Ministério da Fazenda e Orçamento
D. S. O.
DATA 29-4-55
PROCESSO 119
DESPACHO

República dos Estados Unidos do Brasil

1765

Câmara dos Deputados

(Do Sr. Nestor Jost)

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV Tabela 10, de que trata a Lei nº 1.748, de 28-11-52, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo.

DESPACHO: A' Com. de Finanças

A' Com. de Finanças em 27 de abril de 1955

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO N.º DE 19

Ao Sr. Dep. Mario Jones 4, em 5 1955

O Presidente da Comissão de Finanças

Ao Sr. Presidente da Comissão de Economia, em 1955

O Presidente da Comissão de Nelson Omegna

Ao Sr. Dep. Edgar Bluneider - Relator, em 17/5/55
Dep. Uriel Alcoforado - Revisor

O Presidente da Comissão de Economia

Ao Sr. Vistas ao Dep. Sérgio Magalhães, em 8-1955

O Presidente da Comissão de Economia —

Ao Sr. Dep Mario Jones 24, em VI 1955

O Presidente da Comissão de Omegna

Ao Sr. Dep. Cardoso de Menezes, em 24/6/1955

O Presidente da Comissão de Virgínio Santos

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Sanciono-se
Rio 16-11-55

SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa: .....

.....

.....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Lote: 33
PL Nº 185/1955
1
Caixa: 11

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1955

Nº 1906

Encaminha o Projeto de Lei nº 185-C, de 1955.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 185-C, de 1955, da Câmara dos Deputados, que modifica os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :
Cópia da redação final;
E.de exposição;
Avulsos do proj.n.185-1955 até Letra - C.

BENJAMIM FARAH
2º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Carlos Gomes de Oliveira,
Primeiro Secretário do Senado Federal

CA*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO N. 185 DE 1955

AUTOR : Nestor Jost.

EMENTA: "Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV - tabela D, de que trata a Lei nº 1.748, de 28.11.52, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo" -

Em 18.4.55, é lido e vai a imprimir - D.C.N. de 19.4.55, pág. 1758, 2a. coluna -

Em 25.4.55, é despachado à Comissão de Finanças. (D.C.N. de 26-4-55, pág. 1943, 3a. coluna).

Comissão de Finanças

Relator: Sr. Mário Gomes.

Em 4.5.55 é aprovado pedido de audiência da Comissão de Economia (D. C. N. de 7.5.55).

Comissão de Economia

Em 5.5.55, é distribuído aos Srs.: Edgar Schneider (Relator) e Uriel Alvim (Revisor). (D.C.N. de 7.5.55).

Comissão de Economia

Em 16/5/55, e concedido vista ao Sr. Dep. Sergio Magalhães (D.C. N. de 18/5/55).

Em 20.6.55 é aprovado parecer com emendas (D.C.N. de 21.6.55).

Comissão de Finanças.

Em 8/7/55, é aprovado parecer do relator, Dep. Mario Gomes, favorável ao projeto e às emendas da Com. de Economia - D.C.N..... 30/7/55 -

Em 29.7.55, é lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Economia, com emendas e votos dos Srs. Osvaldo Lima Filho e Uriel Alvim e da Comissão de Finanças favorável ao projeto e às referidas emendas - (185-A) - D.C.N. de 30-7-55, pág. 4489, 1a. coluna.

Em 5.8.55, é anunciada e encerrada a 1a. discussão. Adiada a votação (D.C.N. de 6.8.55, pág. 4779, 4a. coluna).

Em 10.8.55, é deferido ofício do Sr. Arruda Câmara, solicitando prioridade na tramitação - D. C. N. de 11.8.55, pág. 4898, 3a. coluna.

Em 11.8.55, entra em votação, sendo aprovadas as emendas da Comis

são de Economia, bem como o projeto. Volta à Comissão respectiva, a fim de redigir para a 2a. discussão. (D. C. N. de 12.8.55, pág. 4981, 2a. coluna).

Em 18.8.55, é lida e vai a imprimir a Redação para a 2a. discus - são (185-B) - D.C.N. de 19-8-55, pág. 5112, 1a. coluna -

Em 25.8.55, sessão extraordinária noturna, é anunciada e encerrada a 2a. discussão. Em votação, é aprovado e enviado â Comissão de Redação. D. C. N. de 26-8-55, pág. 13, 4a. coluna - Suplemen - to),

Em 1.9.55, é lida e vai a imprimir a Redação Final - (185-C)- D. C. N. de 2.9.55, pág. 5615, 2a. coluna.-

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A IMPRIMIR

Em 1º / 9 / 955

Aprovado. Ao Senado. 2.9.55

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 185-C-1955

Redação Final do projeto n. 185-B, de 1955, que modifica os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D/da lei n. 1.748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto dd Consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, passam a ter a seguinte redação:

- 2 -

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

- 4 -

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00

	Cr$
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00

Art. 2º. Os incisos 1 e 3 da alínea XXIV da Tabela D, do decreto nº 26.149 de 5 de janeiro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

- 1 -

"Charutos, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$ 0,90 até Cr$ 1,20	0,05
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de Cr$ 10,50 até Cr$ 15,50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

- 3 -

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço por vinte ou fração	8,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 31 de agôsto de 1955

VIRGINIO SANTA ROSA, Presidente em exercício

CARDOSO DE MENEZES, Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Modifica os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, passam a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varêjo marcado pelo fabricante por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61

	Cr$
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas ou fração	2,00

Art. 2º Os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

- 1 -

"Charutos, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$ 0,90 até Cr$ 1,20	0,05
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de Cr$ 10,50 até Cr$ 15,50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

- 3 -

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cr$

De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado 8,00
Estrangeiros, de qualquer preço por vintena ou fração 8,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 8 DE SETEMBRO DE 1955

CA*

Modifica os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, passam a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varêjo marcado pelo fabricante por vintens:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61

	Cr$
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,90
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas ou fração	2,00

Art. 2º Os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

- 1 -

"Charutos, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$ 0,90 até Cr$ 1,20	0,05
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de Cr$ 10,50 até Cr$ 15,50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

- 3 -

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00

Cr$

De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado 8,00

Estrangeiros, de qualquer preço por vintena ou fração 8,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 8 DE SETEMBRO DE 1955

CA*

COMISSÃO DE FINANÇAS

Redação para 2a. discussão do Projeto nº 185-A - 1955, que "altera a redaçao dos incisos 2 e 4, alinea XXIV, tabela D, de que trata a Lei nº 1.748, de 28.11.52, e os incisos 1 e 3 da alinea XXIV, da Tabela D do Decreto nº 26.149 de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, de (que trata) a lei 1.748, de 28 de novembro de 1952, passam a ter a seguinte redação:

- 2 -

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1, 71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

- 4 -

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

./.

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00 "

Art. 2º - Os incisos 1 e 3 de alínea XXIV da Tabela D do Decreto nº 26.149 de 5 de janeiro de 1949, são substituidos pelos que se seguem:

- 1 -

"Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$0,90 até Cr$ 1,20	0,05
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de 10,50 até Cr$ 15.50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

./.

- 3 -

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço por vinte ou fração	8,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Rego Barros", em 16 de agôsto de 955

LOPO COELHO,

Presidente em exercício

MARIO GOMES

Relator

Aprovado em primeira discussão as emendas e o projeto vai à ... pessa
Segunda discussão
comissão de Redação, afim de redigir o vencido para o segundo turno.
Em 11 de agosto de 19 55.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 185-A — 1955

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV tabela D, de que trata a Lei n.º 1.748, de 28-11-1952, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo; tendo pareceres: da Comissão de Economia, com emendas e votos dos Srs. Osvaldo Lima Filho e Uriel Alvim e da Comissão de Finanças favorável ao projeto e às referidas emendas

PROJETO N.º 185 — 1955
A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O inciso 2 da alínea XXIV tabela D, de que trata a lei 1.748, de 28-11-1952 passa a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1955. — *Nestor Jost*.

Justificação:

Visa o presente projeto de lei amparar a cultura fumageira, especialmente àquela destinada ao fabrico de cigarros, única que tem seus preços indiretamente tabelados e consequentemente a melhorar o padrão crítico de vida de várias centenas de milhares de pessoas que em autêntico labor familial constroem o progresso de diversos municípios sul-riograndenses, entre os quais cumpre destacar os de Sobradinho, Candelária, Tenório Aires, Santa Cruz do Sul, Cachoeira, Arroio do Meio, Lageado, Três Passos e Santo Angelo, especialmente os quatro primeiros, cuja riqueza e prosperidade repousam na produção e industrialização de fumo para manufatura de cigarros, contribuindo, assim para a formação primária de uma indústria que se tornou a coluna mestra do imposto de consumo com tão destacada posição no orçamento da República.

Vale salientar que a política seguida em relação às centenas de milhares de pequenos agricultores que dedicam suas atividades extenuantes a essa espécie de lavoura além de injusta é perniciosa.

Pois, não obstante, estar ela entre as que tècnicamente maior aperfeiçoamento tem atingido, não mais remunera suficientemente o trabalho,

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
16

fazendo com que número imenso de famílias, quase todas com áreas inferiores a 20 hectares e com as instalações adequadas à produção de primeira classe, que hoje são de custo elevado, se estejam estenuando com um trabalho de que não podem fugir, por falta de meios e em que cada dia mais se empobrecem.

Raro será o plantador de fumo que, presentemente, esteja em condições de asseverar, em fim de safra, que com seu trabalho árduo e sem quartel, que se desdobra da madrugada ao por do sol e que durante as safras se estende pela noite a dentro em forçadas vigílias, empregando igualmente o esfôrço de toda a família, tenha atingido o rendimento correspondente ao mínimo fixado para um adulto assalariado.

E' singular a situação da remuneração desses produtores porque só se tem permitido a elevação dos preços dos cigarros na exata medida do aumento da tributação fiscal. Para exemplificar a injustiça vigente poderiamos computar, como é razoável, a transformação de um quilo de fumo em 50 carteiras de cigarros, hipótese em que teriamos o produtor recebendo de 10 a 15 cruzeiros e o fisco cobrando, antecipadamente, Cr$ 162,00 e 230,50 pela mesma unidade de pêso, respectivamente, para os tipos com preço de venda de Cr$ 4,20 até 5,60 e de Cr$ 5,60 a Cr$ 7,50 por carteira.

Não obstante esta absurda disparidade entre o que percebe o fisco e o modesto agricultor, aquele tem visto seu quinhão subir sempre que o erário clama por mais recursos enquanto que a este não se tem permitido sequer um reajustamento proporcional à penosa conjuntura inflacionária que tem de enfrentar, talvez, com maior sacrifício que muitas outras classes, sobretudo porque depende de materiais para suas estufas, inseticidas e fertilizantes, em parte, de origem estrangeira.

Se de penúria é a situação e da mais flagrante desigualdade o tratamento governamental dispensado ao produtor, que tem o preço de suas safras controladas rigidamente pelas tabelas legais do impôsto de consumo, não menos carecedor de revisão é o tratamento que se está dispensando aos intermediários entre a produção e o consumo; do que fala com clareza e segurança a exposição de motivos do Sindicato da Indústria do Fumo, que encampamos e transcrevemos à guiza de complemento desta justificação ao projeto que esperamos venha a ter de parte de todos os senhores deputados a melhor acolhida, porque tem em mira exclusivamente a correção de uma situação iniqua e altamente prejudicial ao normal desenvolvimento da economia nacional.

— "O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, sediado em pleno centro fumageiro do Estado do Rio Grande do Sul, comércio da alta responsabilidade que por isto mesmo, lhe cabe na defesa e preservação da cultura do fumo neste Estado, permiti-se solicitar a atenção de V. Ex.ª para a exposição que fará a seguir.

A cultura do fumo é, sem a menor dúvida, de importância relevante para a economia do País. Não só pelo que, através do produto industrializado, contribui para os cofres públicos, mas também pelo apreciável contingente de divisas que proporciona. Isto, sem olhar-se para o aspecto social, devido o grande número de famílias de pequenos produtores que dependem dessa cultura, e pela massa operária de suas indústrias, que conta muitas dezenas de milhares de pessoas.

A cultura do fumo no Rio Grande do Sul é feita por calculadamente 40.000 famílias de provàvelmente 6 membros cada uma, em média. Normalmente, todos os membros dessas famílias empregam suas atividades na cultura em apreço. Desde crianças até a mais avançada velhice. E são famílias de têmpera dos antigos pioneiros, rara nos dias que correm, e que, na quase totalidade, cultivam pequenos lotes de terra, próprios. São, portanto, pequenos produtores na completa acepção do têrmo, portadores ainda hoje daquele antigo espírito de economia. Com o sacrifício da própria alimentação e de outras comodidades, cuidam de guardar dinheiro em banco, sendo essa gente, fora de dúvida, um dos alicerces do firme sistema bancário gaúcho.

Desde os primórdios da cultura do fumo, êsses agricultores têm sido orientados, amparados e financiados pelas emprêsas enfardadoras e exportadoras. Assim, é altamente especializado hoje em dia, no Rio

Grande dó Sul, o plantio do fumo Tão especializado que abastece por inteiro tôda a indústria brasileira de cigarros, evitando que esta, como acontece em inúmeros países, dispenda de valiosas divisas para a importação da matéria prima. E não só evita a fuga de divisas, como as arrecada anualmente num montante da ordem dos US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) através de exportação dos excessos de sua produção, mediante os quais tem sido possível equilibrar as safras de fumo a altura de poderem servir integralmente à indústria cigarreira doméstica.

Acresce que não só a matéria prima empregada na indústria cigarreira é de procedência nacional. Também as materias segundas são presentemente tôdas fornecidas por indústrias domésticas, desde o papel para cigarros, até os papéis aluminados, celofanes e bem assim os papéis para carteiras, pacotes, etc.

Mas é no fumo que reside a base da indústria cigarreira. De sorte que é essa cultura que, em última análise, permite que a indústria cigarreira venha a arrecadar, apenas através do imposto de consumo, a maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros ..... (5.740.400.000,00), previstos para o orçamento da União de 1955 como receita da rubrica fumo — produtos nacionais. E não estão levados em linha de conta os volumosos impostos indiretos decorrentes da industrialização do fumo e de seu vastíssimo comércio acessório.

O comércio do cigarro tem ademais elevado sentido social. E' um produto vendido pràticamente em todo o comércio varejista do Brasil e muito especialmente pelo pequeno comércio de retalho. Interessa ao pequeno comerciante porque lhe exige pouco capital, proporcionando lucro interessante pelo giro rápido, alem de constituir artigo para atrair freguesia, eminentemente popular como é. Eis, pois, mais uma coletividade que tem nos produtos do fumo parte preponderante de seus ganhos, atendida com carinho por um eficiente e custoso serviço de distribuição de porta em porta, mantido pela indústria cigarreira em todo o País e que alcança sistemàticamente desde o mais aristocrático clube citadino até os mais humildes "botecos" de favela e "bolichos" do sertão.

Tôda a indústria do fumo (seja aquela que beneficia, enfarda e exporta o fumo em fôlha — com os pesados encargos de assistir aos agricultores e suprir a indústria cigarreira com financiamentos externos, seja esta última, que antes de iniciar a fabricação de um cigarro já terá recolhido aos cofres fazendários mais de 60% de seu preço de venda) muito pouco tem pedido aos Poderes Públicos até hoje — com galhardia rara nos dias atuais, tem conseguido subsistir quase que com seus próprios meios, salvo os financiamentos bancários normais da época.

Entretanto, a verdade é que essa mesma indústria cigarreira, da qual, em última análise, depende essencialmente a indústria enfardadora, exportadora e consequentemente o próprio agricultor que se dedica ao plantio do fumo, vem sendo atingida inexoravelmente pela inflação. Todas as despêsas de produção de uma fábrica de cigarros, desde o material empregado até a distribuição, tem sofrido uma alta de prêços extraordinária. Para que se tenha uma noção disto, faremos a seguir um confronto de prêços, das matérias primas a segundas, e de outras despêsas de produção, entre janeiro de 1953 e janeiro de 1955:

a) — fumo em fôlha de estufa, enfardado: em 1955 diferença da ordem dos 24 % sôbre 1954 e dos 71% sôbre 1953.

b) — papéis para cigarros: em 1955 de acôrdo com o tipo, diferenças da ordem dos 59, 8% até 78. 3% sôbre 1953;

c) — papel alumínio· em 1953 diferenças da ordem dos 88, 4% sôbre 1953.

d) — papel celofane: em 1953 diferenças da ordem dos 104, 4% sôbre 1953.

e) — papel imitação cortiça: em 1955 diferenças da ordem dos 66, 9% sôbre 1953:

f) — carteiras: em 1955 diferenças da ordem dos 92, 3% sôbre 1953.

g) — invólucros (pacotes em 1955 diferenças dar ordem dos 38, 9% sôbre 1953.

h) — caixas de papelão: em 1955 diferenças da ordem dos 86% sôbre 1953.

i) — salários, em 1955 diferenças da ordem dos 92% sôbre 1953.

j) — fretes: em 1955 diferenças da ordem dos 75% sôbre 1953.

A data de janeiro de 1955 foi escolhida, para efeitos do confronto acima, em virtude de haver entrado em vigor naquela época a Lei n.º 1.748, de 28-11-1952 que alterou a tabela das taxas do imposto de consumo incidentes sôbre os cigarros, estabelecida pelo Decerto n.º 26.149, de 5-1-1949, que consolidou a tributação de consumo. De acôrdo com a referida Lei, a venda dos cigarros a varêjo, para o consumidor, é limitada na seguinte escala, e de acôrdo com esta é pago o impôsto de consumo respetivo:

Até o prêço de Cr$ 1,40, no varejo o impôsto de 0,72.

De mais de Cr$ 1,40, até Cr$ 1,70: — 0,88.

De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00 — 1,04.

De mais de Cr 2,00 até Cr$ 2,50 — 1,31.

De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,20 — 1,71.

De mais de Cr$ 3,20 até Cr$ 4,20 — 2,32.

De mais de Cr$ 4,20 até Cr$ 5,60 — 3,24.

De mais de Cr$ 5,60 até Cr$ 7,50 — 4,61.

De mais de Cr$ 7,50 ou sem prêço marcado — Cr$ 6,50.

Os limites apontados acima, são, como se disse claramente os prêços ao consumidor. Por conseguinte, neles está incluida a margem do varejista, que é presentemente de 15% em média sôbre os referidos prêços. Descontada essa margem, restam atualmente para as fábricas os seguintes valôres, que vão confrontando com os respectivos impostos de consumo, para qu se aprecie o saldo por carteira com o qual tem o fabricante de atender as suas despêsas de produção:

Prêço tabelado para o consumidor (varejo) p- carteira.

1,40.
1,70.
2,00.
2,50.
3,20.
4,20.
5,60.
7,50.
10,00.

Prêço da fabrica ao varejista p- carteira em 1953 em 1955.

1,22 — xx.
1,48 — xx.
1,70 — xx.
2,12 — xx.
2,72 — 2,74.
3,58 — 3,60.
4,76 — 4,80.
6,40 — 6,40.
8,50 — 8,50.

Impôsto de consumo p- carteira.

0,72.
0,88.
1,04.
1,31.
1,71.
2,32.
3,24.
4,61.
6,50.

Sobra para o fabricante atender as despêsas de produção p- parteira em 1953 em 1955.

0,50 — xxx.
0,60 — xxx.
0,66 — xxx.
0,81 — xxx.
1,01 — 1,03.
1,26 — 1,28.
1,52 — 1,56.
1,79 — 1,79.
2,00 — 2,00.

Sendo as vendas de cigarros ainda hoje reagidas pela mesma tabela de 1953, é evidente que a indústria cigarreira tem tido enorme dificuldades para superar os tremendos aumentos dos custos de produção surgidos principalmente depois do início de 1954. Entretanto, transferindo suas marcas de uma categoria para outra, prejudicando a apreciação de suas embalagens, diminuindo a margem dos varejistas, reduzindo as condissões de venda e finalmente procurando raciocionalizar cada vez mais a produção, conseguio vencer temporariamente as dificuldades. Mas teve de chegar de eliminar por completo a fabricação dos cigarros das categorias de 1,40. 1,70; 2,00 e 2,50. Todavia, como já se disse, todas essas medidas lhe tem permitido resolver as situações por prazos curtos, porque as transferências de classe, antes de trazer para as fabricas vantagens apreciáveis, acabaram por exigir destas, maiores disponibilidades de moeda corrente para a aquisição ds sêlos de consumo que no fim de contas absorviam sempre a maior parte das diferenças assim obtidas. Para um exemplo, tomemos o cigarro que, em janeiro de 1953, era vendido ao consumidor pelo prêço de Cr$ 2,50:

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
17

Aquêle cigarro a uma certa altura, devido ss contigências, acabou sendo transferido para a categoria de 3,20.

De primeira vista, pode parecer que a indústria teve uma folga de 0,70 por carteira com essa transferência, mas tal não sucedeu porque ao passar para a categoria imediata, houve lógicamente transferência de classe na selagem, de sorte que:
quando o cigarro era vendido no varejo a 2,50, o fabricante percebia, em 1953 — 2,12.

Pagando de impôsto de consumo a taxa de: 1,31.

E tendo assim sobra bruta para atender a produção dessa marca, no valôr de: 0,81 p- carteira

Quando êsse mesmo cigarro passou a 3,20, o fábricante percebeu em 1954 — 2,72.

Passou a pagar imposto de consumo na taxa de: 1, 71.

Sobrando-lhe para o atendimento da produção, a importância de:
1,01 p- carteira.

Portanto, da diferença de 0,70 do prêço de varejo, Cr$ 0,10 foram entregues ao varejistas, sobrando bruto para o fabricante com a elevação da classe: 0,60.

Desta sobra bruta de 0,60 foi para o impôsto de consumo a parcela de 66,7%, igual a: 0,40.

Restando, portanto, para a indúsria, com a transferência de categoria, apenas 33, 3% da diferença bruta, ou seja: 0,20 p- carteira.

Acresce que dêsses 0 20 da sobra final, ainda há ou eserem deduzidas as despêsas proporcionais que se tormaram maiores com o aumento do prêço, como as do impôsto de vendas mercantis, as de comissões de venda, etc.

É compreensível, pois, que essa pequena diferença, bem ligeiro foi absorvida pelo inflexível aumento das despesas de produção e, mais algum tempo decorrido, êsse mesmo cigarro foi transferido para a classe de 4,20 Já não teríamos no preço de varêjo uma diferença de 1 70 do preço primitivo, mas fazendo-se confronto idêntico ao que foi citado, verificar-se-á que para o fabricante houve apenas uma sobra de 0,47, já completados os 0,20 da primeira transferência, valor êsse que representa tão sòmente 22 % de aumento sôbre o primitivo preço. Vejamos:

Quando o cigarro era vendido a 2,50 o fabricante obtinha 2,12 pagando impôsto de consumo de 1,31 e tendo uma sobra bruta para sua produção de 0.81 por carteira.

Quando passou a 4,20, da diferença de 1,70 o fabricante entregou ao varejista Cr$ 0,22, percebendo bruto com a elevação de classe 3,60 pagando então de impôsto de consumo a parcela de 2,32, sobrando-lhe para atender a produção 1,28 por carteira

Portanto, da diferença de 1 70, restou bruto para o fabricante 1,48 do que 68,2 foi para o impôsto de consumo, igual a 1,01 e apenas 31,8 restou para atender a produção e, inclusive as despesas a maior, proporcionais ao aumento, equivalente a 0,47 por carteira, valor êsse que, confrontado com o primitivo preço de 2,12, representa apenas um aumento de 22%.

O que aconteceu com o cigarro que era vendido a 2,50 em janeiro de 1953 aconteceu com tôdas as demais marcas. E a indústria cigarreira com êsse modo de agir, a despeito de haver proporcionado grandes somas adicionais aos cofres fazendários (o impôsto de consumo sôbre o cigarro era calculado em 1953 na casa dos 2,5 bilhões, constituindo-se hoje em soma bem mais expressiva, pois corponde à maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros ..... (Cr$ 5.740 400 000,00) previstos para o orçamento federal de 1955 na rubrica fumo — produtos nacionais), correu sérios riscos, especialmente no que respeita à estabilidade de suas marcas e terminou não conseguindo sobrepor-se à marcha da inflação que prossegue implacável, tornando a colocar em perigo a estabilidade da indústria cigarreira do País Aliás, é bem evidente que, tendo obtido, com as mencionadas transferências de classe, melhoras líquidas de apenas cêrca de 22% conforme cálculo atrás exposto não tem podido a indústria cigarreira fazer frente aos aumentos do custo de produção, onde há parcelas que sofreram majorações de até 104,4%.

A fórmula até hoje empregada para contornar as dificuldades, isto é, a fórmula de transferência das marcas de uma classe para outra, já não é mais viável. Se empregada, colocaria em perigo certas marcas básicas de inúmeras fábricas. Exigiria disponibilidades muito maiores para as compras de selos de consumo ou isto estaria fora das possibilidades finan-

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
18

ceiras atuais da maioria dos fabricantes. E muito especialmente constituiria agora medida anti-social As transferências de classes até agora levadas a efeito, acompanharam ainda em paralelo a marcha da inflação, mas de agora em diante tornar-se-iam por demais pesadas para os consumidores. Implicaria, por exemplo, no aumento de 1,00 por carteira a transferência da classe de 3,20 para a de 4,20; de 1,40 por carteira a de 4,20 para a de 5 60; de 1,90 por carteira a de 5,60 para a de 7,50; de 2,50 por carteira a de 7,50 para a de 10,00.

Fórmula bem mais razoável, afetando muito menos a bolsa do consumidor e proporcionando à indústria cigarreira garantia de estabilidade para as suas marcas, sem exigir o ônus de mais pesados encargos tributários, incompatíveis com suas possibilidades financeiras atuais, seria a de aumentar-se pura e simplesmente de 0,50 por carteira os limites de preços de venda no varêjo constantes da tabela da Lei n.º 1.748, de 28-11-52, vigorante desde janeiro de 1953. Aliás, só o fato de datarem de 1953 os limites dos preços dos cigarros, clama por um reajustamento pronto, porque se tais limites serviam plenamente para aquela época, já não podem mais servir, de forma alguma, para a época presente, depois de dois anos de intenso aumento no custeio da vida

A elevação de 0,50 por carteira, nos limites dos preços de venda ao consumidor, sem aumento de tributação permitiria um desafogo para a indústria por tempo mais longo do que qualquer outra solução. E não traria prejuízo algum para o Erário Público, nem pisaria profundamente o consumidor já tão sacrificado pelo incessante aumento das condições de vida. Permitiria, de outro lado que se atendessem os reclamos do comércio varejista de cigarros, insatisfeito, que está com a redução de sua margem de lucro levada a efeito no princípio dêste ano. E finalmente, traria uma situação de mais otimismo para o mercado fumageiro em geral, que se encontra bastante apreensivo pelo porvir.

A indústria cigarreira, no que respeita a estimulo ao produtor de fumo tem agido comumente com muita clarividência. Ao produtor tem sido proporcionado, de uma forma geral, preço para o fumo à altura das necessidades de suas condições de vida. Para a safra de 1955, por exemplo os preços para o fumo de estufa, o qual constitui a base das misturas das fábricas de cigarros do País, foram fixados para o produtor de acôrdo com os tipos, de 20% até 29,9% maiores do que os de 1954 e de 54 5% até 78,6% maiores do que os de 1953, residindo aí um dos principais fatores do acréscimo no custo do fumo, mencionado em outra fôlha esta exposição.

Êsse aumento substancial no preço do fumo ao produtor, reflete-se na indústria cigarreira com pêso extraordinário, por ser o fumo o principal elemento no custo da fabricação do cigarro. É um dos fatores mais decisivos pelos quais a indústria cigarreira está entrando em regime deficitário. Mas reconhece-se que tanto se deve pagar ao produtor para a atual safra, para que possa êle manter, mais ou menos atualizado seu nível de vida. Também êle, produtor, além dos gastos necessários para sua subsistência, tem uma série de despesas para a produção do fumo como de adubos, de inseticidas de canos para estufas, etc., materiais que, embora sempre financiados e muita vez fornecidos abaixo do custo pelas emprêsas enfardadoras e exportadoras, tem de ser pagos E tudo isto subiu também, de sorte que apesar do aumento que lhe foi proporcionado para o fumo da safra de 1955, espera êle — e disto necessita — melhores preços futuros. E como poderá assegurar êsse clima de estímulo ao produtor uma indústria que enfrenta um regime deficitário?

É, pois, urgente e premente que se dê à indústria cigarreira elementos para atualizar seus negócios Ainda mais que, além do fator: — estímulo à cultura do fumo, é uma indústria que tem necessidade de expansão automática de 10% ao ano, para que possa equilibrar sua produção ao nível do consumo de cigarros que cresce nossa progressão. Em não se proporcionando chances para essa expansão mínima, bem próximo estará o tempo em que o Brasil não apenas importará fumo mas importará cigarros também.

Mas, pergunta-se aqui, como poderá uma indústria apremeada e em face deficitária, como está a indústria cigarreira, proporcionar ao produtor melhor paga e ao mesmo tempo cu-

dar da reposição do material desgastado de seu parque para manter sua produção à altura do consumo, quando não apenas o custo das peças originais para as suas máquinas, como também as novas máquinas de que eventualmente necessite estão custando em 1955 no mínimo 10 vêzes mais do que em 1953, devido aos elevados ágios de importação vigorantes no momento. Exemplo: máquina que em 1953 custavam Cr$ 300.000,00, se importadas hoje, custariam ..... Cr$ 3.500.000,00.

Como se não bastassem os aspectos focalizados, quais sejam os do elevado sentido socia da cultura e do comércio do fumo e a situação econômica da indústria cigarreira deveria a indústria fumageira merecer amparo e estímulo dos Poderes Públicos pelo muito que contribui para a Fazenda Pública."

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1955. — *Nestor Jost.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.748, — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1952

Inciso 2, da alínea XXIV — Tabela "D"

Até o preço de Cr$ 1,40, no varêjo, o impôsto de	0.72
De mais de Cr$ 1,40 até Cr$ 1,70	0,36
De mais de Cr$ 1,70, até Cr$ 2,00	1,04
De mais de Cr$ 2,00, até Cr$ 2,50	1.31
De mais de Cr$ 2,50, até Cr$ 3,20	1,71
De mais de Cr$ 3,20, até Cr$ 4,20	2,32
De mais de Cr$ 4,20, até Cr$ 5,60	3,24
De mais de Cr$ 5,60, até Cr$ 7,50	4,61
De mais de Cr$ 7,50 ou sem preço marcado	6,50

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER DO RELATOR

Conveio o eminente deputado Mário Gomes, relator do Projeto de lei número 185, na Comissão de Finanças, em requerer fôsse, a respeito, ouvida prèviamente a de Economia, pois são vários os aspectos sob que releva encarar, nesta Câmara, a proposição em causa, que interessa, de fato, à segunda dentre as Comissões nomeadas.

Acontece que produtores e industriais do fumo defrontam séria crise de projeção econômica e social, que tende a agravar-se, debaixo da pressão do surto inflacionário. Desprovidos de meios com que lhe atenuar os efeitos, uns já desesperam da sorte de suas lavouras e outros ameaçam fechar suas fábricas. Trocada em miúdos, é a situação para onde todos supõem encaminhar-se, a menos que seja consentido pequeno acréscimo aos preços vigentes do cigarro e do charuto.

Bem que esteja nisso, entre várias classes, um expediente muito em voga, a reivindicação que ora se expressa pelo aludido projeto é do mais puro realismo. São fatos positivos que a realçam e razões ponderáveis que a justificam.

E' a cultura do fumo, em nosso país, importante manancial de riqueza que tem duas províncias geográficas nas quais sobremodo se desenvolveu — a Bahia e o Rio Grande do Sul. São famílias inteiras, aliás, dezenas de milhares, que retiram dêsse labor pertinaz e vigilante, através de pequenos lotes, uns próprios e outros arrendados, os meios de vida.

Depois de preparado, em estufa ou em galpão, é o produto entregue aos enfardadores, que o exportam, ou aos industriais, que o transformam em charutos e em cigarros. Os gastos que realizam os funicultores, ainda que assistidos e financiados em parte, antes da safra, pelos compradores, desfalcam a margem já de si modesta do lucro.

Sem proventos doutra ordem, porquanto o fumo em fôlha representa, entre nós, uma lavoura especializada e tradicional, reclamam os produtores, tangidos pelo crescente custo da vida, um preço justo, que a todos garanta sobrevivência condigna. Por definir e melhor propugnar semelhante solução, deliberaram os plantadores de Santa Cruz do Sul e municípios convizinhos reunir-se numa Associação, em cujo plenário poderão debater seus problemas e sufragar por voto da maioria as medidas mais recomendáveis.

Mas, se a produção do fumo em fôlha, de par com a exportação e a venda aos fabricantes, detém um alto contingente de mão de obra e origina outras tantas contribuições de fundo econômico e financeiro, como juros e comissões bancárias, fretes, divisas, etc., a posterior conversão da matéria prima em artigos acabados afora seus as-

pectos sociais, passa a conjugar, dentro do país, uma mobilização de recursos em escala cada vez maior em capital, atividades afins e conexas, transportes, taxações, etc.

Constitui assim a transformação fabril do fumo o próprio eixo de gravitação econômica e social da lavoura, dependendo da prosperidade da primeira o destino da segunda, como economias que se interpenetram em estreita convergência.

A única providência que, em face da crise ocorrente, poderá servir de desafôgo às duas atividades, assim asseveram os interessados, nos seus sobressaltos e nas suas incertezas, é uma razoável elevação de preço ao consumidor, que se explicaria diante do inflacionismo sem freio.

Decorreria daí, por natural sucessão de efeitos, maior e justa vantagem ao cultivador da solanacea, que por ela receberá mais; ao fabricante que acompanhará o aumento do custo da produção e ao retalhista que terá, como o pretende, sua comissão engrossada.

A majoração que, em relação aos preços do cigarro, não excederá de Cr$ 0,50 por carteira e, dos charutos, variará entre 020 e 0,50 por unidade, não seria de índole a reduzir o consumo e manteria portanto, as arrecadações fiscais ao nivel previsto, tanto que nenhuma alteração sofrerão suas taxas.

Quando da última elevação, a 1.º de janeiro de 1953 — que os entendidos, em vista da ascensão inflacionária, admitiam viesse a seguir-se doutra, dentro de dois anos — não houve fuga entre os consumidores, pois, deduzido o crescimento vegetativo, a receita fiscal ainda cresceu sôbre o próprio aumento da quota percentual do tributo.

Ninguém ignora que são inúmeros os artigos, expostos à tributação do consumo, que padecem frequentes e apreciáveis encarecimentos, sem que recebam correspondente incremento de taxação.

Se vai nisso uma ocorrência perfeitamente explicável, porque aos produtos do fumo, cuja lavoura sustenta uma vasta população, se haveria de impôr uma norma diferente.

O que não se concebe no Brasil, onde se mostra constante o declínio do poder de compra do cruzeiro, é o tabelamento rígido do cigarro e do charuto, uma vez que o fabrico de um e de outro depende de mão de obra e materiais diversos em notória variação de preços para mais.

Durante o último biênio registrou-se uma agravação sensível e geral nos pagamentos, a cargo do fabricante, a principiar pelo fumo e a terminar pelo operário, tendo de permeio uma grande variedade de acessórios do produto manufaturado. Os preços de todos os artigos acusaram efetivamente uma elevação que nalguns se aproxima e noutros excede de 100%, sendo que os materiais de importação, em consequência das licitações cambiais, seis vêzes mais caro.

Em face disso, poderiam os industriais, tendo em vista ocorrer ao maior custo da produção, passar os cigarros e os charutos simplesmente duma para outra categoria, mediante preços mais elevados, e, neste caso, com avultado prejuizo do consumidor.

Mas apesar dessa faculdade, que deparam nos textos legais, os fabricantes optaram pelo acréscimo aos preços vigentes, abrindo ainda margem ao fabrico de tipos populares do artigo hoje pràticamente suspensos.

Não representa, por conseguinte, a majoração ora pleiteada, tanto quanto os fatos permitem ajuizar, um lucro liquido, ou seja, isento de encargos, que os há e não cessam de crescer.

Sendo assim, não ocasionam fundamentos à modificação de redação da tabela do imposto de consumo, relativa aos cigarros, como consta do projeto do ilustre deputado Nestor Jost, que o faz repousar sôbre fatos e cifras consideradas perfeitamente idôneos.

Mas a situação que foi longamente examinada, tanto interessa ao cigarro, quanto ao fumo desfiado, ao charuto, que depende duma e às cigarrilhas, de três matérias importadas; e, porisso, a solução que se esposar há de estender-se, sem qualquer variação, aos quatro produtos.

Dessa maneira, deverão incorporar-se ao mesmo projeto as alterações que se relacionam com as cigarrilhas, os charutos e o fumo desfiado, os quais assim poderão enunciar-se, em forma de emendas aditivas ao projeto:

2

Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por uniddae:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até ..... Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$ 0,90 até ..... Cr$ 1,20	0,05

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
19

De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,000 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de Cr$ 10,50 até Cr$ 15,50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

3

Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de quaquer preço por vinte ou fração	8,00

4

Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varéjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas péso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 17,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00

Assim o projeto como as emendas, admitindo os aumentos, aliás sempre ingratos do ponto de vista do consumidor ,pressupõem que redundarão, simultanemamente, em benefício do fabricante e do fumicultor.

Dessarte o fazem crer os memoriais anexos, tendo ainda em conta que os representantes de produtores e de industriais expuseram, em plenário desta Comissão, a dependência em que estão uns dos outros e a grave situação que, por isto mesmo, todos enfrentam. Evidenciaram mais que a única medida, susceptivel de aliviar a crise, desencadeada pelo encarecimento de materiais e mão de obra, será um acréscimo aos preços, mantidas as taxas em curso.

O nível geral dos preços, em nosso país, é realmente elevado, devido ao decrescente poder aquisitivo do cruzeiro. Porque sujeitos ao mesmo fenômeno, não são menos sensíveis, em relação ao cigarro e ao charuto, seus preços correntes, em cujo agravamento, porém, coube maior quota ao imposto de consumo, que se reputa deveras exagerado.

A alternativa que se abre, pois, à imediata solução do problema é a redução od imposto de consumo, ou a agravação do preço do artigo. Entre as duas pontas do dilema oscila, nesta hora crítica, a economia do fumo.

Majorados que sejam os preços, dois aspectos serão ainda de encarar —a reação do consumidor, em detrimento da procura, que os fabricantes, apercebidos da necessária experiência, excluem em absoluto e o destino do lucro decorrente do aumento que os industriais, sob a pressão inflacionária, afirmam que o partilharão com os produtores, por via de melhor preço à matéria prima e os retalhistas, mediante comissão maior.

Posta a questão nêsses têrmos, que são os permitidos, quer pela explanação escrita e verbal dos interessados, quer pela abundante estatística junta ao projeto, sem prejuizo ads informações que o ilustre deputado Celso Magalhães acaba de requerer, através da Mesa da Câmara, ao Ministério da Fazenda, sôbre a crise do fumo, sou de parecer que, salvo juízo mais autorizado, o projeto e as emendas, ouvido prèviamente o nobre deputado Uriel Alvim, revisor designado, são merecedores do acolhimento da Comissão de Economia.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1055. — *Edgar Schneider*, Relator.

A Comissão de Economia, em reunião de 20 de junho de 1955, presentes os Senhores Daniel Faraco, Edgard Schneider, Drault Ernany, Oswaldo Lima Filho, Ernesto Sá,

Rubens Berardo, Sérgio Magalhães, Daniel Dipp e Uriel Alvim, opinou favorávelmente ao Projeto n. 185 de 1955, com as seguintes emendas:

Emenda n.º 1

"Charutos, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,02
De mais de Cr$ 0,90 até Cr$ 1,20	0,03
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de Cr$ 10,50 até Cr$ 15,50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

Emenda n.º 2

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varejo, marcado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por vinte ou fração	8,00

Emenda n.º 3

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varejo, mercado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00"

por unidade de 25 gramas, ou fração

Quanto ao projeto ficaram vencidos os Senhores Rubens Berardo e Sérgio Magalhães. Quanto Ys emendas ficou vencido o S Senhor Osvaldo Lima Filho.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1955. — *Daniel Faraco*, Presidente. — *Edgard Schneider*, Relator.

DECLARAÇAO DE VOTO DO SR. OSVALDO LIMA FILHO, SÔBRE O PROJETO N.º 185, DE 1955.

Voto favorávelmente com as restrições de que o projeto determinará sérias repercussões para a economia da população, pelo aumento dos preços de cigarro e, ainda, pela possibilidade de repercussão na receita da União.

Sala "Carlos Peixoto Filho," em 20 de junho de 1955. — *Oswaldo Lima Filho*.

VOTO DO SR. URIEL ALVIM

O Senhor Deputado Nestor Jost, com o Projeto n. 185-55, pretende introduzir alterações na tabela que regula a incidência do impôsto de consumo sôbre cigarros, com o objetivo de ensejar, à indústria e à cul-

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
20

tura fumageira, uma situação de desafôgo em face da grave crise econômica por que atravessam, resultante das exigências legais a que as mesmas foram sujeitas, de estar a majoração dos preços de cigarros vinculada ao aumento da tributação fiscal específica.

Além de longa e detalhada justificação da medida pleiteada, o ilustre Deputado da representação sul-riograndense fez juntar ao projeto um memorial com exposição de motivos do Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, entidade de classe com base territorial em 9 municípios da região, reivindicando o aumento do preço do fumo para cigarros.

Posteriormente, veio ter ao processado outra representação do Sindicato da Indústria do Fumo do Estado da Bahia — pleiteando idêntica medida em relação ao charuto, e cigarrilha e ao fumo desfiado.

Há também, apenso ao processo, um volume contendo cópias de artigos e crônicas publicadas na imprensa gaúcha, pertinentes às reivindicações dos fumicultores.

Finalmente, veio ter às minhas mãos, do que faço juntada a êste, um memorial da "Indústria de Fumos e Cigarros Plínio Linhares Ltda", de Astolfo Dutra, Minas Gerais, reportando-se à matéria contida no expediente oriundo de Santa Cruz do Sul.

Ditas entidades sindicais documentaram os seus clamores com fartos elementos informativos e estatísticos, situando o problema em têrmos de forma insolubilidade extra-legal, já que, de um lado, o preço de venda do produto é fixo, sujeito que está a um regime de tabelamento imputável, corporificado na tributação fiscal, de incidência progressiva, direta e antecipada, e, por outro lado, tal produto fica exposto aos contínuos impactos inflacionários que recaem no custo da matéria prima utilizada em sua manipulação, daí resultando a situação de desespêro a que chegaram, significando, em última análise, estar o produtor subsidiando o consumidor, por fôrça de medida coercitiva do Poder Público.

Trata-se, não há negar, de um tipo de atividade em que o fator preponderante é a mão de obra, ao contrário do que ocorre com a indústria mecanizada, onde o trabalho é mais representado por máquinas. Daí, em grande parte, o impulso de natureza alista que recebeu a manufatura do fumo em conseqüência dos novos níveis do salário-mínimo.

Por sua vez, a prosperidade da cultura fumageira está condicionada e dependente da prosperidade da atividade industrializadora do produto que, nos sobressaltos a que agora está sujeito, impossibilitada de altear os preços de venda, recorre aos tenicos expediente acauteladores do seu interêsse, isto é, decréscimo na qualidade do artigo manufaturado e redução no preço de aquisição da matéria prima. Daí resulta a origem histórica dos reclamos provindos dos plantadores de fumo, sufocados que estão entre o alto custo de sua lavoura e o preço teto reduzido que lhes fixaram os industriais.

A medida preconizada na propositura em exame, ensejando substancialmente majoração de lucro às indústrias de transformação do fumo, permitiria a estas a possibilidade de oferecimento de melhorias ao produtor rural e, ao mesmo tempo, ao revendedor retalhista, sem, contudo, influir direta ou indiretamente no declínio da receita fiscal do impôsto de consumo.

Parece-nos, assim, oportunos e aceitáveis os argumentos justificadores do Projeto n. 185-55, bem como recomendáveis as medidas legislativas nele contidas.

Aliás, outro não foi o entendimento do ilustre relator, o nobre Deputado Edgard Schneider que, em brilhante e judicioso parecer, conclui por opinar pela sua aprovação, com as emendas que, resultantes do apêlo dos fumicultores baianos, estende, com muita propriedade, tais benefícios às indústrias do charuto, da cigarrilha e do fumo desfiado, picado, migado ou em pó.

Por tudo isso, acompanho o voto do nobre Deputado Schneider, relator do projeto, acolhendo-o favorávelmente.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1955. — *Uriel Alvim* — Revisor.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto 185-55, do Sr. Nestor Jort — Altera a redação do inciso 2, Alínea XXIV, tabela D, de que trata a

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
21

Lei n. 1.748, de 28 de novembro de 1952, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, alarmado com a tremenda crise que estão atravessando os que, no Rio Grande do Sul, se dedicam a cultura fumageira da qual tiram a própria subsistência encaminhou ao eminente representante gaucho, deputado Nestor Jort, um longo e bem redigido Memorial, no qual, depois de segura, leal e verdadeira argumentação, sugeriu que S. Ex.ª em projeto de lei, procuurasse aumentar de Cr$ 0,50 por carteira os limites de todos os preços de venda de cigarros, fixados pela Lei 1.748, de 28 de novembro de 1952.

Impressionado com a linguagem do Sindicato em aprêço e conhecendo, nos menores detalhes, as condições em que trabalham as 240.000 pessoas que, só no seu Estado vivem do fumo e para o fumo, o nosso ilustre colega não teve a menor dúvida em redigir e apresentar o projeto de lei que estamos relatando e em cuja justificação há abundância de informações a respeito do problema equacionado.

Ao clamor do Sindicato de Santa Cruz do Sul, que deu margem ao projeto juntaram-se, mais tarde, elementos valiosíssimos, fornecidos pela Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia e pela Indústria de Fumo e Cigarros Plínio Linhares Limitada, de Minas Gerais.

Estudando o assunto na douta Comissão de Economia, o nobre deputado Edgard Schneider, em brilhantíssimo parecer examinou o problema em minúcia, descendo aos menores detalhes e sem deixar de lado nenhum prisma realmente digno de atenção. E foi exatamente por isto que S. Ex.ª entendeu ser necessário e indispensável ampliar o campo de atuação do projeto inicial, de modo a beneficiar também "os charutos" "as cigarrilhas, e o "fumo desfiado, picado migado ou em po". Daí as emendas aditivas aceitas pela aludida Comissão, depois do excelente trabalho do senhor deputado Uriel Alvim, revisor designado.

Ao iniciarmos o exame da matéria apresentada (Justificação do projeto; memoriais; cartas; dados estatísticos cópias de trabalhos publicados em jornais, etc) tivemos a nossa atenção voltada para os seguintes aspectos;

a) com a atual redação o projeto e as emendas aditivas realmente beneficiam, ao mesmo tempo, a cultura, fumageira, a indústria de cigarros, charutos e cigarrilhas, bem como os intermediários entre a produção e o consumo?

b) ainda com a atual redação, o projeto assegura o restabelecimento da fabricação de cigarros de tipos populares, abandonada pelos induhtriais exatamente pelas causas que se pretende anular com a proposição em exame?

c) o aumento dos cigarros, charutos, e cigarrilhas, principalmente dos primeiros, não se refletirá na receita da União, por diminuir o consumo e, em razão disto, o impôsto que se arrecada?

As dúvidas do relator deixaram de ter sentido diante do pensamento da Comissão de Economia., na qual a matéria foi examinada exaustivamente quer, em explanação escrita e verbal dos interessados, quer, principalmente nos notáveis pareceres dos nobres deputados Edgard Schneider e Uriel Alvim. Assim e considerando tudo mais que do processo consta, somos de

PARECER

Que esta Comissão aprove o projeto 185-55, com as emendas aditivas da Comissão de Economia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955 — *Mario GoVmes*, Deputado.

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças na reunião de sua turma B, realizada em 8 de julho de 1955 aprovou por unanimidade o parecer do Relator, favorável ao Projeto e as emndas da, Comissão d Economia, votando os Srs. Deputados: Nelson Omegna — Presidente, Mário Gomes — Relator, Pereira da Silva, Nelson Monteiro, Vitorino Correa, Pereira Diniz, Walter Franco, João Abdalla, Milton Brandão, Lopo Coelho e Maurício de Andrade.

Sala Rego Barros em 8 de julho de 1955 — *Nelson Omegna*, Presidente — *Mario Gomes*, Relator.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1955

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO
Nº 135-A-1955

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV tabela D, de que trata a lei nº 1.748, de 28-11-1952, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo; tendo pareceres: da Comissão de Economia, com emendas e votos dos Srs. Osvaldo Lima Filho e Uriel Alvim e da Comissão de Finanças favorável ao projeto e às referidas emendas.

PROJETO Nº 135-1955 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

19-4-55
a) Flores da Cunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Altera a resolução da lei do imposto de consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O inciso 2 da alínea XXIV tabela D, de que trata a lei 1748, de 28-11-1952 passa a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	CR$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1955.

NESTOR JOST

J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa o presente projeto de lei amparar a cultura fumageira, especialmente àquela destinada ao fabrico de cigarros, única que tem seus preços indiretamente tabelados e consequentemente a melhorar o padrão crítico de vida de várias centenas de milhares de pessoas que em autêntico labor familial constroem o progresso de diversos municípios sul riograndenses, entre os quais cumpre destacar os de Sobradinho, Candelária, Tenório Aires, Santa Cruz do Sul, Cachoeira, Arroio do Meio, Lageado, Três Passos e Santo Angelo, especialmente os quatro primeiros, cuja riqueza e prosperidade repousam na produção e industrialização de fumo para manufatura de cigarros, contribuindo, assim para a formação primária de uma indústria que se tornou a coluna mestra do imposto de consumo, com tão destacada posição no orçamento da República.

Vale salientar que a política seguida em relação às centenas de milhares de pequenos agricultores que dedicam suas atividades exte nuantes a essa espécie de lavoura além de injusta é perniciosa.

e23

Pois, não obstante, estar ela entre às que tècnicamente mais aperfeiçoamento tem atingido, não remunera suficientemente o trabalho, fazendo com que número imenso de famílias, quase todas com áreas inferiores a 20 hectares e com as instalações adequadas à produção de primeira classe, que hoje são de custo elevado, se estejam estiolando com um trabalho de que não podem fugir, por falta de meios e em cada dia mais se empobrecer.

Rara será o plantador de fumo que, presentemente, esteja em condições de asseverar, em fim de safra, que com seu trabalho árduo e sem quartel, que se desdobra da madrugada ao pôr do sol e que durante as safras se estende pela noite a dentro em forçadas vigílias, empregando igualmente o esforço de toda a família, tenha atingido o rendimento correspondente ao mínimo fixado para um salário assalariado.

É singular a situação da remuneração desses produtores porque só se tem permitido a elevação dos preços dos cigarros na exata medida do aumento da tributação fiscal. Para exemplificar a injustiça vigente poderíamos computar, caso é razoável, a transformação de um quilo de fumo em 50 carteiras de cigarros, hipótese em que teríamos o produtor recebendo de 10 a 15 cruzeiros e o fisco cobrando, antecipadamente, Cr$ 162,00 e 230,50 pela mesma unidade de peso, respectivamente, para os tipos com preço de venda de Cr$. 4,20 até 5,60 e de Cr$ 5,60 a Cr$ 7,50 por carteira.

Não obstante esta absurda disparidade entre o que percebe o fisco e o modesto agricultor, aquele tem visto seu quinhão subir sempre que o erário clame por mais recursos enquanto que a este não se tem permitido sequer um reajustamento proporcional à penosa conjuntura inflacionária que tem de enfrentar, talvez, com maior sacrifício que muitas outras classes, sobretudo porque depende de fontes materiais para suas estufas, inseticidas e fertilizantes, em parte, de origem estrangeira.

Se de penúria é situação e da mais flagrante desigualdade o tratamento governamental dispensado ao produtor, que tem o preço de suas safras controladas rigidamente pelas tabelas legais do imposto de consumo, não menos carecedor de revisão é o tratamento que se está dispensando aos intermediários entre a produção e o consumo; do que fala com clareza e segurança a exposição de motivos do Sindicato da Indústria do Fumo, de Santa Cruz do Sul, de março próximo findo, que encarpamos e transcrevemos à guisa de complemento desta justificação ao projeto que esperamos venha a ter

CÂMARA DOS DEPUTADOS

024

de parte de todos os senhores deputados a melhor acolhida, porque tem em mira exclusivamente a correção de uma situação iníqua e altamente prejudicial ao normal desenvolvimento da economia nacional.

- " O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, sediado em pleno centro fumageiro do Estado do Rio Grande do Sul, ciente da alta responsabilidade que por isto mesmo, lhe cabe na defesa e preservação da cultura do fumo nêste Estado, permiti-se solicitar a atenção de V. Excia. para a exposição que fará a seguir.

A cultura do fumo é, sem a menor dúvida, de importância relevante para a economia do País. Não só pelo que, através do produto industrializado, contribue para os cofres públicos, mas também pelo apreciável contingente de divisas que proporciona. Isto, sem olhar-se para o aspecto social, devido o grande número de famílias de pequenos produtores que dependem dessa cultura, e pela massa operária de suas indústrias, que conta muitas dezenas de milhares de pessôas.

A cultura do fumo no Rio Grande do Sul é feita por calculadamente 40.000 famílias de provàvelmente 6 membros cada uma, em média. Normalmente, todos os membros dessa famílias empregam suas atividades na cultura em apreço. Desde crianças até a mais avançada velhice. E são famílias de têmpera dos antigos pioneiros, rara nos dias que correm, e que, na quasi totalidade, cultivam pequenos lotes de terra, próprios. São, portanto, pequenos produtores na completa accepção do têrmo, portadores ainda hoje daquêle antigo espírito de economia. Com o sacrifício da própria alimentação e de outras comodidades, cuidam de guardar dinheiro em banco, sendo essa gente, fora de dúvida, um dos alicerces do firme sistêma bancário gaúcho.

Desde os primórdios da cultura do fumo, êsses agricultores têm sido orientados, apparados e financiados pelas emprêsas enfardadoras e exportadoras. Assim, é altamente especializado hoje em dia, no Rio Grande do Sul, o plantio do fumo. Tão especializado que abastece por inteiro tôda a indústria brasileira de cigarros, evitando que esta, como acontece em inúmeros países, dispenda de valiosas divisas para a impor-

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e 25

a importação da matéria prima. E não só evita a fuga de divisas, como as arrecada anualmente num montante da ordem dos uŝ 5.000.000,0 (cinco milhões de dolares)através da exportação dos excessos de sua produção, mediante os quais tem sido possível equilibrar as safras de fumo a altura de poderem servir integralmente à indústria cigarreira doméntica

Acresce que não só a matéria prima empregada na indústria cigarreira é de procedência nacional. Também as matérias segundas são presentemente tôdas fornecidas por indústrias domésticas, desde o papel para cigarros, até os papéis aluminados, celofanes e bem assim os papéis para carteiras, pacotes, etc.

Mas é no fumo que reside a base da indústria cigarreira. De sorte que é essa cultura que, em última análise, permite que a industria cigarreira venha a arrecadar, apenas através do imposto de consumo, a maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros (5.740.400.000,00), previstos para o orçamento da União de 1955 como receita da rúbrica fumo - - produtos nacionais. E não estão levados em linha de conta os volumosos impostos indiretos decorrentes da industrialização do fumo e de seu vastíssimo comércio acessório.

O comércio do cigarro tem ademais elevado sentido social. É um produto vendido praticamente em todo o comércio varejista do Brasil e muito especialmente pelo pequeno comércio de retalho. Interessa ao pequeno comerciante porque lhe exige pouco capital, proporcionando lucro interessante pelo giro rápido, além de constituir artigo para atrair freguesia, eminentemente popular como é. Eis, pois, mais uma coletividade que tem nos produtos do fumo parte preponderante de seus ganhos, atendida com carinho por um eficiente e custoso serviço de distribuição de porta em porta, mantido pela indústria cigarreira em todo o País e que alcança sistematicamente desde o mais aristocrático clube citadino até os mais humildes " botecos" de favela e " bolichos" do sertão.

Tôda a indústria do fumo (seja aquela que beneficia, enfarda e exporta o fumo em fôlha - com os pesados encargos de assistir aos agricultores e suprir a indústria cigarreira com financiamentos extensos ,seja esta última, que antes de iniciar a fabricação de um cigarro já terá recolhido aos cofres fazendários mais de 60 % de seu preço de venda) muito pouco tem pedido aos Poderes Públicos até hoje - com galhardia rara nos dias atuais, tem conseguido subsistir quasi que com seus próprios meios, salvo os financiamentos bancários normais da época.

e 26

Entretanto, a verdade é que essa mesma indústria cigarreira, da qual, em última análise, depende essencialmente a indústria enfardadora / exportadora e consequentemente o próprio agricultor que se dedica ao plantio do fumo, vem sendo atingida inexoravelmente pela inflação. Todas as despêsas de produção de uma fábrica de cigarros, desde o material empregado até a distribuição, tem sofrido uma alta de preços extraordinária. Para que se tenha uma noção disto faremos a seguir um confronto de preços , das matérias primas e seguidas, e de outras despêsas de produção, entre janeiro de 1953 e janeiro de 1955:

a) fumo em fôlha de estufa, enfardado: em 1955 diferenças da ordem dos .....24% sôbre 1954 e dos 71% sôbre 1953;

b) papéis para cigarros: em 1955, de acôrdo com o tipo, diferenças da ordem dos ..... 59, 8% até 78, 3% sôbre 1953;

c) papel aluminio: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 88, 4% sôbre 1953;

d) papel celofane: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 104, 4% sôbre 1953;

e) papel imitação cortiça: em 1955 diferenças da ordem dos 66, 9% sôbre 1953;

f) carteiras: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 92, 3% sôbre 1953;

g) invólucros (pacotes): em 1955 diferenças da ordem dos.. 38, 9% sôbre 1953;

h) caixas de papelão: em 1955 diferenças da ordem dos .... 86% sôbre 1953;

i) salários: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 92% sôbre 1953;

j) fretes: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 75% sôbre 1953;.

A data de janeiro de 1953 foi escolhida, para efeitos do confronto acima, em cirtude de haver entrado em vigor naquela época a Lei nº 1.748, de 28/11/1952 que alterou a tabela das taxas do imposto de consumo incidentes sôbre os cigarros, estabelecida pelo Decreto nº 26 149, de 5/1/1949, que consolidou a tributação de consumo. De acôrdo com a referida Lei, a venda dos cigarros a varêjo, para o consumidor, é limitada na seguinte escala, e de acôrdo com esta, é pago o imposto de consumo respetivo:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e27

			Cr$
Até o preço de Cr$ 1,40,	no varejo, o imposto de	.....	0,72
De mais de ...Cr$ 1,40,	até Cr$ 1,70	.....	0,88
De mais de ...Cr$ 1,70	até Cr$ 2,00	.....	1,04
De mais de ...Cr$ 2,00	até Cr$ 2,50	.....	1,31
De mais de ...Cr$ 2,50	até Cr$ 3,20	.....	1,71
De mais de ...Cr$ 3,20	até Cr$ 4,20	.....	2,32
De mais de ...Cr$ 4,20	até Cr$ 5,60	.....	3,24
De mais de ...Cr$ 5,60	até Cr$ 7,50	.....	4,61
De mais de ...Cr$ 7,50	ou sem preço marcado	.....	6,50

Os limites apontados acima, são, como se disse claramente os preços ao consumidor. Por conseguinte, neles está incluida a margem do varejista, que é presentemente de 15 % em média sôbre os referidos preços. Descontada essa margem, restam atualmente para as fábricas os seguintes valores, que vão confrontados com os respectivos impostos de consumo, para que se aprecie o saldo por carteira com o qual tem o fabricante de atender as suas despêsas de produção:

Preço tabelado para o consumidor (varejo) p/ carteira	Preço da fábrica ao varejista p/ carteira em 1953	em 1955	Imposto de consumo p/ carteira	Sobra para o fabricante atender as despêsas de produção p/ carteira em 1953	em 1955
1,40	1,22	xx	0,72	0,50	xxx
1,70	1,48	xx	0,88	0,60	xxx
2,00	1,70	xx	1,04	0,66	xxx
2,50	2,12	xx	1,31	0,81	xxx
3,20	2,72	2,74	1,71	1,01	1,03
4,20	3,58	3,60	2,32	1,26	1,28
5,60	4,76	4,80	3,24	1,52	1,56
7,50	6,40	6,40	4,61	1,79	1,79
10,00	8,50	8,50	6,50	2,00	2,00

Sendo as vendas de cigarros ainda hoje regidas pela mesma tabela de 1953, é evidente que a indústria cigarreira tem tido enormes dificuldades para superar os tremendos aumentos dos custos de produção surgidos principalmente depois do início de 1954. Entretanto, transferindo suas marcas de uma categoria para outra, prejudicando a apresentação de suas embalagens, diminuindo a margem dos varejistas, reduzindo as comissões de venda e finalmente procu-

rando racionalizar cada vez mais a produção, conseguio vencer temporariamente as dificuldades. Mas teve de chegar ao ponto de eliminar por completo a fabricação dos cigarros das categorias de 1,40; 1,70; 2,00 e 2,50. Todavia, como já se disse, todas essas medidas lhe tem permitido resolver as situações por prazos curtos, porque as transferências de classe, antes de trazer para as fabricas vantagens apreciáveis, acabaram por exigir destas, maiores disponibilidades de moeda corrente para a aquisição dos s^elos de consumo que no fim de contas absorviam sempre a maior parte das diferenças assim obtidas. Para um exemplo, tomemos o cigarro que, em janeiro de 1953, era vendido ao consumidor pelo preço de Cr$ 2,50: Aquêle cigarro a uma certa altura, devido às contigências, acabou sendo transferido para a categoria de 3,20. De primeira vista, pode parecer que a indústria teve uma folga de 0,70 por carteira com essa transferência, mas tal não sucedeu porque ao passar para a categoria imediata, houve lògicamente transferência de classe na selagem, de sorte que:

quando o cigarro era vendido no varejo a 2,50, o fabricante percebia, em 1953 - 2,12	pagando de imposto de consumo a taxa de 1,31	e tendo assim sobra bruta para atender a produção dessa marca, no valor de .... 0,81 p/ carteira
quando êsse mesmo cigarro passou a 3,20 , o fabricante percebeu em 1954 ...2,72	passou a pagar imposto de consumo na taxa de 1,71	sobrando-lhe para o atendimento da produção, a importância de .... 1,01 p/ carteira
Portanto, da diferença de 0,70 do preço de varejo, Cr$ 0,10 foram entregues ao varejista, sobrando bruto para o fabricante com a elevação da classe.....0,60	desta sobra bruta de 0,60 foi para o imposto de consumo a parcela de 66,7 %, igual a 0,40	Restando , portanto, para a indústria, com a transferência de categoria, apenas 33, 3 % da diferença bruta, ou seja .... 0,20 p/ carteira

Acresce que dêsses 0,20 da sobra final, ainda há que serem deduzidas as despêsas proporcionais que se tornaram maiores com o aumento do preço, como as do imposto de vendas mercantis, as de comissões de venda, etc.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

C29

É compreensível, pois, que essa pequena diferença, bem ligeiro foi absorvida pelo inflexível aumento das despesas de produção e, mais algum tempo decorrido, êsse mesmo cigarro foi transferido para a classe de 4,20. Já então teríamos no preço de varejo uma diferença de 1,70 do preço primitivo, mas fazendo-se confronto idêntico ao que foi citado, verificar-se-á que para o fabricante houve apenas um saldo de 0,47 , já computados os 0,25 da primeira transferência, valor êsse que representa tão somente 22% de aumento sôbre o primitivo preço. Vejamos:

quando o cigarro era vendido a 2,50 o fabricante obtinha 2,12	pagando imposto de consumo de 1,31	e tendo uma sobra bruta para sua produção de ....0,81 p/carteira
quando passou à 4,20, da diferença de 1,70 e fabricante entregou ao varejista Cr$... 0,22, percebendo bruto com a elevação de classe ... 3,60	pagando então de imposto de consumo a parcela de 2,32	sobrando-lhe para atender a produção .... 1,28 p/carteira.
Portanto, da diferença de 1,70 , restou bruto para o fabricante... 1,42	do que 68,2 foi para o imposto de consumo, igual à.... 1,01	e apenas 31,8 restou para atender a produção e, inclusive as despêsas a maior, proporcionais ao aumento, equivalente à ..... 0,47 p/carteira

valor êsse que, confrontado com o primitivo prêço de 2,12, representa apenas um aumento de 22 %.

O que aconteceu com o cigarro que era vendido à 2,50 em janeiro de 1953, aconteceu com todas as demais marcas. E a indústria cigarreira, com êsse modo de agir, a despeito de haver proporcionado grandes somas adicionais aos cofres fazendários (o impôsto de consumo sôbre o cigarro era calculado em 1953 na casa dos 2,5 bilhões, constituindo-se hoje em soma bem mais expressiva, pois corresponde à maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros ...(5.740.400.000,00) previstos para o orçamento federal de 1955 na rúbrica fumo-produtos nacionais)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

E30

correu sérios riscos, especialmente no que respeita à estabilidade de suas marcas e terminou não conseguindo sobrepor-se à marcha da inflação, que prossegue implacável, tornando a colocar em perigo a estabilidade da indústria cigarreira do País. Aliás, é bem evidente que, tendo obtido, com as mencionadas transferências de classe, melhoras liquidas de apenas cêrca de 22 % conforme cálculo atrás exposto, não tem podido a indústria cigarreira fazer frente aos aumentos do custo de produção, onde há parcelas que sofreram majorações de até 104,4 %.

A fórmula até hoje empregada para contornar as dificuldades, isto é, a fórmula de transferência das marcas de uma classe para outra, já não é mais viável. Se empregada, colocaria em perigo certas marcas básicas de inúmeras fábricas. Exigiria disponibilidades muito maiores para as compras de sêlos de consumo ou isto estaria fora das possibilidades financeiras atuais da maioria dos fabricantes. E muito especialmente constituiria agora medida anti-social. As transferências de classes até agora levadas a efeito, acompanharam ainda em paralelo a marcha da inflação, mas de agora em diante tornar-se-iam por demais pesadas para os consumidores. Implicaria, por exemplo, no aumento de 1,00 por carteira a transferência da classe de 3,20 para a de 4,20; de 1,40 por carteira a de 4,20 para a de 5,60; de 1,90 por carteira a de 5,60 para a de 7,50; de 2,50 por carteira a de 7,50 para a de 10,00.

Fórmula bem mais razoável, afetando muito menos a bolsa do consumidor e proporcionando à indústria cigarreira garantia de estabilidade para as suas marcas, sem exigir o onus de mais pesados encargos tributários, incompatíveis com suas possibilidades financeiras atuais, seria a de aumentar-se pura e simplesmente de 0,50 por carteira os limites de preços de venda no varejo constantes da tabela da Lei nº 1.748, de 28/11/52, vigorante desde janeiro de 1953. Aliás, só o fato de datarem de 1953 os limites dos preços dos cigarros, clama por um reajustamento pronto, porque se tais limites serviam plenamente para aquela época, já não podem mais servir, de forma alguma, para a época presente, depois de dois anos de intenso aumento no custeio da vida.

A elevação de 0,50 por carteira, nos limites dos preços de venda ao consumidor, sem aumento de tributação, permitiria um desafogo para a indústria por tempo mais longo do que qualquer outra solução. E não traria prejuízo algum para o Erário Público, nem pesaria profundamente o consumidor já tão sacrificado pelo incessante aumento das condições de vida. Permitiria, de outro lado, que

CÂMARA DOS DEPUTADOS

031

se atendessem os reclamos do comércio varejista de cigarros, insatisfeito , que está com a redução de sus margem de lucro levada a efeito no princípio dêste ano. E finalmente, traria uma situação de mais otimismo para o mercado fumageiro em geral, que se encontra bastante apreensivo pelo porvir.

A indústria cigarreira, no que respeita à estimulo ao produtor de fumo, tem agido comumente com muita clarividência. Ao produtor tem sido proporcionado, de uma forma geral, preço para o fumo à altura das necessidades de suas condições de vida. Para a safra de 1955, por exemplo, os preços para o fumo de estufa, o qual constitue a base das misturas das fábricas de cigarros do País, foram fixados para o produtor de acôrdo com os tipos, de 20% até 29,9% maiores do que os de 1954 e de 54, 5% até 78,6% maiores do que os de 1953, residindo aí um dos principais fatores do acréscimo no custo do fumo, mencionado em outra fôlha desta exposição.

Êsse aumento substancial no preço do fumo ao produtor, reflete-se na indústria cigarreira com pêso extraordinário, por ser o fumo o principal elemento no custo da fabricação do cigarro. É um dos fatores mais decisivos pelos quais a indústria cigarreira está entrando em regime deficitário. Mas reconhece-se que tanto se deve pagar ao produtor para a atual safra, para que possa êle manter, mais ou menos atualizado seu nivel de vida. Também êle, produtor, além dos gastos necessários para sua subsistência, tem uma série de despêsas para a produção do fumo, como de adubos, de inseticidas, de canos para estufas, etc., materiais que, embora sempre financiados e muita vez fornecidos abaixo do custo pelas emprêsas enfardadoras e exportadoras, tem de ser pagos. E tudo isto subiu também, de sorte que, apezar do aumento que lhe foi proporcionado para o fumo da safra de 1955, espera êle - e disto necessita - melhores preços futuros. E como poderá assegurar êsse clima de estimulo ao produtor, uma indústria que enfrenta um regime deficitário ?

É, pois, urgente e premente que se dê à indústria cigarreira elementos para atualizar seus negócios. Ainda mais que, além do fator: - estímulo à cultura do fumo, é uma indústria que tem necessidade de expansão automática de 10% ao ano, para que possa equilibrar sua produção ao nível do consumo de cigarros, que cresce nessa progressão. Se não se proporcionando chances para essa expansão mínima, bem próximo estará o tempo em que o Brasil não apenas importará fumo, mas importará cigarros também.

Mas, pergunta-se aqui, como poderá uma indústria apremeada e em face deficitária, como está a indústria cigarreira, proporcionar ao produtor melhor paga e ao mesmo tempo cuidar da reposição do mate-

e 32

rial desgastado do seu parque para manter sua produção à altura do consumo, quando não apenas o custo das peças originais para as suas máquinas, como também as novas máquinas de que eventualmente necessite, estão custando em 1955 no mínimo 10 vezes mais do que em 1953, devido aos elevados ágios de importação vigorantes no momento. Exemplo: máquinas que em 1953 custavam ... Cr$ 350.000,00 , se importadas hoje, custariam Cr$ 3.500.000,00 .

Como se não bastassem os aspectos focalizados, quais sejam os do elevado sentido social da cultura e do comércio do fumo e a situação econômica da indústria cigarreira, deveria a indústria fumageira merecer amparo e estímulo dos Poderes Públicos pelo muito que contribue para a Fazenda Pública."

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1955.

NESTOR JOST

e33

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1748, DE 28 de novembro de 1952.

INCISO 2 DA ALÍNEA XXIV - TABELA D

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,40, no varejo, o imposto de	0,72
De mais de Cr$ 1,40 até Cr$ 1,70	0,88
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	1,04
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,50	1,31
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,20	1,71
De mais de Cr$ 3,20 até Cr$ 4,20	2,32
De mais de Cr$ 4,20 até Cr$ 5,60	3,24
De mais de Cr$ 5,60 até Cr$ 7,50	4,61
De mais de Cr$ 7,50 ou sem preço marcado	6,50

Parecer da Comissão de Economia

Parecer do Relator e 34

PARECER

Conveio o eminente deputado Mário Gomes, relator do Projeto de lei nº 185, na Comissão de Finanças, em requerer fôsse, a respeito, ouvida prèviamente a de Economia, pois são vários os aspectos sob que releva encarar, nesta Câmara, a proposição em causa, que interessa, de fato, à segunda dentre as Comissões nomeadas.

Acontece que produtores e industriais do fumo defrontam séria crise de projeção econômica e social, que tende a agravar-se, debaixo da pressão do surto inflacionário. Desprovidos de meios com que lhe atenuar os efeitos, uns já desesperam da sorte de suas lavouras e outros ameaçam fechar suas fábricas. Trocada em miudos, é a situação para onde todos supõem encaminhar-se, a menos que seja consentido pequeno acréscimo aos preços vigentes do cigarro e do charuto.

Bem que esteja nisso, entre várias classes, um expediente muito em voga, a reivindicação que ora se expressa pelo aludido projeto é do mais puro realismo. São fatos positivos que a realçam e razões ponderáveis que a justificam.

É a cultura do fumo, em nosso país, importante manancial de riqueza, que tem duas províncias geográficas nas quais sobremodo se desenvolveu - a Bahia e o Rio Grande do Sul. São famílias inteiras, alíás dezenas de milhares, que retiram dêsse labor pertinaz e vigilante, através de pequenos lotes, uns próprios e outros arrendados, os meios de vida.

Depois de preparado, em estufa ou em galpão, é o produto entregue aos enfardadores, que o exportam, ou aos industriais, que transformam em charutos e em cigarros. Os gastos que realizam os fumicultores, ainda que assistidos e financiados em parte, antes da safra, pelos compradores, desfalcam a margem já de si modesta do lucro

Sem proventos doutra ordem, porquanto o fumo em fôlha representa, entre nós, uma lavoura especializada e tradicional, reclamam os produtores, tangidos pelo crescente custo da vida, um preço justo que a todos garanta sobrevivência condigna. Por definir e melhor pr

e35

pugnar semelhante solução, deliberaram os plantadores de Santa Cruz do Sul e municípios convizinhos reunir-se numa Associação , em cujo plenário poderão debater seus problemas e sufragar por voto da maioria as medidas mais recomendáveis.

Mas, se a produção do fumo em fôlha, de par com a exportação e a venda aos fabricantes, detém um alto contingente de mão de obra e origina outras tantas contribuições de fundo econômico e financeiro, como juros e comissões bancárias, fretes, divisas , etc., a posterior conversão da matéria prima em artigos acabados, afora seus aspectos sociais, passa a conjugar, dentro do país,uma mobilização de recursos em escala dada vez maior em capital, atividades afins e conexas, transportes, taxações, etc.

Constitui assim a transformação fabril do fumo o próprio eixo de gravitação econômica e social da lavoura, dependendo da prosperidade da primeira o destino da segunda, como economias que se interpenetram em estreita convergência.

A única providência que, em face da crise ocorrente, poderá servir de desafôgo às duas atividades, assim asseveram os interessados, nos seus sobressaltos e nas suas incertezas, é uma razoável elevação de preço ao consumidor, que se explicaria diante do inflacionismo sem freio.

Decorreria daí, por natural sucessão de efeitos, maior e justa vantagem ao cultivador da solanacea, que por ela receberá mais; ao fabricante que acompanhará o aumento do custo da produção e ao retalhista que terá, como o pretende, sua comissão engrossada.

A majoração que, em relação aos preços do cigarro, não excederá de Cr$ 0,50 por carteira e, nos charutos, variará entre 0,20 e 0,50, por unidade, não seria de índole a reduzir o consumo e manteria, portanto, as arrecadações fiscais ao nível previsto, tanto que nenhuma alteração sofrerão suas taxas.

Quando da última elevação, a 1º de janeiro de 1953 - que os entendidos, em vista da ascensão inflacionária, admitiam viesse a seguir-se doutra, dentro de dois anos - não houve fuga entre os

e 36

consumidores, pois, deduzido o crescimento vegetativo, a receita fiscal ainda cresceu sôbre o próprio aumento da quota percentual do tributo.

Ninguém ignora que são inúmeros os artigos, expostos à tributação do consumo, que padecem frequentes e apreciáveis encarecimentos, sem que recebam correspondente incremento de taxação.

Se vai nisso uma ocorrência perfeitamente explicável, porque aos produtos do fumo, cuja lavoura sustenta uma vasta população, se haveria de impôr uma norma diferente.

O que não se concebe no Brasil, onde se mostra constante o declínio do poder de compra do cruzeiro, é o tabelamento rígido do cigarro e do charuto, uma vez que o fabrico de um e de outro depende de mão de obra e materiais diversos em notória variação de preços para mais.

Durante o último biênio registrou-se uma agravação sensível e geral nos pagamentos, a cargo do fabricante, a principiar pelo fumo e a terminar pelo operário, tendo de permeio uma grande variedade de acessórios do produto manufaturado. Os preços de todos os artigos acusaram efetivamente uma elevação que nalguns se aproxima e noutros excede de 100%, sendo que os materiais de importação, em consequência das licitações cambiais, seis vêzes mais caro.

Em face disso, poderiam os industriais, tendo em vista ocorrer ao maior custo da produção, passar os cigarros e os charutos simplesmente duma para outra categoria, mediante preços mais elevados, e, neste caso, com avultado prejuízo do consumidor.

Mas, apesar dessa faculdade, que deparam nos textos legais, os fabricantes optaram pelo acréscimo aos preços vigentes, abrindo ainda margem ao fabrico de tipos populares do artigo hoje pràticamente suspensos.

Não representa, por conseguinte, a majoração ora pleiteada, tanto quanto os fatos permitem ajuizar, um lucro líquido, ou seja, isento de encargos, que os há e não cessam de crescer.

José Araujo (174)

037

Sendo assim, não escasseiam fundamentos à modificação de redação da tabela do imposto de consumo, relativa aos cigarros, como consta do projeto do ilustre deputado Nestor Jost, que o fez repousar sôbre fatos e cifras considerados perfeitamente idôneos.

Mas, a situação que foi longamente examinada, tanto interessa ao cigarro, quanto ao fumo desfiado, ao charuto, que depende duma e às cigarrilhas, de três matérias importadas; e, porisso, a solução que se esposar há de estender-se, sem qualquer variação, aos quatro produtos.

Dessa maneira, deverão incorporar-se ao mesmo projeto as alterações que se relacionam com as cigarrilhas, os charutos e o fumo desfiado, os quais assim poderão enunciar-se, em forma de emendas aditivas ao projeto:

2

Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade:

				Cr$
Até o preço de	Cr$	0,70	.....	0,02
De mais de	"	0,70 até	Cr$ 0,90	0,03
De mais de	"	0,90 até	" 1,20	0,05
De mais de	"	1,20 até	" 1,70	0,10
De mais de	"	1,70 até	" 2,60	0,20
De mais de	"	2,60 até	" 3,50	0,40
De mais de	"	3,50 até	" 4,50	0,70
De mais de	"	4,50 até	" 6,00	1,20
De mais de	"	6,00 até	" 8,00	2,00
De mais de	"	8,00 até	" 10,50	3,20
De mais de	"	10,50 até	" 15,50	5,70
De mais de	"	15,50 ou sem prêço marcado		8,00
Estrangeiros, de qualquer prêço				8,00

3

Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por vintena:

e38

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por vinte ou fração	8,00

4

Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00

Assim o projeto como as emendas, admitindo os aumentos, aliás sempre ingratos do ponto de vista do consumidor, pressupõem que redundarão, simultâneamente, em benefício do fabricante e do fumicultor.

Dessarte o fazem crer os memoriais anexos, tendo ainda em conta que os representantes de produtores e de industriais expuseram, em plenário desta Comissão, a dependência em que estão uns dos outros e a grave situação que, por isto mesmo, todos enfrentam. Evidenciaram mais que a única medida, susceptível de aliviar a crise, desencadeada pelo encarecimento de materiais e mão de obra, será um acréscimo aos preços, mentidas as taxas em curso.

O nível geral dos preços, em nosso país, é realmente elevado, devido ao decrescente poder aquisitivo do cruzeiro. Porque sujeitos ao mesmo fenômeno, não são menos sensíveis, em relação

e39

ao cigarro e ao charuto, seus preços correntes, em cujo agravamento, porém, coube maior quota ao imposto de consumo, que se reputa devoras exagerado.

A alternativa que se abre, pois, à imediata solução do problema é a redução do imposto de consumo, ou a agravação do preço do artigo. Entre as duas pontas do dilema oscila, nesta hora crítica, a economia do fumo.

Majorados que sejam os preços, dois aspectos serão ainda de encarar - a reação do consumidor, em detrimento da procura, que os fabricantes, apercebidos da necessária experiência, excluem em absoluto e o destino do lucro decorrente do aumento, que os industriais, sob a pressão inflacionária, afirman que o partilharão com os produtores, por via de melhor preço à matéria prima e os retalhistas, mediante comissão maior.

Posta a questão nesses têrmos, que são os permitidos, quer pela explanação escrita e verbal dos interessados, quer pela abundante estatística junta ao projeto, sem prejuízo das informações que o ilustre deputado Celso Magalhães acaba de requerer, através da Mesa da Câmara, ao Ministério da Fazenda, sôbre a crise do fumo, sou de parecer que, salvo juízo mais autorizado, o projeto e as emendas, ouvido prèviamente o nobre deputado Uriel Alvim, revisor designado, são merecedores do acolhimento da Comissão de Economia.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1953

_____, Relator.

Edgar Schneider.

ec.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e40

FRETIAS 150

COMISSÃO DE ECONOMIA

Parecer da Comissão

Projeto nº 185/1955

A Comissão de Economia, em reunião de 20 de junho de 1955, presentes os Senhores Daniel Faraco, Edgar Schneider, Ernesto Sa - Drault Ernany, Oswaldo Lima Filho, Rubens Berardo, Sérgio Magalhães, boya, Daniel Dipp e Uriel Alvim, opinou favoràvelmente ao Projeto nº 185/55, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1

"Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade:

						Cr$
Até o preço de	Cr$	0,70	.....			0,02
De mais de	"	0,70	até	Cr$	0,90	0,03
De mais de	Cr$	0,90	até	"	1,20	0,05
De mais de	"	1,20	até	"	1,70	0,10
De mais de	"	1,70	até	"	2,60	0,20
De mais de	"	2,60	até	"	3,50	0,40
De mais de	"	3,50	até	"	4,50	0,70
De mais de	"	4,50	até	"	6,00	1,20
De mais de	"	6,00	até	"	8,00	2,00
De mais de	"	8,00	até	"	10,50	3,20
De mais de	"	10,50	até	"	15,50	5,70
De mais de	"	15,50 ou sem preço marcado				8,00
Estrangeiros, de qualquer preço						8,00

Emenda nº 2

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por vintena:

e 41

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por vinte ou fração	8,00.

Emenda nº 3

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé) , com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00".

Quanto ao Projeto ficaram vencidos os Senhores Rubens Be - rardo e Sérgio Magalhães. Quanto às emendas ficou vencido o Senhor Oswaldo Lima Filho.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1955.

_____, Presidente.
Daniel Faraco

_____, Relator
Edgar Schneider.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e42

do Sr. Oswaldo Lima Filho

Declaração de voto sôbre o Projeto nº 185, de 1955

Voto favoràvelmente com as restrições de que o Projeto determinará sérias repercussões para a economia da população, pelo aumento dos preços de cigarro e, ainda, pela possibilidade de repercussão na receita da União.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1955.

Oswaldo Lima Filho.

ec.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Voto do Sr. Ariel Alves

043

FREITAS
130

COMISSÃO DE ECONOMIA

Projeto nº 185/55

P A R E C E R

O senhor Deputado Nestor Jost, com o projeto nº 185/55 , pretende introduzir alterações na tabela que regula a incidência do impôsto de consumo sôbre cigarros, com o objetivo de ensejar, à indústria e à cultura fumageiras, uma situação de desafôgo em face da grave crise econômica por que atravessam, resultante das exigências legais a que as mesmas foram sujeitas, de estar a majoração dos preços de cigarros vinculada ao aumento da tributação fiscal específica.

Além de longa e detalhada justificação da medida pleiteada, o ilustre Deputado da representação sul-riograndense fez juntar ao projeto um memorial com exposição de motivos do Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, entidade de classe com base territorial em seis municípios da região, reivindicando o aumento do preço do fumo para cigarros.

Posteriormente, veio ter ao processado outra representação - do Sindicato da Indústria do Fumo do Estado da Bahia - pleiteando idêntica medida em relação ao charuto, à cigarrilha e ao fumo desfiado.

Há também, apenso ao processo, um volume contendo cópias de artigos e crônicas publicados na imprensa gaúcha, pertinentes às reivindicações dos fumicultores.

Finalmente, veio ter às minhas mãos, do que faço juntada a êste, um memorial da "Indústria de Fumos e Cigarros Plínio Linhares Ltda.", de Astolfo Dutra, Minas Gerais, reportando-se à matéria contida na expediente oriundo de Santa Cruz do Sul.

Ditas entidades sindicais documentaram os seus clamores com fartos elementos informativos e estatísticos, situando o problema em

CÂMARA DOS DEPUTADOS

E44

têrmos de formal insolubilidade extra-legal, já que, de um lado, o preço de venda do produto é fixo, sujeito que está a um regime de tabelamento imutável, corporificado na tributação fiscal, de incidência progressiva, direta e antecipada, e, por outro lado, tal produto fica exposto aos contínuos impactos inflacionários que recaem no custo da matéria prima utilizada em sua manipulação, daí resultando a situação de desespêro a que chegaram, significando, em última análise, estar o produtor subsidiando o consumidor, por fôrça de medida coercitiva do Poder Público.

Trata-se, não há negar, de um tipo de atividade em que o fator predominante é a mão-de-obra, ao contrário do que ocorre com a indústria mecanizada, onde o trabalho é mais representado por máquinas. Daí, em grande parte, o impulso de natureza altista que recebeu a manufatura do fumo em consequência dos novos níveis do salário mínimo.

Por sua vez, a prosperidade da cultura fumageira está condicionada e dependente da prosperidade da atividade industrializadora do produto que, nos sobressaltos a que agora está sujeita, impossibilitada de altear os preços de venda, recorre aos únicos expedientes acauteladores do seu interesse, isto é, decréscimo na qualidade do artigo manufaturado e redução no preço de aquisição da matéria prima. Daí resulta a origem histórica dos reclamos provindos dos plantadores de fumo, sufocados que estão entre o alto custo de sua lavoura e o preço teto reduzido que lhes fixaram os industriais.

A medida preconizada na propositura em exame, ensejando substancial majoração de lucro às indústrias de transformação do fumo, permitiria a estas a possibilidade de oferecimento de melhorias ao produtor rural e, ao mesmo tempo, ao revendedor retalhista, sem, contudo, influir direta ou indiretamente no declínio da receita fiscal do impôsto de consumo.

045

Parece-nos, assim, oportunos e aceitáveis os argumentos justificadores do projeto 185/55, bem como recomendáveis as medidas legislativas nele contidas.

Aliás, outro não foi o entendimento do ilustre relator, o nobre Deputado Edgar Schneider que, em brilhante e judicioso parecer, conclui por opinar pela sua aprovação, com as emendas que, resultantes do apêlo dos fumicultores baianos, estende, com muita propriedade, tais benefícios às indústrias do charuto, da cigarrilha e do fumo desfiado, picado, migado ou em pó.

Por tudo isso, acompanho o voto do nobre Deputado Schneider, relator do projeto, acolhendo-o favoràvelmente.

Sala "Carlos Peixoto Filho, 20 de junho de 1955.

Dep. Uriel Alvim - Revisor.

ec.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e 46

Parecer da Comissão de Finanças

Projeto 185/55, do Sr. NESTOR GOST - Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV, tabela D, de que trata a Lei nº 1718, de 28 de novembro de 1952, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo.

* * *

O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, alarmado com a tremenda crise que estão atravessando os que, no Rio Grande do Sul, se dedicam à cultura fumageira, da qual tiram a própria subsistência, encaminhou ao eminente representante gaucho, deputado NESTOR GOST, um longo e bem redigido Memorial, no qual, depois de segura, leal e verdadeira argumentação, sugeriu que S. Excia, em projeto de lei, procurasse aumentar de Cr$ 0,50 por carteira os limites de todos os preços de venda de cigarros, fixados pela Lei 1718, de 28.11.52.

Impressionado com a linguagem do Sindicato em aprêço e conhecendo, nos menores detalhes, as condições em que trabalham as ..... 240.000 pessoas que, só no seu Estado, vivem do fumo e para o fumo, o nosso ilustre colega não teve a menor dúvida em redigir e apresentar o projeto de lei que estamos relatando e em cuja justificação há abundância de informações a respeito do problema equacionado.

Ao clamor do Sindicato de Santa Cruz do Sul, que deu margem ao projeto, juntaram-se, mais tarde, elementos valiosíssimos, fornecidos pelo Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia e pela Indústria de Fumo e Cigarros Plinio Linhares Ltda, de Minas Gerais.

Estudando o assunto na douta Comissão de Economia, o nobre deputado EDGARD SCHNEIDER, em brilhantíssimo parecer examinou o problema em minúcia, descendo aos menores detalhes e sem deixar de lado nenhum prisma realmente digno de atenção. E foi exatamente por isto que S. Excia entendeu ser necessário e indispensável ampliar o campo de atuação do projeto inicial, de modo a beneficiar, também, "os charutos", "as cigarrilhas" e o "fumo desfiado, picado, migado ou em pó". Daí as emendas aditivas, aceitas pela aludida Comissão, depois do excelente trabalho do senhor deputado URIEL ALVIM, revisor designado.

Ao iniciarmos o exame da matéria apresentada (Justificação do projeto; memoriais; cartas; dados estatísticos; cópias de trabalhos publicados em jornais, etc), tivemos a nossa atenção voltada para os seguintes aspectos:

a) com a atual redação o projeto e as emendas aditivas real -

mento beneficiam, ao mesmo tempo, a cultura fumageira, a indústria de cigarros, charutos e cigarrilhas, bem como os intermediários entre a produção e o consumo?

b) ainda com a atual redação, o projeto assegura o restabelecimento da fabricação de cigarros de tipos populares, abandonada pelos industriais exatamente pelas causas que se pretende anular com a proposição em exame?

c) o aumento dos cigarros, charutos e cigarrilhas, principalmente dos primeiros, não se refletirá na receita da União, por diminuir o consumo e, em razão disto, o impôsto que se arrecada?

As dúvidas do relator deixaram de ter sentido diante do pensamento da Comissão de Economia, na qual a matéria foi examinada exaustivamente, quer em explanação escrita e verbal dos interessados, quer, principalmente, nos notáveis pareceres dos nobres deputados EDGARD SCHNEIDER e URIEL ALVIM. Assim, e considerando tudo mais que do processo consta, somos de

P A R E C E R

Que esta Comissão aprove o projeto 185/55, com as emendas ~~ativas~~ aditivas da Comissão de Economia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955.

MARIO GOMES
Deputado

CÂMARA DOS DEPUTADOS

C48

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças na reunião de sua turma "B", realizada em 8 de julho de 1955, aprovou por unanimidade o parecer do Relator, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Economia, votando os Srs. Deputados: Nelson Omegna - Presidente, Mário Gomes - Relator, Pereira da Silva, Nelson Monteiro, Vitorino Corrêa, Pereira Diniz, Walter Franco, João Abdalla, Milton Brandão, Lopo Coelho e Mauricio de Andrade.

Sala Rego Barros, em 8 de julho de 1955

NELSON OMEGNA, Presidente

MARIO GOMES, Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto 185/55, do Sr. NESTOR COST - Altera a redação do inciso 2, Alínea XXIV, tabela D, de que trata a Lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

* * *

O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, alarmado com a tremenda crise que estão atravessando os que, no Rio Grande do Sul, se dedicam à cultura fumageira, da qual tiram a própria subsistência, encaminhou ao eminente representante gaucho, deputado NESTOR COST, um longo e bem redigido Memorial, no qual, depois de segura, leal e verdadeira argumentação, sugeriu que S. Excia, em projeto de lei, procurasse aumentar de Cr$ 0,50 por carteira os limites de todos os preços de venda de cigarros, fixados pela Lei 1748, de 28.11.52.

Impressionado com a linguagem do Sindicato em aprêço e conhecendo, nos menores detalhes, as condições em que trabalham as ..... 240.000 pessoas que, só no seu Estado, vivem do fumo e para o fumo, o nosso ilustre colega, não teve a menor dúvida em redigir e apresentar o projeto de lei que estamos relatando e em cuja justificação há abundância de informações a respeito do problema equacionado.

Ao clamor do Sindicato de Santa Cruz do Sul, que deu margem ao projeto, juntaram-se, mais tarde, elementos valiosíssimos, fornecidos pelo Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia e pela Indústria de Fumo e Cigarros Plinio Linhares Ltda, de Minas Gerais.

Estudando o assunto na douta Comissão de Economia, o nobre deputado EDGARD SCHNEIDER, em brilhantíssimo parecer examinou o problema em minúcia, descendo aos menores detalhes e sem deixar de lado nenhum prisma realmente digno de atenção. E foi exatamente por isto que S. Excia entendeu ser necessário e indispensável ampliar o campo de atuação do projeto inicial, de modo a beneficiar, também, "os charutos", "as cigarrilhas" e o "fumo desfiado, picado, migado ou em pó". Daí as emendas aditivas, aceitas pela aludida Comissão, depois do excelente trabalho do senhor deputado URIEL ALVIM, revisor designado.

Ao iniciarmos o exame da matéria apresentada (Justificação do projeto; memoriais; cartas; dados estatísticos; cópias de trabalhos publicados em jornais, etc), tivemos a nossa atenção voltada para os seguintes aspectos:

a) com a atual redação o projeto e as emendas aditivas real -

CÂMARA DOS DEPUTADOS

mente beneficiam, ao mesmo tempo, a cultura fumageira, a indústria de cigarros, charutos e cigarrilhas, bem como os intermediários entre a produção e o consumo?

b) ainda com a atual redação, o projeto assegura o restabelecimento da fabricação de cigarros de tipos populares, abandonada pelos industriais exatamente pelas causas que se pretende anular com a proposição em exame?

c) o aumento dos cigarros, charutos e cigarrilhas, principalmente dos primeiros, não se refletirá na receita da União, por diminuir o consumo e, em razão disto, o impôsto que se arrecada?

As dúvidas do relator deixaram de ter sentido diante do pensamento da Comissão de Economia, na qual a matéria foi examinada exaustivamente, quer em explanação escrita e verbal dos interessados, quer, principalmente, nos notáveis pareceres dos nobres deputados EDGARD SCHNEIDER e URIEL ALVIM. Assim, e considerando tudo mais que do processo consta, somos de

P A R E C E R

Que esta Comissão aprove o projeto 185/55, com as emendas ativas da Comissão de Economia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955

MARIO GOMES
Deputado

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças na reunião de sua turma "B", realizada em 8 de julho de 1955, aprovou por unanimidade o parecer do Relator, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Economia, votando os Srs. Deputados: Nelson Omegna - Presidente, Mário Gomes - Relator, Pereira da Silva, Nelson Monteiro, Vitorino Corrêa, Pereira Diniz, Walter Franco, João Abdalla, Milton Brandão, Lopo Coelho e Mauricio de Andrade.

Sala Rego Barros, em 8 de julho de 1955

Nelson Omegna, Presidente

Mario Gomes, Relator

Projeto 185/55, do Sr. NESTOR GOST - Altera a redação do inciso 2, Alínea XXIV, tabela D, de que trata a Lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo.

* * *

O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, alarmado com a tremenda crise que estão atravessando os que, no Rio Grande do Sul, se dedicam à cultura fumageira, da qual tiram a própria subsistência, encaminhou ao eminente representante gaucho, deputado NESTOR GOST, um longo e bem redigido Memorial, no qual, depois de segura, leal e verdadeira argumentação, sugeriu que S. Excia, em projeto de lei, procurasse aumentar de Cr$ 0,50 por carteira os limites de todos os preços de venda de cigarros, fixados pela Lei 1748, de 28.11.52.

Impressionado com a linguagem do Sindicato em aprêço e conhecendo, nos menores detalhes, as condições em que trabalham as ..... 240.000 pessoas que, só no seu Estado, vivem do fumo e para o fumo, o nosso ilustre colega não teve a menor dúvida em redigir e apresentar o projeto de lei que estamos relatando e em cuja justificação há abundância de informações a respeito do problema equacionado.

Ao clamor do Sindicato de Santa Cruz do Sul, que deu margem ao projeto, juntaram-se, mais tarde, elementos valiosíssimos, fornecidos pelo Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia e pela Indústria de Fumo e Cigarros Plinio Linhares Ltda, de Minas Gerais.

Estudando o assunto na douta Comissão de Economia, o nobre deputado EDGARD SCHNEIDER, em brilhantíssimo parecer examinou o problema em minúcia, descendo aos menores detalhes e sem deixar de lado nenhum prisma realmente digno de atenção. E foi exatamente por isto que S. Excia entendeu ser necessário e indispensável ampliar o campo de atuação do projeto inicial, de modo a beneficiar, também, "os charutos", "as cigarrilhas" e o "fumo desfiado, picado, migado ou em pó". Daí as emendas aditivas, aceitas pela aludida Comissão, depois do excelente trabalho do senhor deputado URIEL ALVIM, revisor designado.

Ao iniciarmos o exame da matéria apresentada (Justificação do projeto; memoriais; cartas; dados estatísticos; cópias de trabalhos publicados em jornais, etc), tivemos a nossa atenção voltada para os seguintes aspectos:

a) com a atual redação o projeto e as emendas aditivas real -

mente beneficiam, ao mesmo tempo, a cultura fumageira, a indústria de cigarros, charutos e cigarrilhas, bem como os intermediários entre a produção e o consumo?

b) ainda com a atual redação, o projeto assegura o restabelecimento da fabricação de cigarros de tipos populares, abandonada pelos industriais exatamente pelas causas que se pretende anular com a proposição em exame?

c) o aumento dos cigarros, charutos e cigarrilhas, principalmente dos primeiros, não se refletirá na receita da União, por diminuir o consumo e, em razão disto, o impôsto que se arrecada?

As dúvidas do relator deixaram de ter sentido diante do pensamento da Comissão de Economia, na qual a matéria foi examinada exaustivamente, quer em explanação escrita e verbal dos interessados, quer, principalmente, nos notáveis pareceres dos nobres deputados EDGARD SCHNEIDER e URIEL ALVIM. Assim, e considerando tudo mais que do processo consta, somos de

P A R E C E R

Que esta Comissão aprove o projeto 185/55, com as emendas ativas da Comissão de Economia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955.

MARIO GOMES
Deputado

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ECONOMIA

Parecer da Comissão

Projeto nº 185/1955

A Comissão de Economia, em reunião de 20 de junho de 1955, presentes os Senhores Daniel Faraco, Edgar Schneider, Ernesto Sa - boya, Daniel Dipp e Uriel Alvim, opinou favoràvelmente ao Projeto nº 185/55, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1

"Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade:

				Cr$
Até o preço de	Cr$	0,70	.....	0,02
De mais de	"	0,70 até Cr$	0,90	0,03
De mais de	Cr$	0,90 até "	1,20	0,05
De mais de	"	1,20 até "	1,70	0,10
De mais de	"	1,70 até "	2,60	0,20
De mais de	"	2,60 até "	3,50	0,40
De mais de	"	3,50 até "	4,50	0,70
De mais de	"	4,50 até "	6,00	1,20
De mais de	"	6,00 até "	8,00	2,00
De mais de	"	8,00 até "	10,50	3,20
De mais de	"	10,50 até "	15,50	5,70
De mais de	"	15,50 ou sem preço marcado	.....	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço			.....	8,00

Emenda nº 2

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, marca do pelo fabricante, por vintena:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por vinte ou fração	8,00

Emenda nº 3

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00".

Quanto ao Projeto ficaram vencidos os Senhores Rubens Berardo e Sérgio Magalhães. Quanto às emendas ficou vencido o Senhor Oswaldo Lima Filho.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de junho de 1955.

_____, Presidente.
Daniel Faraco

_____, Relator
Edgar Schneider.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ECONOMIA

Projeto nº 185/55

P A R E C E R

O senhor Deputado Nestor Jost, com o projeto nº 185/55 , pretende introduzir alterações na tabela que regula a incidência do impôsto de consumo sôbre cigarros, com o objetivo de ensejar, à indústria e à cultura fumageiras, uma situação de desafôgo em face da grave crise econômica por que atravessam, resultante das exigências legais a que as mesmas foram sujeitas, de estar a majoração dos preços de cigarros vinculada ao aumento da tributação fiscal específica.

Além de longa e detalhada justificação da medida pleiteada, o ilustre Deputado da representação sul-riograndense fez juntar ao projeto um memorial com exposição de motivos do Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, entidade de classe com base territorial em seis municípios da região, reivindicando o aumento do preço do fumo para cigarros.

Posteriormente, veio ter ao processado outra representação - do Sindicato da Indústria do Fumo do Estado da Bahia - pleiteando idêntica medida em relação ao charuto, à cigarrilha e ao fumo desfiado.

Há também, apenso ao processo, um volume contendo cópias de artigos e crônicas publicados na imprensa gaúcha, pertinentes às reivindicações dos fumicultores.

Finalmente, veio ter às minhas mãos, do que faço juntada a êste, um memorial da "Indústria de Fumos e Cigarros Plínio Linhares Ltda.", de Astolfo Dutra, Minas Gerais, reportando-se à matéria contida no expediente oriundo de Santa Cruz do Sul.

Ditas entidades sindicais documentaram os seus clamores com fartos elementos informativos e estatísticos, situando o problema em

têrmos de formal insolubilidade extra-legal, já que, de um lado, o preço de venda do produto é fixo, sujeito que está a um regime de tabelamento imutável, corporificado na tributação fiscal, de incidência ~~percentual~~ progressiva, direta e antecipada, e, por outro lado, tal produto fica exposto aos contínuos impactos inflacionários que recaem no custo da matéria prima utilizada em sua manipulação, daí resultando a situação de desespêro a que chegaram, significando, em última análise, estar o produtor subsidiando o consumidor, por fôrça de medida coercitiva do Poder Público.

Trata-se, não há negar, de um tipo de atividade em que o fator predominante é a mão-de-obra, ao contrário do que ocorre com a indústria mecanizada, onde o trabalho é mais representado por máquinas. Daí, em grande parte, o impulso de natureza altista que recebeu a manufatura do fumo em consequência dos novos níveis do salário mínimo.

Por sua vez, a prosperidade da cultura fumageira está condicionada e dependente da prosperidade da atividade industrializadora do produto que, nos sobressaltos a que agora está sujeita, impossibilitada de altear os preços de venda, recorre aos únicos expedientes acauteladores do seu interesse, isto é, decréscimo na qualidade do artigo manufaturado e redução no preço de aquisição da matéria prima. Daí resulta a origem histórica dos reclamos provindos dos plantadores de fumo, sufocados que estão entre o alto custo de sua lavoura e o preço teto reduzido que lhes fixaram os industriais.

A medida preconizada na propositura em exame, ensejando substancial majoração de lucro às indústrias de transformação do fumo, permitiria a estas a possibilidade de oferecimento de melhorias ao produtor rural e, ao mesmo tempo, ao revendedor retalhista, sem, contudo, influir direta ou indiretamente no declínio da receita fiscal do impôsto de consumo.

Parece-nos, assim, oportunos e aceitáveis os argumentos justificadores do projeto 185/55, bem como recomendáveis as medidas legislativas nele contidas.

Aliás, outro não foi o entendimento do ilustre relator, o nobre Deputado Edgar Schneider que, em brilhante e judicioso parecer, conclui por opinar pela sua aprovação, com as emendas que, resultantes do apêlo dos fumicultores baianos, estende, com muita propriedade, tais benefícios às indústrias do charuto, da cigarrilha e do fumo desfiado, picado, migado ou em pó.

Por tudo isso, acompanho o voto do nobre Deputado Schneider, relator do projeto, acolhendo-o favoràvelmente.

Sala "Carlos Peixoto Filho, 20 de junho de 1955.

Dep. Uriel Alvim - Revisor.

ec.

Câmara dos Deputados

Substitutivo ao projeto Nº 185 - 1955

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV Tabela D, de que trata a Lei nº 1748, de 28-11-1952, que modifica a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo.

Art 1º O imposto de consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos e fumo desfiado, picado, migado ou em pó, será cobrado em percentagens do preço de venda no varejo, de conformidade com a seguinte discriminação:

a) cigarros: 50%

b) cigarrilhas: 10%

c) charutos: 6 a 36% de acôrdo com diferentes níveis de preços que serão estabelecidos em portaria pelo Ministério da Fazenda

d) fumo desfiado, picado, migado ou em pó: 25% por cada 25 gramas de peso bruto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Sala Carlos Peixoto Filho em _____

Sergio Magalhães

Exmo. Sr. Deputado. Uriel Alvim

Mineiro e entusiasta como V. Excia. pela grandesa sempre crescente de nosso Estdo. idealizei montar e o consegui, uma Fábrica de Cigarros em território mineiro, indústria esta de que há muito, nossa terra se ressentia, não havendo justificativa para tal lacuna, já que Minas Gerais em todos os setores e ramos da atividade humana, sempre figurou entre as maiores unidades da federação. Não se compreendia pois, que nosso Estado, tão grande, rico de possibilidades e de homens empreendedores, não possuisse ainda uma indústria siquer deste genero, e continuasse a merce de outras regiões do País, para onde desviava grandes somas de seu potencial economico, numa demonstração franca e comprometedora de seu conceito junto aos demais Estados brasileiros.

Creia Sr. Deputado, que do sonho à realidade, minha iniciativa foi obra das mais difíceis, e agora já com o seu funcionamento regular, outras tantas dificuldades duras e complexas vem surgindo para satisfação de concorrentes poderosos (quase constituindo verdadeiros monopólios da indústria em apreço), os quais apregoam a boca cheia que em Minas jamais vingou e não vingara nunca uma Fábrica de Cigarros.

Nesta altura, seja-me permitido frizar aquí que o meu sentimento de mineiro supera ao meu proprio e particular interesse de industrial, e confesso-lhe que tudo tenho feito e dado de meus esforços, ilimitados e quase sobrehumanos, visando levar a bom termo a causa que abraçei e assegurando deste modo ao glorioso estado de Minas, o direito que lhes negam de ter uma fábrica de cigarros.

Saiba V. Excia., todavia, que é de tal modo sacrificada a indústia. de fumos e cigarros, que toda energia e boa vontade de nossa partesão ameaçadas de fraçasso pelo terrível encargo e sobrecarga de 67% do Imposto de Consumo e de 3,3% do Imposto de Vendas & Consignaçoes num total absurdo de 7o,3%. Num líquido de 29,7% dispensa-se comentário a respeito das outras responsabilidades como sejam:- Matérias primas, mão de obra, papéis, energia, maquinários, instituto, etc.

Pelo exposto Sr. Deputado, coestaduano, podeis reconhecer que de fato, são mínimas as possibilidades desta indústria que tem a esmaga-la uma taxa de selo decretada de 1952, notando-se por outro lado que os diversos elementos que entram no ramo subiram em loo, 2oo e até 3oo%. Confirmando as malévolas profecias de adversários, parece-nos mesmo incrível possa uma indústria iniciante, quer seja em Minas ou em qualquer parte sobreviver. Somente uma Cia. Sousa Crua, poderosa em todo o sentido, desde o plantio do fumo em terrenos próprios no Rio Grande até a fabricação de seu proprio papél e rótulos em Santanésia, no Estado do Rio, e no Distrito Federal, somente uma potencia como a Sousa Cruz poderá sobreviver.

Com vistas pois ao momentoso assunto, passando às mãos de V. Excia. a exposição de motivos, que acompanha o projeto em transito pela Câmara, projeto este propondo elevar de 5o centavos o preço por carteira de cigarro eu, como mineiro, rogo a atenção de V. Excia. para que estudando o assunto lhe dispense o seu valioso apoio, o que alem de justiça, permitirá a sobrevivência de uma indústria mineira no genero de fumos e cigarros.

Com o nosso respeito e admiração, ficamos-lhe sumamente gratos.

INDÓSTRIA DE FUMOS E CIGARROS PLINIO LINHARES LTDA.

Plínio Linhares

Astolfo Dutra, 11/6/55

Astolfo Dutra, 11/6/55

INDÚSTRIA DE FUMOS E CIGARROS PLINIO LINHARES, LTDA.

Plinio Linhares

-SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SA NTA CRUZ DO SUL-

Reconhecido por carta ministerial de 24 de junho de 1947

Sede em SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

Base territorial:- Santa Cruz do Sul, Cachoeiro do Sul, Arroio do Meio, Venâncio Aires, Candelária e Lageado.

---------- * ----------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Sindicato da Indúatria do Fumo de Santa Cruz do Sul, sediado em pleno centro fumageiro do Estado do Rio Grande do Sul, cônscio da alta responsabilidade que, por isto mesmo, lhe cabe na defesa e preservação da cultura do fumo neste Estado, permiti-se solicitar a atenção de V. Excia. para a exposição que fara a seguir:

A cultura do fumo é, sem a menor dúvida, de importância relevante para a economia do País. Não só pelo que, através do produto industrializado, contribue para os cofres públicos, mas também pelo apreciável contingente de divisas que proporciona. Isto, sem olharmos para os aspectos sociais, devido o grande número de famílias de pequenos produtores que dependem dessa cultura, e pela massa operaria de suas indústrias, que conta muitas dezenas de milhares de pessoas.

A cultura do fumo no Rio Grande do Sul é feito por calculadamente 40.ooo famílias de provavelmente 6 membros cada uma, em média. Normalmente, todos os membros dessas famílias empregam suas atividades na cultura em apreço. Desde crianças até a mais avançada velhice. E são famílias da tempera dos antigos pioneiros, rara nos dias que correm, e que, na quasi totalidade, cultivam pequenos lotes de terra, próprios. São, portanto, pequenos produtores na completa accepção do termo, portadores ainda hoje daquele antigo espírito de economia. Com o sacrifício da própria alimentação e de outras comodidades, cuidam de guardar dinheiro em banco, sendo essa gente, fora de dúvida, um do alicerces do firme sistema bancario gaúcho.

Desde dos primórdios da cultura do fumo, êsses agricultores têm sido orientados, amparados e financiados pelas empresas emfardadoras e exportadoras. ASsim, é altamente especializado hoje em dia, no Rio Grande do Sul, o plantio do fumo. Tão especializado que abastece por inteiro tôda a indústria brasileira de Cigarros, evitando que esta, como acontece em inumeros países, dispenda de valiosas divisas para a importação da matéria prima. E não só evita a fuga de divisas, como as arrecadadas anualmente da órdem dos u$s 5.ooo.ooo,oo (cinco milhões de dolares), montante atrayés da exportação dos excessos da sua produção, mediante os quais tem sido possível equilibrar as safras de fumo a altura de poderem servir integralmente a indústria cigarreira doméstica.

Acresce que não só a matéria prima empregada na indústria cigarreira é de procedência nacional, Também as matérias secundáriarias são presentemente todas fornecidas por indústrias domésticas, desde o papel para cigarros, até os papéis aluminados, celofanes e bem assim os papéis para carteiras, pacotes, etc.

Mas é no fumo que reside a base da indústria cigarreira. De sorte que é essa cultura que, em última análise, permite que a indústria cigarreira venha a arrecadar, apenas através do imposto de consumo, a maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros (5.740.000.000,00) previstos para o orçamento da União de 1955 como receita da rúbrica fumo-produtos nacionais. E não

(Cont.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl.2)

estão levados em linha de conta os volumosos impostos indiretos decorrentes da industrialização do fumo e de seu vastíssimo comércio acessório.

O comércio do cigarro têm ademais elevado sentido social. É um produto vendido praticamente em todo o comércio varejista do Brasil e muito especialmente pelo pequeno comércio de retalho. Interessa ao pequeno comerciante porque lhe existe pouco capital, proporcionando lucro interessante pelo giro rápido, alem de constituir artigo para atrair freguesia, eminentemente popular como é. Eis, pois, mais uma coletividade que tem nos produtos do fumo parte predominante de seus ganhos, atendida com carinho por um eficiente e custoso serviço de distribuição de porta em porta, mantido pela indústria cigarreira em todo o País e que alcança sistematicamente desde o mais aristocrático clube citadino até os mais humildes "botecos" de favela e "bolichos" do sertão.

Tôda a indústria do fumo (seja aquela que beneficia, enfarda e exporta ofumo em folha - com os pesados encargos de assistir aos agricultores e suprir a indústria cigarreira com financiamentos extensos- seja esta última, que antes de iniciar a fabricação de um cigarro já terá colhido para os cofres fazendários mais de 60% de seu preço de venda) muito pouco tem pedido aos Poderes Públicos até hoje -- com galhardia rara nos dias atuais, tem conseguido subsistir quase que com seus próprios meios, salvo os financiamentos bancarios normais da época.

Entretanto a verdade é que essa mesma indústria cigarreira, da qual em ultima análise, depende essencialmente a indústria enfardadora, exportadora e consequentemente o próprio agricultor que se dedica ao plantio do fumo, vem sendo atingida inexoravelmente pela inflação. Todas as despesas de produção de uma fabrica de cigarros, desde o material empregado até a distribuição, tem sofrido uma alta de preços extraordinários. Para que se tenha uma noção disto, faremos a seguir um confronto de preços, das materias primas e segundas, e de outras despesas de produção, entre janeiro de 1953 e janeiro de 1955:-

a) fumo em fôlha de estufa, enfardado: em 1955 diferenças da órdem dos .....24% sôbre 1954 e dos 71% sôbre 1953;
b) papéis para cigarros: em 1955, de acôrdo com o tipo, diferenças da órdem dos ..... 59,8% até 78,3% sôbre 1953;
c) papel alumínio : em 1955 diferenças da ordem dos ..... 88,4% sôbre 1953;
d) papél celofane: em 1955 diferenças da órdem dos ..... 104,4% sôbre 1953;
e) papél imitação cortiça: em 1955 diferenças da órdem dos 66,9% sôbre 1953;
f) carteiras: em 1955 diferenças da órdem dos ..... 92,3% sôbre 1953;
G) invólucros (pacotes): em 1955 diferenças da órdem dos... 38,9% sôbre 1953;
h) caixas de papelão: em 1955 diferenças da órdem dos..... 86% sobre 1953;
i) salários: em 1955 diferenças da órdem dos ..... 92% sôbre 1953;
j) fretes: em 1955 diferençasda órdem dos ..... 75% sôbre 1953.

A data de janeiro de 1953 foi escolhida, para efeitos do confronto acima, em virtude de haver entrado em vigor naquela época a Lei nº 1748, de 23/11/1952 que alterou a tabela das taxas do imposto de con-

(Cont.)

-SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL-

-------- * --------=-

ESPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fla. 3)

sumo incidentes sôbre os cigarros, estabelecida pelo decreto nº. 26149 de 5/1/1949, que consolidou a tributação de consumo. De acôrdo com a referida lei, a venda dos cigarros a varejo, para o consumidor, é limitada na seguinte escala, e de acôrdo com esta, é pago o imposto de consumo respectivo:

Até o preço de Cr$ 1,40, no varejo, o imposto de	0,72
De mais de Cr$ 1,40 até Cr$1,70	0,88
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$2,00	1,04
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$2,50	1,31
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$3,20	1,71
De mais de Cr$ 3,20 até Cr$4,20	2,32
De mais de Cr$ 4,20 até Cr$5,60	3,24
De mais de Cr$ 5,60 até Cr$7,50	4,61
De mais de Cr$ 7,50 ou sem preço marcado	6,50

Os limites apontados acima, são, como se disse claramente, os preços ao consumidor. Por conseguinte, neles está incluída a margem do varejista, que é presentemente de 15% em média sôbre os referidos preços. Descontada essa margem, restam atualmente para as fábricas os seguintes valores, que vão confrontados com os respectivos impostos de consumo, para que se aprecie o saldo por carteira com o qual tem o fabricante de atender todas as suas despesas de produção:

Preço tabelado para o consumidor (varejo) P/carteira	Preço da fábrica ao varejista P/carteira em 1953	em 1955	Imposto de consumo P/carteira	Sobra para o fabricante atender as despesas de produção P/carteira Em 1953	em 1955
1,40	1,22	xx	0,72	0,50	xxx
1,70	1,48	xx	0,88	0,60	xxx
2,00	1,70	xx	1,04	0,66	xxx
2,50	2,12	xx	1,31	0,81	xxx
3,20	2,72	2,74	1,71	1,01	1,03
4,20	3,58	3,60	2,32	1,26	1,28
5,60	4,76	4,80	3,24	1,52	1,56
7,50	6,40	6,40	4,61	1,79	1,79
10,00	8,50	8,50	6,50	2,00	2,00

Sendo as vendas de cigarros ainda hoje regidas pela mesma tabela de 1953, é evidente que a indústria cigarreira tem sido enormes dificuldades para superar os tremendos aumentos dos custos de produção surgidos principalmente depois do início de 1954. Entretanto, transferindo suas marcas de uma categoria para outra, prejudicando a apresentação de suas embalagens, diminuindo a margem dos varejistas, reduzindo as comissões de venda e finalmente procurando racionalizar cada vez mais a produção, conseguiu vencer temporariamente as dificuldades. Mas teve de chegar ao ponto de eliminar por completo a fabricação dos cigarros das categorias de 1,40; 1,70; 2,00 e 2,50. Todavia, como já se disse, todas essas medidas lhe tem permitido resolver as situações por prasos curtos, porque as transferencias de classe, antes de trazer para as fabricas vantagens apreciaveis, acabaram por exigir destas, maiores disponibilidades de moeda corrente para a aquisição de selos de consumo que no fim de contas absorviam sempre a maior parte das diferenças assim obtidas. Para um exemplo, tomemos o cigarro que, em janeiro de 1953, era vendido ao consumidor pelo preço de Cr$ 2,50. Aquele cigarro a uma certa altura, devido as contingências, acabou sendo

(Cont.)

- transferido para a categoria de 3,2o. De primeira vista, pode parecer que a indústria teve uma folga de o,7o por carteira com essa transferencia, mas tal não sucedeu porque, ao passar a categoria imediata, houve lògicamente transferencia de classe na selagem, de sorte que:

quando o cigarro era vendido no varejo, a 2,5o o fabricante percebia, em 1953-2,12	pagando de imposto de consumo a taxa de 1,31	e tendo assim sobra bruta para atender a produção dessa marca, no valor de.. .... o,81 p/ carteira
Quando êsse mesmo cigarro passou a ser vendido a 3,2o o fabricante percebeu em 1954 2,72	passou a pagar imposto de consumo na taxa de 1,71	Sobrando-lhe para o atendimento da produção, a importancia de .... 1,o1 p/ carteira
Portanto, da diferença de o,7o do preço de varejo, Cr$o,1o foram entregues ao varejista, sobrando bruto para o fabricante com a elevação da classe 0,60	desta sobra bruta de o,6 o foi para o imposto de consumo a parcela de 66,7%, igual a 0,40	Restando, portanto, para a indústria, com a transferencia de categoria, apenas 33,3% da diferença bruta, ou seja .... 0,20 p/carteira

Acresce que dêsses 0,20 da sobra final, ainda há que serem deduzidas as despesas proporcionais que se tornaram maiores com o aumento do preço, como as do imposto de vendas mercantis, as de comissão de venda, etc.

É compreensível, pois, que essa pequena diferença, bem ligeiro foi absorvida pelo inflexível aumento das despesas de produçao e, mais algum tempo decorrido, esse mesmo cigarro foi transferido para a classe de cr$ 4,2o. Já então teríamos no preço de varejo uma diferença de 1,70 de preço primitivo, mas fazendo-se confronto identico ao que foi citado, verificar-se-a que para o fabricante houve apenas uma sobra de 0,47, já computados os 0,20 da primeira transferencia, valor esse que representa tão somente 22% de aumento sobre o primitivo preço. Vejamos:

quando o cigarro era vendido a 2,50, o fabricante obtinha... 2,12	pagando imposto de consumo de 1,31	e tendo uma sobra bruta para sua produçao de .... 0,81 p/ carteira

(Cont.)

---------- * ----------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl.5)

Quando passou a 4,20, da diferença de 1,70 o fabricante entregou ao varejista cr$0,22, percebendo bruto com a elevação de classe.....	3,60	pagando então de imposto de consumo a parcela de	2,32	sobrando-lhe para atender a produção	1,28	p/carteira
Portanto, da diferença de 1,70, restou bruto para o fabricante..		do que 68,2 foi para o imposto de:- a parcela de (Consumo).....		e apenas 31,8 restou para atender a produção e, inclusive as despesas a maior, proporcionais ao aumento equivalente a		
.....	1,48	.....	1,01	.....	0,47	p/carteira

valor êsse que, confrontado com o primitivo prêço de 2,12, representa apenas um aumento de 22%.

O que aconteceu com o cigarro que era vendido à 2,50 em janeiro de 1953, aconteceu com todas as demais marcas. E a indústria cigarreira, com esse modo de agir, a despeito de haver proporcionado grandes somas adicionais aos cofres fazendarios (o imposto do consumo sobre o cigarro era calculado em 1953 na casa dos 2,5 bilhões, constituíndo-se hoje em soma bem mais expressiva, pois corresponde a maior parte dos cinco bilhoes, setecentos e quarenta milhoes e quatrocentos mil cruzeiros... (5.740.400.000,00) previstos para o orçamento federal de 1955 na rubrica (fumo-produtos nacionais), correu sérios riscos, especialmente no que respeita a estabilidade de suas marcas e terminou não conseguindo sobrepor-se a marcha da inflação, que prossegue implacável, tornando a colocar em perigo a estabilidade da indústria cigarreira do País. Aliás, é bem evidente que, tendo obtido, com as mendionadas transferências de classes, melhoras liquidas de apenas cêrca de 22% conforme cálculo atras exposto, nao tem podido a indústria cigarreira fazer frente aos aumentos de custo de produção, onde ha parcelas que sofreram majoraçoes de até 104,4%.

A fórmula até hoje empregada para contornar as dificuldades , isto é, a fórmula de transferencia das marcas de uma classe para outra, já nao é mais viável. Se empregada, colocaria em perigo certas marcas básicas de inúmeras fábricas. Exigiria disponibilidades muito maiores para as compras de selos de consumo e isto estaria fora das possibilidades financeiras da maioria dos fabricantes. E muito especialmente constituiria agora medida anti- social. As transferências de classes até agora levadas a efeito, acompanharam ainda em paralelo a marcha da inflação, mas de agora em diante tornar-se-iam por demais pesadas para os consumidores. Implicaria, por exemplo, no aumento de 1,00 por carteira a transferência da classe de 3,20 para a de 4,20; de 1,40 por carteira a de 4,20 para a de 5,60; de 1,90 por carteira de 5,60 para a de 7,50; de 2,50 por carteira a de 7,50 para a de 10,00.

(Cont.)

-SINDICATO DA ~~INDÚSTRIA~~ DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL-

---------- * ----------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl. 6)

Fórmula bem mais razoável, afetando muito menos a bolsa do consumidor e proporcionando a indústria cigarreira garantia de estabilidade para as suas marcas, sem exigir o onus de mais pesados encargos tributarios, imcompativeis com suas possibilidades financeiras atuais, seria a de aumentar-se pura e simplesmente de 0,5o por carteira os limites de preços de venda no varejo constantes da tabela da Lei n$. 1748, de 28/11/52, vigorante desde janeiro de 1953. Aliás, só o fato de datarem de 1953 os limites dos preços dos cigarros, clama por um reajustamento pronto, porque se tais limites serviam plenamente para aquela época, ja não podem mais servir, de forma alguma, para a época presente, depois de dois anos de intenso aumento no custo da vida.

A elevação de 0,5 0 por carteira, nos limites dos preços de venda ao consumidor, sem aumento de tributação, permitiria um desafogo para a indústria por tempo mais longo do que qualquer outra solução; E não traria prejuíso algum para o Erário Público, nem pisaria profundamente o consumidor já tão sacrifidado pelo incessante aumento das condições de vida. Permitiria, de outro lado, que se atendessem os reclamos do comércio varejista de cigarros, insatisfeito, que está com a redução de sua margem de lucro levada a efeito no princípio deste mês. E finalmente, traria uma situação de mais otimismo para o mercado fumageiro em geral, que se encontra bastante apreensivo pelo porvir.

A industria cigarreira, no que respeita à estímulo ao produtor de fumo, tem agido comumente com muita clarividencia. Ao produtor tem sido proporcionado, de uma forma geral, preço para o fumo a altura das necessidades de sua condição de vida. Para a safra de 1955, por exemplo, os preços para o fumo de estufa, o qual constitue a base das misturas das fabricas de cigarros do País, foram fixados para o produtor de acôrdo com os tipos, de 20% até 29,9% maiores do que os de 1954 e de 54,5% até 73,6% maiores do que os de 1953, residindo aí um dos principais fatores do acréscimo no custo do fumo, mencionado em outra folha desta exposição.

Êsse aumento substâncial no preço do fumo ao produtor, reflete-se na industria cigarreira com extraordinário peso, por ser o fumo o principal elemento no custo da fabricação do cigarro. É um dos fatores mais decisivos pelos quais a industria cigarreira está entrando em regime deficitário. Mas reconhece-se que tanto se deve pagar ao produtor para a atual safra, para que possa ele manter, mais ou menos atualizado seu nível de vida. Também ele, produtor, além dos gastos necessários para sua subsistência, tem uma série de despesas para a produção do fumo como de adubos, de inseticidas, de canos para estufas, etc., materiais que, embora sempre financiados, e muita vez fornecidos abaixo do custo pelas empresas enfardadoras e exportadoras, tem de ser pagos. E tudo isto subiu também, de sorte que, apezar do aumento que lhe foi proporcionado para o fumo da safra de 1955, espera êle - e disto necessita- melhores preços futuros. E como poderá assegurar esse clima de estimulo ao produtor, uma indústria que engrenta um regime deficitário?

É pois, urgente e premente que se dá a indústria cigarreira elementos para aualisar seus negócios. Ainda mais que além do fator: estimulo a cultura do fumo, é uma industria que tem necessidade de expansão automatica de 10% ao ano, para que possa equilibrar sua produção ao nível do consumo de cigarros, que cresce nessa progressão. Em não se proporcionando chances para essa expansão mínima, bem próximo estará o tempo em que o Brasil não apenas importará fumo, mas importará cigarros também.

-SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl. 7)

Mas, pergunta-se aqui, como poderá uma indústria apremeada e em fase deficitária, como está a indústria cigarreira, proporcionar ao produtor melhor paga e ao mesmo tempo cuidar da reposição do material desgastado de seu parque para manter sua produção à altura do consumo, quando não apenas o custo das peças originais para as suas máquinas , como tambem as novas máquinas de que eventualmente necessite, estão custando em 1955 no mínimo 10 vezes mais do que em 1953, devido aos elevados agios de importação vigorantes no momento. Exemplo:- maquinas que em 1953 custavam Cr$ 300.000,00, são importadas hoje, por C$$ 3.500.000,00.

Como se não bastassem os aspéctos focalizados, quais sejam os do elevado sentido social da culturado comércio e do fumo e a situação economica da indústria cigarreira, deveria a indústria fumageira merecer amparo e estímulo dos Poderes Públicos pelo muito que contribue para a Fazenda Pública.

Por tudo isto, êste Sindicato não pode fugir de solcitar sejam encaminhadas procidencias, em regime da mais alta urgencia, para que se aumentem de Cr$0,50 por carteira os limites de todos os preços de venda de cigarros, constantes da Lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, cuja tabela, consequentemente, passaria a ser a seguinte:

"Inciso 2 da alínea XXIV - tabela D"

Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:-

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço marcado	6,50

Era o que tínhamos para expor a V. Excia., e confiamos na vossa compreensão.

Santa Cruz do Sul, março de 1955

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO
DE SANTA CRUZ DO SUL
A) Cid. Barbosa Veloso - Presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO

NO ESTADO DA BAHIA

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

A situação dramática porque está passando a indústria charuteira bahiana, secularmente conhecida e divulgada pelas suas características de artezanato, onde a incidência e predominancia da mão-de-obra, pela ordem de valor e grandeza na formação do custo industrial, é de molde a transforma-la em obra social de profunda repercussão na vida economica, financeira e social do Estado, está a reclamar medidas de caráter urgente. As providências visando conjurar o perigo iminente de uma "debacle" de consequencias imprevisiveis e, por sem dúvida, lamentaveis, reclamadas constantemente pelo Sindicato da Industria do Fumo do Estado da Bahia, não podem e não devem ser adiadas, sob pena de consentir-se no inexoravel desmoronamento dêsse importante setor da produção industrial bahiana. O esfacelamento e consequente desaparecimento da industria charuteira, por obsoluta incapacidade para sobreviver a crise que se aproxima, levará a ruina milhares de pessoas, debilitando ao máximo inúmeros municípios que tem na lavoura, comercio ou indústria de fumo a base do seu sistema economico e financeiro.

O alto teôr do trabalho oferecido pela indústria charuteira a milhares de famílias que, em meio a humildade de seus costumes e a pobreza do ambiente em que vivem, só encontrariam possibilidades de atuação na lavoura, no comercio e principalmente na industria do fumo, cuja importância é tanto mais significativa quando, sabido como é o tipo de atividade oferecida pela industria charuteira e profundamente humana, pelo número apreciavel de pessoas que emprega, ao contrário da indústria mecanizada, que utiliza um numero reduzido de operarios, em razão dos processos de fabricação, por outro lado, sem nenhuma base na produção regional, onde a industria de charutos fundou-se e até hoje vive em função da produção agricola regional.

Acrescente-se ainda, a significação da indústria charuteira para as finanças publicas, cuja contribuição é das mais destacadas, sem considerar o grande contingente de divisas que as trocas com os mercados externos proporciona ao País através da exportação de fumo e charutos.

As dificuldades que atualmente enfrentam as fábricas de charutos e cigarrilhos, face as disposições rígidas do atual sistema de incidencia do imposto de consumo, a exemplo do que ocorre com a industria de cigarros, precisam ser analisadas mais detidamente para o conhecimento exato das suas consequencias inevitaveis se, em tempo, não se considerar o perigo de uma tributação que se encaminha para a absorção total das margens naturais de lucro dos que produzem e, paralelamente, vai esmagando cada vez mais as fontes de receita pelo aumento imoderado do custo dos produtos. É indispensavel e urgente o exame profundo e minuncioso do problema da tributação dos charutos e cigarrilhos que, juntamente com os cigarros, oferecem a maior parcela de arrecadação ao Tesouro Nacional.

Ocioso e absolutamente desnecessário seria enumerarmos aqui, as consequencias inevitaveis dessa perigosa e tentadora politica tributaria em relação aos produtos de fumo, especialmente sobre os charutos que, desde o seu processo manual de fabricação até a morosidade das vendas aos consumidores, sofre os impactos da incidencia do imposto de consumo, quer na selagem manual e por unidades; quer nos benefícios inerentes as industrias altamente mecanizadas, onde os encargos onerosos da mão-de-obra incidem de maneira suave. A verdade, porem, é que a taxacão progressiva e por classe dos charutos tem criado problemas quasi insoluveis, atingindo agora a um ponto verdadeiramente crítico.

A simples leitura dos elementos que a seguir expomos dará uma idéia clara do problema, confirmando categoricamente o que acima foi dito com referencia aos perigos que o sistema representa para as fábricas de charutos.

Classes de Charutos POPULARES		Classes de Charutos LUXO	
Cr$ 1,50	(preço consumidor)	Cr$ 10,00	(preço consumidor)
375	25% comissão varejista	2,50	
1,125	(Liq.recebido p/agente)	7,50	
168	15% comissão ao agente	1,125	
100	Selo de consumo	3,200	
857	(valor recebido p/fabricantes	3,175	
56	(Imp.Vend.Merc.-Ind.Prof.)	375	(5% s/liq. do agente)
Cr$ 0,80,1	(Liq.receb.p/fabricantes)	Cr$ 2,80	

NOTA:- As comissões pagas aos varejistas (25%) e agente distribuidor (15%) a primeira vista podem parecer altas, mas se considerarmos que o charuto e um produto de verdagem lenta, face a preferencia do cigarro, os impostos que incidem sobre os varejistas e, por outro lado, as elevadas despesas, que recaem sobre os agentes para a manutenção de uma frota de veículos, propaganda, etc., chegaremos a conclusão de que essas percentagens não são das mais tentadoras, pois, além do mais, o charuto sendo vendido um a um o varejista ainda corre o risco dos prejuizos eventuais pelo excesso de manipulação.

Mas voltando-se ao ponto de debate, esclarecemos que, pelos números acima mencionados, verifica-se que o fabricante, quando vende um produto POPULAR de Cr$ 1,50 no varejo, percebe, apenas, Cr$ 0,80,1 e, se o produto é de LUXO, com o preço de Cr$ 10,00 no varejo, dispõra, apenas de Cr$ 2,80- importancia realmente irrisoria para fazer face as despesas com a produção, tais como: MÃO DE OBRA - elevada desde 1954 em mais de 100% - MATÉRIA PRIMA NACIONAL - elevada em mais de 100%, de um lado pela elevação natural do custo da produção e do outro pela política de comércio exterior do Brasil, elevando abruptamente a bonificação a exportação do fumo " BRASIL "; MATÉRIA PRIMA ESTRANGEIRA - importada pelo sistema da licitação cambial que provocou um aumento de cerca de 500% no custo dos capeiros; e mais o custo elevado dos mateiras, celofane, papel, impressos, etc., e das madeiras. Como por exemplo mais evidente da fragilidade economica da indústria charuteira na atual conjuntura, citamos o seguinte fato:-

> Uma capa(fumo capeiro) de um charuto de luxo(Cr$ 10,00 no varejo), custava, ate bem pouco tempo, cerca de Cr$ 0,40; atualmente essa mesma capa atinge o preço de Cr$ 2,00, pois um quilo de capeiro custa Cr$ 2.000,00 a Cr$ 3.000,00, sabido como é que um milheiro de charutos de tamanho regular utiliza 1 quilo de fumo capeiro. Ora considerando que o fabricante recebe, apenas, Cr$ 2,80 por charuto, claro está que a diferença de Cr$ 0,80 não da margem a cobertura das despesas com fumo "BRASIL", materiais, madeira, etc.,etc...

O exame desta situação conduzirá à conclusão de que não é mais possivel manter essa indústria, dentro dos níveis atuais de preços. Não há outra alternativa; ou os charutos serão aumentados, atingindo preços exorbitantes para poder cobrir a taxação do imposto de consumo e oferecer margem a elevação do seu custo industrial, trazendo em consequencia uma queda violenta no consumo, ou, o que e bem mais grave, haverá suspensão do trabalho, por absoluta incapacidade, provocando seria crise social e determinando sensivel redução no pagamento ao Fisco.

Nessas condições, para obviar os efeitos da crise que se avisinha da indústria charuteira, a exemplo do que solicitam, com muita justiça, os fabricantes de cigarros, consideramos de fundamental importancia, como solução de maior profundidade, a adoção da seguinte providência:-

A) - Aumento de Cr$ 0,20 por charuto nos limites de preços de venda no varejo, constantes da TABELA DA LEI Nº. 1.748, de 28/11/952; para charutos de preço no varejo ate Cr$ 1,50; e

B) - Aumento de Cr$ 0,50 por charuto nos limites de preços de venda no varejo, de acordo com a Lei já mencionada, para os charutos cujo preço no varejo seja superior a Cr$ 1,50.

A elevação dêsses limites, sem aumento da tributação, permitiria um desafogo temporário a indústria, que, dessa maneira, estaria capacitada a enfrentar por algum tempo os precalços de um regime de trabalho tipicamente manual e altamente oneroso e com a vantagem de não trazer nenhum prejuizo ao Erário Público.

Considere-se, ainda, que tal providência permitiria uma solução imediata, até que a indústria, enquadrada dentro da realidade brasileira, viesse a resolver em definitivo os seus problemas básicos. Outro aspeto igualmente importante para a Fazenda Nacional e que tal permissão, as fábricas organizadas continuariam produzindo os tipos populares, mesmo sofrendo a concorrência desenfreada e cada vez maior dos fabricos e vendas sem selo que, infelizmente e maugrado as representações feitas por este Sindicato, continuariam desafiando os agentes do fisco, na Bahia. Está claro que a suspensão ou diminuição da produção dêsses charutos baratos viria estimular, ainda mais, os negócios clandestinos.

O Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia, e particularmente, os industriais de charutos e cigarrilhos, confiam na compreensão das autoridades para solucionar os graves problemas que estão provocando séria crise nas empresas que há mais de um século oferecem trabalho a milhares de famílias pobres do Reconcavo Bahiano.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL

Reconhecido por carta ministerial de 24 de junho de 1947

Sede em SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

Base territorial: Santa Cruz do Sul, Cachoeira do Sul, Arroio do Meio, Venâncio Aires, Candelária e Lageado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, sediado em pleno centro fumageiro do Estado do Rio Grande do Sul, consciente da alta responsabilidade que, por isto mesmo, lhe cabe na defesa e preservação da cultura do fumo neste Estado, permiti-se solicitar a atenção de V. Excia. para a exposição que fará a seguir:

A cultura do fumo é, sem a menor dúvida, de importância relevante para a economia do País. Não só pelo que, através do produto industrializado, contribue para os cofres publicos, mas tambem pelo apreciável contingente de divisas que proporciona. Isto, sem olhar-se para o aspecto social, devido o grande numero de familias de pequenos produtores que dependem dessa cultura, e pela massa operaria de suas industrias, que conta muitas dezenas de milhares de pessoas.

A cultura do fumo no Rio Grande do Sul é feita por calculadamente 40.000 familias de provavelmente 6 membros cada uma, em media. Normalmente, todos os membros dessas familias empregam suas atividades na cultura em apreço. Desde crianças até a mais avançada velhice. E são familias da tempera dos antigos pioneiros, rara nos dias que correm, e que, na quasi totalidade, cultivam pequenos lotes de terra, proprios. São, portanto, pequenos produtores na completa accepção do termo, portadores ainda hoje daquêle antigo espirito de economia. Com o sacrificio da propria alimentação e de outras comodidades, cuidam de guardar dinheiro em banco, sendo essa gente, fora de duvida, um dos alicerces do firme sistema bancario gaucho.

Desde os primórdios da cultura do fumo, êsses agricultores têm sido orientados, amparados e financiados pelas empresas enfardadoras e exportadoras. Assim, é altamente especializado hoje em dia, no Rio Grande do Sul, o plantio do fumo. Tão especializado que abastece por inteiro tôda a industria brasileira de cigarros, evitando que esta, como acontece em inumeros paises, dispenda de valiosas divisas para a importação da materia prima. E não so evita a fuga de divisas, como as arrecada anualmente num montante da ordem dos u$s 5.000.000,oo (cinco milhões de dólares), atraves da exportação dos excessos de sua produção, mediante os quais tem sido possivel equilibrar as safras de fumo a altura de poderem servir integralmente a industria cigarreira domestica.

Acresce que não só a matéria prima empregada na indústria cigarreira é de procedência nacional. Tambem as matérias segundas são presentemente tôdas fornecidas por indústrias domésticas, desde o papel para cigarros, até os papéis aluminados, celofanes e bem assim os papeis para carteiras, pacotes, etc.

Mas é no fumo que reside a base da indústria cigarreira. De sorte que é essa cultura que, em última análise, permite que a indústria cigarreira venha a arrecadar, apenas atraves do imposto de consumo, a maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros (5.740.400.000,oo), previstos para o orçamento da União de 1955 como receita da rubrica fumo-produtos nacionais. E não

(Cont.)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl.2)

estão levados em linha de conta os volumosos impostos indiretos decorrentes da industrialização do fumo e de seu vastíssimo comercio acessorio.

O comércio do cigarro tem ademais elevado sentido social. É um produto vendido praticamente em todo o comercio varejista do Brasil e muito especialmente pelo pequeno comércio de retalho. Interessa ao pequeno comerciante porque lhe exige pouco capital, proporcionando lucro interessante pelo giro rapido, além de constituir artigo para atrair freguesia, eminentemente popular como é. Eis, pois, mais uma coletividade que tem nos produtos do fumo parte preponderante de seus ganhos, atendida com carinho por um eficiente e custoso serviço de distribruição de porta em porta, mantido pela indústria cigarreira em todo o País e que alcança sistematicamente desde o mais aristocratico clube citadino até os mais humildes "botecos" de favela e "bolichos" do sertão.

Tôda a indústria do fumo (seja aquela que beneficia, enfarda e exporta o fumo em fôlha - com os pesados encargos de assistir aos agricultores e suprir a indústria cigarreira com financiamentos extensos -, seja esta última, que antes de iniciar a fabricação de um cigarro já terá recolhido aos cofres fazendários mais de 60% de seu preço de venda) muito pouco tem pedido aos Poderes Publicos até hoje - com galhardia rara nos dias atuais, tem conseguido subsistir quasi que com seus proprios meios, salvo os financiamentos bancarios normais da época.

Entretanto, a verdade é que essa mesma indústria cigarreira, da qual, em ultima analise, depende essencialmente a industria enfardadora/exportadora e consequentemente o proprio agricultor que se dedica ao plantio do fumo, vem sendo atingida inexoravelmente pela inflação. Todas as despesas de produção de uma fabrica de cigarros, desde o material empregado até a distribuição, tem sofrido uma alta de preços extraordinaria. Para que se tenha uma noção disto, faremos a seguir um confronto de preços, das materias primas e segundas, e de outras despesas de produção, entre janeiro de 1953 e janeiro de 1955:

a) fumo em fôlha de estufa, enfardado: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 24% sôbre 1954 e dos 71% sôbre 1953;
b) papeis para cigarros: em 1955, de acordo com o tipo, diferenças da ordem dos ..... 59,8% até 78,3% sôbre 1953;
c) papel alumínio: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 88,4% sôbre 1953;
d) papel celofane: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 104,4% sôbre 1953;
e) papel imitação cortiça: em 1955 diferenças da ordem dos 66,9% sôbre 1953;
f) carteiras: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 92,3% sôbre 1953
g) invólucros (pacotes): em 1955 diferenças da ordem dos ... 38,9% sôbre 1953;
h) caixas de papelão: em 1955 diferenças da ordem dos..... 86% sôbre 1953;
i) salários: em 1955 diferenças da ordem dos..... 92% sôbre 1953;
j) fretes: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 75% sôbre 1953.

A data de janeiro de 1953 foi escolhida, para efeitos do confronto acima, em virtude de haver entrado em vigor naquela epoca a Lei nº 1748, de 28/11/1952 que alterou a tabela das taxas do imposto de con-

(cont.)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl.3)

sumo incidentes sôbre os cigarros, estabelecida pelo Decreto nº 26149 de 5/1/1949, que consolidou a tributação de consumo. De acordo com a referida Lei, a venda dos cigarros a varejo, para o consumidor, é limitada na seguinte escala, e de acordo com esta, é pago o imposto de consumo respetivo:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,40, no varejo, o imposto de	0,72
De mais de Cr$ 1,40 até Cr$ 1,70	0,88
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	1,04
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,50	1,31
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,20	1,71
De mais de Cr$ 3,20 até Cr$ 4,20	2,32
De mais de Cr$ 4,20 até Cr$ 5,60	3,24
De mais de Cr$ 5,60 até Cr$ 7,50	4,61
De mais de Cr$ 7,50 ou sem preço marcado	6,50

Os limites apontados acima, são, como se disse claramente, os preços ao consumidor. Por conseguinte, neles está incluída a margem do varejista, que é presentemente de 15% em media sobre os referidos preços. Descontada essa margem, restam atualmente para as fabricas os seguintes valores, que vão confrontados com os respetivos impostos de consumo, para que se aprecie o saldo por carteira com o qual tem o fabricante de atender todas as suas despesas de produçao:

Preço tabelado para o consumidor (varejo) p/carteira	Preço da fábrica ao varejista p/carteira em 1953-em 1955	Imposto de consumo p/carteira	Sobra para o fabricante atender as despesas de produçao p/carteira em 1953 em 1955

Sendo as vendas de cigarros ainda hoje regidas pela mesma tabela de 1953, é evidente que a industria cigarreira tem tido enormes dificuldades para superar os tremendos aumentos dos custos de produção surgidos principalmente depois do inicio de 1954. Entretanto, trnsferindo suas marcas de uma categoria para outra, prejudicando a apresentação de suas embalagens, diminuindo a margem dos varejistas , reduzindo as comissões de venda e finalmente prçcurando racionalizar cada vez mais a produção, conseguio vencer temporariamente as dificuldades. Mas teve de chegar ao ponto de eliminar por completo a fabricação dos cigarros das categorias de 1,40; 1,70; 2,oo e 2,50. Todavia, como já se disse, todas essas medidas lhe tem permitido resolver as situaçoes por prazos çurtos, porque as transferencias de classe, antes de trazer para as fábricas vantagens apreciaveis, acabaram por exigir destas, maiores disponibilidades de moeda corrente para a aquisição dos selos de consumo que no fim de contas absorviam sempre a maior parte das diferenças assim obtidas. Para um exemplo, tomemos o cigarro que, em janeiro de 1953, era vendido ao consumidor pelo preço de Cr$ 2,50. Aquele cigarro a uma certa altura, devido as contingencias, acabou sendo

(cont.)

transferido para a categoria de 3,20. De primeira vista, pode parecer que a industria teve uma folga de 0,70 por carteira com essa transferencia, mas tal não sucedeu porque, ao passar para a categoria imediata, houve logicamente transferencia de classe na selagem, de sorte que:

quando o cigarro era vendido no varejo a 2,50, o fabricante percebia, em 1953	2,12	pagando de imposto de consumo a taxa de.....	1,31	e tendo assim sobra bruta para atender a produçao dessa marca, no valor de ..	0,81 p/carteira
quando êsse mesmo cigarro passou a ser vendido a 3,20 o fabricante percebeu em 1954....	2,72	passou a pagar imposto de consumo na taxa de	1,71	sobrando-lhe para o atendimento da produçao, a importancia de.....	1,01 p/carteira
Portanto, da diferença de 0,70 do preço de varejo, Cr$ 0,10 foram entregues ao varejista, sobrando bruto para o fabricante com a elevação da classe	0,60	desta sobra bruta de 0,60 foi para o imposto de consumo a parcela de 66,7%, igual a..	0,40	Restando, portanto, para a industria, com a transferência de categoria, apenas 33,3% da diferença bruta, ou seja	0,20 p/carteira

Acresce que dêsses 0,20 da sobra final, ainda há que serem deduzidas as despêsas proporcionais que se tornaram maiores com o aumento do preço, como as do imposto de vendas mercantis, as de comissões de venda, etc.

É compreensível, pois, que essa pequena diferença, bem ligeiro foi absorvida pelo inflexível aumento das despêsas de produção e, mais algum tempo decorrido, esse mesmo cigarro foi transferido para a classe de 4,20. Já então teriamos no preço de varejo uma diferença de 1,70 do preço primitivo, mas fazendo-se confronto idêntico ao que foi citado, verificar-se-a que para o fabricante houve apenas uma sobra de 0,47, já computados os 0,20 da primeira transferencia, valor êsse que representa tão somente 22% de aumento sobre o primitivo preço. Vejamos:

quando o cigarro era vendido a 2,50, o fabricante obtinha ...	2,12	pagando imposto de consumo de	1,31	e tendo uma sobra bruta para sua produçao de	0,81 p/carteira

(cont.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl.5)

Quando passou a 4,20, da diferença de 1,70 o fabricante entregou ao varejista Cr$0,22, percebendo bruto com a elevação de classe.....	3,60	pagando então de imposto de consumo a parcela de	2,32	sobrando-lhe para atender a produção.....	1,28 p/carteira
Portanto, da diferença de 1,70, restou bruto para o fabricante..	1,48	do que 68,2 foi para o imposto de consumo, igual a.....	1,01	e apenas 31,8 restou para atender a produção e, inclusive as despesas a maior, proporcionais ao aumento, equivalente a	0,47 p/carteira

valor êsse que, confrontado com o primitivo prêço de 2,12, representa apenas um aumento de 22%.

O que aconteceu com o cigarro que era vendido à 2,50 em janeiro de 1953, aconteceu com todas as demais marcas. E a indústria cigarreira, com esse modo de agir, a despeito de haver proporcionado grandes somas adicionais aos cofres fazendários (o imposto de consumo sobre o cigarro era calculado em 1953 na casa dos 2,5 bilhões, constituindo-se hoje em soma bem mais expressiva, pois corresponde a maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros... (5.740.400.000,00) previstos para o orçamento federal de 1955 na rúbrica fumo-produtos nacionais), correu sérios riscos, especialmente no que respeita a estabilidade de suas marcas e terminou não conseguindo sobrepor-se à marcha da inflação, que prossegue implacavel, tornando a colocar em perigo a estabilidade da indústria cigarreira do País. Aliás, é bem evidente que, tendo obtido, com as mencionadas transferências de classe, melhoras líquidas de apenas cêrca de 22% conforme cálculo atrás exposto, não tem podido a indústria cigarreira fazer frente aos aumentos do custo de produção, onde há parcelas que sofreram majorações de até 104,4%.

A fórmula até hoje empregada para contornar as dificuldades, isto é, a fórmula de transferencia das marcas de uma classe para outra, já não é mais viável. Se empregada, colocaria em perigo certas marcas básicas de inúmeras fábricas. Exigiria disponibilidades muito maiores para as compras de selos de consumo e isto estaria fora das possibilidades financeiras atuais da maioria dos fabricantes. E muito especialmente constituiria agora medida anti-social. As transferências de classes até agora levadas a efeito, acompanharam ainda em paralelo a marcha da inflação, mas de agora em diante tornar-se-iam por demais pesadas para os consumidores. Implicaria, por exemplo, no aumento de 1,00 por carteira a transferencia da classe de 3,20 para a de 4,20; de 1,40 por carteira a de 4,20 para a de 5,60; de 1,90 por carteira a de 5,60 para a de 7,50; de 2,50 por carteira a de 7,50 para a de 10,00.

(cont.)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS(fl.6)

Fórmula bem mais razoável, afetando muito menos a bolsa do consumidor e proporcionando à industria cigarreira garantia de estabilidade para as suas marcas, sem exigir o onus de mais pesados encargos tributarios, inconpatíveis com suas possibilidades financeiras atuais, seria a de aumentar-se pura e simplesmente de 0,50 por carteira os limites de preços de venda no varejo constantes da tabela da Lei nº 1748, de 28/11/52, vigorante desde janeiro de 1953. Alias, só o fato de datarem de 1953 os limites dos preços dos cigarros, clama por um reajustamento pronto, porque se tais limites serviam plenamente para aquela época, já não podem mais servir, de forma alguma, para a epoca presente, depois de dois anos de intenso aumento no custo da vida.

A elevação de 0,50 por carteira, nos limites dos preços de venda ao consumidor, sem aumento de tributação, permitiria um desafogo para a industria por tempo mais longo do que qualquer outra solução. E não traria prejuizo algum para o Erario Público, nem pisaria profundamente o consumidor já tão sacrificado pelo incessante aumento das condições de vida. Permitiria, de outro lado, que se atendessem os reclamos do comercio varejista de cigarros, insatisfeito que está com a redução de sua margem de lucro levada a efeito no principio deste ano. E finalmente, traria uma situação de mais otimismo para o mercado fumageiro em geral, que se encontra bastante apreensivo pelo porvir.

A indústria cigarreira, no que respeita à estímulo ao produtor de fumo, tem agido comumente com muita clarividencia. Ao produtor tem sido proporcionado,de uma forma geral, preço para o fumo a altura das necessidades de suas condições de vida. Para a safra de 1955, por exemplo, os preços para o fumo de estufa, o qual constitue a base das misturas das fabricas de cigarros do País, foram fixados para o produtor de acôrdo com os tipos, de 20% até 29,9% maiores do que os de 1954 e de 54,5% até 78,6% maiores do que os de 1953, residindo aí um dos principais fatores do acrescimo no custo do fumo,mencionado em outra folha desta exposição.

Êsse aumento substancial no preço do fumo ao produtor, reflete-se na industria cigarreira com peso extraordinario, por ser o fumo o principal elemento no custo da fabricação do cigarro, É um dos fatores mais decisivos pelos quais a industria cigarreira está entrando em regime deficitario. Mas reconhece-se que tanto se deve pagar ao produtor para a atual safra, para que possa ele manter mais ou menos atualizado seu nivel de vida. Tambem ele, produtor, além dos gastos necessarios para sua subsistencia, tem uma serie de despesas para a produção do fumo, como de adubos, de inseticidas, de canos para estufas, etc., materiais que, embora sempre financiados e muita vez fornecidos abaixo do custo pelas empresas enfardadoras e exportadoras, tem de ser pagos. E tudo isto subiu tambem, de sorte que, apezar do aumento que lhe foi proporcionado para o fumo da safra de 1955, espera ele - e disto necessita - melhores preços futuros. E como poderá assegurar êsse clima de estímulo ao produtor, uma industria que enfrenta um regime deficitario?

É, pois, urgente e premente que se dê à indústria cigarreira elementos para atualizar seus negocios. Ainda mais que, alem do fator: estímulo a cultura do fumo, é uma industria que tem necessidade de expansão automatica de 10% ao ano, para que possa equilibrar sua produção ao nivel do consumo de cigarros, que cresce nessa progressão. Em não se proporcionando chances para essa expansão minima, bem proximo estará o tempo em que o Brasil não apenas importará fumo, mas importará cigarros tambem.

(cont.)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DE SANTA CRUZ DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (fl.7)

Mas, pergunta-se aqui ,como poderá uma indústria apremeada e em fase deficitária, como está a indústria cigarreira, proporcionar ao produtor melhor paga e ao mesmo tempo cuidar da reposição do material desgastado de seu parque para manter sua produção à altura do consumo, quando não apenas o custo das peças originais para as suas maquinas, como tambem as novas maquinas de que eventualmente necessite, estão custando em 1955 no mínimo 10 vezes mais do que em 1953, devido aos elevados ágios de importação vigorantes no momento. Exemplo: maquinas que em 1953 custavam Cr$ 300.000,oo, se importadas hoje, custariam Cr$ 3.500.000,oo.

Como se não bastassem os aspectos focalizados, quais sejam os do elevado sentido social da cultura e do comercio do fumo e a situação economica da indústria cigarreira, deveria a indústria fumageira merecer amparo e estímulo dos Poderes Publicos pelo muito que contribue para a Fazenda Publica.

Por tudo isto, êste Sindicato não pode fugir de solicitar sejam encaminhadas providencias, em regime da mais alta urgencia, para que se aumentem de Cr$ 0,50 por carteira os limites de todos os preços de venda de cigarros, constantes da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, cuja tabela, consequentemente, passaria a ser a seguinte:

"Inciso 2 da alínea XXIV - tabela D"

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De msis de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50"

Era o que tinhamos para expor a V.Excia., e confiamos na vossa compreensão.

Santa Cruz do Sul, março de 1955

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO
DE SANTA CRUZ DO SUL

Cid Barbosa Veloso
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Do Presidente da Comissão
de Finanças

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara

Assunto - Audiência de Comissão

Ofício nº 6

Em 4/5/55

À Comissão de Economia, em primeira discussão.
4.5.55

Senhor Presidente

Nos têrmos do requerimento do Senhor Deputado Mário Gomes, aprovado em reunião de hoje, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelencia as necessárias providências a fim de que a Comissão de Economia se manifeste sôbre o Projeto nº 185, de 1955, que altera a redação do inciso 2, alínea XXIV tabela D, de que trata a Lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, que modificou a consolidação das leis do impôsto de consumo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e elevada consideração.

Nelson Omegna.

NELSON OMEGNA

PRESIDENTE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Do Presidente da Comissão de Finanças

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara

Assunto - Audiência de Comissão

Ofício nº 6

Em 4/5/55

Senhor Presidente

Nos têrmos do requerimento do Senhor Deputado Mário Gomes, aprovado em reunião de hoje, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelencia as necessárias providências a fim de que a Comissão de Economia se manifeste sôbre o Projeto nº 185, de 1955, que altera a redação do inciso 2, alínea XXIV tabela D, de que trata a Lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, que modificou a consolidação das leis do impôsto de consumo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e elevada consideração.

NELSON OMEGNA

PRESIDENTE

(Item 46-1955)

CABO SUBMARINO

The Western Telegraph Company, Limited

FILIADA À

N.º 286

DLVR ALMTE TAMANDARE 23 AP 801 +

CIRCUITO:	EMPREGADO:	HORA DO RECEBIMENTO:	
		2037	

CARIMBO
THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED
RIO DE JANEIRO
26 ABR 1955
AGÊNCIA RUSSEL
HOTEL GLORIA

N. B. — As emprezas telegráficas não aceitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegrafia (Convenção Telegráfica Internacional)

A primeira linha deste telegrama contém as seguintes informações, na ordem indicada:

Número do telegrama.
Estação de procedência.
Número de palavras.
Data original.
Hora da apresentação.

OLG286/JN260 SALVADOR 69/68 26 1530 =

DEPUTADO GUSTAVO CAPANEMA PALACIO TIRADENTES RIO =

ESTAÇÕES ABREVIADAS:

BLM — Belém
SLZ — São Luiz
FLA — Fortaleza
NTL — Natal, RGN
RCE — Recife
MAC — Maceió
SDR — Salvador
VTA — Vitória
RIO — Rio de Janeiro
STOS — Santos
SPLO — São Paulo
FNS — Florianópolis
RGSL — Rio Grande, S
PTG — Pôrto Alegre

SINDICATO INDUSTRIA FUMO BAHIA PEDE VENIA VOSSENCIA SOLICITAR APRESENTACAO EMENDA PROJETO 185/55 ILUSTRE DEPUTADO NESTOR JOST EXTENDENDO CHARUTOS MESMOS BENEFICIOS CIGARROS PT DESCRIMINACAO EXISTENTE IMPOSTO CONSUMO ESSES PRODUTOS FUMO VG SOBRESER INJUSTA E INCONSTITUCIONAL VG AFETA PROFUNDAMENTE INDUSTRIA CHARUTEIRA CUJA IMPORTANCIA SOCIOECONOMICA E MAIS EXPRESSIVA PT ESTE SINDICATO CONFIA EMPENHO VOSSENCIA SEUS ILUSTRES LIDERADOS DEFESA TAO JUSTA PRETENSAO SAUDACOES =

SÉDE GERALDO SUERDIECK PRESIDENTE + CL 185/55 + C.²

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
80

CABO SUBMARINO

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED

FILIADA À

CABLE AND WIRELESS LIMITED

AVISO IMPORTANTE

Para obter um serviço rápido e perfeito convém pedir aos correspondentes no estrangeiro que indiquem as seguintes vias telegráficas:

Telegrama apresentado em:	Indicar:
BÉLGICA	Via Belgo Imperial
DINAMARCA	Via Svig Imperial
ESPANHA	Via Imperial
FRANÇA	Via Eastern
GRÃ BRETANHA	Via Imperial
HOLANDA	Via Imperial
NORUEGA	Via Imperial
PORTUGAL	Via Eastern
SUÉCIA	Via Imperial
SUISSA	Via Imperial
ESTADOS UNIDOS • MÉXICO	Via Western Union
ARGENTINA BOLIVIA CHILE PARAGUAI PERÚ URUGUAI	Via Western

Á INDICAÇÃO DESTAS VIAS NÃO ESTÁ SUJEITA A TAXA ALGUMA

ESTAÇÕES DA COMPANHIA NO BRASIL:

Belém	Boulevard Cte. Castilhos França, 83/87 Tel. 4882 — Caixa Postal, 121
São Luiz	Avenida D. Pedro II, 190 Tel. 1420 — Caixa Postal, 28
Fortaleza	Rua Castro e Silva, 286/290 Tel. 04 — Caixa Postal, 20
Natal	Av. Duque de Caxias, 99 Tel. 1280 — Caixa Postal, 16
Recife	Praça Arsenal de Marinha, 91 Tel. 3062/3063 — Caixa Postal, 150
Maceió	Rua Sá e Albuquerque, 516 Jaraguá — Tel. 187 Caixa Postal, 70
Salvador	Rua Portugal, 23 Tel. 1124/1125 — Caixa Postal, 169
Vitória	Rua Jerônimo Monteiro, 343 Tel. 2314/2315 — Caixa Postal, 51
Rio de Janeiro	Esq. das Ruas Alfândega/Candelária Tel. 23-3981 — Caixa Postal, 453
Santos	Largo Senador Vergueiro Tel. 2-3144 — Caixa Postal, 56
São Paulo	Rua 15 de Novembro, 245 Tel. 33-7141 — Caixa Postal 1101
Florianópolis	Rua João Pinto, 26 Tel. 2014 e 2346 — Caixa Postal, 27
Porto Alegre	Rua 7 de Setembro, 1133 Tel. 9180 — Caixa Postal, 821
Rio Grande	Rua Andrade Neves, 94 Tel. 196 — Caixa Postal, 76

AGÊNCIAS:

João Pessoa	Sr. Arnaldo von Sohsten — Praça Antenor Navarro, 47 — Tel. 1496 — C. Postal 54
Curitiba	Sr. Lauro Grein — Rua Vol. Pátria, 117 — Tel. 1762
Joinvile	Sr. Abilio Gonçalves — Rua São Pedro 360 Tel. 260

OUTRAS ESTAÇÕES E AGÊNCIAS NA AMÉRICA DO SUL:

Western Telegraph Co.:

URUGUAI	Montevidéo
ARGENTINA	Buenos Aires Agências: Bahia Blanca Cordoba, La Plata, Rio Gallegos, San Nicolas e Tucuman.
PARAGUAI	Asunción (Agência)

West Coast of America Telegraph Co.:

CHILE	Santiago, Valparaiso, Antofagasta, Arica, Concepcion, Coquimbo, Coronel, Iquique, La Serena, Los Andes, e Talcahuano. Agências: Magallanes e Valdivia
BOLIVIA	La Paz
PERÚ	Lima, Callao e Mollendo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças

Sr. Presidente.

Solicito seja prestadas informações ao Ministro da Economia.

Em 4 - 5 - 88

Mario Frota

Aprovado.
Em 4.5.88

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto nº 185/1955

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV, Tabela D, de que trata a Lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O impôsto de consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos e fumo desfiado, picado, migado ou em pó, será cobrado em percentagens do preço de venda no varêjo, de conformidade com a seguinte discriminação:

a) cigarros: 50%

b) cigarrilhas: 10%

c) charutos: 6 a 36%, de acôrdo com diferentes níveis de preços que serão estabelecidos em portaria pelo Ministério da Fazenda;

d) fumo desfiado, picado, migado ou em pó: 25% por cada 25 gramas de pêso bruto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 20 de julho de 1955.

Sérgio Magalhães.

ec.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declaração de voto sobre o projeto nº 184 de 1954.

Voto favoràvelmente com as restrições de que o projeto determinará repercussões para a economia da população, pelo aumento dos preços de cigarro e bebida, pela possibilidade de repercussão na receita da União.

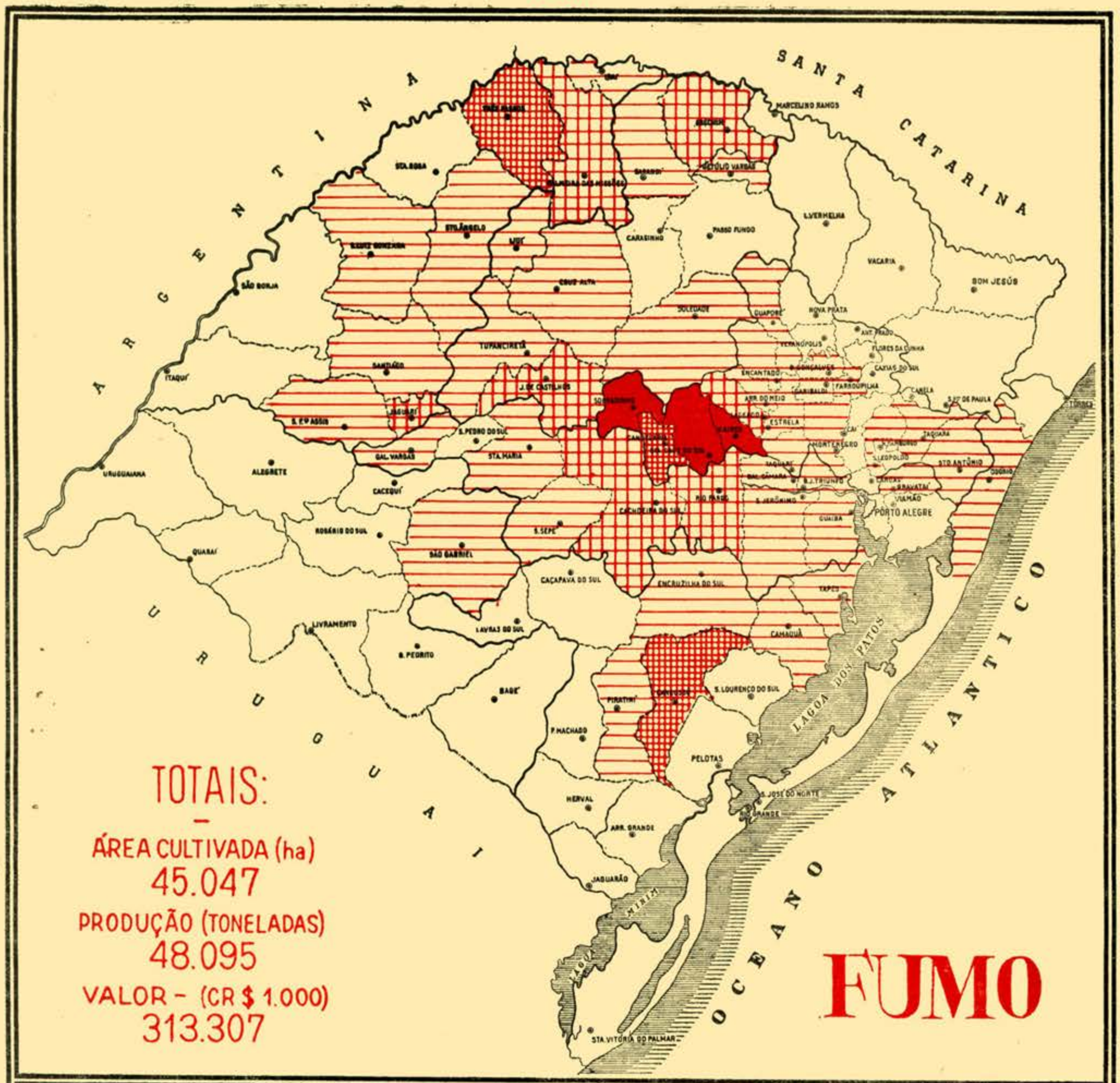
Em 20 - 6 - 1954.

Oswaldo Lima Filho.

RIO GRANDE DO SUL-BRASIL

PRODUÇÃO AGRÍCOLA

1953



TOTAIS:

ÁREA CULTIVADA (ha)
45.047

PRODUÇÃO (TONELADAS)
48.095

VALOR - (CR $ 1.000)
313.307

FUMO

CONVENÇÃO

0 — DE 1 — 1 A 2 — 2 A 5 — 5 A 8
MILHARES DE TONELADAS



Trabalho organizado pelo Departamento Estadual de Estatística em colaboração com a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

Impresso na SIPA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
Órgão Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

DIRETOR GERAL:
Alfredo R. Fernandes Chaves

FINANÇAS PÚBLICAS

Receita e Despesa da União, do Estado e dos Municípios — Rio Grande do Sul

= 1953 =



"Faça o Brasil a Estatística
que deve ter e a Estatística
fará o Brasil como deve ser"
Teixeira de Freitas

Lote: 33
PL Nº 185/1955
85
Caixa: 11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNADOR DO ESTADO

General Ernesto Dornelles

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado João Caruso

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargador Homero Martins Baptista

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ministro Guilhermino Cezar

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. Theobaldo Neumann

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Dr. Antônio Brochado da Rocha

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dr. Manoel Antônio Sarmanho Vargas

SECRETÁRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Dr. Leonel Brizola

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. José Mariano Beck

SECRETÁRIO DO GOVÊRNO

Dr. Ney Brito

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
Órgão Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

DIRETOR GERAL:
Alfredo R. Fernandes Chaves

FINANÇAS PÚBLICAS

Receita e Despesa da União, do Estado
e dos Municípios — Rio Grande do Sul

1953

APRESENTAÇÃO

A elaboração da presente publicação, que constitui a décima separata sôbre Finanças Públicas, foi realizada com a preocupação de oferecer aos interessados os mais amplos e atualizados elementos sôbre Finanças da União, do Estado e dos Municípios.

Se tal objetivo não foi integralmente atingido, culpa não cabe ao Serviço de Estatística Política e Social, que não tem medido esforços para ver coroado de êxito êsse importante empreendimento, mas sim a falta da devida correspondência de parte de algumas fontes de informações.

O SERVIÇO DE ESTATÍSTICA POLÍTICA E SOCIAL cogita de diversas atividades da vida do Estado, tendo, todavia, cada uma, características diferentes. A publicação de trabalhos, focalizando, em particular, cada aspecto da vasto campo de investigações da "Estatística Social", constitui uma modalidade que proporciona aos leitores fonte mais abundante de informes sôbre cada assunto, facilitando também aos meios de pesquizas,sem falar na economia que desta providência resultará para o D.E.E., distribuindo apenas a parte que convém a cada grupo de interessados.

Dividimos em três partes o presente volume "Finanças Públicas": União — Receita por municípios e espécies, despesas por espécies; Estado — Receita por municípios e espécies, despesas por espécies; Receita e despesa dos municípios por espécies. Os quadros comparativos permitem facilmente apreciar a evolução da receita e da despesa pública, embora desacompanhados de comentários, pois deixamos esta tarefa entregue aos estudiosos da matéria. Limitamo-nos apenas a ligeiras notas e observações, sempre que as oscilações dos índices, nos quadros comparativos transpuzeram o limite do razoável, sem causa aparente ou facilmente apreensível.

O resumo que agora oferecemos à publicidade, embora encerrando quadros com séries retrospectivas, contém sòmente parte de nossos trabalhos sôbre finanças públicas, por isso que os interessados poderão encontrar no Departamento Estadual de Estatística informações mais pormenorizadas.

S.E.P.S.

A DIREÇÃO

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
87

ÍNDICE

Apresentação 3
Finanças da União — 1953 5
Balanço Financeiro da União — Receita — 1953 7
Balanço Financeiro da União — Despesa — 1953 9
Balanço Patrimonial da União — Ativo — 1953 11
Balanço Patrimonial da União — Passivo — 1953 12
Receita Federal Arrecadada no Estado — Discriminação por municipios — 1949/1953 14
Receita Federal Arrecadada no Estado — Discriminação por espécies — 1944/1953 16
Receita Federal Arrecadada no Estado — Impôsto de Consumo — 1949/1953 17
Receita Federal Arrecadada no Estado — Impôsto de Renda — (Renda Ordinária) — 1949/1953 19
Receita Federal Arrecadada no Estado — Impôsto de Renda — (Renda Ordinária e Extraordinária) — 1949/1953 21
Receita Federal Arrecadada no Estado — Impôsto de Renda — (Número de contribuintes e contribuições per cápita) — 1953 23
Receita Federal Arrecadada no Estado — Impôsto de Renda — (Renda Ordinária e Extraordinária) — 1953 25

Receita Federal Arrecadada em Pôrto Alegre:
Impôsto de Renda — 1948/1953 27
Impôsto de Consumo — 1946/1953 27
Impôsto de Importação — 1946/1953 28
Impôsto de Sêlo — 1946/1953 28
Despesa Federal Efetuada no Estado — Discriminação por ministérios — 1949/1953 28
Receita Orçamentária da União — Arrecadação Geral — 1949/1951/1953... 29
Finanças do Estado — 1953 30
Balanço Financeiro do Estado — Receita e Despesa — 1953 31
Balanço Patrimonial do Estado — Ativo — 1953 32
Balanço Patrimonial do Estado — Passivo — 1953 34
Receita Estadual Arrecadada — Discriminação por municipios — 1949/1953 36
Receita Estadual Arrecadada — Discriminação por espécies — 1944/1953... 38
Receita Estadual Arrecadada — Impôsto sôbre "Vendas e Consignações" — 1949/1953 39
Receita Estadual Arrecadada — "Impôsto Territorial" — 1949/1953 41

Receita Arrecadada e Despesa Efetuada pelo Estado:
Pôrto de Pôrto Alegre — 1930/1953 43
Pôrto de Rio Grande — 1930/1953 43
Pôrto de Pelotas — 1940/1953 44
Viação Férrea do Rio Grande do Sul — 1930/1953 44
Despesa Estadual Efetuada — Discriminação por espécies — 1949/1953 45
Receita Arrecadada e Despesa Efetuada pelo Estado — 1890/1953 46
Receita Municipal Arrecadada — Discriminação por municipios — 1949/1953 47
Receita Municipal Arrecadada — Discriminação por espécies e municipios — 1953 49
Receita Municipal Arrecadada — "Impôsto sôbre Indústrias e Profissões" 1949/1953 53
Despesa Municipal Efetuada — Discriminação por espécies e municipios — 1953 55
Receita Municipal Arrecadada e Despesa Municipal Efetuada pelos municipios — 1953 59
Receita Arrecadada pela Prefeitura de Pôrto Alegre — Discriminação por espécies — 1910/1953 61
Contribuição por habitante, em cruzeiros — 1953 63
Arrecadação da União, do Estado e dos Municipios — 1907/1953 65
Arrecadação da União, do Estado e dos Municipios — 1937 66
Arrecadação da União, do Estado e dos Municipios — 1953 68
Contribuição por habitante, em cruzeiros, para os cofres públicos — Discriminação por regiões — 1953 70
Receita Arrecadada pelos Estados — Discriminação por espécies — 1953 72
Despesa Efetuada pelos Estados — Discriminação segundo o elemento e serviço — 1953 74
Despesa Efetuada pelos Estados — Discriminação das percentagens das despesas, segundo o elemento e serviço — 1953 76

FINANÇAS DA UNIÃO

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

RECEITA

O orçamento geral da União para o exercício financeiro de 1953, a que se refere a Lei n.º 1757 de 10 de dezembro de 1952, estimou a Receita em Cr$ 34 295 230,00 e fixou a despesa em Cr$ ..... 34 004 996 741,00, apresentando um **«superavit»** de Cr$ 290 233 259,00.

Receita Orçada	34 295 230 000,00
Despesa Fixada	34 004 996 741,00
«Superavit»	290 233 259,00

A receita Orçada para 1953 Cr$ 34 295 230,00 foi assim distribuída:

	Cr$	Cr$
Renda Ordinária		
Rendas Tributárias:		
Importação	2 393 100 000,00	
Consumo	10 247 000 000,00	
Renda	10 942 000 000,00	
Sêlo	3 556 980 000,00	
Impostos que competem à União nos Territórios	5 500 000,00	27 144 580 000,00
Rendas Patrimoniais		340 250 000,00
Rendas Industriais		1 221 401 000,00
Diversas Rendas		2 784 244 000,00
Total		31 490 475 000,00
Renda Extraordinária		2 804 755 000,00
Total Geral		34 295 230 000,00

A receita orçada para o exercício de 1953 foi Cr$ 34 295 230 000,00 e a receita arrecadada de Cr$ 37 057 229 406,50, excedendo à previsão em Cr$ 2 761 999 406,50.

DESPESA

A despesa Fixada para o exercício de 1953 foi de Cr$ 34 004 996 741,00, elevando-se a Cr$ ..... 38 289 563 795,40, com as retificações para mais, créditos adicionais abertos e transferidos, como se verifica abaixo:

	Cr$	Cr$
Despesa fixada	34 004 996 741,00	
Retificações para mais	425 000,00	34 005 421 741,00
Créditos adicionais abertos		3 265 086 349,10
Créditos transferidos		1 019 055 705,30
		38 289 563 795,40

A despesa Realizada com os órgãos da Administração Federal, assim se comportou:

	Cr$
Congresso Nacional	231 113 554,10
Tribunal de Contas	33 236 746,50
Presidência da República	36 710 925,40
Departamento Administrativo do Serviço Público	41 181 948,30
Estado Maior das Fôrças Armadas	7 666 079,50
Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2 848 823,90

Lote: 33
PL Nº 185/1955
88
Caixa: 11

Comissão de Reparações de Guerra	406 047,60
Comissão do Vale do São Francisco	275 075 915,50
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	3 163 915,80
Conselho Nacional de Economia	10 344 226,70
Conselho de Imigração e Colonização	13 719 476,10
Conselho Nacional de Petróleo	694 588 000,00
Conselho de Segurança Nacional	1 026 302,20
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	75 000 000,00
Ministérios	
Aeronáutica	2 841 611 109,30
Agricultura	1 970 638 517,90
Educação e Saúde	4 081 210 207,20
Fazenda	8 585 629 364,80
Guerra	5 054 563 456,70
Justiça e Negócios Interiores	1 749 142 408 60
Marinha	3 356 385 549,70
Relações Exteriores	247 129 652,10
Saúde	3 000 000,00
Trabalho, Indústria e Comércio	1 090 374 366,10
Viação e Obras Públicas	7 408 898 757,20
Poder Judiciário	386 574 754,70
Plano Salte	1 724 253 391,00
Total	39 925 491 496,90

RESULTADO DO EXERCÍCIO

A execução orçamentária, no exercício em aprêço, apresentou-se desfavorável na cifra de Cr$ 2 868 262 090,40, como se vê:

		Cr$
Receita Arrecadada		37 057 229 406.50
Despesa realizada:	Cr$	
à conta do orçamento e suplementação	38 500 354 221,80	
à conta de créditos especiais abertos	841 752 211,40	
à conta de créditos especiais transferidos	261 037 935,40	
à conta de créditos extraordinários	21 000 000,00	
à conta de saldos transferidos dos exercícios anteriores	3 787 877,30	
Despesas autorizadas	297 559 251,00	39 925 491 496,90
«Deficit»		2 868 262 090,40

Resultado que pode ser analisado desta forma:

«Deficit» presumível	3 994 333 795,40
Maior despesa	1 635 927 701,50
	5 630 261 496,90
Menos:	
Excesso da arrecadação	2 761 999 406,50
	2 868 262 090,40

No qüinqüênio 1949/1953, a execução orçamentária apresentou êstes resultados:

Exercícios	Receita arrecadada	Despesa realizada	Diferença para mais ou para menos
	Cr$	Cr$	Cr$
1949	17 916 540 514	20 726 712 544	— 2 810 172 129
1950	19 372 788 320	23 669 854 385	— 4 297 066 065
1951	27 428 003 700	24 609 328 978	+ 2 816 674 722
1952	30 739 616 699	28 460 744 733	+ 2 278 871 966
1953	37 057 229 407	39 925 491 497	— 2 868 262 090

BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO

Exercício de 1953

RECEITA EM CRUZEIROS

RENDAS DA UNIÃO			
RENDA ORDINÁRIA			
Rendas Tributárias:			
Importação e afins		1 384 677 663,00	
Impôsto de Consumo		10 774 509 216,40	
Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza		11 639 052 701,10	
Impôsto do sêlo e afins		3 821 681 362,20	
Impostos que competem à União nos Territórios	7 029 582,30	27 626 950 525,00	
Rendas Patrimoniais		1 350 028 670,40	
Rendas Industriais		1 344 944 522,10	
Diversas Rendas		3 405 873 557,40	
		33 727 797 274,90	
RENDA EXTRAORDINÁRIA		3 329 432 131,60	37 057 229 406,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Cunhagem de Moedas		28 776 600,00	
Desconto em Notas do Tesouro Nacional		647 508,50	
Emissão de Apólices da Dívida Pública		33 000,00	
Emissão de Comprovantes do Recolhimento da Cota de Obrigações de Guerra		894 892,80	
Emissão de Letras do Tesouro		5 719 658 000,00	
Emissão de Obrigações de Guerra		1 198 500,00	
Emissão de Papel Moeda		10 500 125 640,00	
Emissão de Letras de Câmbio		30 391 198,30	16 281 725 339,60
DEPÓSITOS E FUNDOS			
Caixas Econômicas		61 470 970,10	
Cota Especial sôbre Algodão em Pluma		419 275,70	
Depósitos de Diversas Origens		226 504 193,20	
Defesa do Sal-Decreto-lei nº 4 177, de 13-3-42		27,00	
Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos da União		9 384 247,50	
Fundo de Indenizações — Decreto n.º 25 147, de 29-6-48		26 106 962,10	
Fundo Especial do Departamento de Imprensa Nacional-Lei nº 592, de 23-12-48, art. 8º		539 560,60	
Fundo para Estoque de Matêrial		242 009,20	
Fundo para Valorização Econômica da Amazônia		2 094,00	
Fundo Único de Previdência Social		25 554 945,60	
Restos a Pagar de 1953		3 027 763 781,80	
Consignações		27 780 882,70	
Correios e Correspondentes		87 882,40	
Fundo Ferroviário Nacional		1 226 922,30	
Fundo de Reaparelhamento Econômico		1 221 950 613,50	4 629 034 367,70

BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO

Exercício de 1953

RECEITA EM CRUZEIROS

OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO		
Operações Decorrentes do Financiamento do Algodão	63 108 277,90	
Operações Decorrentes do Financiamento de Gêneros de Primeira Necessidade	22 556 320,70	85 664 598,60
RESPONSÁVEIS		
Banco do Estado de São Paulo — C/Empréstimos Externos	138 279,80	
Dévedores em Contas Correntes	954 236,30	
Diversos Responsáveis (Responsabilidades Liquidadas)	2 967 942 909,00	
Devedores por Empréstimos	131 490 046,00	3 100 525 471,10
BANCOS E CORRESPONDENTES		
Banco do Brasil	736 132 128,90	
Outros Bancos e Correspondentes	298 542 810,60	1 034 674 939,50
SOMA DA RECEITA		62 188 854 123,00
SALDO DE 1952		120 264 724,00
TOTAL		62 309 118 847,00

Observação: Dados extraídos do Balanço da Contadoria Geral da República.

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
89

BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO

Exercício de 1953

DESPESA EM CRUZEIROS

DESPESAS DA UNIÃO			
Congresso Nacional	231 113 554,10		
Tribunal de Contas	33 236 746,50		
Presidência da República	36 710 925,40		
Departamento Administrativo do Serviço Público	41 181 948,30		
Estado Maior das Fôrças Armadas	7 666 079,50		
Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2 848 823,90		
Comissão de Reparações de Guerra	406 047,60		
Comissão do Vale do São Francisco	275 073 915,50		
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	3 163 915,80		
Conselho Nacional de Economia	10 344 226,70		
Conselho de Imigração e Colonização	13 719 476,10		
Conselho Nacional de Petróleo	694 588 000,00		
Conselho de Segurança Nacional	1 026 302,20		
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	75 000 000,00		
Ministérios:			
Aeronáutica	2 841 611 109,30		
Agricultura	1 970 638 517,90		
Educação e Saúde	4 081 210 207,20		
Fazenda	8 585 629 364,80		
Guerra	5 054 563 456,70		
Justiça e Negócios Interiores	1 749 142 408,60		
Marinha	3 356 385 549,70		
Relações Exteriores	247 129 652,10		
Saúde	3 000 000,00		
Trabalho, Indústria e Comércio	1 090 374 366,10		
Viação e Obras Públicas	7 408 898 757,20	37 814 663 351,20	
Poder Judiciário		386 574 754,70	
Plano S.A.L.T.E.		1 724 253 391,00	39 925 491 496,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Prêmios de Apólices		6 648,00	
Resgate de Comprovantes de Recolhimento da Cota de Obrigações de Guerra		1 198 500,00	
Resgate de Letras do Tesouro Nacional		4 815 916 000,00	
Resgate de Moeda Metálica		13 100,00	
Resgate de Notas da Caixa de Estabilização		125 640,00	
Resgate de Papel Moeda		2 750 647 508,50	
Resgate por Moeda Metálica		27 241 932,00	
Resgate de Letras de Câmbio		30 391 198,30	7 625 540 526,80

BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO

Exercício de 1953

DESPESA EM CRUZEIROS

OPERAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA A REGULARIZAR			
Resgate de Empréstimo em Francos			254 808 964,90
DEPÓSITOS E FUNDOS			
Depósitos de Diversas Origens — Antigos		2 700,00	
Depósitos para o Serviço de Empréstimos Externos da União		2 351 574,80	
Fundo Aeronáutico		282 374,20	
Fundo de Indenizações-Decreto-Lei nº 4 166, de 11-3-42		139 584 586,40	
Fundo de Melhoramentos		18 406,60	
Fundo de Melhoramentos e Renovação Patrimonial		1 136 705,60	
Fundo de Renovação Patrimonial		2 897,70	
Restos a pagar (Anteriores a 1953)		1 531 367 801,10	
Instituto do Açúcar e do Alcool		2 530 507,10	
Fundo do Socorro contra as Sêcas do Nordeste-Artigo 198, § 1º da Constituição		190 254 509,80	
Fundo da Lei nº 1 474, de 26-11-51		983 917 802,90	2 851 449 866,20
EXECUÇÃO DA LEI Nº 1 506-51			2 220 260 359,80
RESPONSÁVEIS			
Consignações a Descontar		965,00	
Dívida dos Estados e Municípios		620 099 873,00	
Diversos Responsáveis (Novas Responsabilidades)		8 554 919 782,10	
Estados e Municípios — C/Empréstimos Externos		119 520 682,30	
Instituto do Café — C/Empréstimos Externos ..		4 661 445,20	9 299 202 747,60
SOMA DA DESPESA			62 176 759 962,20
SALDO PARA 1954			132 358 884,80
TOTAL			62 309 118 847,00

Observação: Dados extraídos do Balanço da Contadoria Geral da República.

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
90

BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO — Exercício de 1953

ATIVO EM CRUZEIROS

1. BENS DA UNIÃO		
Bens Científicos e Artísticos	799 273 612,70	
Bens de Defesa Nacional	5 200 408 039,30	
Bens Imóveis	4 472 313 189,10	
Bens Móveis	391 007 171,60	
Bens de Natureza Agrícola	467 722 420,40	
Bens de Natureza Industrial	4 338 993 203,60	15 669 717 636,70
2. VALORES PERTENCENTES À UNIÃO		
Caixa de Diferentes Valores	194 230 403,90	
Ações e Títulos de Crédito	7 465 806 167,20	
Algodão em Custódia no Banco do Brasil	2 335 634,40	
Algodão em Estoque	48 509 409,80	
Em Espécie nas Tesourarias (Exercício-C/Saldos)	132 358 884,80	
Material em Estoque	2 633 087,70	
Ouro em Depósito	6 480 217 422,40	
Valores do Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos	183 399 800,00	
Títulos Adquiridos com Recursos da Garantia de Fardamento	372 200,00	14 509 863 010,20
3. CRÉDITOS DA UNIÃO		
Banco do Brasil C/Plano Salte	95 052 746,00	
Bancos e Correspondentes	23 135 436 390,70	
Banco do Estado de São Paulo — C/Empréstimos Externos	4 586 759,80	
Consignações a Descontar	1 400,00	
Devedores por Aquisição de Próprios da União	443 516,80	
Devedores em Contas Correntes	5 212 726,00	
Devedores por Empréstimos	765 397 321,00	
Devedores por Encomendas às Repartições Industriais	29 684 528,70	
Devedores por Multas e Indenizações	7 524 130,50	
Devedores por Serviços Telegráficos	5 609,20	
Devedores por Transportes	7 848,20	
Diversos Responsáveis	8 484 958 328,50	
Diversos Responsáveis — C/Plano Salte	5 389 757,80	
Dívida Ativa	440 674 177,00	
Dívida dos Estados e Municípios	2 831 861 346,80	
Estados e Municípios — C/Empréstimos Externos	830 092 503,80	
Instituto do Café — C/Empréstimos Externos	29 918 589,10	36 666 247 679,90
4. OPERAÇÕES DE RESULTADO PENDENTE		
Financiamento de Gêneros de Primeira Necessidade	43 221 263,60	
Decorrentes da Execução da Lei nº 1 506 de 19-12-51	3 274 167 581,60	3 317 388 845,20
SALDO PATRIMONIAL		12 489 613 572,00
SOMA		82 652 830 744,00
5. CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Conforme Demonstração		67 769 008 829,40
TOTAL		150 421 839 573,40

Observação: Dados extraídos do Balanço da Contadoria Geral da República.

BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
Exercício de 1953

PASSIVO EM CRUZEIROS

1.	**FUNDOS E PROVISÕES**			
	Caixa Geral de Economias da Guerra		5 453 383,00	
	Cota Especial sôbre o Algodão em Pluma		50 668.944,70	
	Depósito para o Serviço dos Empréstimos Externos da União		65 817 655,30	
	Fundo Aeronáutico		128 222,70	
	Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos da União		87 485 554,70	
	Fundo Especial do Departamento de Imprensa Nacional-Lei nº 592 de 23-12-48		2 469 181,30	
	Fundo para Estoque de Material		9 196 859,90	
	Fundo de Indenizações — Decreto-Lei nº 4.166, de 11-3-42		11 034 533,90	
	Fundo de Indenizações-Decreto nº 25 147, de 29-6-48		66 869 065,90	
	Fundo de Melhoramentos		979 889,10	
	Fundo de Melhoramentos e Renovação Patrimonial		2 543 020,10	
	Fundo Nacional do Ensino Primário		158 161 258,60	
	Fundo Nacional para a Campanha contra a Tuberculose		47 176 448,70	
	Fundo de Renovação Patrimonial		637 060,90	
	Fundo de Socorro contra as Sêcas do Nordeste — Art. 198 § 1º da Constituição		4 259 890,00	
	Fundo Único de Previdência Social		177 047 738,30	
	Fundo para a Valorização Econômica da Amazônia		29 427,60	
	Fundo Ferroviário Nacional		1 226 922,30	
	Fundo de Reaparelhamento Econômico		1 221 950 613,50	1 913 135 670,50
2.	**DÍVIDA CONSOLIDADA**			
	EXTERNA			
	Portadores de Títulos da Dívida Pública Externa	388 249 169 30		
	Portadores de Títulos da Dívida Externa-C/Acôrdo Franco Brasileiro	99 916 443,90	488 165 613,20	
	INTERNA			
	Portadores de Títulos da Dívida Pública Interna:			
	de Apólices da Dívida Pública	4 909 284 400,00		
	de Comprovantes de Recolhimentos de Obrigações de Guerra	1 073 438 093,10		
	de Obrigações Ferroviárias	125 191 000,00		
	de Obrigações de Guerra	3 445 275 300,00		
	de Obrigações Rodoviárias	68 000 000.00		

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
91

BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO

Exercício de 1953

PASSIVO EM CRUZEIROS

de Obrigações do Tesouro		828 867 000,00		
de Títulos de Subscrição		1 085 200,00	10 451 140 993,10	10 939 306 606,30
3. DÍVIDA FLUTUANTE				
EXTERNA				
Bancos e Correspondentes ...			4 107 760,50	
INTERNA				
Portadores de Letras do Tesouro		2 569 707 000,00		
Depósitos				
Banco do Brasil C/Adiantamento ao Conselho de Imigração e Colonização — Plano Salte	4 890 257,80			
Bens de Defuntos e Ausentes	185 862,80			
Caixas Econômicas	681 911 018,20			
Consignações	110 276 057,90			
Correios e Correspondentes ..	2 449 118,10			
Defesa do Sal Decreto-Lei nº 4 177 de 13-3-42	2 593,40			
Depósitos de Diversas Origens	2 009 383 049,70			
Instituto do Acúcar e do Alcool	241 361,70			
Restos a Pagar	4 329 163 409,60			
Restos a Pagar do Plano Salte de 1950	889 370,00			
Restos a Pagar do Plano Salte de 1951	2 607 876,00			
Restos a Pagar do Plano Salte de 1952	15 137 000,00			
Restos a Pagar do Plano Salte de 1953	386 287 394,70	7 543 424 369,90		
Bancos e Correspondentes ...		11 568 074 794,80	21 681 206 164,70	21 685 313 925,20
4. PAPEL MOEDA				
Portadores de Notas da Extinta Caixa de Estabilização ..			1 944 640,00	
Portadores de Notas do Tesouro Nacional			47 002 407 811,00	47 004 352 451,00
5. OPERAÇÕES DE RESULTADO PENDENTE				
Financiamento do Algodão ...				1 110 722 091,00
SOMA				82 652 830 744,00
6. CONTAS DE COMPENSAÇÃO				
Conforme Demonstração				67 769 008 829,40
TOTAL				150 421 839 573,40

Observação: Dados extraídos do Balanço da Contadoria Geral da República.

Caixa: 11
PL Nº 185/1955
92
Lote: 33

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	2 483 066	2 840 196	3 255 654	4 762 019	6 928 350
Antônio Prado	1 063 588	994 826	1 283 421	1 358 118	1 607 519
Arroio Grande	524 216	907 502	631 919	821 853	1 442 989
Arroio do Meio	1 144 296	757 740	1 210 217	1 533 468	2 333 148
Bagé	9 353 531	10 068 096	13 041 435	17 944 505	20 474 680
Bento Gonçalves	9 851 854	11 182 019	14 165 811	16 859 340	24 705 825
Bom Jesús	428 342	339 831	559 770	738 874	918 187
Caçapava do Sul	578 792	660 357	833 390	975 003	1 810 416
Cacequí	—	—	—	—	—
Cachoeira do Sul	12 976 114	11 912 059	11 316 730	15 892 137	21 549 767
Caí	2 315 720	2 614 996	2 875 610	3 324 728	4 348 484
Camaquã	1 615 803	1 719 515	1 913 560	2 091 686	2 822 430
Candelária	905 688	686 349	995 150	1 259 069	1 716 386
Canela	—	—	—	—	—
Cangussú	2 051 152	1 933 776	1 877 588	1 975 860	2 237 389
Canôas	3 900 098	4 429 427	5 508 981	8 029 136	13 775 719
Caràzinho	5 472 931	4 476 494	5 078 923	9 059 903	13 070 545
Caxias do Sul	33 266 257	39 607 963	50 273 192	60 400 471	76 324 895
Cruz Alta	7 559 022	7 358 286	8 413 778	9 899 800	13 477 847
Dom Pedrito	1 062 128	1 211 433	1 600 973	2 054 211	3 396 749
Encantado	1 780 450	1 327 625	1 619 010	2 319 235	2 932 406
Encruzilhada do Sul	612 031	467 248	744 858	1 029 959	1 145 761
Erechim	9 243 731	7 165 440	9 251 890	15 673 580	20 599 180
Estrêla	4 653 460	4 495 367	6 545 260	8 387 288	9 678 089
Farroupilha	3 509 580	3 459 482	4 539 109	5 195 121	6 006 158
Flôres da Cunha	3 247 335	3 340 303	4 397 786	4 361 573	4 343 740
Garibaldi	5 552 934	6 704 793	7 982 819	9 075 728	11 923 805
General Câmara	174 209	186 438	246 194	261 167	527 083
General Vargas	387 138	371 901	437 238	401 793	777 598
Getúlio Vargas	2 421 636	2 122 009	3 254 347	4 136 524	6 668 512
Gravataí	1 154 295	1 316 331	1 568 367	1 896 111	1 900 132
Guaíba	1 728 558	2 285 663	2 837 046	2 778 829	3 822 938
Guaporé	3 288 425	2 408 677	3 320 755	4 709 707	4 656 673
Herval	339 100	297 511	335 882	416 463	568 205
Ijuí	5 393 212	5 067 601	7 134 281	9 277 254	12 996 330
Iraí	—	—	—	—	—
Itaquí	848 175	918 281	1 435 653	1 883 292	3 042 582
Jaguarão	1 556 639	1 614 352	1 873 314	2 009 473	3 194 105
Jaguarí	779 360	677 340	772 303	808 581	1 101 514
Júlio de Castilhos	1 183 574	1 216 116	1 600 353	1 607 086	2 364 969
Lagôa Vermelha	2 230 750	2 309 313	2 970 664	4 601 292	5 753 880
Lajeado	3 357 931	3 168 061	3 800 613	5 968 263	7 556 907
Lavras do Sul	534 948	587 331	1 004 255	1 168 913	1 537 632
Livramento	22 004 581	16 124 437	10 938 379	14 356 307	25 955 733
Marcelino Ramos	1 195 935	1 023 903	1 149 359	1 762 264	2 150 502
Montenegro	3 780 658	3 262 160	4 024 580	5 129 798	6 639 685
Nova Prata	2 723 006	1 931 453	2 321 705	2 960 394	3 260 670
Novo Hamburgo	24 197 616	25 587 358	39 665 874	47 375 173	63 273 011
Osório	1 153 401	1 029 301	1 040 454	1 364 465	1 871 433
Palmeira das Missões	2 588 987	2 166 541	2 771 051	3 816 548	5 930 613
Passo Fundo	14 143 259	11 179 397	15 735 810	23 166 849	30 052 064
Pelotas	35 715 930	45 236 682	53 219 129	64 661 334	77 364 837
Pinheiro Machado	455 990	484 911	851 392	708 552	913 867
Piratiní	282 689	308 337	197. 603	199 665	263 682
Pôrto Alegre	584 751 522	628 656 608	853 601 801	1 119 742 707	1 293 976 791

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Quaraí	530 283	618 615	862 377	1 709 812	1 709 400
Rio Grande	102 377 132	109 207 137	90 528 715	84 186 015	86 894 484
Rio Pardo	1 598 754	1 841 186	2 094 870	2 623 021	3 937 810
Rosário do Sul	1 827 594	1 713 217	1 934 070	3 050 678	3 378 160
Santa Cruz do Sul	26 258 224	28 065 216	36 559 453	55 717 016	97 115 582
Santa Maria	7 355 824	7 833 755	9 904 901	14 131 657	18 599 068
Santa Rosa	3 014 101	2 880 304	3 857 874	5 868 112	7 947 934
Santa Vitória do Palmar	844 301	900 180	1 108 778	1 337 898	2 036 246
Santiago	991 283	958 678	1 154 818	1 374 806	1 877 133
Santo Ângelo	3 208 914	3 645 910	4 086 449	6 255 427	9 604 584
Santo Antônio da Patrulha	1 906 648	1 579 821	1 866 661	2 760 753	3 717 308
São Borja	1 531 067	1 518 708	2 050 135	2 542 964	2 973 296
São Francisco de Assis	375 444	369 110	496 767	498 925	853 844
São Francisco de Paula	1 432 408	1 347 887	1 723 790	3 086 890	1 574 878
São Gabriel	2 436 871	2 957 416	3 449 297	3 986 751	7 088 977
São Jerônimo	1 222 187	1 324 848	1 516 194	1 708 571	2 660 516
São José do Norte	—	—	—	—	—
São Leopoldo	31 567 508	26 809 006	38 284 376	49 545 805	62 420 589
São Lourenço do Sul	1 160 354	1 345 337	1 092 855	1 503 304	2 502 828
São Luiz Gonzaga	1 362 601	1 359 881	1 900 671	2 332 354	3 929 390
São Pedro do Sul	506 928	545 767	679 675	897 237	1 213 516
São Sepé	384 057	349 980	549 638	738 569	862 044
Sarandi	1 610 213	1 209 988	1 478 764	1 663 196	3 333 550
Sobradinho	996 203	1 167 805	1 475 672	1 333 029	1 571 844
Soledade	1 077 727	957 619	1 333 186	1 838 789	2 141 250
Tapes	942 414	1 102 412	1 024 998	1 611 254	2 556 001
Taquara	5 536 249	5 445 525	7 420 729	9 721 118	13 356 778
Taquari	965 815	1 072 636	1 198 098	1 394 742	1 759 090
Tôrres	1 354 902	1 982 744	2 182 106	2 082 993	1 574 380
Três Passos	—	—	—	—	—
Triunfo	491 905	417 705	583 098	619 070	723 483
Tupanciretã	1 413 067	2 720 580	2 653 535	2 790 135	4 364 798
Uruguaiana	7 968 509	8 892 079	8 944 801	11 104 691	16 026 697
Vacaria	1 052 699	1 115 841	1 695 078	2 368 006	3 134 822
Venâncio Aires	1 248 967	1 473 397	1 795 499	2 570 630	3 007 505
Veranópolis	2 238 815	2 059 189	2 296 834	2 800 823	3 846 685
Viamão	465 687	689 297	956 460	1 240 736	2 101 028
ESTADO	**1 062 779 309**	**1 119 677 912**	**1 418 766 458**	**1 821 189 246**	**2 220 087 905**

Observações: Nos municípios de Cacequi, Canela, São José do Norte, Iraí e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daquêles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente.

No presente quadro só não consta a renda dos Correios e Telégrafos.

Os apanhados do Serviço Hollerith da Delegacia Fiscal são tabulados pelas rubricas tais como constam nos documentos das fontes arrecadadoras, ao passo que na seção de contabilidade são alteradas as classificações e feitas as partidas de acêrto.

De outra parte são consideradas na contabilidade rendas provenientes de processos já liquidados de depósitos e outras partidas avulsas de que o Serviço Hollerith não toma conhecimento.

Assim, o total da arrecadação no Estado, fornecido pela seção de contabilidade excluindo a renda dos Correios e Telégrafos, nem sempre é idêntico ao tabulado pelo Serviço Hollerith. A diferença, entretanto é reduzida, por isso não prejudica a observação sôbre a marcha da Receita.

Comparando a arrecadação de alguns municípios de um ano para outro, se observa a falta de coerência que devia existir no ritmo do crescimento normal; êste fato, todavia, têm origem na ação mais intensa do fisco não só quanto ao ano em referência, como dos exercícios anteriores.

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

Discriminação por Especiés — 1944/1953

DISCRIMINAÇÃO	1944	1945	1946	1947	1948
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Impôsto de Importação	15 321 830	24 638 989	50 531 036	94 499 380	84 106 022
Impôsto de Consumo	139 853 302	201 602 952	284 284 610	338 712 002	360 490 351
Impôsto de Renda	119 414 529	155 098 488	185 008 673	337 049 734	357 191 991
Impôsto do Sêlo (Atos emanados do Govêrno)	36 553 265	41 861 440	58 629 502	61 226 765	65 281 738
Diversas Rendas	13 161 467	15 258 297	22 409 361	32 109 271	35 452 521
Rendas Patrimoniais	218 281	193 707	196 876	297 551	280 010
(Correios e Telégrafos	19 623 610	22 307 886	26 793 149	29 685 134	33 270 834
R. Ind. (					
(Outras	2 850	3 240	7 945	5 971	7 726
Receita Ordinária	344 149 134	460 964 999	627 861 152	893 585 808	936 081 193
Receita Extraordinária	29 201 436	25 059 676	25 704 632	9 845 792	15 812 422
TOTAL	**373 350 570**	**486 024 675**	**653 565 784**	**903 431 600**	**951 893 615**

DISCRIMINAÇÃO	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Impôsto de Importação	121 387 321	127 667 114	136 640 475	152 192 734	67 825 970
Impôsto de Consumo	436 347 014	477 579 638	605 842 784	716 654 696	894 774 126
Impôsto de Renda	384 168 066	385 038 481	497 139 870	722 347 703	891 979 388
Impôsto do Sêlo (Atos emanados do Govêrno)	71 245 714	76 902 824	96 845 785	127 670 986	165 288 667
Diversas Rendas	36 822 796	39 927 451	65 847 482	77 133 270	41 174 004
Rendas Patrimoniais	307 489	249 463	366 083	358 019	386 484
(Correios e Telégrafos	45 089 114	46 016 231	48 783 888	51 371 611	55 154 895
R. Ind. (					
(Outras	13 861	16 451	15 425	9 467	13 884
Receita Ordinária	1 095 381 375	1 153 397 653	1 451 481 792	1 847 738 486	2 116 097 418
Receita Extraordinária	12 331 786	12 606 559	15 347 747	24 400 142	162 345 292
TOTAL	**1 107 713 161**	**1 166 004 212**	**1 466 829 539**	**1 872 138 628**	**2 278 442 710**

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
93

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

IMPÔSTO DE CONSUMO

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	184 712	183 873	172 942	222 746	290 017
Antônio Prado	669 276	682 435	949 849	2 049 940	1 002 917
Arroio Grande	69 140	69 636	80 654	156 631	131 841
Arroio do Meio	409 866	407 092	400 492	444 442	561 727
Bagé	1 681 753	1 615 853	1 620 249	2 283 027	2 615 482
Bento Gonçalves	7 245 651	8 285 335	10 253 646	10 914 770	14 574 629
Bom Jesús	59 641	63 092	81 511	80 020	17 557
Caçapava do Sul	65 775	78 565	111 714	114 638	191 844
Cacequí	—	—	—	—	—
Cachoeira do Sul	2 121 224	1 698 727	1 719 451	1 934 239	2 585 614
Caí	1 469 271	1 740 938	1 858 487	1 954 125	2 267 875
Camaquã	367 971	290 992	253 955	226 780	245 376
Candelária	311 205	274 403	299 211	347 153	419 658
Canela	—	—	—	—	—
Cangussú	1 552 351	1 426 302	1 337 508	1 243 020	1 496 250
Canôas	2 703 807	2 678 993	3 253 817	4 781 533	9 304 872
Caràzinho	779 361	959 870	1 193 092	1 537 902	1 774 074
Caxias do Sul	21 275 192	28 409 445	34 584 070	35 956 666	45 483 411
Cruz Alta	3 930 468	4 271 104	4 400 816	4 502 075	5 357 710
Dom Pedrito	136 874	135 194	132 633	156 109	190 697
Encantado	537 019	532 024	611 591	692 898	849 064
Encruzilhada do Sul	99 767	89 791	100 126	105 051	128 402
Erechim	2 550 451	2 795 252	3 811 056	4 057 235	4 312 621
Estrêla	2 964 291	3 055 858	4 395 118	5 242 399	5 455 309
Farroupilha	2 873 082	2 857 070	3 740 001	4 052 534	4 524 135
Flôres da Cunha	3 011 865	3 155 232	4 154 241	4 016 332	3 934 628
Garibaldi	4 243 790	5 447 325	6 416 964	7 221 315	8 002 577
General Câmara	42 940	41 004	49 252	49 143	43 673
General Vargas	73 945	75 176	80 409	97 021	96 109
Getúlio Vargas	621 802	615 945	800 608	888 810	889 761
Gravataí	614 291	678 513	768 664	836 451	739 660
Guaíba	650 061	940 862	1 324 389	1 251 548	1 683 612
Guaporé	1 133 431	1 112 852	1 433 341	1 609 152	1 832 552
Herval	36 035	35 258	37 768	37 496	38 319
Ijuí	2 361 389	2 434 355	3 188 282	3 623 495	4 586 808
Iraí	—	—	—	—	—
Itaquí	53 031	44 485	50 306	61 239	64 923
Jaguarão	303 872	315 258	309 845	326 515	566 748
Jaguarí	341 971	295 665	299 153	238 874	269 022
Júlio de Castilhos	100 754	92 535	97 614	199 029	231 198
Lagôa Vermelha	406 871	419 029	646 554	655 343	954 785
Lajeado	1 334 179	1 476 831	1 762 792	1 963 509	2 516 467
Layras do Sul	36 215	41 400	45 472	50 162	60 250
Livramento	2 496 485	1 706 029	2 065 455	2 100 255	2 634 619
Marcelino Ramos	538 130	515 719	606 824	600 322	941 792
Montenegro	1 815 806	1 484 521	2 184 679	2 372 531	3 098 509
Nova Prata	1 048 078	806 859	1 046 645	1 148 747	1 287 892
Novo Hamburgo	16 820 744	19 301 327	28 979 618	31 648 572	39 117 877
Osório	251 471	254 977	267 805	275 922	368 138

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
94

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

IMPÔSTO DE CONSUMO

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Palmeira das Missões	771 657	682 895	861 480	997 962	1 527 016
Passo Fundo	8 036 892	6 846 269	8 603 862	10 857 276	12 222 844
Pelotas	11 818 544	13 155 315	15 182 414	17 001 507	22 201 118
Pinheiro Machado	47 886	47 019	51 307	52 968	52 775
Piratini	35 720	39 140	40 853	38 860	45 960
Pôrto Alegre	245 454 951	275 496 611	347 294 313	418 729 931	506 202 594
Quaraí	34 155	38 061	43 095	47 972	51 399
Rio Grande	20 100 996	19 468 508	25 843 628	26 332 756	29 424 078
Rio Pardo	269 920	279 925	330 832	390 667	466 923
Rosário do Sul	680 646	587 537	541 429	1 050 096	1 091 436
Santa Cruz do Sul	21 268 228	22 537 570	29 885 414	45 856 306	81 797 169
Santa Maria	1 764 562	1 952 388	2 404 888	2 811 181	3 118 596
Santa Rosa	989 820	1 115 608	1 311 566	1 486 280	1 802 482
Santa Vitória do Palmar	66 340	47 518	49 569	51 181	78 749
Santiago	243 377	159 798	162 913	171 948	176 299
Santo Ângelo	826 617	822 543	1 036 790	1 407 070	1 780 981
Santo Antônio da Patrulha	848 545	741 404	819 642	822 314	789 945
São Borja	75 197	84 055	76 109	75 690	91 493
São Francisco de Assis	44 997	45 273	42 906	44 077	55 784
São Francisco de Paula	115 265	116 550	157 949	313 580	286 067
São Gabriel	170 527	193 339	269 235	213 528	302 839
São Jerônimo	293 734	312 986	348 424	328 792	365 799
São José do Norte	—	—	—	—	—
São Leopoldo	21 379 825	18 438 707	26 155 867	29 732 928	37 663 269
São Lourenço do Sul	188 610	241 826	258 821	318 381	380 101
São Luiz Gonzaga	324 029	309 780	331 936	461 620	575 685
São Pedro do Sul	261 584	276 708	372 589	464 921	472 740
São Sepé	58 189	59 091	76 386	76 557	101 081
Sarandi	335 134	352 114	376 781	388 064	437 475
Sobradinho	312 662	295 285	318 448	328 979	367 755
Soledade	350 287	353 393	440 570	531 326	688 538
Tapes	125 823	124 289	144 189	150 145	147 588
Taquara	2 738 271	2 965 220	4 420 089	5 143 377	6 392 220
Taquari	522 318	540 324	613 292	663 682	606 391
Tôrres	1 025 186	1 674 964	1 776 356	1 486 624	937 346
Três Passos	—	—	—	—	—
Triunfo	263 504	251 105	379 343	390 531	398 629
Tupanciretã	138 799	138 280	168 511	169 254	214 015
Uruguaiana	406 275	567 462	537 680	568 736	644 628
Vacaria	180 895	192 898	252 419	271 799	360 772
Venâncio Aires	466 261	718 121	675 112	728 390	914 071
Veranópolis	768 657	854 391	918 312	1 115 351	1 537 133
Viamão	145 463	313 079	259 594	257 308	267 126
ESTADO	**436 347 642**	**477 330 350**	**605 843 582**	**716 657 631**	**894 779 910**

Observação: Nos municípios de Cacequi, Caneia, São José do Norte, Iraí e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daquêles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente.

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

IMPÔSTO DE RENDA — 1949/1953

(Renda Ordinária)

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	1 657 651	1 915 250	1 973 471	3 169 293	4 155 783
Antônio Prado	252 578	126 616	143 845	250 756	302 040
Arroio Grande	301 855	645 982	376 718	534 267	783 088
Arroio do Meio	599 495	211 270	631 530	728 379	1 365 008
Bagé	5 853 824	6 364 281	8 557 789	11 937 983	11 779 780
Bento Gonçalves	1 942 798	2 052 642	2 830 516	4 726 548	7 357 625
Bom Jesús	158 969	151 460	218 435	400 099	384 090
Caçapava do Sul	309 108	343 685	421 090	538 116	967 359
Cacequí	—	—	—	—	—
Cachoeira do Sul	8 758 547	8 299 257	7 196 916	10 704 503	13 251 846
Caí	550 246	584 395	718 064	998 245	1 448 082
Camaquã	899 165	1 033 395	1 230 546	1 333 642	1 659 408
Candelária	288 033	245 978	303 823	514 853	737 263
Canela	—	—	—	—	—
Cangussú	353 555	360 909	380 295	485 251	458 455
Canôas	742 379	1 083 216	1 566 287	2 142 665	2 961 515
Carazinho	3 733 040	2 455 881	2 490 768	5 882 976	7 684 697
Caxias do Sul	9 901 503	8 883 893	12 767 259	21 052 871	23 565 661
Cruz Alta	2 482 474	1 823 548	2 544 739	3 243 152	5 141 098
Dom Pedrito	609 850	713 982	901 575	1 364 481	2 035 687
Encantado	812 708	470 078	442 392	1 048 357	1 211 838
Encruzilhada do Sul	229 938	235 984	428 256	648 746	523 985
Erechim	5 172 400	3 032 730	3 737 644	7 478 035	11 211 083
Estrêla	1 236 742	926 994	1 394 414	2 254 756	2 583 295
Farroupilha	388 763	369 920	512 726	808 066	884 588
Flôres da Cunha	118 747	76 075	106 355	90 893	148 523
Garibaldi	1 013 790	891 798	1 149 766	1 343 612	2 858 222
General Câmara	73 348	87 216	127 528	123 634	304 066
General Vargas	198 498	206 877	165 481	173 685	414 798
Getúlio Vargas	1 371 446	1 072 264	1 869 568	2 530 804	4 010 032
Gravataí	322 737	397 853	464 862	611 544	621 074
Guaíba	782 255	1 123 372	1 283 628	1 222 844	1 435 782
Guaporé	1 478 523	762 558	1 145 878	2 063 976	1 696 161
Herval	240 101	201 449	219 938	303 338	394 346
Ijuí	2 026 545	1 604 050	2 259 731	3 713 393	5 467 255
Irai	—	—	—	—	—
Itaquí	520 810	490 689	980 956	1 266 460	2 006 241
Jaguarão	881 912	909 393	911 652	1 187 172	1 477 164
Jaguarí	252 491	202 522	233 699	346 009	466 863
Júlio de Castilhos	692 909	805 057	1 121 487	908 048	1 308 441
Lagôa Vermelha	1 281 427	1 301 153	1 355 630	2 934 047	2 925 214
Lajeado	1 345 789	975 749	1 236 061	2 580 638	3 473 682
Lavras do Sul	336 202	343 174	640 504	797 379	1 000 454
Livramento	16 655 054	11 600 496	5 666 368	9 097 236	16 266 175
Marcelino Ramos	329 162	216 066	230 031	758 198	744 293
Montenegro	1 431 589	1 188 682	1 088 809	1 901 010	2 202 055
Nova Prata	1 203 586	773 909	786 549	1 230 289	1 250 386
Novo Hamburgo	6 504 708	4 955 533	8 654 144	13 485 363	17 483 764
Osório	592 936	503 199	393 811	607 323	911 117
Palmeira das Missões	1 205 771	966 302	1 176 314	1 849 363	2 249 820

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

IMPÔSTO DE RENDA — 1949/1953

(Renda Ordinária)

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Passo Fundo	4 446 260	3 181 036	5 202 301	9 735 067	11 804 845
Pelotas	17 142 406	23 461 480	27 540 446	34 325 688	38 346 841
Pinheiro Machado	264 643	289 912	610 766	475 622	569 432
Piratiní	183 735	206 308	104 529	108 471	138 711
Pôrto Alegre	203 064 302	207 960 012	285 602 238	413 259 298	503 538 092
Quaraí	328 842	336 429	501 099	1 128 570	960 420
Rio Grande	13 222 149	15 150 585	18 676 464	25 298 382	33 768 165
Rio Pardo	963 693	1 023 993	988 312	1 342 088	2 166 866
Rosário do Sul	659 709	655 110	743 964	1 213 456	1 193 742
Santa Cruz do Sul	3 882 646	4 297 898	5 449 051	7 820 590	11 959 417
Santa Maria	3 881 857	4 071 340	5 040 959	7 549 044	10 280 718
Santa Rosa	1 252 202	918 116	1 494 672	2 870 907	4 186 623
Santa Vitória do Palmar	537 389	568 190	726 751	916 636	1 186 649
Santiago	381 337	422 539	572 734	702 296	961 302
Santo Ângelo	1 431 048	1 697 161	1 724 031	3 155 903	4 873 648
Santo Antônio da Patrulha	655 684	440 573	571 176	1 175 403	1 858 696
São Borja	985 929	941 993	1 121 273	1 407 557	1 645 209
São Francisco de Assis	160 969	202 176	253 398	265 173	488 835
São Francisco de Paula	879 181	939 693	951 668	2 406 853	594 841
São Gabriel	1 638 449	2 001 268	2 183 263	2 737 486	4 595 720
São Jerônimo	598 964	675 779	824 502	916 817	1 380 293
São José do Norte	—	—	—	—	—
São Leopoldo	8 196 756	6 727 587	9 592 965	16 902 040	18 984 698
São Lourenço do Sul	748 039	845 289	573 594	844 612	1 531 481
São Luiz Gonzaga	507 900	445 057	596 242	839 392	1 668 938
São Pedro do Sul	121 029	119 873	122 747	204 556	284 857
São Sepé	199 817	189 226	313 400	498 783	440 134
Sarandí	713 903	501 517	594 610	791 592	1 072 800
Sobradinho	462 733	425 854	775 639	586 702	743 141
Soledade	422 891	329 331	480 721	728 969	759 024
Tapes	536 016	739 543	597 266	1 060 494	1 688 095
Taquara	2 035 943	1 708 800	1 969 276	3 609 073	5 000 157
Taquarí	250 577	323 275	353 420	430 933	527 280
Tôrres	214 193	159 468	213 093	297 538	283 905
Três Passos	—	—	—	—	—
Triunfo	178 429	115 142	131 158	187 255	217 592
Tupanciretã	598 492	1 885 823	1 772 180	1 799 524	2 542 883
Uruguaiana	5 118 404	4 921 706	5 098 744	7 941 018	10 797 604
Vacaria	403 222	492 154	759 581	1 176 138	1 377 420
Venâncio Aires	543 223	453 232	670 180	1 036 044	1 037 018
Veranópolis	1 163 880	876 491	1 028 500	1 287 647	1 610 324
Viamão	134 868	157 075	406 946	468 518	1 039 924
ESTADO	**367 207 666**	**364 744 816**	**471 971 707**	**692 874 433**	**861 675 542**

Observações: Nos municípios de Cacequí, Canela, São José do Norte, Iraí e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daquêles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente.

Há em alguns municípios grandes aumentos de arrecadações provenientes à adição de rendas de exercícios anteriores. Assim, nem sempre se verifica a coerência que deveria ser observada nas séries estabelecidas.

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
95

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

IMPÔSTO DE RENDA — 1949/1953

(Renda Ordinária e Extraordinária)

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	1 695 912	1 979 992	2 102 525	3 358 768	4 534 301
Antônio Prado	252 654	127 877	143 847	304 939	308 030
Arroio Grande	316 558	690 001	417 309	579 285	854 502
Arroio do Meio	600 621	218 356	639 773	734 589	1 373 872
Bagé	5 893 659	6 413 681	8 638 613	12 186 136	11 860 412
Bento Gonçalves	1 957 201	2 068 267	2 847 590	4 817 722	7 600 639
Bom Jesús	163 803	154 512	223 494	405 648	398 070
Caçapava do Sul	317 346	376 049	448 035	547 278	995 193
Cacequí	—	—	—	—	—
Cachoeira do Sul	9 006 399	8 464 226	7 478 113	10 905 140	13 554 444
Caí	557 222	605 085	725 415	1 020 791	1 480 226
Camaquã	919 911	1 065 656	1 269 312	1 405 364	1 746 270
Candelária	293 647	250 626	335 181	522 556	851 900
Canela	—	—	—	—	—
Cangussú	370 215	373 936	398 778	532 749	487 144
Canôas	788 432	1 232 234	1 701 915	2 309 285	3 089 275
Caràzinho	3 770 643	2 503 789	2 736 893	6 022 808	8 075 740
Caxias do Sul	9 947 208	8 955 100	12 812 978	21 150 241	24 161 379
Cruz Alta	2 598 211	1 919 895	2 634 078	3 408 453	5 712 079
Dom Pedrito	619 380	740 152	909 735	1 387 202	2 168 683
Encantado	826 975	493 611	456 644	1 083 767	1 222 619
Encruzilhada do Sul	246 407	244 502	444 592	665 245	535 317
Erechim	5 193 781	3 072 792	3 780 794	9 351 386	11 991 579
Estrêla	1 246 046	943 339	1 420 805	2 319 155	2 881 528
Farroupilha	395 525	379 609	517 275	815 403	1 006 954
Flôres da Cunha	122 372	79 093	107 482	91 458	152 628
Garibaldi	1 021 602	906 500	1 154 828	1 354 014	2 922 180
General Câmara	75 179	91 367	138 044	137 992	309 074
General Vargas	203 409	211 213	194 627	175 837	418 752
Getúlio Vargas	1 382 586	1 074 225	1 881 007	2 544 135	4 102 436
Gravataí	331 645	406 915	488 068	619 798	642 239
Guaiba	799 929	1 138 412	1 313 293	1 250 755	1 536 056
Guaporé	1 506 949	798 921	1 182 721	2 213 447	1 865 834
Herval	243 205	203 220	225 716	309 128	399 488
Ijuí	2 040 183	1 652 918	2 306 900	3 818 181	5 573 558
Iraí	—	—	—	—	—
Itaqui	538 149	497 653	988 993	1 281 084	2 028 211
Jaguarão	886 176	919 706	914 490	1 222 356	1 564 421
Jaguarí	254 285	204 636	240 685	352 833	478 766
Júlio de Castilhos	697 622	814 782	1 131 807	916 202	1 460 520
Lagôa Vermelha	1 360 572	1 409 537	1 505 951	3 162 958	3 359 114
Lajeado	1 383 216	988 714	1 245 253	2 928 877	3 502 682
Lavras do Sul	340 949	349 265	667 309	818 416	1 013 080
Livramento	16 832 058	11 691 783	5 757 542	9 243 615	16 996 505
Marcelino Ramos	333 614	218 468	238 476	765 935	755 808
Montenegro	1 456 384	1 213 937	1 126 853	1 940 005	2 405 402
Nova Prata	1 311 184	828 249	968 726	1 411 928	1 302 539
Novo Hamburgo	6 540 219	4 977 563	8 668 815	13 501 480	19 008 860
Osório	628 166	517 294	432 103	701 863	928 264

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
96

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

IMPÔSTO DE RENDA — 1949/1953

(Renda Ordinária e Extraordinária)

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Palmeira das Missões	1 260 826	1 007 628	1 286 831	1 969 110	2 498 389
Passo Fundo	4 632 955	3 297 112	5 397 125	10 229 535	12 255 590
Pelotas	17 523 250	24 517 735	28 328 903	35 682 408	39 063 723
Pinheiro Machado	278 107	297 853	634 324	501 016	606 248
Piratini	187 087	214 701	109 568	113 100	141 428
Pôrto Alegre	206 442 449	213 092 165	291 522 284	420 784 357	514 039 772
Quaraí	343 938	341 452	510 765	1 256 785	991 313
Rio Grande	13 383 142	15 269 271	18 995 721	25 561 730	34 013 527
Rio Pardo	971 539	1 042 707	1 024 935	1 385 800	2 212 635
Rosário do Sul	666 680	668 721	753 467	1 264 105	1 208 589
Santa Cruz do Sul	3 898 451	4 353 072	5 480 434	8 376 619	11 990 330
Santa Maria	3 995 695	4 208 282	5 210 177	8 289 393	10 713 754
Santa Rosa	1 268 515	930 050	1 540 336	2 920 159	4 885 489
Santa Vitória do Palmar	543 823	589 189	747 069	981 084	1 447 660
Santiago	386 370	441 558	593 879	712 760	969 493
Santo Ângelo	1 439 597	1 713 087	1 750 694	3 197 496	5 014 839
Santo Antônio da Patrulha	672 494	467 158	594 329	1 362 561	1 913 151
São Borja	1 008 979	948 858	1 134 783	1 430 029	1 653 690
São Francisco de Assis	161 831	208 095	261 274	271 686	496 503
São Francisco de Paula	902 030	855 361	974 266	2 431 520	616 205
São Gabriel	1 664 937	2 019 165	2 210 662	2 781 508	4 753 683
São Jerônimo	622 727	704 142	852 412	937 573	1 711 047
São José do Norte	—	—	—	—	
São Leopoldo	8 328 987	6 778 665	10 151 957	17 178 392	19 154 161
São Lourenço do Sul	755 428	877 420	598 834	895 234	1 567 691
São Luiz Gonzaga	523 384	463 827	646 287	864 050	1 946 185
São Pedro do Sul	122 265	120 732	123 510	205 077	285 792
São Sepé	207 042	192 383	332 549	510 137	443 885
Sarandí	724 708	518 850	621 373	813 274	1 096 315
Sobradinho	471 475	448 284	837 023	617 024	766 485
Soledade	459 007	344 010	507 123	755 990	784 748
Tapes	539 288	755 213	611 141	1 090 188	1 723 052
Taquara	2 158 732	1 822 662	2 231 104	3 711 245	5 168 941
Taquarí	251 560	332 786	369 898	432 806	755 143
Tôrres	226 557	173 034	230 852	361 731	307 410
Três Passos	—	—	—	—	—
Triunfo	187 149	123 228	138 656	199 373	235 936
Tupanciretã	603 368	2 007 601	1 880 016	1 864 167	2 747 917
Uruguaiana	5 224 212	4 990 379	5 144 852	8 028 777	11 144 865
Vacaria	415 164	504 335	783 550	1 424 125	1 607 900
Venâncio Aires	555 089	485 990	702 979	1 047 817	1 065 584
Veranópolis	1 204 396	920 495	1 035 217	1 298 985	1 635 323
Viamão	143 391	157 779	422 036	510 229	1 047 725
ESTADO	**373 624 033**	**373 672 693**	**483 276 584**	**710 845 162**	**886 298 089**

Observações: Nos municípios de Cacequí, Canela, São José do Norte, Iraí e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daquêles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente.

Há em alguns municípios grandes aumentos de arrecadações provenientes à adição de rendas de exercícios anteriores. Assim, nem sempre se verifica a coerência que deveria ser observada nas séries estabelecidas.

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO
ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA NO EXERCÍCIO DE 1953

(Renda Ordinária)
Número de contribuintes e contribuições per cápita

REGIÕES E MUNICÍPIOS	PESSOA FÍSICA			PESSOA JURÍDICA		
	Arrecadação	Número de Contribuintes	Arrecadação por Contribuintes	Arrecadação	Número de Contribuintes	Arrecadação por Contribuintes
1.ª REGIÃO Missões	Cr$		Cr$	Cr$		Cr$
Irai	—	—	—	—	—	—
Itaqui	1 187 272	102	11 639	513 040	105	4 886
Jaguari	197 087	35	5 631	269 776	170	1 587
Palmeira das Missões	545 226	168	3 245	1 700 524	1 168	1 456
Santa Rosa	1 167 004	133	8 774	2 773 433	852	3 255
Santiago	618 768	118	5 244	342 534	233	1 470
Santo Ângelo	1 947 637	202	9 642	2 830 230	813	3 481
São Borja	1 254 219	136	9 222	390 507	125	3 124
São Francisco de Assis	391 410	29	13 497	97 425	121	805
São Luiz Gonzaga	576 964	59	9 779	1 091 972	410	2 663
Três Passos	—	—	—	—	—	—
2.ª REGIÃO Planalto Médio						
Carazinho	2 821 904	204	13 833	3 619 526	803	4 508
Cruz Alta	2 099 581	358	5 865	2 836 251	722	3 928
Erechim	2 299 095	203	11 326	5 856 202	1 021	5 736
Getúlio Vargas	728 132	57	12 774	2 623 015	254	10 327
Ijuí	2 551 103	199	12 820	2 696 131	741	3 639
Júlio de Castilhos	847 912	71	11 942	457 695	207	2 211
Marcelino Ramos	213 807	12	17 817	500 397	267	1 874
Passo Fundo	3 159 782	285	11 087	4 972 648	788	6 310
Sarandi	261 404	37	7 065	706 396	346	2 042
Soledade	160 452	8	20 057	591 322	628	942
Tupanciretã	2 022 227	88	22 980	520 656	213	2 444
3.ª REGIÃO Planalto do Nordeste						
Bom Jesús	129 355	26	4 975	254 735	137	1 859
Lagôa Vermelha	659 946	113	5 840	2 215 548	698	3 174
São Francisco de Paula	319 150	90	3 546	275 691	261	1 056
Vacaria	444 597	76	5 850	854 428	300	2 848
4.ª REGIÃO Litoral						
Osório	352 443	38	9 275	558 674	359	1 556
Rio Grande	9 977 915	1 269	7 863	10 946 260	1 541	7 103
Santa Vitória do Palmar	714 176	73	9 783	467 368	108	4 [illegible]
São José do Norte	—	—	—	—	—	—
Tôrres	77 886	5	15 577	205 444	377	545
5.ª REGIÃO Serra do Sudeste						
Arroio Grande	359 144	39	9 209	423 944	155	2 735
Caçapava do Sul	659 848	75	8 798	307 333	254	1 210
Camaquã	923 848	58	15 928	735 560	307	2 396
Cangussú	101 903	33	3 088	356 552	414	861
Encruzilhada do Sul	260 221	21	12 391	263 764	270	977
Herval	318 178	28	11 364	76 168	88	866
Jaguarão	793 163	110	7 211	674 941	207	3 261
Lavras do Sul	694 504	61	11 385	305 124	93	3 281
Pelotas	18 445 320	1 308	14 102	13 359 535	1 648	8 107
Pinheiro Machado	324 117	66	4 911	245 315	122	2 011
Piratini	43 929	16	2 746	94 782	102	929
São Lourenço do Sul	896 136	56	16 002	635 345	318	1 998
Tapes	890 382	57	15 621	602 420	186	3 239

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA NO EXERCÍCIO DE 1953

(Renda Ordinária)

Número de contribuintes e contribuições per cápita

REGIÕES E MUNICÍPIOS	PESSOA FÍSICA			PESSOA JURÍDICA		
	Arrecadação	Número de Contribuintes	Arrecadação por Contribuintes	Arrecadação	Número de Contribuintes	Arrecadação por Contribuintes
6.ª REGIÃO Campanha	Cr$		Cr$	Cr$		Cr$
Alegrete	2 815 375	284	9 913	1 254 559	315	3 983
Bagé	7 591 561	570	13 319	3 697 318	609	6 071
Cacequí	—	—	—	—	—	—
Dom Pedrito	1 357 956	144	9 430	675 312	206	3 278
Livramento	5 409 560	455	11 889	3 975 957	392	10 143
Quaraí	618 438	63	9 816	341 982	98	3 490
Rosário do Sul	806 993	97	8 320	386 749	215	1 799
São Gabriel	2 294 393	279	8 224	1 402 655	356	3 940
Uruguaiana	4 610 345	412	11 190	3 379 992	296	11 419
7.ª REGIÃO Depressão Central						
Cachoeira do Sul	5 104 614	499	10 230	6 217 583	929	6 693
Canôas	1 289 533	119	10 836	1 396 262	609	2 293
General Câmara	232 067	10	23 207	71 999	117	615
General Vargas	286 867	18	15 937	127 931	147	870
Gravataí	325 381	38	8 563	294 239	397	741
Guaíba	816 786	64	12 762	569 816	319	1 786
Pôrto Alegre	162 166 926	11 908	13 618	178 448 407	7 371	24 210
Rio Pardo	908 544	99	9 177	1 224 684	454	2 698
Santa Maria	4 919 203	1 206	4 079	4 559 543	1 514	3 012
São Jerônimo	400 293	66	6 065	963 333	370	2 604
São Pedro do Sul	118 697	11	10 791	166 160	183	908
São Sepé	237 063	38	6 239	203 071	191	1 063
Triunfo	109 894	8	13 737	107 698	126	855
Viamão	519 149	23	22 572	339 599	250	1 358
8.ª REGIÃO Encosta da Serra						
Antônio Prado	79 848	17	4 697	222 192	105	2 116
Arroio do Meio	100 493	26	3 865	1 061 698	247	4 298
Bento Gonçalves	2 843 564	182	15 624	3 309 381	414	7 994
Caí	494 975	58	8 534	890 715	697	1 278
Candelária	270 309	38	7 113	462 714	210	2 203
Canela	—	—	—	—	—	—
Caxias do Sul	9 877 683	767	12 878	11 039 844	1 045	10 564
Encantado	435 975	38	11 473	717 321	328	2 187
Estrêla	1 029 269	97	10 611	1 445 459	474	3 049
Farroupilha	244 199	50	4 884	615 259	208	2 958
Flôres da Cunha	56 888	8	7 111	91 635	80	1 145
Garibaldi	748 466	53	14 122	1 483 831	244	6 081
Guaporé	544 417	59	9 227	999 831	476	2 100
Lajeado	1 481 497	140	10 582	1 856 308	535	3 470
Montenegro	657 919	113	5 822	1 439 702	717	2 008
Nova Prata	355 592	38	9 358	894 794	294	3 044
Novo Hamburgo	7 730 921	606	12 757	7 610 779	811	9 384
Santa Cruz do Sul	4 338 341	369	11 757	5 502 153	880	6 252
Santo Antônio da Patrulha	672 342	51	13 183	1 156 354	478	2 419
São Leopoldo	8 003 729	661	12 109	8 869 890	1 741	5 095
Sobradinho	206 640	20	10 332	531 471	304	1 748
Taquara	1 482 065	180	8 234	3 024 361	990	3 055
Taquarí	73 938	23	3 215	446 676	364	1 227
Venâncio Aires	258 201	42	6 148	778 817	431	1 807
Veranópolis	1 046 899	43	24 346	521 754	196	2 662
ESTADO	**308 410 955**	**26 212**	**11 766**	**334 026 399**	**45 665**	**7 315**

Observação: Nos municípios de Cacequí, Canela, São José do Norte, Iraí e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daquêles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente.

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
97

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO
ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA NO EXERCÍCIO DE 1953

(Renda Ordinária e Extraordinária)

REGIÕES E MUNICÍPIOS	RENDA ORDINÁRIA				Renda Extraordinária
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Retenção nas Fontes	Total	
1.ª REGIÃO Missões	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Iraí	—	—	—	—	—
Itaqui	1 187 272	513 040	305 929	2 006 241	21 970
Jaguari	197 087	269 776	—	466 863	11 903
Palmeira das Missões	545 226	1 700 524	4 070	2 249 820	248 569
Santa Rosa	1 167 004	2 773 433	246 186	4 186 623	698 866
Santiago	618 768	342 534	—	961.302	8 191
Santo Ângelo	1 947 637	2.830 230	95 781	4 873 648	141 191
São Borja	1 254 219	390 507	483	1 645 209	8 481
São Francisco de Assis	391 410	97 425	—	488 835	7 668
São Luiz Gonzaga	576 964	1 091 972	2	1 668 938	277 247
Três Passos	—	—	—	—	—
2.ª REGIÃO Planalto Médio					
Caràzinho	2 821 904	3 619 526	1 243 267	7 684 697	391 043
Cruz Alta	2 099 581	2 836 251	205 266	5 141 098	570.981
Erechim	2.299 095	5 856 202	3 055 786	11 211 083	780 496
Getúlio Vargas	728 132	2 623 015	658 885	4 010 032	92 404
Ijuí	2 551 103	2 696 131	220 021	5 467 255	106 303
Júlio de Castilhos	847 912	457 695	2 834	1 308 441	152 079
Marcelino Ramos	213 807	500 397	30.089	744 293	11 515
Passo Fundo	3 159 782	4 972 648	3 672 415	11 804 845	450 745
Sarandi	261 404	706 396	105 000	1 072 800	23 515
Soledade	160 452	591 322	7 250	759 024	25 724
Tupanciretã	2.022 227	520 656	—	2 542 883	205 034
3.ª REGIÃO Planalto do Nordeste					
Bom Jesús	129 355	254 735	—	384 090	13 980
Lagôa Vermelha	659 946	2 215 548	49 720	2 925 214	433.900
São Francisco de Paula	319 150	275 691	—	594 841	21 364
Vacaria	444 597	854 428	78 395	1 377 420	230 480
4.ª REGIÃO Litoral					
Osório	352 443	558 674	—	911 117	17 147
Rio Grande	9.977 915	10 946 260	12 843 990	33 768 165	245 362
Santa Vitória do Palmar	714 176	467 368	5 105	1 186 649	260 411
São José do Norte	—	—	—	—	—
Tôrres	77 886	205 444	575	283.905	23 505
5.ª REGIÃO Serra do Sudeste					
Arroio Grande	359 144	423 944	—	783 088	71 414
Caçapava do Sul	659 848	307 333	178	967 359	27 834
Camaquã	923 848	735 560	—	1 659 408	86 862
Cangussú	101 903	356 552	—	458 455	28 689
Encruzilhada do Sul	260 221	263 764	—	523 985	11 332
Herval	318 178	76 168	—	394 346	5 142
Jaguarão	793 163	674 941	9 060	1 477 164	87 257
Lavras do Sul	694 504	305 124	826	1 000 454	12.626
Pelotas	18 445 320	13 359.535	6 541 986	38 346 841	716 882
Pinheiro Machado	324 117	245 315	—	569 432	36 816
Piratini	43 929	94 782	—	138 711	2 717
São Lourenço do Sul	896 136	635 345	—	1 531 481	36 210
Tapes	890 382	602 420	195 293	1 688 095	34 957

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
98

RECEITA FEDERAL ARRECADADA NO ESTADO
ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA NO EXERCÍCIO DE 1953
(Renda Ordinária e Extraordinária)

REGIÕES E MUNICÍPIOS	RENDA ORDINÁRIA				Renda Extraordinária
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Retenção nas Fontes	Total	
6.ª REGIÃO Campanha	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	2 815 375	1 254 559	85 849	4 155.783	378 518
Bagé	7 591 561	3 697 318	490 901	11 779 780	80 652
Cacequí	—	—	—	—	—
Dom Pedrito	1.357 956	675 312	2 419	2 035 687	132 996
Livramento	5 409 560	3 975 957	6 880 658	16 266 175	730 330
Quaraí	618 438	341 982	—	960 420	30 893
Rosário do Sul	806 993	386 749	—	1 193 742	14 847
São Gabriel	2 294 393	1 402 655	898.672	4 595 720	157 963
Uruguaiana	4 610 345	3 379 992	2 807 267	10 797 604	347 261
7.ª REGIÃO Depressão Central					
Cachoeira do Sul	5 104 614	6 217.583	1 929 649	13 251 846	302 598
Canôas	1 289 533	1 396 262	275 720	2 961 515	127.760
General Câmara	232 067	71 999	—	304 066	5 008
General Vargas	286 867	127 931	—	414 798	3 954
Gravataí	325 381	294 239	1 454	621 074	21 165
Guaíba	816 786	569 816	49.180	1 435 782	100 274
Pôrto Alegre	162 166 926	178 448 407	162 922 759	503 538 092	10 501 680
Rio Pardo	908.544	1 224 684	33 638	2 166 866	45 769
Santa Maria	4 919 203	4 559 543	801 972	10 280 718	433 036
São Jerônimo	400 293	963 333	16 667	1 380 293	330-754
São Pedro do Sul	118 697	166 160	—	284 857	[illegible]
São Sepé	237 063	203 071	—	440 134	3.[illegible]
Triunfo	109 894	107 698	—	217 592	18.[illegible]
Viamão	519 149	339 599	181 176	1 039 924	7[illegible]
8.ª REGIÃO Encosta da Serra					
Antônio Prado	79 848	222 192	—	302 040	5 990
Arroio do Meio	100 493	1 061 698	202 817	1 365 008	8 864
Bento Gonçalves	2.843 564	3 309 381	1 204 680	7 357 625	243 014
Caí	494 975	890 715	62 392	1 448.082	32 144
Candelária	270 309	462 714	4 240	737 263	114 637
Canela	—	—	—	—	—
Caxias do Sul	9 877 683	11 039 844	2 648 134	23 565 661	595 718
Encantado	435 975	717 321	58 542	1 211 838	10 781
Estrêla	1 029 269	1 445 459	108 567	2 583 295	298 233
Farroupilha	244 199	615 259	25 130	884 588	122 366
Flôres da Cunha	56 888	91 635	—	148.523	4 105
Garibaldi	748 466	1 483.831	625 925	2 858 222	63 958
Guaporé	544 417	999 831	151 913	1 696 161	169 673
Lajeado	1 481 497	1 856 308	135 877	3 473 682	29 000
Montenegro	657 919	1 439 702	104 434	2 202 055	203 347
Nova Prata	355 592	894 794	—	1 250 386	52 153
Novo Hamburgo	7 730 921	7 610 779	2 142.064	17 483 764	1 525 096
Santa Cruz do Sul	4 338 341	5.502 153	2 118 923	11 959 417	30 913
Santo Antônio da Patrulha	672 342	1 156 354	30 000	1 858 696	54 455
São Leopoldo	8 003 729	8 869 890	2 111 079	18 984 698	169 463
Sobradinho	206 640	531 471	5 030	743 141	23 344
Taquara	1 482 065	3 024 361	493 731	5 000 157	168 784
Taquarí	73 938	446 676	6.666	527 280	227 863
Venâncio Aires	258 201	778 817	—	1 037 018	28 566
Veranópolis	1.046 899	521 754	41 671	1 610 324	24 999
ESTADO	**308 410 955**	**334 026 399**	**219 238 188**	**861 675 542**	**24 622 [illegible]**

Observação: Nos municípios de Cacequí, Canela, São José do Norte, Iraí e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daquêles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente.

RECEITA FEDERAL ARRECADADA EM PÔRTO ALEGRE
1948/1953

A) Impôsto de Renda

DESIGNAÇÃO	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pessoa (Física	68 117 340	75 917 919	80 306 962	103 784 725	140 172 125	159 051 406
Pessoa (Jurídica	88 906 975	95 213 962	88 268 626	107 202 862	184 706 735	178 448 407
Retenção nas Fontes						
Impôsto sôbre a renda de residentes no estrangeiro; sôbre a renda de títulos particulares ao portador; sôbre prêmios de loterias, sorteios e dinheiros; sôbre juros de apólices da Dívida Pública	29 142 820	31 932 421	39 384 424	74 814 651	88 380 438	162 922 759
Impôsto Adicional, Lei de Proteção à Família	1 468 839	1 639 333	1 719 813	2 039 159	2 820 465	3 115 520
SUB-TOTAL	187 635 974	204 703 635	209 679 825	287 841 397	416 079 763	503 538 092
Multas de mora e de lançamentos «ex-ofício»	1 070 537	1 446 603	2 058 724	2 208 887	2 669 840	4 692 964
Multas de mora da Lei de Proteção à Família	15 531	14 405	9 730	12 924	11 841	27 855
Dívida Ativa (amigável ou executiva)	1 044 357	1 931 544	3 073 429	3 711 159	4 855 219	5 780 861
SUB-TOTAL	2 130 425	3 392 552	5 141 883	5 932 970	7 536 900	10 501 680
TOTAL	189 766 399	208 096 187	214 821 708	293 774 367	423 616 663	514 039 772
Obrigações de Guerra	226 187	236 187	2 009	—	—	—
Impôsto Adicional de Renda	2 489 290	906 574	1 723 004	2 183 178	2 661 161	1 635 704
TOTAL	2 715 477	1 142 761	1 725 013	2 183 178	2 661 161	1 635 704
TOTAL GERAL	**192 481 876**	**209 238 948**	**216 546 721**	295 957 545	426 277 824	515 675 476

B) Impôsto de Consumo

ANOS	Taxa	Verba	Registro	Adicional	TOTAL
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1946	88 902 579	45 455 476	2 778 800	1 610 978	138 747 833
1947	104 076 702	66 047 299	3 336 375	3 052 713	176 513 089
1948	114 573 478	66 191 365	3 729 210	3 128 644	186 622 697
1949	178 080 741	59 400 808	4 109 615	3 863 787	245 454 951
1950	204 410 255	63 063 346	4 345 560	3 677 350	275 496 511
1951	245 217 853	93 216 766	4 616 555	4 245 039	347 296 213
1952	299 862 865	108 847 142	5 161 530	4 858 594	418 730 131
1953	379 724 196	115 670 480	5 437 725	5 141 649	505 974 050

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/19
99

RECEITA FEDERAL ARRECADADA EM PÔRTO ALEGRE

1946/1953

C) Impôsto de Importação

	Cr$		Cr$
1946	29 247 719	1950	52 767 490
1947	64 993 522	1951	91 711 800
1948	54 731 701	1952	135 223 495
1949	58 381 846	1953	397 888 551

D) Impôsto do Sêlo

ANOS	IMPÔSTO DO SÊLO		Impôsto sôbre Vales para brindes	TOTAL
	Por verba (1)	Adesivo		
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1946	10 656 454	14 401 054	30 801	25 088 309
1947	9 524 902	15 642 684	2 654	25 170 240
1948	9 208 793	16 618 480	34 652	25 861 925
1949	9 219 102	18 221 397	42 990	27 483 489
1950	11 624 853	19 567 169	300	31 192 322
1951	19 742 240	22 025 021	—	41 747 261
1952	33 432 426	24 805 208	—	58 237 634
1953	33 428 130	32 188 909	—	65 617 039

Observação: (1) Nas parcelas correspondentes ao sêlo por verba está compreendida sòmente a arrecadação da Alfândega.

DESPESA FEDERAL EFETUADA NO ESTADO

Discriminação por Ministérios
1949/1953

DISCRIMINAÇÃO	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Ministério da Agricultura	42 518 748	51 542 628	59 326 961	51 793 107	89 599 070
Ministério da Educação e Saúde	29 031 185	25 031 201	50 661 136	150 326 166	145 461 990
Ministério da Fazenda	108 147 755	128 684 149	145 243 531	160 664 421	235 929 088
Ministério da Justiça	731 819	180 657	141 171	164 199	1 846 391
Ministério do Trabalho	16 757 756	14 722 536	12 707 195	10 948 616	16 540 282
Ministério da Viação	45 230 211	39 993 174	64 368 061	147 237 746	243 971 325
Conselho Federal do Comércio Exterior	41 440	—	—	—	—
Departamento Administrativo do Serviço Público	127 490	117 149	109 300	63 820	71 277
Tribunal de Contas	117 545	284 277	330 060	344 077	299 178
Poder Judiciário	7 981 103	11 367 175	11 470 281	12 254 772	15 602 136
TOTAL	**250 685 052**	**271 922 946**	**344 357 696**	**533 796 924**	**749 320 737**

Observação: Não estão incluidas neste quadro as despesas com os Ministérios Militares e Correios e Telégrafos.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO

Arrecadação Geral — 1949/1951/1953

REGIÕES	NÚMEROS ABSOLUTOS — Cr$			NÚMEROS RELATIVOS		
	1949	1951	1953	1949	1951	1953
NORTE						
Amazonas	55 723 120,70	79 789 805,00	107 923 542,30	100	143	194
Pará	109 656 312,30	148 387 510,80	226 760 258,40	100	135	207
NORDESTE						
Maranhão	49 716 051,30	57 044 231,20	77 495 555,00	100	115	156
Piauí	27 290 311,10	33 815 144,40	39 925 362,00	100	124	146
Ceará	153 205 574,70	222 173 260,70	275 663 945,00	100	145	180
Rio Grande do Norte	47 335 054,40	67 220 639,70	72 121 478,20	100	142	152
Paraíba	60 273 385,60	87 571 067,00	110 983 970,90	100	145	184
Pernambuco	565 449 483,00	811 597 691,00	1 008 960 956,20	100	144	178
Alagôas	56 899 090,60	66 611,014,60	78 170 162,00	100	117	137
LESTE						
Sergipe	39 320 628,20	47 558 425,60	60 732 403,90	100	121	154
Bahia	356 985 132,00	614 127 535,60	800 296 054,70	100	172	224
Minas Gerais	639 852 894,80	957 350 468,40	1 459 209 722,60	100	150	228
Espírito Santo	42 941 176,20	76 493 069,90	111 676 679,00	100	178	260
de Janeiro	336 578 715,80	540 426 426,50	768 417 732,80	100	161	228
strito Federal	7 464 843 927,80	10 830 005 737,60	15 041 691 342,40	100	145	202
SUL						
São Paulo	6 104 421 618,50	10 255 602 806,10	13 025 601 691,00	100	168	213
Paraná	257 640 898,70	479 506 231,80	760 012 654,70	100	186	295
Santa Catarina	180 605 716,50	264 332 883,00	402 371 155,20	100	146	224
Rio Grande do Sul	1 107 713 161,30	1 466 829 538,50	2 278 442 710,20	100	132	206
CENTRO-OESTE						
Goiás	29 314 622,80	47 204 341,60	84 760 688,40	100	161	289
Mato Grosso	29 339 582,70	41 309 324,40	70 342 447,90	100	141	240
EXTERIOR						
Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York	201 433 955,60	233 046 546,90	195 668 893,70	100	116	97
BRASIL	**17 916 540 414,60**	**27 428 003 700,30**	**37 057 229 406,50**	**100**	**153**	**206**

Observação: Dados extraidos do Balanço da Contadoria Geral da República.

FINANÇAS DO ESTADO

A arrecadação do Estado, no último qüinqüênio apresentou uma progressão sempre crescente.

A receita arrecadada em 1949, foi de Cr$ 1 684 125 108 alcançando em 1953 a Cr$ ..... 3 188 267 564 como se verifica pelo quadro abaixo:

	Arrecadação (Cr$)	Ns. Índices
1949	1 684 125 108	100
1950	1 734 103 021	103
1951	2 529 755 253	150
1952	2 939 899 683	175
1953	3 100 267 564	184

Êstes índices bem revelam a invejável situação econômica do Estado, e a segura orientação financeira que vem sendo imprimida pela sua atual Administração.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A receita arrecadada pelo Estado em 1953 elevou-se, a Cr$ 3 188 267 564 e a despesa incluindo os créditos adicionais totalizou a importância de Cr$ 3 141 847 926, senão vejamos:

	Cr$
Receita Ordinária	2 681 027 480
Receita Extraordinária	507 240 084
Total arrecadado	3 188 267 564
Receita Orçada	2 919 141 000
Receita Arrecadada	3 188 267 564
Diferença para mais	269 126 564
Despesa Orçada (Incluindo créditos adicionais)	3 826 435 748
Diferença para menos	684 587 822

RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício de 1953 foi encerrado com um «superavit» financeiro de Cr$ 46 419 638.

Receita Arrecadada		3 188 267 564
Despesa Realizada:	Cr$	
À conta de orçamentos e suplementações	2 831 328 388	
À conta de créditos especiais abertos	119 450 520	
À conta de créditos especiais transferidos	187 569 018	
À conta de créditos extraordinários	3 500 000	3 141 847 926
«Superavit do exercício»		46 419 638

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
100

BALANÇO FINANCEIRO DO ESTADO

Exercício de 1953

RECEITA EM CRUZEIROS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Por Incidência:			
Sem classificação	1 051 998 134		
Propriedade	222 257 795		
Circulação da Riqueza	1 740 520 074		
Resultante da Atividade do Estado	63 924 870		
Várias Incidências	109 566 691		3 188 267 564
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a pagar	137 572 158		
Depósitos	366 486 192		
Diversos	164 324 070		668 382 420
SOMA			3 856 649 984
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Em Caixa	34 902 332		
Em Bancos	93 160 995		
Diversos	39 629 480		167 692 807
			4 024 342 791

DESPESA EM CRUZEIROS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Ordinária			
Por Serviço:			
Administração Geral	130 805 383		
Exação e Fiscalização Financeira	79 230 237		
Serviços de Segurança Pública e Assistência Social	380 222 627		
Serviços de Educação Pública	425 731 074		
Serviços de Saúde Pública	123 646 885		
Fomento	135 168 641		
Serviços Industriais	899 644 178		
Serviços da Divida Pública	199 490 498		
Serviços de Utilidade Pública	132 154 164		
Encargos Diversos	325 234 701	2 831 328 388	
CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
Por Serviço:			
Administração Geral	22 670 974		
Exação e Fiscalização Financeira	4 103 650		
Serviços de Segurança Pública e Assistência Social	38 094 761		
Serviços de Educação Pública	18 200 916		
Serviços de Saúde Pública	4 362 020		
Fomento	14 835 852		
Serviços Industriais	84 989 130		
Serviços da Divida Pública	64 251 188		
Serviços de Utilidade Pública	53 498 874		
Encargos Diversos	5 512 172	310 519 537	3 141 847 925
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a pagar	86 708 503		
Depósitos	297 665 228		
Diversos	176 709 036		561 082 767
SOMA			3 702 930 692
SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Em Caixa	18 647 799		
Em Bancos	243 736 946		
Diversos	59 027 354		321 412 099
			4 024 342 791

BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

Exercício de 1953

ATIVO EM CRUZEIROS

ATIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL:			
Caixa Geral	18 647 799		
Bancos	243 736 946		
Exatores	19 205 023		
Remessas de Exatores	39 502 924		
Suprimentos a Exatores	230 000		
Moedas e Metais	89 407	321 412 099	
REALIZÁVEL:			
Devedores Diversos	81 265 146		
Suprimentos Autorizados	124 799 169		
Prefeituras, c/Contribuições	19 298 954		
Prefeituras, c/Devedores	14 509 246		
Govêrno Federal, c/Contribuições	7 334 773		
Valores do Estado	18 884 418	266 091 706	587 503 805
ATIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS:			
Móveis e Utensílios	307 318 801		
Valores Inalienáveis	78 710 000	386 028 801	
BENS IMÓVEIS:			
Próprios do Estado		302 927 402	
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		440 379 054	
DIVERSOS:			
Dívida Ativa	89 889 590		
Prefeituras, c/Empréstimo Externo 1927	1 199 097		
Govêrno Federal, c/Responsabilidades Diversas	2 468 833		
Valores Ativos em Liquidação	17 208 442		
Devedores por Empréstimos	16 208 000		
Prefeituras, c/Empréstimos Conv. Dívida Externa	3 152 381		
Administração da Viação Férrea, c/Construções	13 084 919		
Obras Novas	2 804 756		
Almoxarifado	3 442 797	149 458 815	1 278 794 072
SOMA			1 866 297 877

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
101

BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

Exercício de 1953

ATIVO EM CRUZEIROS

SALDO ECONÔMICO			
Patrimônio do Estado			259 200 743
ATIVO COMPENSADO			
VALORES EM PODER DE TERCEIROS:			
Apólices Caucionadas na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul	275 375 000		
Apólices Caucionadas na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro	62 500 000		
Apólices Caucionadas no Banco do Brasil S.A.	334 000 000		
Cautelas Caucionadas na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul	142 857 000		
Cautelas Caucionadas no Banco do Brasil S.A.	200 000 000		
Cautelas Caucionadas no Banco do R. G. do Sul	3 500 000		
Cia. Brasileira do Cobre, c/Títulos Caucionados	10 000		
White, Weld & Co. c/ Títulos Depositados	366 000		
Proc. do Estado no Rio, c/Títulos Depositados	262 300	1 018 870 300	
VALORES DE TERCEIROS:			
Títulos e Valores de Terceiros	36 818 410		
Valores em Custódia, c/Contribuição Mil Reis Ouro	226 813		
Exatores, c/Obrigações de Guerra	14 500	37 059 723	
VALORES NOMINAIS EMITIDOS:			
Selos	2 033 253 970		
Exatores, c/Selos	500 476 754		
Caixa de Apólices	757 454 000		
Caixa de Letras do Tesouro	230 268 000	3 521 452 724	
DIVERSOS:			
Avalizados	5 926 465		
Contratos Afiançados	673 580 281		
Hipotécas	1 947 000		
Responsáveis por Contratos	910 213		
Apólices em Custódia	768 300		
Responsáveis por Adiantamentos	31 631 397	714 763 656	
DESPESA FIXADA:			
Créditos Especiais		494 594 914	5 786 741 317
			7 912 239 937

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
102

BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

Exercício de 1953

PASSIVO EM CRUZEIROS

PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR		149 822 607	
DEPÓSITOS:			
Depósitos Diversos	80 119 271		
Depósitos de Responsáveis	214 008		
Retenções	4 157 005		
Cauções	1 707 837		
Depósitos Públicos e Judiciais	2 333 381	88 531 502	
DIVERSOS:			
Credores Diversos	72 645 987		
Prefeituras, c/Impôsto Indústrias e Profissões	106 030		
Serviço da Dívida Interna	16 785 684		
Serviços de Juros da Dívida Flutuante	19 060		
Serviços da Dívida Interna	3 112		
Cheques a Pagar	4 479 954		
Contribuições para Autarquias	3 181 534	97 221 361	335 575 470
PASSIVO PERMANENTE:			
DÍVIDA CONSOLIDADA:			
Dívida Fundada Externa		18 188 272	
Dívida Fundada Interna:			
Empréstimos em Apólices	339 910 150		
Empréstimos Diversos	1 162 589 616	1 502 499 766	
DIVERSOS:			
Administração da V.F.R.G.S., c/Exploração ..		269 235 112	1 789 923 150
SOMA			2 125 498 620
PASSIVO COMPENSADO:			
VALORES EM PODER DE TERCEIROS:			
Títulos emitidos para Caução	1 018 232 000		
Títulos em Depósitos, c/White, Weld & Co.	366 000		
Títulos em Caução, c/Cia. Brasileira do Cobre	10 000		
Títulos em Depósito, c/Procuradoria do Estado, Rio	262 300	1 018 870 300	

BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

Exercício de 1953

PASSIVO EM CRUZEIROS

VALORES DE TERCEIROS:			
	19 290 996		
Cauções de Títulos e Valores	14 006 404		
Cauções de Títulos e Valores, c/Responsáveis	648 814		
Depósitos Públicos e Judiciais, c/Títulos e Valores	3 096		
Órfãos e Interditos, c/Títulos e Valores	226 813		
Donativos Diversos, c/Contribuição Mil Reis Ouro	383 600		
Funcionários do Estado, c/Obrigações de Guerra	2 500 000	37 059 723	
Prefeitura de Alegrete, c/Apólices Lei 286			
VALORES NOMINAIS EMITIDOS:			
	2 533 730 724		
Emissão de Selos	757 454 000		
Emissão de Apólices	230 268 000	3 521 452 724	
Emissão de Letras do Tesouro			
DIVERSOS:			
	5 926 465		
Avais	673 580 281		
Fianças	1 947 000		
Garantias Hipotecárias, c/Responsáveis	910 213		
Garantias Contratuais	768 300		
Valores Custodiados	31 631 397	714 763 656	
Adiantamentos a Liquidar			
DOTAÇÕES DISPONÍVEIS:			
	55 969 851		
Empenhos Transferidos	438 625 063	494 594 914	5 786 741 317
Dotações Disponíveis			
			7 912 239 937

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	7 353 429	7 044 708	9 819 975	12 493 722	16 227 712
Antônio Prado	1 834 862	1 377 031	2 095 170	2 351 697	3 066 759
Arroio Grande	1 851 297	1 893 358	2 529 490	3 043 140	4 226 656
Arroio do Meio	2 722 664	2 767 773	3 816 774	5 084 412	5 323 382
Bagé	27 029 868	28 790 522	34 914 171	40 965 818	45 907 861
Bento Gonçalves	5 608 573	6 657 714	9 666 997	11 966 825	14 878 934
Bom Jesús	1 925 787	1 763 160	3 874 550	2 942 270	3 528 654
Caçapava do Sul	2 383 821	2 137 222	2 992 828	4 154 898	5 013 952
Cacequí	2 440 355	3 079 307	2 764 984	2 793 671	5 167 712
Cachoeira do Sul	22 596 098	21 480 958	28 941 738	33 633 600	44 760 685
Caí	4 000 018	4 142 034	5 493 129	6 839 825	8 388 177
Camaquã	4 432 098	4 678 762	6 257 433	7 207 243	8 960 724
Candelária	1 763 101	1 724 803	2 978 278	2 904 402	3 976 625
Canela	2 888 202	3 124 927	4 239 469	4 558 324	4 450 292
Cangussú	2 862 602	2 305 071	3 170 933	3 747 678	4 324 545
Canôas	5 154 869	5 372 461	7 548 511	9 010 310	11 791 182
Caràzinho	9 237 404	9 165 246	12 993 944	17 368 057	20 294 764
Caxias do Sul	22 893 895	27 701 111	38 380 338	45 657 400	56 533 418
Cruz Alta	11 307 557	9 561 835	14 261 333	19 170 351	21 155 778
Dom Pedrito	5 403 313	5 369 234	6 328 107	8 576 039	9 496 578
Encantado	3 047 238	2 311 876	4 665 386	6 309 540	7 237 052
Encruzilhada do Sul	2 213 013	3 133 690	2 998 329	3 697 048	4 125 481
Erechim	14 926 189	14 742 944	22 766 444	30 399 020	32 091 725
Estrêla	5 285 863	4 934 187	7 455 627	10 118 715	10 144 211
Farroupilha	2 022 721	2 225 347	3 789 263	3 770 038	4 201 553
Flôres da Cunha	883 654	898 592	1 263 281	1 618 266	1 836 102
Garibaldi	3 406 993	3 890 847	5 299 971	6 663 437	8 119 329
General Câmara	736 333	709 467	910 017	1 084 949	1 577 093
General Vargas	1 738 415	1 402 156	1 781 115	2 280 199	2 867 105
Getúlio Vargas	5 094 530	4 179 839	6 792 562	7 407 965	8 315 253
Gravataí	2 194 697	2 390 616	3 197 008	4 683 912	4 848 120
Guaíba	3 994 122	3 870 150	5 656 167	6 632 541	8 408 488
Guaporé	5 358 754	3 892 858	7 496 303	9 669 011	10 542 598
Herval	1 455 654	1 297 622	1 530 764	1 991 203	2 346 070
Ijuí	9 922 564	10 881 876	14 458 202	18 306 288	21 037 093
Iraí	719 053	683 453	1 033 367	1 593 715	1 719 339
Itaqui	3 798 619	3 250 184	5 175 066	5 285 698	7 988 367
Jaguarão	5 440 040	4 803 958	5 952 106	7 275 191	9 359 608
Jaguarí	2 014 180	1 728 643	2 521 790	2 750 969	3 814 039
Júlio de Castilhos	6 432 101	4 417 866	4 734 873	7 064 660	9 735 344
Lagôa Vermelha	6 636 158	6 377 837	11 092 970	11 263 104	11 303 116
Lajeado	5 819 490	6 420 996	10 228 376	12 471 689	16 108 635
Lavras do Sul	2 018 333	1 562 405	2 153 434	3 027 400	3 602 764
Livramento	41 193 177	37 005 863	38 305 956	42 370 008	70 064 300
Marcelino Ramos	2 300 263	2 448 483	3 373 938	5 184 068	5 340 673
Montenegro	6 058 484	6 266 391	9 130 321	12 278 447	14 015 304
Nova Prata	4 680 264	3 679 310	5 171 225	6 859 809	7 713 310
Novo Hamburgo	15 832 580	18 222 026	27 437 429	30 271 522	36 436 665
Osório	4 027 254	4 227 824	6 385 472	6 531 112	8 041 638
Palmeira das Missões	3 107 071	4 463 754	6 974 179	9 724 436	9 509 985

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
103

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Passo Fundo	18 642 750	15 662 703	22 980 293	30 524 575	36 343 057
Pelotas	74 925 023	77 698 074	98 241 056	113 350 439	129 002 833
Pinheiro Machado	2 395 627	1 613 877	2 402 800	2 993 469	2 622 302
Piratini	1 539 672	1 182 819	1 184 892	2 277 458	1 982 390
Pôrto Alegre	343 262 601	380 437 527	547 930 841	631 601 960	761 961 300
Quaraí	2 560 016	3 315 084	3 781 986	4 375 486	5 411 790
Rio Grande	53 295 586	50 349 194	70 788 324	90 959 450	99 588 389
Rio Pardo	6 173 820	5 123 395	7 743 680	7 531 419	10 786 014
Rosário do Sul	9 351 911	6 498 320	8 339 530	8 874 471	10 326 287
Santa Cruz do Sul	16 225 882	19 998 110	30 804 268	34 489 090	37 114 755
Santa Maria	16 889 087	15 733 653	21 897 083	27 947 191	33 662 238
Santa Rosa	6 319 904	9 281 880	13 873 461	16 147 911	20 590 475
Santa Vitória do Palmar	3 344 127	3 103 484	5 250 430	4 305 630	5 729 139
Santiago	3 891 611	3 136 220	4 152 574	4 866 327	6 331 741
Santo Ângelo	9 439 959	10 998 948	16 059 234	19 453 509	21 973 190
Santo Antônio da Patrulha	4 137 264	4 172 028	5 637 575	7 350 150	9 965 529
São Borja	5 400 979	4 536 188	6 357 348	6 864 100	8 559 903
São Francisco de Assis	1 984 827	1 374 831	2 207 404	2 234 894	3 339 271
São Francisco de Paula	3 608 196	3 878 966	5 040 793	5 139 822	6 226 855
São Gabriel	7 257 765	5 578 017	8 035 555	10 626 982	14 301 004
São Jerônimo	3 918 382	3 775 031	5 140 096	5 012 674	5 863 876
São José do Norte	2 554 309	2 231 307	3 574 155	3 141 546	4 811 269
São Leopoldo	19 116 599	21 517 076	30 822 420	37 791 327	44 008 156
São Lourenço do Sul	3 864 589	3 355 752	4 611 713	5 277 208	9 323 536
São Luiz Gonzaga	5 264 127	4 351 168	7 070 479	8 635 339	8 725 798
São Pedro do Sul	1 673 492	1 281 712	2 033 332	2 253 751	3 053 294
São Sepé	2 335 395	2 397 260	3 895 374	4 302 958	4 970 372
Sarandí	3 069 849	2 594 908	3 483 246	4 702 915	6 035 952
Sobradinho	1 855 153	2 026 814	2 820 029	3 417 858	3 755 400
Soledade	3 817 662	3 880 952	6 803 316	7 122 255	8 953 905
Tapes	3 489 542	3 340 895	3 877 824	4 325 226	6 377 846
Taquara	7 177 489	7 651 398	10 982 831	12 418 622	15 031 402
Taquarí	3 454 694	2 576 594	4 255 094	4 579 495	5 654 884
Tôrres	1 085 246	1 389 464	1 601 234	2 219 585	2 426 626
Três Passos	2 958 353	3 269 420	5 010 734	6 569 846	10 839 987
Triunfo	976 410	715 024	1 094 063	1 066 637	1 115 056
Tupanciretã	7 194 611	4 867 209	5 799 084	7 780 607	10 484 621
Uruguaiana	16 679 667	15 732 350	19 960 372	26 948 636	33 576 733
Vacaria	4 580 048	3 861 983	5 764 969	7 247 671	8 220 778
Venâncio Aires	2 454 612	2 654 560	4 292 672	5 689 576	7 009 897
Veranópolis	2 471 464	2 910 585	3 678 827	4 555 591	5 304 134
Viamão	2 122 845	2 277 432	3 319 793	3 807 566	5 338 875
Viação Férrea do Rio G. S.	379 506 122	405 486 854	448 634 315	473 793 567	450 875 454
Tesouro do Estado e outros Departamentos	293 810 221	289 825 658	625 406 061	742 272 252	660 769 801
ESTADO	**1 684 125 108**	**1 734 103 021**	**2 529 755 253**	**2 939 899 683**	**3 188 267 564**

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
104

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA
Discriminação por Espécies — 1944/1953

DISCRIMINAÇÃO	1944	1945	1946	1947	1948
1. RECEITA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
a) Tributária:					
Territorial	16 624 797	16 885 006	16 952 382	17 171 362	33 940 938
Transmissão «Causa Mortis»	6 810 112	8 439 758	12 039 070	11 999 237	17 799 902
Transmissão «Inter Vivos»	32 709 827	41 329 163	51 674 999	46 897 129	50 609 797
Vendas e Consignações	194 112 400	221 035 166	350 154 008	541 231 649	729 514 457
Exportação	7 898 954	6 663 608	20 108 762	35 351 017	84 888 407
Indústrias e Profissões (1)	12 543 866	13 375 939	14 812 635	16 128 797	—
Impôsto do Sêlo	15 219 959	16 151 565	19 528 683	30 148 439	43 738 898
Outras Receitas Tributárias	26 628 338	22 290 372	34 929 213	43 462 521	90 645 457
Receita Tributária	312 548 253	346 170 577	520 199 752	742 390 151	1 051 137 848
% sôbre a Receita total	50,61	47,34	52,21	57,16	64,26
Renda Patrimonial ...	2 925 521	8 029 446	6 514 976	6 206 791	6 310 602
% sôbre a Receita total	0,47	1,10	0,65	0,48	0,39
c) Renda Industrial	242 510 459	278 067 590	390 441 240	459 744 904	460 342 224
% sôbre a Receita total	39,27	38,02	39,19	35,40	28,14
d) Receitas Diversas	7 466 386	9 042 245	21 239 205	27 999 303	47 477 638
% sôbre a Receita total	1,20	1,24	2,13	2,16	2,90
2. RECEITA EXTRAORDINÁRIA	52 046 928	90 004 400	57 956 629	62 316 447	70 422 569
% sôbre a Receita total	8,42	12,31	5,82	4,80	4,31
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO	**617 497 547**	**731 314 258**	**996 351 802**	**1 298 657 596**	**1 635 690 881**

DISCRIMINAÇÃO	1949	1950	1951	1952	1953
1. RECEITA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
a) Tributária:					
Territorial	33 969 834	33 501 457	34 845 679	68 469 236	66 357 [illegible]32
Transmissão «Causa Mortis»	15 770 280	18 504 737	21 714 244	26 860 430	30 780 [illegible]22
Transmissão «Inter Vivos»	53 036 887	56 139 246	80 590 271	89 919 632	125 12[illegible]42
Vendas e Consignações	774 134 356	841 454 221	1 069 156 910	1 266 706 984	1 676 933 991
Exportação	50 084 819	52 078 517	68 907 698	58 141 750	63 586 083
Indústrias e Profissões	—	—	—	—	—
Impôsto do Sêlo	48 008 714	50 595 248	62 687 636	75 428 191	109 566 691
Outras Receitas Tributárias (2)	85 611 163	41 715 091	202 573 233	215 359 531	63 924 870
Receita Tributária	1 060 616 053	1 093 988 517	1 540 475 671	1 800 885 754	2 136 269 430
% sôbre a Receita total	62,98	63,09	60,89	61,26	67,00
b) Renda Patrimonial ...	5 836 073	7 536 620	8 957 275	11 909 384	13 169 593
% sôbre a Receita total	0,35	0,43	75 718	561 182 455	531 588 457
c) Renda Industrial	492 360 100	516 445 469	614 5 0.35	0.40	0,42
% sôbre a Receita total	29,23	29,78	24,30	19 09	16,67
d) Receitas Diversas (3)	49 206 880	56 321 950	—	—	—
% sôbre a Receita total	2,92	3,25	—	—	—
2. RECEITA EXTRAORDINÁRIA	76 106 002	59 810 465	365 746 589	565 922 090	507 240 084
% sôbre a Receita total	4,52	3,45	14,46	19,25	15,91
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO	**1 684 125 108**	**1 734 103 021**	**2 529 755 253**	**2 939 899 683**	**3 188 267 564**

Observações: (1) Nos quantitativos correspondentes ao Impôsto «Indústrias e Profissões» de 1944 a 1947 está computada sòmente a parte do Estado, isto é 50% do total arrecadado. Em 1948 o referido impôsto passou totalmente a fazer parte da economia dos municípios.

(2) A redução que se verifica no ano de 1953 em «Outras Receitas Tributárias» deve-se à exclusão desta rubrica da taxa de Eletrificação que passou a ser arrecadada pela Comissão Estadual de Energia Elétrica.

(3) «Receitas Diversas» que compreende combustíveis e lubrificantes desapareceu do Orçamento do Estado, a partir de 1951,visto estar sendo arrecadado o referido tributo pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA

IMPÔSTO SÔBRE «VENDAS E CONSIGNAÇÕES»

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	3 958 026	4 190 224	5 429 012	7 001 678	9 028 771
Antônio Prado	1 462 842	1 035 305	1 435 352	1 554 310	2 476 910
Arroio Grande	746 179	924 787	1 146 333	1 065 779	1 737 579
Arroio do Meio	2 372 496	2 470 516	3 039 872	4 112 236	4 749 011
Bagé	16 441 914	22 904 976	22 068 341	26 571 071	33 210 973
Bento Gonçalves	4 797 970	5 877 543	7 399 461	9 352 658	12 906 933
Bom Jesús	515 936	710 895	451 501	1 104 966	1 410 231
Caçapava do Sul	924 692	1 021 458	1 215 732	1 432 454	2 275 367
Cacequí	1 515 713	1 238 255	1 631 057	1 533 091	1 868 027
Cachoeira do Sul	17 643 497	17 715 126	21 058 708	23 690 587	36 316 517
Caí	2 886 085	3 269 976	3 784 968	4 720 152	6 454 579
Camaquã	3 105 364	3 032 000	4 036 900	4 193 667	6 054 347
Candelária	1 211 412	1 173 364	2 027 463	1 876 719	2 974 475
Canela	2 571 052	2 832 308	3 275 313	3 624 298	3 828 953
Cangussú	1 081 143	967 042	1 274 678	1 145 334	1 648 330
Canôas	3 791 647	3 482 319	4 742 254	5 850 353	8 703 699
Carazinho	7 468 798	7 462 865	9 682 668	13 120 472	16 431 883
Caxias do Sul	19 876 341	24 491 132	29 981 496	36 031 535	49 478 469
Cruz Alta	8 171 871	7 304 108	9 900 901	13 356 009	16 310 632
Dom Pedrito	1 932 545	2 208 544	2 838 349	3 032 343	4 624 173
Encantado	2 374 823	1 661 015	3 442 420	4 716 188	5 975 738
Encruzilhada do Sul	878 783	1 193 013	1 369 804	1 482 768	2 068 870
Erechim	11 769 342	11 489 907	14 989 621	22 176 336	25 794 497
Estrêla	4 364 107	4 200 909	5 689 955	7 695 009	8 671 349
Farroupilha	1 541 009	1 763 553	2 767 609	2 821 687	3 534 365
Flôres da Cunha	486 375	498 144	616 538	752 399	1 099 409
Garibaldi	2 743 385	3 287 445	3 967 969	4 936 896	6 776 504
General Câmara	407 920	451 172	458 110	451 017	525 154
General Vargas	1 059 422	968 333	1 041 921	1 316 159	1 714 025
Getúlio Vargas	3 950 377	3 348 038	4 990 939	5 335 303	6 495 953
Gravataí	1 340 102	1 506 135	1 733 762	2 186 555	2 939 151
Guaíba	2 881 737	2 977 405	4 140 956	4 077 720	6 676 869
Guaporé	4 097 188	2 747 123	5 232 718	6 827 246	8 581 199
Herval	361 623	333 677	377 057	327 447	487 617
Ijuí	8 107 289	8 632 871	10 988 243	14 171 713	17 553 479
Iraí	509 668	432 997	568 995	879 702	1 283 926
Itaqui	1 503 902	1 809 454	2 421 076	2 509 539	4 069 548
Jaguarão	3 475 317	3 373 199	3 863 099	4 761 680	5 981 287
Jaguari	1 468 736	1 320 140	1 766 970	1 924 897	2 938 158
Júlio de Castilhos	3 066 322	2 878 408	3 079 135	4 303 275	6 410 414
Lagôa Vermelha	3 678 464	3 957 290	6 339 870	6 020 847	6 618 165
Lajeado	4 804 970	5 418 962	7 834 066	9 746 893	14 121 752
Lavras do Sul	575 524	506 798	607 818	627 075	982 479
Livramento	20 651 925	23 542 618	21 395 832	26 135 835	40 865 036
Marcelino Ramos	1 632 805	1 874 738	2 403 332	3 800 360	4 144 957
Montenegro	4 558 874	4 929 273	6 714 620	9 180 024	11 715 858

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
105

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA

IMPÔSTO SÔBRE «VENDAS E CONSIGNAÇÕES»

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	3 324 888	2 580 488	3 346 283	4 649 301	6 027 018
Novo Hamburgo	13 682 261	15 860 397	21 782 163	23 993 933	31 144 340
Osório	3 126 045	3 514 000	4 296 412	4 161 425	5 445 374
Palmeiras das Missões	2 005 884	1 962 454	2 871 191	3 809 236	4 763 932
Passo Fundo	14 435 002	12 798 822	16 897 699	22 609 090	29 856 966
Pelotas	64 557 982	71 464 282	81 417 011	92 185 828	117 812 291
Pinheiro Machado	688 870	688 885	898 271	861 918	935 806
Piratini	325 521	322 404	350 792	331 231	507 417
Pôrto Alegre	303 722 733	337 962 875	440 838 255	512 917 391	680 321 539
Quaraí	1 175 384	1 354 771	1 741 837	1 859 770	2 677 722
Rio Grande	46 057 597	46 158 811	60 053 968	78 313 285	93 687 730
Rio Pardo	4 205 406	3 906 737	5 045 353	5 011 524	7 981 378
Rosário do Sul	4 865 687	4 948 960	5 358 004	5 486 768	7 262 238
Santa Cruz do Sul	14 056 233	17 817 554	25 025 162	28 154 280	32 764 642
Santa Maria	12 354 803	12 877 739	15 699 250	19 115 792	26 843 410
Santa Rosa	4 511 965	5 538 084	7 911 570	10 648 556	14 741 288
Santa Vitória do Palmar	1 527 229	1 607 326	2 452 709	1 669 762	3 074 195
Santiago	1 494 513	1 685 597	2 001 512	1 821 270	2 715 724
Santo Ângelo	6 647 546	8 700 560	11 717 833	13 859 873	17 066 345
Santo Antônio da Patrulha	3 091 833	3 425 165	4 126 074	5 069 222	8 208 123
São Borja	1 826 917	2 106 591	2 923 789	2 776 748	4 308 754
São Francisco de Assis	470 425	405 852	487 638	459 509	816 509
São Francisco de Paula	1 356 033	1 688 122	2 071 674	1 884 370	2 [illegible] 297
São Gabriel	3 597 322	3 379 712	4 532 463	6 127 286	[illegible] 721 064
São Jerônimo	2 748 653	2 943 389	3 260 296	3 251 486	4 196 819
São José do Norte	1 928 939	1 692 895	2 547 009	1 937 349	3 480 845
São Leopoldo	16 096 207	18 400 435	23 987 018	29 274 308	36 718 237
São Lourenço do Sul	2 797 744	2 432 340	2 983 797	3 239 507	6 087 445
São Luiz Gonzaga	2 546 992	2 298 741	3 284 145	3 894 610	4 524 311
São Pedro do Sul	1 105 933	903 306	1 392 438	1 390 558	2 084 260
São Sepé	1 237 041	1 524 534	2 082 560	1 850 814	2 702 278
Sarandi	1 779 388	1 547 850	2 000 727	2 536 289	4 028 790
Sobradinho	1 121 852	1 118 407	1 491 050	1 809 308	2 172 926
Soledade	1 762 425	1 634 597	2 403 635	2 739 701	4 515 516
Tapes	2 662 680	2 344 915	2 698 937	2 629 341	4 909 090
Taquara	5 936 439	6 367 678	8 294 748	9 534 156	12 844 889
Taquari	2 925 979	2 168 377	3 219 605	3 407 120	4 862 679
Tôrres	715 362	926 501	969 563	1 051 453	1 388 091
Três Passos	1 975 653	2 043 545	2 853 603	3 496 439	6 700 850
Triunfo	399 195	392 567	451 501	421 701	467 273
Tupanciretã	3 544 120	3 233 724	3 395 905	4 170 654	7 189 [illegible]
Uruguaiana	9 011 848	10 144 898	11 922 401	17 051 894	21 873 [illegible]
Vacaria	1 509 339	1 891 258	2 669 660	3 301 255	4 119 69[illegible]
Venâncio Aires	1 880 578	2 147 282	3 167 499	4 146 780	5 759 040
Veranópolis	1 696 343	2 295 706	2 346 391	3 171 080	4 098 970
Viamão	898 055	842 747	1 145 563	1 089 531	2 046 667
ESTADO	**774 134 356**	**841 467 240**	**1 069 156 910**	**1 266 706 984**	**1 676 933 991**

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA

IMPÔSTO TERRITORIAL

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	852 669	831 388	837 383	1 795 261	1 885 622
Antônio Prado	86 895	88 547	90 426	165 076	164 324
Arroio Grande	389 433	383 708	415 016	789 550	788 923
Arroio do Meio	61 876	60 785	57 973	103 881	62 828
Bagé	1 277 053	1 238 996	1 258 641	2 495 927	2 899 068
Bento Gonçalves	93 206	93 633	99 302	180 934	139 558
Bom Jesús	396 933	412 087	462 940	899 730	1 011 606
Caçapava do Sul	487 415	434 818	475 449	948 272	995 839
Cacequi	302 980	292 982	306 870	677 641	663 726
Cachoeira do Sul	924 520	877 986	927 736	1 896 742	1 613 240
Caí	178 927	171 667	169 631	333 597	305 804
Camaquã	386 916	372 930	403 122	910 099	941 458
Candelária	142 326	143 286	154 058	301 142	236 444
Candia	35 129	37 856	36 925	67 413	45 825
Cangussú	577 430	572 307	594 791	1 110 494	1 060 296
Canôas	79 052	81 167	81 181	148 440	121 623
Carazinho	352 274	356 650	354 227	691 124	659 084
Caxias do Sul	147 325	136 524	134 998	275 887	252 648
Cruz Alta	587 753	518 818	571 407	1 115 568	992 718
Dom Pedrito	1 085 637	1 077 904	1 043 736	2 124 724	2 260 333
Encantado	156 022	154 787	155 846	291 135	251 365
Encruzilhada do Sul	355 403	332 300	331 881	663 768	655 749
Erechim	469 267	452 418	468 640	836 593	733 849
Estrêla	90 892	82 154	79 156	151 210	94 063
Farroupilha	91 001	91 163	91 291	163 390	116 027
Flôres da Cunha	83 794	81 815	80 199	144 992	135 608
Garibaldi	110 642	103 701	105 591	235 487	140 951
General Câmara	118 022	104 184	122 043	233 621	288 533
General Vargas	194 827	208 906	208 997	430 995	418 542
Getúlio Vargas	176 800	166 355	180 850	362 020	326 879
Gravataí	200 317	193 224	213 666	408 700	409 124
Guaíba	284 607	277 515	307 995	586 750	551 453
Guaporé	298 172	281 445	286 419	539 451	456 277
Herval	406 117	431 566	418 570	804 296	872 023
Ijuí	214 190	202 197	207 556	409 517	365 528
Irai	66 232	60 177	66 857	132 640	71 877
Itaqui	716 319	675 044	684 313	1 299 193	1 557 178
Jaguarão	286 831	274 133	277 421	572 497	601 181
Jaguarí	101 055	95 294	102 200	186 372	175 614
Júlio de Castilhos	427 290	420 431	418 657	848 466	831 297
Lagôa Vermelha	887 958	843 649	912 980	1 765 440	1 455 590
Lajeado	133 371	134 144	138 793	264 595	194 310
Lavras do Sul	562 375	557 755	551 671	1 123 021	1 262 810
Livramento	1 076 029	1 130 234	1 104 820	2 160 051	2 347 962
Marcelino Ramos	103 460	103 972	104 741	195 739	184 257
Montenegro	262 160	262 251	253 130	474 254	318 816

RECEITA ESTADUAL ARRECADADA

IMPÔSTO TERRITORIAL

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	342 412	329 177	347 086	619 799	481 937
Novo Hamburgo	61 432	62 206	66 335	154 681	105 185
Osório	142 356	138 120	156 347	303 963	226 877
Palmeiras das Missões	248 839	221 076	250 119	480 349	439 527
Passo Fundo	760 365	824 025	879 985	1 794 895	1 442 250
Pelotas	493 080	460 069	470 813	971 809	913 086
Pinheiro Machado	400 942	381 200	399 727	788 696	794 224
Piratini	381 072	377 571	393 262	767 425	733 010
Pôrto Alegre	149 272	135 105	128 960	173 827	137 453
Quaraí	557 647	562 763	489 828	1 093 344	1 196 985
Rio Grande	317 687	321 374	322 000	647 140	638 676
Rio Pardo	383 274	381 653	406 877	758 482	764 998
Rosário do Sul	629 480	654 265	726 625	1 352 459	[illegible] 863
Santa Cruz do Sul	340 030	349 724	357 526	683 545	540 [illegible]7
Santa Maria	486 014	485 764	541 287	1 103 254	990 [illegible]0
Santa Rosa	246 653	256 894	261 042	458 018	424 555
Santa Vitória do Palmar	733 942	599 721	640 516	1 205 731	1 215 068
Santiago	583 637	670 720	695 935	1 319 128	1 400 774
Santo Ângelo	504 766	480 987	506 696	999 833	808 089
Santo Antônio da Patrulha	178 535	182 315	201 359	382 819	325 064
São Borja	796 608	825 113	814 268	1 605 358	1 4[illegible]5 941
São Francisco de Assis	395 218	367 701	455 008	778 846	8[illegible] 349
São Francisco de Paula	634 291	595 360	671 004	1 206 131	1 [illegible] 709
São Gabriel	846 338	854 340	870 717	1 774 028	1 [illegible] 838
São Jerônimo	267 288	259 920	277 702	592 857	574 619
São José do Norte	154 654	158 271	162 135	324 608	324 020
São Leopoldo	191 446	189 242	187 478	379 770	339 497
São Lourenço do Sul	317 180	304 411	340 693	658 045	694 249
São Luiz Gonzaga	692 331	751 311	772 779	1 475 912	1 292 631
São Pedro do Sul	104 230	107 610	119 072	224 176	226 067
São Sepé	432 576	406 177	471 008	951 378	943 856
Sarandí	258 928	238 473	291 558	564 968	503 345
Sobradinho	170 564	185 649	191 034	354 456	336 252
Soledade	624 362	602 491	666 738	1 354 451	1 104 269
Tapes	196 733	194 610	228 973	473 917	476 825
Taquara	185 059	189 220	183 419	336 021	222 042
Taquarí	95 936	92 331	92 364	188 406	141 200
Tôrres	71 492	75 563	84 228	170 894	119 866
Três Passos	203 216	268 504	294 306	544 025	366 623
Triunfo	93 179	92 584	99 951	179 450	147 522
Tupanciretã	563 134	584 424	515 353	962 166	1 052 7[illegible]
Uruguaiana	1 050 363	988 200	991 009	2 173 990	2 327 8[illegible]
Vacaria	739 550	715 324	749 854	1 400 072	1 584 533
Venâncio Aires	110 676	102 265	104 300	191 795	165 734
Veranópolis	201 776	202 286	206 761	376 914	311 336
Viamão	339 368	363 646	410 917	851 710	868 044
ESTADO	**33 969 834**	**33 494 608**	**34 845 679**	**68 469 236**	**66 357 232**

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
106

RECEITA ARRECADADA E DESPESA EFETUADA PELO ESTADO

Portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas — 1930/1953

ANOS	Receita	Índice	Despesa	Índice
Pôrto de Pôrto Alegre	Cr$		Cr$	
1930	4 542 424	100	2 472 322	100
1931	4 417 243	97	2 590 290	105
1932	4 121 954	91	2 700 902	109
1933	4 960 681	109	2 877 919	116
1934	4 765 544	105	2 853 689	115
1935	5 122 781	113	3 007 676	122
1936	5 821 471	128	3 473 374	140
1937	6 274 215	138	3 969 717	161
1938	7 393 721	163	4 223 818	171
1939	8 933 195	197	4 983 020	202
1940	9 595 464	211	4 955 944	200
1941	9 040 277	199	5 158 603	209
1942	9 554 690	210	5 948 136	241
1943	10 151 598	223	6 951 295	281
1944	12 259 928	270	7 183 573	291
1945	13 768 131	303	10 627 026	430
1946	30 509 527	672	16 864 604	682
1947	34 325 885	756	27 745 529	1 122
1948	37 797 871	832	28 053 462	1 135
1949	33 415 786	736	27 245 589	1 102
1950	31 930 972	703	26 239 380	1 061
1951	54 058 625	1 190	43 351 693	1 753
1952	71 750 977	1 580	59 336 724	2 400
1953	63 888 848	1 406	73 980 274	2 992
Pôrto do Rio Grande				
1930	3 851 978	100	2 907 178	100
1931	3 495 321	91	3 226 028	111
1932	2 466 590	64	3 210 407	110
1933	2 639 677	69	3 061 779	105
1934	2 294 617	60	2 308 837	79
1935	2 730 673	71	2 938 152	101
1936	2 487 205	65	2 762 529	95
1937	3 888 520	101	3 435 153	118
1938	4 733 262	123	3 902 653	134
1939	4 934 208	128	4 260 342	147
1940	5 035 959	131	2 960 285	102
1941	5 308 019	138	3 486 517	120
1942	6 123 032	159	4 290 422	148
1943	8 785 305	228	5 565 318	191
1944	12 473 773	324	6 656 345	229
1945	10 544 674	274	8 682 336	299
[illegible]	25 289 231	657	14 842 815	511
[illegible]	25 242 089	655	20 501 782	705
[illegible]	25 777 746	669	20 922 914	720
1949	20 126 316	522	20 949 477	721
1950	23 899 682	620	21 663 256	745
1951	40 124 836	1 042	33 592 824	1 156
1952	51 910 669	1 348	43 603 674	1 500
1953	54 172 751	1 406	98 093 223	3 374

RECEITA ARRECADADA E DESPESA EFETUADA PELO ESTADO

Portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas — 1930/1953

ANOS	Receita	Índice	Despesa	Índice
Pôrto de Pelotas (1)	Cr$		Cr$	
1940	1 874 192	100	788 714	100
1941	2 008 301	107	949 432	120
1942	2 159 991	115	1 023 180	130
1943	1 973 615	105	1 143 110	145
1944	2 245 082	120	1 093 431	139
1945	2 560 544	138	1 641 954	208
1946	4 387 034	234	2 182 197	277
1947	4 346 525	232	3 545 469	450
1948	4 832 676	258	4 129 857	524
1949	4 817 567	257	4 155 287	527
1950	4 711 096	251	4 235 798	537
1951	6 417 671	342	5 744 654	728
1952	8 150 970	435	8 177 042	1 037
1953	8 080 138	431	27 966 017	546

Observações: (1) Começou a funcionar em 1940.

À partir de 1952, os dados dos Portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas foram fornecidos pelo Departamento dos Portos, Rios e Canais.

RECEITA ARRECADADA E DESPESA EFETUADA PELO ESTADO

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — 1930/1953

ANOS	Receita	Índice	Despesa	Índice
	Cr$		Cr$	
1930	66 669 589	100	66 870 250	100
1931	59 827 896	90	61 931 660	93
1932	61 234 727	92	61 062 289	91
1933	69 044 248	104	63 026 922	94
1934	73 612 015	110	64 118 072	96
1935	80 190 190	120	66 127 606	99
1936	87 346 553	131	75 144 848	112
1937	100 314 000	150	87 135 000	130
1938	104 117 900	156	108 744 942	163
1939	110 324 699	165	107 945 476	161
1940	109 034 070	164	109 783 041	164
1941	101 568 876	152	105 283 748	157
1942	151 352 476	227	139 533 209	209
1943	183 607 534	275	177 165 571	265
1944	209 523 012	314	196 221 730	[illegible]
1945	240 318 578	360	254 632 836	[illegible]
1946	361 367 694	542	358 605 927	[illegible]
1947	376 942 286	565	450 448 164	[illegible]
1948	360 985 226	541	389 386 960	[illegible]
1949	379 506 122	569	459 419 999	687
1950	405 486 854	608	476 587 321	713
1951	428 634 315	643	529 723 493	792
1952	473 793 567	711	659 611 357	986
1953	470 875 454	706	758 803 552	1 135

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
107

DESPESA ESTADUAL EFETUADA

Discriminação por Espécies — 1949/1953

Discriminação	MILHARES DE CRUZEIROS					PERCENTAGENS				
	1949	1950	1951	1952	1953	1949	1950	1951	1952	1953
A) **Por Elemento:**										
Pessoal Fixo	652 196	752 565	809 613	945 020	1 484 239	32,86	38,77	33,55	34,79	47,24
Pessoal Variável	209 851	234 410	282 913	215 382	207 484	10,57	12,08	11,72	7,93	6.60
Material Permanente .	180 998	105 793	112 844	258 354	121 912	9,12	5,45	4,68	9,51	3,88
Material de Consumo .	241 402	258 657	284 262	316 563	366 170	12,16	13,32	11,78	11,65	11,65
Despesas Diversas ..	700 449	589 707	923 578	981 187	962 043	35,29	30,38	38,27	36,12	30,63
TOTAL	**1 984 896**	**1 941 132**	**2 413 210**	**2 716 506**	**3 141 848**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**
B) **Por Órgão Administrativo:**										
Assembléia do Estado	10 701	12 820	13 389	14 457	17 773	0,54	0,66	0,55	0,53	0,57
Tribunal de Contas ..	—	6 026	6 337	6 563	10 468	—	0,31	0,26	0,24	0,33
Governo do Estado ...	52 040	59 968	177 527	192 335	41 397	2,62	3,09	7,36	7,08	1,32
Secretaria do Interior	188 024	199 920	225 301	290 716	428 881	9,47	10,30	9,34	10,70	13,65
Secretaria da Fazenda	589 955	484 174	588 893	491 604	663 138	29,72	24,94	24,40	18,10	21,11
Secretaria das Obras Públicas	776 616	593 276	752 337	965 252	949 971	39.13	30,56	31,18	35,53	30,24
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio	78 601	71 903	96 323	146 481	151 039	3,96	3,70	4,00	5,39	4,82
Secretaria de Educação e Cultura	183 602	191 149	214 030	273 611	443 932	9,25	9,85	8,87	10,07	14,10
Universidade do R. G. do Sul	—	28 340	41 981	—	—	—	1,46	1,74	—	—
Departamento Estadual de Saúde	101 864	103 187	123 624	140 412	186 266	5,13	5,32	5,12	5,17	5,93
Justiça	—	28 461	32 387	33 848	53 132	—	1,47	1,34	1,25	1,69
Departamento Estadual de Estatística	3 493	3 301	3 489	4 077	6 131	0,18	0,17	0,14	0,15	0,20
Contribuições para Autarquias	—	158 607	137 592	157 150	189 720	—	8,17	5,70	5,79	6,04
TOTAL	**1 984 896**	**1 941 132**	**2 413 210**	**2 716 506**	**3 141 848**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**
C) **Por Serviço:**										
Administração Geral..	57 887	83 796	97 490	93 043	153 476	2.92	4,32	4,04	3,42	4,88
Exação e Fiscalização Financeira	40 116	41 486	56 255	59 399	83 334	2,02	2,14	2,33	2,19	2,66
Serviço de Segurança e Assistência Social ..	162 447	204 716	228 504	276 491	418 317	8,18	10,55	9,47	10,18	13,31
Serviço de Educação Pública	184 802	219 429	253 626	273 710	443.932	9,31	11,30	10,51	10,08	14,13
Serviço de Saúde Pública	84 842	66 307	79 376	98 464	128 009	4,27	3,42	3.29	3,62	4,07
Fomento	78 601	71 903	96 268	119 415	150 005	3,96	3,70	3,99	4,40	4,77
Serviços Industriais ..	660 535	617 134	947 635	1 116 580	984 633	33,28	31,79	39,27	41,10	31,34
Serviço da Dívida Pública	105 343	120 161	113 413	190 994	263 742	5,31	6,19	4,70	7,03	8,39
Serviço de Utilidade Pública	215 264	247 941	225 495	183 887	185 653	10,85	12,77	9,34	6,77	5,92
Encargos Diversos ..	395 059	268 259	315 148	304 523	330 747	19,90	13,82	13,06	11,21	10,53
TOTAL	**1 984 896**	**1 941 132**	**2 413 210**	**2 716 506**	**3 141 848**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
108

RECEITA ARRECADADA E DESPESA EFETUADA PELO ESTADO

1890/1953

ANOS	Receita Arrecadada	Despesa Efetuada	Superávit	Déficit
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1890	2 621 716	3 364 722	—	743 006
1891	3 454 130	4 030 706	—	576 576
1892	4 224 174	6 132 428	—	1 908 254
1893	6 311 887	8 402 841	—	2 090 954
1894	6 524 722	4 720 227	1 804 495	—
1895	8 035 673	6 724 930	1 310 743	—
1896	8 302 220	7 828 332	473 888	—
1897	9 635 516	12 083 151	—	2 447 635
1898	10 819 718	10 256 699	563 019	—
1899	11 314 045	11 743 086	—	429 041
1900	10 510 124	10 762 939	—	252 815
1901	9 262 134	10 164 675	—	902 541
1902	9 846 670	9 510 559	236 111	—
1903	10 731 134	10 419 452	311 682	—
1904	10 090 059	11 603 565	—	1 513 506
1905	9 795 076	10 675 432	—	880 356
1906	10 788 810	11 757 425	—	968 615
1907	14 693 993	15 633 979	—	939 986
1908	12 701 102	13 258 741	—	557 639
1909	14 746 307	13 136 536	1 609 711	—
1910	15 127 336	14 717 743	409 593	—
1911	16 532 124	16 335 985	196 139	—
1912	18 715 686	18 417 607	298 079	—
1913	19 831 974	18 928 267	903 707	—
1914	17 652 784	19 555 881	—	1 903 097
1915	18 026 857	18 895 731	—	868 874
1916	20 812 703	18 561 908	2 250 795	—
1917	24 868 904	23 685 066	1 183 838	—
1918	27 425 142	26 588 520	836 622	—
1919	32 461 357	35 285 156	—	2 823 799
1920	37 488 301	53 349 687	—	15 861 386
1921	48 717 065	57 469 083	—	8 752 018
1922	45 843 760	66 553 155	—	20 709 375
1923	83 973 380	122 350 415	—	38 377 035
1924	112 148 601	119 939 795	—	7 791 194
1925	130 512 050	120 617 166	9 894 884	—
1926	132 350 488	128 138 657	4 211 831	—
1927	147 759 320	145 424 494	2 334 826	—
1928	170 374 118	164 587 958	5 786 160	—
1929	194 417 953	185 600 557	8 817 396	—
1930	160 978 462	178 013 115	—	17 034 653
1931	178 757 759	181 756 230	—	2 998 471
1932	182 315 655	153 546 807	28 768 848	—
1933	169 547 836	154 733 578	14 814 258	—
1934	178 010 066	177 307 949	702 117	—
1935	193 254 185	184 899 147	8 355 038	—
1936	230 756 932	209 793 063	20 963 869	—
1937	262 880 161	265 613 700	—	2 733 539
1938	287 077 259	317 103 601	—	30 026 342
1939	328 065 662	323 365 315	4 700 347	—
1940	340 601 087	341 964 104	—	1 363 017
1941	349 736 077	384 736 003	—	34 999 926
1942	433 267 977	465 206 039	—	31 938 062
1943	520 188 198	504 716 128	15 472 070	—
1944	617 497 547	579 067 091	38 430 456	—
1945	731 314 258	828 440 097	—	97 125 839
1946	996 351 802	1 062 790 260	—	66 438 458
1947	1 298 657 596	1 472 570 079	—	173 912 483
1948	1 635 690 881	1 675 591 044	—	39 900 163
1949	1 684 125 108	1 984 895 812	—	300 770 704
1950	1 734 103 021	1 941 132 264	—	207 029 243
1951	2 529 755 253	2 413 209 816	116 545 437	—
1952	2 939 899 683	2 716 506 332	223 393 351	—
1953	3 188 267 564	3 141 847 926	46 419 638	—

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	4 435 382	5 221 276	(1) 12 077 853	6 006 402	8 264 821
Antônio Prado	1 108 864	1 014 417	1 351 551	1 105 929	1 520 646
Arroio Grande	1 681 331	1 132 583	1 755 617	2 623 699	4 742 195
Arroio do Meio	1 700 181	1 544 210	2 064 623	2 401 269	3 978 494
Bagé	10 273 991	12 993 322	12 084 604	13 631 879	15 357 391
Bento Gonçalves	4 859 930	4 674 421	5 193 190	6 188 825	8 201 541
Bom Jesús	973 177	1 066 269	879 602	1 591 786	2 751 459
Caçapava do Sul	1 226 611	1 803 867	3 058 616	2 161 624	2 936 603
Cacequi	1 066 089	1 338 572	1 871 139	2 293 712	2 163 154
Cachoeira do Sul	9 953 682	9 544 969	10 854 537	12 549 729	16 594 124
Cai	3 358 358	3 310 223	3 560 876	4 881 929	5 585 914
Camaquã	2 073 848	2 098 483	3 349 718	3 380 634	4 439 939
Candelária	1 187 338	1 286 332	1 724 656	1 640 688	2 399 031
Canela	1 422 810	1 723 368	2 031 142	2 479 552	3 094 305
Cangussú	1 660 219	1 813 333	2 263 111	2 365 015	3 366 189
Canôas	5 179 631	4 528 978	5 764 513	7 152 851	10 948 258
Caràzinho	5 986 760	5 421 140	8 160 419	9 450 502	13 671 736
Caxias do Sul	11 728 812	11 073 338	18 097 617	(2) 34 536 735	3 1 609 582
Cruz Alta	5 149 475	6 052 665	9 640 578	9 126 670	9 959 746
Dom Pedrito	2 613 848	2 134 800	2 571 432	3 503 991	5 043 899
Encantado	2 326 138	1 948 492	3 273 600	4 278 122	4 320 677
Encruzilhada do Sul	1 426 154	1 308 597	1 165 982	2 038 270	2 425 097
Erechim	9 541 572	9 143 422	11 207 727	14 316 611	19 093 305
Estrêla	3 678 141	3 395 666	3 984 312	5 653 024	7 917 125
Farroupilha	1 122 315	1 285 004	2 071 508	2 289 859	4 272 618
Flôres da Cunha	755 482	753 337	899 274	1 062 845	1 598 322
Garibaldi	1 999 534	1 997 581	2 353 169	2 859 457	3 890 000
General Câmara	644 219	547 981	634 490	828 749	1 067 388
General Vargas	1 088 811	874 534	1 364 327	1 202 661	1 526 774
Getúlio Vargas	2 892 451	2 887 202	3 475 472	3 505 384	3 787 893
Gravataí	1 414 392	1 451 983	1 887 797	2 118 000	2 711 905
Guaíba	2 014 502	2 290 023	3 172 957	3 754 941	4 365 554
Guaporé	4 831 407	4 734 836	6 256 066	7 025 535	8 532 381
Herval	948 801	889 475	1 298 296	1 342 767	1 579 650
Ijuí	4 504 884	5 531 057	7 357 438	9 123 092	9 631 427
Iraí	1 650 217	1 577 311	1 922 983	2 383 743	2 892 667
Itaquí	1 875 119	1 789 485	3 060 962	2 520 807	3 591 073
Jaguarão	1 870 464	1 765 629	3 001 059	3 476 928	5 287 294
Jaguarí	1 542 946	1 249 343	1 485 591	1 507 530	2 170 911
Júlio de Castilhos	2 257 704	2 017 333	2 985 967	3 162 222	3 216 529
Lagôa Vermelha	4 506 056	4 403 909	5 527 600	5 698 221	6 982 450
Lajeado	3 774 682	4 032 683	4 920 391	5 596 275	10 363 601
Lavras do Sul	1 603 483	1 170 051	1 309 123	1 552 919	2 497 756
Livramento	10 152 960	10 827 392	11 460 454	13 872 501	14 452 257
Marcelino Ramos	1 674 987	1 554 145	1 677 349	2 520 860	3 313 161
Montengro	4 895 082	7 117 942	6 478 937	5 751 978	7 000 332
Nova Prata	2 517 190	2 489 540	3 142 179	2 824 536	3 408 094
Novo Hamburgo	7 240 933	7 503 565	7 775 958	9 533 813	14 017 158
Osório	2 312 187	2 639 335	4 188 382	4 106 565	6 270 450
Palmeira das Missões	2 934 963	2 320 620	3 603 424	3 795 441	4 951 312
Passo Fundo	7 906 701	9 244 508	10 925 632	12 435 063	15 234 877

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pelotas	43 921 453	50 816 476	51 499 191	47 701 800	60 327 249
Pinheiro Machado	960 265	1 105 695	986 841	1 544 454	2 065 020
Piratiní	632 114	698 880	829 513	1 036 458	1 518 879
Pôrto Alegre	150 982 734	204 585 646	219 420 820	307 717 051	361 676 802
Quaraí	1 378 754	1 505 663	1 687 478	2 080 407	2 784 632
Rio Grande	39 914 536	29 161 000 (3)	16 614 740	23 482 782	45 571 459
Rio Pardo	3 606 204	4 386 973	5 154 431	4 612 026	10 864 102
Rosário do Sul	3 466 275	3 156 580	4 192 417	5 223 528	5 836 213
Santa Cruz do Sul	8 131 019	9 750 610	11 291 292	13 815 791	16 133 952
Santa Maria	7 411 871	7 209 493	8 809 950	9 177 810	16 699 840
Santa Rosa	5 465 453	5 974 144	7 205 504	8 796 626	10 586 268
Santa Vitória do Palmar	1 808 088	2 101 505	2 219 280	2 395 642	3 933 946
Santiago	1 924 861	2 040 673	2 606 201	2 667 163	2 954 678
Santo Ângelo	6 408 407	5 966 246	7 991 192	7 373 414	15 715 380
Santo Antônio da Patrulha	2 281 975	2 210 486	3 217 262	3 688 346	4 908 847
São Borja	2 381 486	2 446 619	3 022 171	3 832 854	4 809 246
São Francisco de Assis	1 096 352	1 320 019	1 416 850	1 213 488	1 908 075
São Francisco de Paula	2 619 191	2 448 880	2 669 515	3 575 325	7 059 615
São Gabriel	3 414 349	4 150 946	3 969 198	4 185 596	6 377 998
São Jerônimo	2 248 360	1 837 953	2 673 571	2 882 693	4 309 252
São José do Norte	1 604 200	1 567 476	2 213 260	2 130 884	3 153 087
São Leopoldo	12 452 193	13 651 834	22 407 847	17 467 087	21 107 367
São Lourenço do Sul	2 574 205	2 333 394	2 444 417	3 637 630	4 585 272
São Luiz Gonzaga	4 060 309	2 926 347	4 210 516	6 136 766	4 316 221
São Pedro do Sul	778 020	824 160	1 078 365	1 394 685	1 619 345
São Sepé	1 156 436	1 065 351	1 552 615	2 221 745	2 318 720
Sarandí	2 830 058	2 803 147	2 481 492	3 505 266	4 820 081
Sobradinho	1 736 881	1 733 545	1 779 298	2 152 677	3 347 674
Soledade	2 860 913	2 396 780	2 996 981	3 272 645	6 068 102
Tapes	1 416 700	1 384 441	1 665 412	2 301 393	2 884 413
Taquara	3 272 066	2 969 575	3 995 173	4 474 878	5 650 235
Taquarí	1 784 058	2 355 709	2 856 411	2 676 047	4 298 555
Tôrres	2 509 535	3 151 569	5 680 855	3 520 603	4 090 221
Três Passos	2 674 901	2 676 100	3 530 319	5 224 022	7 454 360
Triunfo	745 978	663 703	775 595	920 742	1 317 814
Tupanciretã	2 307 939	2 380 241	3 374 127	3 052 715	3 692 205
Uruguaiana	6 609 925	6 209 619	6 849 035	7 451 552	8 908 482
Vacaria	3 151 215	4 167 860	4 102 685	4 156 461	5 408 866
Venâncio Aires	2 116 476	2 566 997	2 837 097	3 769 308	5 014 692
Veranópolis	1 182 608	1 838 360	1 601 693	1 686 851	2 679 701
Viamão	1 017 999	1 025 062	1 133 162	1 774 986	2 266 394
TOTAIS	**524 441 176**	**584 124 304**	**669 267 572**	**810 945 332**	**1 030 042 325**

Observações: (1) Incluído o «Crédito Especial» de Cr$ 7 081 000,00 para o abastecimento de carne verde à população.

(2) Na Receita Extraordinária estão computados Cr$ 1 040 956,50 de «Receita de Exercícios Anteriores» e Cr$ 14 235 589,20 de «Operações de Crédito».

(3) A arrecadação do município de Rio Grande diminuiu em 1951 em cêrca de Cr$ 12 000,00 devido a exclusão do orçamento das receitas correspondentes aos serviços de Transportes Coletivos, Água e Esgotos e Eletricidade, os quais foram transformados em Autarquias.

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
109

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	RECEITA ORDINÁRIA			
	RECEITA TRIBUTÁRIA		Receita Patrimonial	Receita Industrial
	Impostos	Taxas		
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	2 090 549	898 190	56 670	160 164
Antônio Prado	273 725	186 210	11 528	—
Arroio Grande	801 591	463 044	9 691	314 401
Arroio do Meio	599 848	846 689	12 192	286 835
Bagé	4 484 909	968 268	68 157	1 195 570
Bento Gonçalves	2 246 355	527 201	58 529	1 841 150
Bom Jesús	736 811	176 264	6 100	45 206
Caçapava do Sul	504 763	217 533	13 462	363 301
Cacequi	246 203	211 657	12 400	269 461
Cachoeira do Sul	5 633 038	2 358 758	23 543	134 838
Caí	1 418 731	2 247 052	50 029	53 533
Camaquã	918 347	564 174	13 981	426 635
Candelária	294 597	735 733	—	—
Canela	643 313	161 078	49 942	—
Cangussú	727 567	795 698	28 502	170 057
Canôas	3 053 909	792 831	45 730	451 021
Carazinho	3 581 971	742 501	20 509	2 774 737
Caxias do Sul	7 237 964	1 836 857	15 569	2 715 486
Cruz Alta	2 176 866	1 039 930	199 805	2 020 383
Dom Pedrito	1 176 548	817 949	8 191	—
Encantado	990 395	515 240	59 587	487 680
Encruzilhada do Sul	340 035	263 596	9 937	158 813
Erechim	3 291 660	2 469 612	51 567	225
Estrêla	1 783 255	1 754 931	110 059	1 754 155
Farroupilha	758 341	545 877	26 694	14 047
Flôres da Cunha	208 582	225 397	17 815	8 154
Garibaldi	969 401	782 293	18 180	507 719
General Câmara	189 510	124 402	—	9 036
General Vargas	505 762	—	5 582	27 616
Getúlio Vargas	666 478	817 908	46 430	18 196
Gravataí	831 331	322 325	879 663	—
Guaíba	790 560	182 062	74 633	565 769
Guaporé	1 462 861	886 370	5 891	703 194
Herval	386 915	40 508	9 379	69 322
Ijuí	2 090 189	790 508	36 419	2 474 938
Iraí	423 246	348 643	1 891	1 117 016
Itaquí	519 737	214 577	105 673	515 185
Jaguarão	1 098 571	472 146	143 298	25 055
Jaguari	303 675	341 704	22 206	153 803
Júlio de Castilhos	734 996	471 105	24 862	—
Lagôa Vermelha	1 863 816	1 223 360	16 963	488 591
Lajeado	1 913 122	1 832 008	72 451	275 774
Lavras do Sul	502 281	92 211	3 195	167 997
Livramento	3 958 933	647 840	137 898	900 937
Marcelino Ramos	844 807	979 580	5 353	17 230
Montenegro	1 892 551	1 266 515	76 889	—

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
110

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	RECEITA ORDINÁRIA			
	RECEITA TRIBUTÁRIA		Receita Patrimonial	Receita Industrial
	Impostos	Taxas		
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	871 958	817 928	15 757	—
Novo Hamburgo	3 283 823	1 196 904	105 941	23 740
Osório	1 269 441	702 200	2 571 958	1 400
Palmeira das Missões	830 533	856 225	3 125	237 006
Passo Fundo	3 743 444	1 047 977	96 343	2 838 478
Pelotas	12 582 383	6 572 419	490 273	11 567 868
Pinheiro Machado	238 299	286 141	9 696	99 427
Piratiní	127 766	263 036	15 052	46 033
Pôrto Alegre	156 913 433	28 121 471	3 825 814	69 341 277
Quaraí	379 485	282 008	29 571	398 578
Rio Grande	7 046 425	4 134 638	266 772	—
Rio Pardo	1 552 193	804 873	134 100	651 304
Rosário do Sul	1 202 333	562 438	13 716	768 270
Santa Cruz do Sul	3 068 317	2 215 408	250 428	3 965 955
Santa Maria	4 197 677	580 906	133 457	—
Santa Rosa	3 230 349	3 312 276	44 000	77 152
Santa Vitória do Palmar	1 016 584	534 611	45 600	278 516
Santiago	746 458	171 281	7 719	—
Santo Ângelo	2 603 961	1 254 740	349 569	70 880
Santo Antônio da Patrulha	1 324 399	818 420	94 400	346 593
São Borja	934 694	231 020	199 624	1 132 152
São Francisco de Assís	367 709	198 022	50 010	126 421
São Francisco de Paula	1 379 097	239 327	125 920	12 800
São Gabriel	2 157 698	457 933	18 679	444 925
São Jerônimo	1 103 467	390 895	46 273	295 397
São José do Norte	406 780	447 946	401 012	153 791
São Leopoldo	5 707 120	4 575 188	509 012	2 894 033
São Lourenço do Sul	565 071	1 214 799	43 602	206 580
São Luiz Gonzaga	867 413	961 211	70 048	4 535
São Pedro do Sul	223 471	194 081	5 563	113 454
São Sepé	598 711	100 969	49 511	75 495
Sarandí	1 152 729	1 563 564	56 847	310 558
Sobradinho	1 130 269	633 589	16 305	315 115
Soledade	1 025 206	787 585	435	355 306
Tapes	485 334	359 286	3 129	202 301
Taquara	2 486 804	627 188	6 598	—
Taquarí	933 938	944 135	8 177	262 923
Tôrres	844 635	496 564	53 760	94 693
Três Passos	1 457 276	1 062 174	21 774	193 347
Triunfo	226 842	218 103	11 241	11 028
Tupanciretã	1 056 389	309 586	23 164	18 354
Uruguaiana	2 029 465	800 773	222 023	—
Vacaria	1 243 562	1 157 462	21 203	600
Venâncio Aires	1 678 445	1 330 826	26 390	525 971
Veranópolis	449 659	146 419	15 871	18 464
Viamão	325 939	277 042	21 859	—
TOTAIS	**305 235 599**	**108 459 922**	**13 198 372**	**122 143 950**

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	Receitas Diversas	Total da Receita Ordinária	Receita Extraordinária	Total Geral
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	2 702 962	5 908 535	2 356 286	8 264 821
Antônio Prado	752 598	1 224 061	296 585	1 520 646
Arroio Grande	1 164 532	2 753 259	1 988 936	4 742 195
Arroio do Meio	1 043 487	2 789 051	1 189 443	3 978 494
Bagé	7 028 614	13 745 518	1 611 873	15 357 391
Bento Gonçalves	2 214 471	6 887 706	1 313 835	8 201 541
Bom Jesús	1 336 670	2 301 051	450 408	2 751 459
Caçapava do Sul	1 106 012	2 205 071	731 532	2 936 603
Cacequí	1 030 451	1 770 172	392 982	2 163 154
Cachoeira do Sul	6 648 519	14 798 696	1 795 428	16 594 124
Caí	1 280 538	5 049 883	536 031	5 585 914
Camaquã	1 114 977	3 038 114	1 401 825	4 439 939
Candelária	1 019 309	2 049 639	349 392	2 399 031
Caneia	1 391 670	2 246 003	848 302	3 094 305
Cangussú	1 380 217	3 102 041	264 148	3 366 189
Canôas	1 465 654	5 809 145	5 139 113	10 948 258
Carazinho	2 695 849	9 815 567	3 856 169	13 671 736
Caxias do Sul	8 418 463	20 224 339	11 385 243	31 609 582
Cruz Alta	2 752 688	8 189 672	1 770 074	9 959 746
Dom Pedrito	1 795 449	3 798 137	1 245 762	5 043 899
Encantado	1 601 736	3 654 638	666 039	4 320 677
Encruzilhada do Sul	1 328 942	2 101 323	323 774	2 425 097
Erechim	4 125 319	9 938 383	9 154 922	19 093 305
Estrêla	2 318 855	7 721 255	195 870	7 917 125
Farroupilha	1 030 600	2 375 559	1 897 059	4 272 618
Flôres da Cunha	849 833	1 309 781	288 541	1 598 322
Garibaldi	1 230 499	3 508 092	381 908	3 890 000
General Câmara	426 248	749 196	318 192	1 067 388
General Vargas	224 291	763 251	763 523	1 526 774
Getúlio Vargas	1 683 358	3 232 370	555 523	3 787 893
Gravataí	52 005	2 085 324	626 581	2 711 905
Guaíba	1 904 469	3 517 493	848 061	4 365 554
Guaporé	2 208 556	5 266 872	3 265 509	8 532 381
Herval	742 276	1 248 400	331 250	1 579 650
Ijuí	3 929 140	9 321 194	310 233	9 631 427
Iraí	677 178	2 567 974	324 693	2 892 667
Itaqui	1 972 574	3 327 746	263 327	3 591 073
Jaguarão	1 450 388	3 189 458	2 097 836	5 287 294
Jaguari	809 642	1 631 030	539 881	2 170 911
Júlio de Castilhos	1 313 522	2 544 485	672 044	3 216 529
Lagôa Vermelha	2 177 359	5 770 089	1 212 361	6 982 450
Lajeado	1 953 644	6 046 999	4 316 602	10 363 601
Lavras do Sul	816 869	1 582 553	915 203	2 497 756
Livramento	6 772 022	12 417 630	2 034 627	14 452 257
Marcelino Ramos	905 894	2 752 864	560 297	3 313 161
Montenegro	1 233 610	4 469 565	2 530 767	7 000 332

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
111

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	Receitas Diversas	Total da Receita Ordinária	Receita Extraordinária	Total Geral
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	1 086 606	2 792 249	615 845	3 408 094
Novo Hamburgo	6 695 545	11 305 953	2 711 205	14 017 158
Osório	818 094	5 363 093	907 357	6 270 450
Palmeira das Missões	679 974	2 606 863	2 344 449	4 951 312
Passo Fundo	4 222 053	11 948 295	3 286 582	15 234 877
Pelotas	14 021 211	45 234 154	15 093 095	60 327 249
Pinheiro Machado	1 106 988	1 740 551	324 469	2 065 020
Piratini	765 576	1 217 463	301 416	1 518 879
Pôrto Alegre	7 934 898	266 136 893	95 539 909	361 676 802
Quaraí	1 553 681	2 643 323	141 309	2 784 632
Rio Grande	14 136 892	25 584 727	19 986 732	45 571 459
Rio Pardo	1 428 190	4 570 660	6 293 442	10 864 102
Rosário do Sul	2 153 968	4 700 725	1 135 488	5 836 213
Santa Cruz do Sul	5 725 426	15 225 534	908 418	16 133 952
Santa Maria	5 036 021	9 948 061	6 751 779	16 699 840
Santa Rosa	2 075 512	8 739 289	1 846 979	10 586 268
Santa Vitória do Palmar	1 841 171	3 716 488	217 458	3 933 946
Santiago	1 048 909	1 974 367	980 311	2 954 678
Santo Ângelo	2 367 872	6 647 022	9 068 358	15 715 380
Santo Antônio da Patrulha	1 407 794	3 991 606	917 241	4 908 847
São Borja	1 768 232	4 265 722	543 524	4 809 246
São Francisco de Assís	559 811	1 301 973	606 102	1 908 075
São Francisco de Paula	2 327 357	4 084 501	2 975 114	7 059 615
São Gabriel	2 590 303	5 669 538	708 460	6 377 998
São Jerônimo	1 630 332	3 466 364	842 888	4 309 252
São José do Norte	1 241 879	2 631 408	521 679	3 153 087
São Leopoldo	5 272 106	18 957 459	2 149 908	21 107 367
São Lourenço do Sul	1 352 470	3 382 522	1 202 750	4 585 272
São Luiz Gonzaga	942 325	2 845 532	1 470 689	4 316 221
São Pedro do Sul	693 082	1 229 651	389 694	1 619 345
São Sepé	1 138 573	1 963 259	355 461	2 318 720
Sarandí	1 296 496	4 380 194	439 887	4 820 081
Sobradinho	1 063 267	3 158 545	189 129	3 347 674
Soledade	1 869 501	4 038 033	2 030 069	6 068 102
Tapes	1 034 368	2 084 418	799 995	2 884 413
Taquara	2 149 414	5 270 004	380 231	5 650 235
Taquarí	994 275	3 143 448	1 155 107	4 298 555
Tôrres	426 517	1 916 169	2 174 052	4 090 221
Três Passos	1 796 758	4 531 329	2 923 031	7 454 360
Triunfo	560 460	1 027 674	290 140	1 317 814
Tupanciretã	1 645 431	3 052 924	639 281	3 692 205
Uruguaiana	4 844 077	7 896 338	1 012 144	8 908 482
Vacaria	1 122 591	3 545 418	1 863 448	5 408 866
Venâncio Aires	1 144 796	4 706 428	308 264	5 014 692
Veranópolis	1 607 130	2 237 543	442 158	2 679 701
Viamão	1 346 502	1 971 342	295 052	2 266 394
TOTAIS	**210 606 393**	**759 644 236**	**270 398 089**	**1 030 042 325**

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

IMPÔSTO SÔBRE «INDÚSTRIAS E PROFISSÕES»

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	267 840	260 000	260 750	274 206	375 151
Antônio Prado	93 785	76 126	84 651	73 377	92 185
Arroio Grande	265 089	244 392	255 627	311 774	460 487
Arroio do Meio	175 622	174 095	173 285	183 374	232 273
Bagé	517 661	540 999	683 281	688 848	749 637
Bento Gonçalves	291 320	298 625	304 266	313 314	456 233
Bom Jesús	124 255	143 627	139 995	399 493	462 750
Caçapava do Sul	273 053	309 654	314 674	302 794	316 889
Cacequi	56 856	52 639	50 296	57 839	64 039
Cachoeira do Sul	1 226 657	1 460 064	1 425 439	1 439 902	2 209 707
Caí	373 216	352 268	347 881	451 451	541 284
Camaquã	187 274	199 151	235 527	253 548	346 529
Candelária	102 542	111 971	115 268	114 925	170 049
Canela	121 008	116 738	123 659	125 410	132 729
Cangussú	157 704	161 684	170 881	191 892	210 723
Canôas	205 721	214 879	262 697	362 693	448 270
Cavàzinho	694 113	643 669	718 322	784 670	2 131 122
Caxias do Sul	732 110	817 402	884 571	1 334 519	1 509 206
Cruz Alta	579 788	638 473	712 366	733 812	821 450
Dom Pedrito	440 532	463 410	452 747	469 100	493 393
Encantado	236 269	266 377	263 306	280 980	272 068
Encruzilhada do Sul	71 695	70 804	73 292	104 192	123 426
Erechim	551 329	557 485	570 736	673 651	757 712
Estrêla	473 023	488 103	519 475	589 383	761 861
Farroupilha	115 543	115 355	118 598	118 750	118 930
Flôres da Cunha	43 370	38 535	46 200	40 689	41 115
Garibaldi	121 417	134 030	150 000	482 599	188 979
General Câmara	38 321	36 514	32 701	34 957	31 914
General Vargas	55 365	47 503	44 040	51 040	67 140
Getúlio Vargas	186 430	189 751	177 859	249 138	248 340
Gravataí	186 590	171 689	190 258	215 598	233 213
Guaiba	157 896	155 729	170 100	201 650	290 856
Guaporé	394 040	433 289	425 899	459 514	454 312
Herval	242 900	246 155	234 395	236 470	293 845
Ijuí	492 711	478 077	454 453	726 829	977 302
Irai	137 617	132 491	126 811	174 279	181 463
Itaqui	78 599	86 169	105 856	85 229	134 303
Jaguarão	141 465	212 921	166 449	253 010	384 733
Jaguari	151 311	131 145	139 011	156 843	165 022
Júlio de Castilhos	128 146	130 292	137 680	153 353	183 381
Lagôa Vermelha	1 184 022	999 301	1 023 995	1 043 136	996 934
Lajeado	353 531	347 722	359 271	387 723	555 921
Lavras do Sul	267 916	262 100	269 163	394 364	386 561
Livramento	476 986	446 381	548 912	543 887	572 886
Marcelino Ramos	164 211	163 382	194 263	272 011	331 722
Montenegro	676 546	655 800	678 805	745 575	831 815

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA

IMPÔSTO SÔBRE «INDÚSTRIAS E PROFISSÕES»

Discriminação por Municípios — 1949/1953

MUNICÍPIOS	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	206 013	212 606	218 781	245 062	283 280
Novo Hamburgo	614 636	628 868	651 145	709 316	733 695
Osório	160 561	143 837	144 013	167 131	200 699
Palmeira das Missões	313 894	269 097	261 267	301 067	445 163
Passo Fundo	1 151 390	1 088 172	1 020 256	1 079 918	1 097 202
Pelotas	3 291 189	3 304 224	3 514 400	3 667 333	3 836 477
Pinheiro Machado	149 889	127 478	143 828	45 558	53 508
Piratini	46 335	47 910	50 805	56 368	57 464
Pôrto Alegre	24 847 804	25 289 568	31 648 799	36 918 646	44 585 802
Quaraí	58 222	99 313	104 728	90 065	147 652
Rio Grande	1 722 330	1 692 771	1 796 020	1 917 568	2 165 916
Rio Pardo	375 170	377 265	365 177	388 790	417 115
Rosário do Sul	253 846	236 066	255 819	238 650	337 568
Santa Cruz do Sul	601 153	1 126 059	1 126 985	1 154 221	1 404 421
Santa Maria	736 571	721 880	751 667	865 454	1 329 055
Santa Rosa	562 113	554 922	630 095	897 954	1 030 326
Santa Vitória do Palmar	101 175	92 967	99 039	87 905	563 352
Santiago	323 634	409 631	360 302	384 855	365 518
Santo Ângelo	531 009	484 942	511 769	533 110	634 669
Santo Antônio da Patrulha	311 178	559 230	611 877	678 463	706 570
São Borja	169 524	148 681	136 811	136 969	180 040
São Francisco de Assis	196 006	158 155	166 748	179 913	227 683
São Francisco de Paula	848 630	798 386	880 037	826 679	1 039 027
São Gabriel	156 732	685 554	665 792	836 011	1 230 648
São Jerônimo	146 542	145 172	148 565	155 020	321 673
São José do Norte	70 083	133 713	134 848	158 858	173 195
São Leopoldo	1 254 390	1 228 197	1 271 098	1 403 808	1 497 824
São Lourenço do Sul	223 519	215 856	221 850	279 571	296 767
São Luiz Gonzaga	271 109	247 252	254 004	262 471	263 534
São Pedro do Sul	61 908	62 286	61 733	66 320	80 553
São Sepé	199 947	171 517	194 605	258 851	368 049
Sarandí	862 469	786 165	809 068	872 184	598 477
Sobradinho	158 616	158 848	158 650	369 995	491 889
Soledade	387 808	322 164	355 098	421 215	426 021
Tapes	160 966	163 751	164 977	184 308	188 294
Taquara	401 443	403 821	397 673	403 066	754 820
Taquarí	130 451	188 618	130 101	149 428	276 404
Tôrres	153 492	171 217	149 865	166 724	176 180
Três Passos	316 490	257 257	275 905	284 859	361 047
Triunfo	33 682	38 277	37 141	44 485	40 473
Tupanciretã	135 122	130 960	132 163	135 649	150 503
Uruguaiana	352 694	398 609	419 101	474 468	567 906
Vacaria	603 944	605 298	558 987	430 570	484 596
Venâncio Aires	239 469	230 026	246 055	312 149	668 692
Veranópolis	105 702	99 120	101 421	109 741	114 708
Viamão	51 935	52 143	58 127	71 425	74 762
ESTADO	**58 064 200**	**59 744 815**	**67 334 906**	**76 963 953**	**92 912 562**

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
112

DESPESA MUNICIPAL EFETUADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	Administração Geral	Exação e Fiscalização Financeira	Segurança Pública e Assistência Social	Educação Pública	Saúde Pública
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	865 367	139 703	82 134	1 140 318	137 000
Antônio Prado	214 355	85 805	11 612	328 545	8 000
Arroio Grande	459 631	99 499	104 641	354 693	31 760
Arroio do Meio	385 193	108 913	25 739	412 886	31 270
Bagé	2 311 764	483 263	1 010 092	2 654 725	1 100 990
Bento Gonçalves	500 560	195 260	75 670	926 570	118 286
Bom Jesús	248 212	57 000	91 568	458 373	45 600
Caçapava do Sul	344 040	92 994	32 360	492 826	52 885
Cacequi	421 654	152 600	42 596	240 944	13 550
Cachoeira do Sul	1 303 984	819 937	221 847	2 567 178	616 275
Caí	561 593	303 172	80 930	765 651	58 491
Camaquã	643 316	135 941	41 715	555 681	242 223
Candelária	212 363	46 460	67 556	427 193	—
Canela	238 865	74 145	64 955	348 059	29 709
Cangussú	420 492	266 177	9 000	542 038	120 098
Canôas	1 454 944	438 373	118 334	1 126 753	454 560
Carazinho	874 770	492 907	160 877	949 335	258 400
Caxias do Sul	1 251 315	302 830	534 942	2 126 611	—
Cruz Alta	795 687	790 864	360 862	1 342 655	153 120
Dom Pedrito	435 636	160 800	127 783	800 673	62 500
Encantado	352 735	87 999	44 493	834 164	80 600
Encruzilhada do Sul	264 936	93 762	115 000	329 439	65 800
Erechim	1 458 333	496 761	334 536	4 336 908	336 825
Estrêla	717 709	285 101	107 343	713 599	28 500
Farroupilha	361 026	100 407	15 062	351 999	—
Flôres da Cunha	227 960	21 240	11 137	214 597	—
Garibaldi	443 377	65 172	20 454	650 139	15 000
General Câmara	161 938	52 594	3 424	109 709	14 726
General Vargas	221 222	92 434	30 307	461 483	23 626
Getúlio Vargas	474 758	60 318	103 388	700 778	19 400
Gravataí	527 084	158 551	44 670	475 204	40 000
Guaíba	550 335	173 397	36 806	453 415	74 166
Guaporé	779 891	231 618	48 534	1 086 143	97 199
Herval	220 879	41 640	29 646	180 945	53 753
Ijuí	730 759	156 841	117 628	1 626 004	174 509
Irai	491 165	122 377	14 700	1 022 503	148 483
Itaqui	401 517	202 221	42 997	312 540	65 723
Jaguarão	427 788	231 447	141 426	427 707	19 368
Jaguarí	191 399	55 221	10 917	225 918	15 184
Júlio de Castilhos	530 340	86 920	64 486	602 142	108 050
Lagoa Vermelha	1 057 892	205 044	77 708	1 362 922	—
Lajeado	803 190	283 708	165 956	816 140	94 900
Lavras do Sul	312 458	42 590	62 758	277 009	80 000
Livramento	1 264 102	475 231	514 267	1 807 908	528 911
Marcelino Ramos	470 990	128 880	91 513	520 469	19 575
Montenegro	723 511	212 671	24 991	646 154	87 011

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
113

DESPESA MUNICIPAL EFETUADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	Administração Geral	Exação e Fiscalização Financeira	Segurança Pública e Assistência Social	Educação Pública	Saúde Pública
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	528 308	208 188	72 913	626 505	8 440
Novo Hamburgo	1 022 302	405 673	741 095	1 640 612	331 191
Osório	711 724	150 371	116 276	767 104	201 341
Palmeira das Missões	820 947	373 109	70 265	1 103 051	124 785
Passo Fundo	1 089 815	509 710	1 001 657	1 842 587	320 600
Pelotas	4 273 732	1 443 616	2 773 585	9 238 526	1 798 642
Pinheiro Machado	199 232	49 182	13 768	185 180	40 450
Piratiní	259 533	55 898	26 063	396 080	16 000
Pôrto Alegre	29 245 904	13 933 844	9 691 184	38 488 007	14 577 448
Quaraí	592 752	151 054	53 651	684 371	72 239
Rio Grande	2 298 709	861 942	1 367 902	2 984 602	693 778
Rio Pardo	610 546	120 430	211 416	857 275	108 395
Rosário do Sul	628 986	212 000	40 596	808 750	121 584
Santa Cruz do Sul	1 228 913	335 003	376 220	1 475 244	364 639
Santa Maria	1 601 238	373 273	391 738	2 825 869	372 255
Santa Rosa	1 276 465	753 316	166 483	2 871 368	134 000
Santa Vitória do Palmar	421 542	193 017	69 919	901 820	114 180
Santiago	323 428	134 416	83 847	700 950	—
Santo Ângelo	1 310 479	293 336	284 814	2 157 626	138 500
Santo Antônio da Patrulha	495 087	189 152	52 443	713 520	—
São Borja	513 409	201 827	49 383	504 282	—
São Francisco de Assis	232 821	129 434	43 869	303 843	48 161
São Francisco de Paula	895 908	124 005	90 799	954 835	36 000
São Gabriel	771 858	176 995	64 631	1 090 583	91 500
São Jerônimo	611 643	85 442	96 278	473 115	73 441
São José do Norte	405 702	216 330	8 748	322 671	41 000
São Leopoldo	2 028 812	357 374	481 888	3 115 783	931 800
São Lourenço do Sul	306 482	198 767	24 496	1 211 294	82 000
São Luiz Gonzaga	699 061	229 451	56 854	1 272 817	154 612
São Pedro do Sul	190 633	29 949	6 331	153 391	7 200
São Sepé	332 761	58 221	9 942	602 743	31 600
Sarandí	557 563	201 495	32 910	1 243 464	24 000
Sobradinho	269 580	150 535	62 083	475 298	—
Soledade	717 176	321 203	129 777	863 827	76 800
Tapes	386 965	94 041	22 653	362 097	97 979
Taquara	778 380	223 788	40 153	997 820	138 011
Taquarí	651 633	133 050	40 485	343 743	66 800
Tôrres	498 127	87 914	123 728	371 508	45 000
Três Passos	865 915	412 709	284 784	1 287 460	2 000
Triunfo	369 441	48 773	27 638	112 871	11 300
Tupanciretã	511 929	118 659	15 377	556 859	65 500
Uruguaiana	1 074 939	307 058	304 289	457 551	—
Vacaria	578 050	136 710	147 740	617 402	70 000
Venâncio Aires	548 317	173 770	71 401	735 170	80 000
Veranópolis	240 103	44 193	10 494	418 526	—
Viamão	522 065	94 653	10 200	355 144	50 977
TOTAIS	**92 609 950**	**34 513 664**	**25 402 126**	**129 480 889**	**27 490 174**

DESPESA MUNICIPAL EFETUADA

Discriminação por Espécies e Municipios — 1953

MUNICÍPIOS	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serviço de Utilidade Pública	Encargos Diversos	Total Geral
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	20 836	323 863	1 170 096	3 982 604	833 030	8 694 951
Antônio Prado	—	19 463	59 987	695 027	108 980	1 531 774
Arroio Grande	69 109	911 924	942 064	1 207 432	362 295	4 543 048
Arroio do Meio	35 000	887 225	778 397	1 134 685	215 523	4 014 831
Bagé	82 517	848 054	1 135 140	5 682 324	2 315 952	17 624 821
Bento Gonçalves	79 903	2 106 043	1 529 992	1 801 184	644 021	7 977 489
Bom Jesús	19 878	77 738	172 417	1 082 910	288 440	2 542 136
Caçapava do Sul	12 500	512 500	271 550	868 864	290 348	2 970 867
Cacequi	1 841	337 381	132 992	1 128 090	179 697	2 651 345
Cachoeira do Sul	—	363 588	631 959	8 729 963	3 412 438	18 667 169
Caí	12 481	76 015	526 341	2 039 865	574 404	4 998 943
Camaquã	875	516 323	1 743 161	2 864 756	330 207	7 074 198
Candelária	24 766	—	639 218	542 595	192 056	2 152 207
Canela	172 252	—	1 662 395	2 212 044	396 431	5 198 855
Cangussú	—	149 834	234 809	1 143 983	279 543	3 165 974
Canôas	54 260	518 753	2 002 171	4 703 097	668 772	11 540 017
Caràzinho	26 493	7 245 799	906 666	3 482 456	442 554	14 840 257
Caxias do Sul	672 696	9 357 377	3 771 832	16 740 550	3 481 285	38 239 438
Cruz Alta	60 000	1 336 570	456 586	4 543 454	1 502 097	11 341 895
Dom Pedrito	24 500	—	389 274	1 949 815	354 475	4 305 456
Encantado	319 929	595 329	31 786	2 269 804	374 204	4 991 043
Encruzilhada do Sul	936	323 337	464 275	632 710	379 110	2 669 305
Erechim	485 459	401 424	835 422	10 946 836	963 762	20 596 266
Estrêla	141 822	2 201 450	2 403 663	3 757 213	432 254	10 788 654
Farroupilha	—	155 285	226 987	1 414 832	1 759 096	4 384 694
Flôres da Cunha	—	—	59 736	842 264	171 975	1 549 009
Garibaldi	5 050	766 798	387 589	1 087 579	265 042	3 706 200
General Câmara	4 459	15 978	189 812	439 230	120 720	1 112 590
General Vargas	2 228	70 444	161 675	258 273	106 054	1 427 746
Getúlio Vargas	10 200	7 429	296 617	1 616 156	292 857	3 581 901
Gravataí	5 274	—	602 875	1 195 386	187 223	3 236 267
Guaíba	46 687	641 286	263 284	1 862 599	1 469 856	5 571 831
Guaporé	790	2 950 553	1 067 720	1 369 061	825 318	8 456 827
Herval	7 055	394 685	65 025	359 972	201 641	1 555 241
Ijuí	119 616	3 536 830	1 586 457	2 959 404	961 655	11 969 703
Iraí	9 581	862 849	104 094	558 850	245 141	3 579 743
Itaquí	16 545	2 991 205	747 800	789 141	364 344	5 934 033
Jaguarão	34 664	—	797 022	3 260 374	669 199	6 008 995
Jaguarí	300	198 696	79 473	783 201	200 874	1 761 183
Júlio de Castilhos	16 499	3 000	217 988	1 493 578	339 754	3 462 757
Lagôa Vermelha	36 687	686 412	339 302	1 881 038	543 353	6 190 358
Lajeado	108 673	362 387	461 698	4 026 645	4 432 367	11 555 664
Lavras do Sul	3 740	250 669	81 167	454 897	206 118	1 771 406
Livramento	358 711	1 648 725	81 899	5 262 613	2 140 713	14 083 085
Marcelino Ramos	9 378	338 994	468 300	2 325 689	375 665	4 749 453
Montenegro	6 050	698 765	608 386	2 119 506	973 522	6 100 567

DESPESA MUNICIPAL EFETUADA

Discriminação por Espécies e Municípios — 1953

MUNICÍPIOS	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serviço de Utilidade Pública	Encargos Diversos	Total Geral
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	45 079	63 751	114 854	1 895 985	1 623 963	5 087 986
Novo Hamburgo	96 000	494 446	534 018	7 752 751	1 121 647	14 139.735
Osório	12 000	—	1 482 350	2 425 487	343 990	6 210 643
Palmeira das Missões	250	262 290	393 245	1 604 503	401 202	5 153 647
Passo Fundo	241 308	3 338 467	63 748	6 690 232	1 533 871	16 631 995
Pelotas	495 806	11 215 926	7 703 733	23 011 476	7 713 961	69 669 003
Pinheiro Machado	1 785	199 326	—	476 327	255 997	1 421 247
Piratiní	24 050	78 370	—	535 884	150 083	1 541 961
Pôrto Alegre	615 683	86 692 634	30 072 304	96 176 351	73 577 999	393 071 358
Quaraí	110 139	531 229	186 249	520 115	134 034	3 035 833
Rio Grande	826 714	146 284	7 536 164	15 535 204	5 340 828	37 592 127
Rio Pardo	—	738 255	2 960 205	2 186 095	1 066 146	8 858 763
Rosário do Sul	48 277	1 272 281	93 868	1 556 456	812 433	5 595 231
Santa Cruz do Sul	577 412	6 808 069	4 953 485	6 021 757	943 762	23 084 504
Santa Maria	193 316	—	299 771	7 262 504	1 154 212	14 474 176
Santa Rosa	1 457	140 530	296 926	4 745 202	552 115	10 937 862
Santa Vitória do Palmar	3 700	583 462	260 095	3 461 481	600 420	6 609 636
Santiago	28 821	—	24 996	858 554	380 823	2 535 835
Santo Ângelo	61 847	198 088	4 918 311	4 784 135	733 949	14 881 085
Santo Antônio da Patrulha	5 830	374 024	1 555 800	794 635	1 579 556	5 760 047
São Borja	14 340	1 514 233	486 848	2 011 218	476 299	5 771 839
São Francisco de Assis	11 287	530 166	242 630	136 906	182 110	1 861 227
São Francisco de Paula	62 994	89 664	319 581	2 583 194	1 882 328	7 039 308
São Gabriel	—	7 535 463	1 197 079	2 251 692	549 092	13 728 893
São Jerônimo	8 607	215 605	58 976	1 875 750	417 595	3 916 452
São José do Norte	—	481 835	71 110	959 146	483 659	2 990 201
São Leopoldo	113 703	5 976 547	2 382 715	7 204 956	2 303 402	24 896 980
São Lourenço do Sul	24 785	522 834	253 344	692 855	1 057 069	4 373 926
São Luiz Gonzaga	44 154	24 385	351 861	1 674 216	772 498	5 279 909
São Pedro do Sul	1 001	612 534	106 848	620 635	125 898	1 854 420
São Sepé	—	285 800	—	773 681	143 311	2 238 059
Sarandi	32 225	672 025	306 697	1 749 793	249 878	5 070 050
Sobradinho	22 094	558 028	—	1 112 931	197 698	2 848 247
Soledade	115 600	576 086	992 714	1 566 776	373 752	5 733 711
Tapes	160 341	261 153	36 791	760 933	816 622	2 999 575
Taquara	18 050	—	2 464 639	3 373 043	499 301	8 533 185
Taquarí	—	369 972	579 428	1 374 407	432 226	3 991 744
Tôrres	600	83 488	170	2 773 909	446 017	4 430 461
Três Passos	47 845	264 293	352 800	1 909 726	2 132 013	7 559 545
Triunfo	1 134	20 920	112 355	1 177 572	168 123	2 050 127
Tupanciretã	95 476	155 064	199 524	1 878 968	415 348	4 012 704
Uruguaiana	—	—	805 962	6 124 393	1 459 908	10 534 100
Vacaria	92 000	47 650	300 726	2 827 376	584 676	5 402 380
Venâncio Aires	67 361	1 638 003	170 000	1 576 363	562 911	5 623 296
Veranópolis	27 504	35 894	521 607	1 085 636	248 763	2 632 720
Viamão	9	35 448	—	741 521	271 190	2 081 207
TOTAIS	**7 470 824**	**181 335 502**	**107 551 626**	**359 615 284**	**153 147 043**	**1 118 617 082**

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
114

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA E DESPESA MUNICIPAL EFETUADA PELOS MUNICÍPIOS

Superavits e Déficits — 1953

MUNICÍPIOS	Receita Arrecadada	Despesa Efetuada	RESULTADO	
			Superavit	Déficit
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	8 264 821	8 694 951	—	430 130
Antônio Prado	1 520 646	1 531 774	—	11 128
Arroio Grande	4 742 195	4 543 048	199 147	—
Arroio do Meio	3 978 494	4 014 831	—	36 337
Bagé	15 357 391	17 624 821	—	2 267 430
Bento Gonçalves	8 201 541	7 977 489	224 052	—
Bom Jesús	2 751 459	2 542 136	209 323	—
Caçapava do Sul	2 936 603	2 970 867	—	34 264
Cacequi	2 163 154	2 651 345	—	488 191
Cachoeira do Sul	16 594 124	18 667 169	—	2 073 045
Cai	5 585 914	4 998 943	586 971	—
Camaquã	4 439 939	7 074 198	—	2 634 259
Candelária	2 399 031	2 152 207	246 824	—
Canela	3 094 305	5 198 855	—	2 104 550
Cangussú	3 366 189	3 165 974	200 215	—
Canôas	10 948 258	11 540 017	—	591 759
Carázinho	13 671 736	14 840 257	—	1 168 521
Caxias do Sul	31 609 582	38 239 438	—	6 629 856
Cruz Alta	9 959 746	11 341 895	—	1 382 149
Dom Pedrito	5 043 899	4 305 456	738 443	—
Encantado	4 320 677	4 991 043	—	670 366
Encruzilhada do Sul	2 425 097	2 669 305	—	244 208
Erechim	19 093 305	20 596 266	—	1 502 961
Estrêla	7 917 125	10 788 654	—	2 871 529
Farroupilha	4 272 618	4 384 694	—	112 076
Flôres da Cunha	1 598 322	1 549 009	49 313	—
Garibáldi	3 890 000	3 706 200	183 800	—
General Câmara	1 067 388	1 112 590	—	45 202
General Vargas	1 526 774	1 427 746	99 028	—
Getúlio Vargas	3 787 893	3 581 901	205 992	—
Gravataí	2 711 905	3 236 267	—	524 362
Guaíba	4 365 554	5 571 831	—	1 206 277
Guaporé	8 532 381	8 456 827	75 554	—
Herval	1 579 650	1 555 241	24 409	—
Ijuí	9 631 427	11 969 703	—	2 338 276
Irai	2 892 667	3 579 743	—	687 076
Itaqui	3 591 073	5 934 033	—	2 342 960
Jaguarão	5 287 294	6 008 995	—	721 701
Jaguari	2 170 911	1 761 183	409 728	—
Júlio de Castilhos	3 216 529	3 462 757	—	246 228
Lagôa Vermelha	6 982 450	6 190 358	792 092	—
Lajeado	10 363 601	11 555 664	—	1 192 063
Layras do Sul	2 497 756	1 771 406	726 350	—
Livramento	14 452 257	14 083 085	369 172	—
Marcelino Ramos	3 313 161	4 749 453	—	1 436 292
Montenegro	7 000 332	6 100 567	899 765	—

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
115

RECEITA MUNICIPAL ARRECADADA E DESPESA MUNICIPAL EFETUADA PELOS MUNICÍPIOS

Superavits e Déficits — 1953

MUNICÍPIOS	Receita Arrecadada	Despesa Efetuada	RESULTADO	
			Superavit	Déficit
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Nova Prata	3 408 094	5 087 986	—	1 679 892
Novo Hamburgo	14 017 158	14 139 735	—	122 577
Osório	6 270 450	6 210 643	59 807	—
Palmeira das Missões	4 951 312	5 153 647	—	202 335
Passo Fundo	15 234 877	16 631 995	—	1 397 118
Pelotas	60 327 249	69 669 003	—	9 341 754
Pinheiro Machado	2 065 020	1 421 247	643 773	—
Piratini	1 518 879	1 541 961	—	23 082
Pôrto Alegre	361 676 802	393 071 358	—	31 394 556
Quaraí	2 784 632	3 035 833	—	251 201
Rio Grande	45 571 459	37 592 127	7 979 332	—
Rio Pardo	10 864 102	8 858 763	2 005 339	—
Rosário do Sul	5 836 213	5 595 231	240 982	—
Santa Cruz do Sul	16 133 952	23 084 504	—	6 950 552
Santa Maria	16 699 840	14 474 176	2 225 664	—
Santa Rosa	10 586 268	10 937 862	—	351 594
Santa Vitória do Palmar	3 933 946	6 609 636	—	2 675 690
Santiago	2 954 678	2 535 835	418 843	—
Santo Ângelo	15 715 380	14 881 085	834 295	—
Santo Antônio da Patrulha	4 908 847	5 760 047	—	851 200
São Borja	4 809 246	5 771 839	—	962 593
São Francisco de Assis	1 908 075	1 861 227	46 848	—
São Francisco de Paula	7 059 615	7 039 308	20 307	—
São Gabriel	6 377 998	13 728 893	—	7 350 895
São Jerônimo	4 309 252	3 916 452	392 800	—
São José do Norte	3 153 087	2 990 201	162 886	—
São Leopoldo	21 107 367	24 896 980	—	3 789 613
São Lourenço do Sul	4 585 272	4 373 926	211 346	—
São Luiz Gonzaga	4 316 221	5 279 909	—	963 688
São Pedro do Sul	1 619 345	1 854 420	—	235 075
São Sepé	2 318 720	2 238 059	80 661	—
Sarandí	4 820 081	5 070 050	—	249 969
Sobradinho	3 347 674	2 848 247	499 427	—
Soledade	6 068 102	5 733 711	334 391	—
Tapes	2 884 413	2 999 575	—	115 162
Taquara	5 650 235	8 533 185	—	2 882 950
Taquarí	4 298 555	3 991 744	306 811	—
Tôrres	4 090 221	4 430 461	—	340 240
Três Passos	7 454 360	7 559 545	—	105 185
Triunfo	1 317 814	2 050 127	—	732 313
Tupanciretã	3 692 205	4 012 704	—	320 499
Uruguaiana	8 908 482	10 534 100	—	1 625 618
Vacaria	5 408 866	5 402 330	6 536	—
Venâncio Aires	5 014 692	5 623 296	—	608 604
Veranópolis	2 679 701	2 632 720	46 981	—
Viamão	2 266 394	2 081 207	185 187	—
TOTAIS	**1 030 042 325**	**1 118 617 082**	**22 942 394**	**111 517 151**

RECEITA ARRECADADA PELA PREFEITURA DE PÔRTO ALEGRE

Discriminação por Espécies — 1910/1953

ANOS	RECEITA TRIBUTÁRIA			Outras Receitas Tributárias (4)	Receita Patrimonial (5)	Receita Industrial
	Predial (1)	Indústrias e Profissões (2)	Licenças (3)			
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1910	952 208	563 574	8 539	274 833	142 460	1 359 036
1911	1 023 958	614 652	9 346	281 569	148 150	1 474 057
1912	1 132 611	644 318	11 189	308 518	171 035	1 679 008
1913	1 281 162	675 268	13 534	316 922	193 565	1 797 045
1914	1 321 353	690 942	13 617	306 930	199 677	1 900 239
1915	1 336 169	691 500	12 301	311 119	220 290	2 001 418
1916	1 332 829	677 000	12 721	309 289	241 782	2 656 428
1917	1 348 379	675 100	21 656	322 573	252 580	2 792 895
1918	1 392 672	692 551	23 677	390 589	245 501	2 876 438
1919	1 476 451	808 167	30 969	449 824	250 166	3 099 717
1920	1 638 092	980 058	37 704	638 834	247 087	3 232 980
1921	1 884 246	1 085 877	34 227	635 535	257 501	3 623 079
1922	2 037 287	2 209 295	42 353	1 166 214	261 591	3 493 605
1923	2 175 416	1 253 452	54 949	1 238 659	270 511	3 826 497
1924	2 463 101	1 342 845	64 730	1 028 114	269 657	5 136 592
1925	3 383 211	1 634 914	165 773	3 335 546	405 661	6 100 210
1926	3 680 089	2 232 056	266 109	3 867 660	526 922	6 527 371
1927	3 913 603	2 369 845	343 222	4 294 170	605 208	7 612 899
1928	4 144 746	2 432 195	385 096	3 807 068	739 739	8 599 816
1929	8 282 180	2 760 863	550 378	2 549 665	786 912	7 291 659
1930	7 895 864	2 913 208	513 122	2 483 549	928 666	7 877 596
1931	7 714 043	2 903 940	476 060	2 763 159	906 320	7 607 424
1932	7 673 350	2 907 136	544 925	3 242 587	923 425	8 715 762
1933	7 566 389	2 716 192	623 538	3 326 688	1 016 769	8 255 282
1934	7 740 447	2 778 665	769 113	2 363 501	1 021 719	8 630 968
1935	8 167 318	2 967 184	812 569	3 344 691	736 144	8 562 846
1936	8 208 910	2 178 550	1 243 314	2 815 337	849 424	9 526 077
1937	8 815 754	2 250 000	1 319 504	3 647 056	862 100	9 947 259
1938	9 132 770	2 250 000	2 802 895	2 461 539	897 020	9 969 965
1939	8 673 775	2 874 503	2 907 958	2 929 675	889 649	9 732 356
1940	8 234 795	3 379 666	3 552 988	4 935 447	1 668 416	8 593 401
1941	8 567 126	3 122 345	3 659 148	4 689 967	1 014 716	8 433 733
1942	9 481 113	3 240 716	3 945 125	4 832 240	1 363 316	8 899 203
1943	11 083 440	3 888 608	3 357 786	5 354 335	873 082	9 496 103
1944	12 336 910	4 402 050	3 624 468	5 939 315	1 635 554	12 566 012
1945	13 357 697	4 598 615	3 876 087	6 917 056	1 743 744	13 552 158
1946	14 926 572	5 218 177	4 645 258	8 405 805	1 609 681	15 071 487
1947	18 169 445	6 061 605	5 844 912	10 717 855	1 533 475	23 374 087
1948	21 711 020	16 433 321	7 185 356	18 114 870	1 564 046	25 874 179
1949	29 736 172	24 847 804	7 545 210	24 206 889	2 008 708	31 952 017
1950	36 167 320	25 289 568	9 294 991	26 701 969	2 068 626	36 896 877
1851	44 268 142	31 648 799	11 313 207	33 655 840	3 782 950	42 005 944
1952	54 618 799	36 918 646	13 791 077	39 146 138	4 837 966	57 948 208
1953	69 471 622	44 585 802	16 119 037	54 858 443	3 825 814	69 341 277

Observações: (1) A arrecadação do «Impôsto Predial» em 1929, quase dobrou em relação a 1928, concorrendo para isso a inclusão, naquela rubrica, do impôsto ou taxa de «Remoção do Lixo Domiciliar» que, nos anos anteriores, era escriturada particularizadamente e, ainda, na revisão do mesmo impôsto da qual resultou apreciável aumento.

(2) A arrecadação do impôsto «Indústrias e Profissões» apresentou cifra mais elevada em 1935 em virtude do sistema de cobrança trimestral, introduzido nesse ano. Essa situação todavia não perdurou, pois, passando a respectiva cobrança a ser feita em 1936, pelo Estado, seu quantitativo decresceu de quase oitocentos mil cruzeiros.

(3) A transferência do impôsto sôbre armazens de depósitos em geral, para essa rubrica, e o aumento das tarifas nesse título justificam o sensível aumento assinalado em 1938.

(4) A chamada «Taxa Adicional» cuja arrecadação, em 1928, montava a Cr$ 2 054 401.00, produziu sòmente Cr$ 856 039,00 em 1929, na rubrica «Outras Rendas Tributárias».

Entre as modificações procedidas no «Impôsto Predial», anteriormente chamado de «Décimas Urbanas», foi excluido o adicional desta parte, o que justifica plenamente a redução apontada, pois cessou a sua fonte principal. A redução verificada

RECEITA ARRECADADA PELA PREFEITURA DE PÔRTO ALEGRE

Discriminação por Espécies — 1910/1953

ANOS	Receitas Diversas	Total	Receita Extraordinária (6)	Total das Receitas (excluindo o produto de empréstimo)	Produtos de Empréstimos	Total das Receitas e Produtos de Empréstimos
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1910	—	3 300 650	250 513	3 551 163	—	3 551 163
1911	—	3 551 732	231 155	3 782 887	300 000	4 082 887
1912	—	3 946 679	302 152	4 248 831	2 000 000	6 248 831
1913	—	4 277 496	299 347	4 576 843	200 000	4 776 843
1914	—	4 432 758	253 636	4 686 394	2 300 000	6 986 394
1915	—	4 572 797	327 892	4 900 689	4 125 500	9 026 189
1916	—	5 230 049	351 449	5 581 498	—	5 581 498
1917	—	5 413 183	320 297	5 733 480	—	5 733 480
1918	—	5 621 428	368 587	5 990 015	—	5 990 015
1919	—	6 115 294	432 465	6 547 759	—	6 547 759
1920	—	6 774 755	437 857	7 212 612	—	7 212 612
1921	—	7 520 465	1 236 677	8 757 142	432 507	9 728 597
1922	—	9 210 345	779 468	9 989 813	25 500 000	35 489 813
1923	—	8 819 484	909 113	9 728 597	—	9 728 597
1924	—	10 305 039	1 268 600	11 573 639	—	11 573 639
1925	—	15 025 315	2 759 724	17 785 039	4 203 340	21 988 379
1926	—	17 100 207	1 996 886	19 097 093	29 497 977	48 595 070
1927	—	19 138 347	14 190 417	33 328 764	4 931 086	38 259 850
1928	—	20 108 660	11 991 306	32 099 966	20 469 522	52 569 488
1929	—	22 221 657	6 441 416	28 663 073	7 370 528	36 033 601
1930	—	22 612 005	5 934 919	28 546 924	2 245 500	30 792 424
1931	—	22 370 946	7 120 926	29 491 869	5 699 500	35 191 369
1932	—	24 007 185	4 587 881	28 595 066	9 597 500	38 192 566
1933	—	23 504 858	10 054 262	33 559 120	—	33 559 120
1934	—	23 304 413	26 682 766	49 987 179	75 500	50 062 679
1935	—	24 590 752	19 477 164	44 067 916	—	44 067 916
1936	13 438	24 835 050	10 414 254	35 249 304	3 082 314	38 331 618
1937	23 151	26 864 824	9 823 266	36 688 090	3 655 950	40 344 040
1938	29 726	27 543 915	11 241 794	38 785 709	—	38 785 709
1939	37 086	28 045 002	16 985 460	45 030 462	164 000	45 194 462
1940	30 750	30 395 463	19 011 679	49 407 142	—	49 407 142
1941	382 056	29 869 091	11 000 194	40 869 285	—	40 869 285
1942	503 660	32 265 373	11 473 414	43 738 787	732 307	44 471 094
1943	562 318	34 615 672	6 293 278	40 908 950	—	40 908 950
1944	723 552	41 227 861	12 411 925	53 639 786	—	53 639 786
1945	856 387	44 901 744	8 784 855	53 686 599	2 325 419	56 012 018
1946	986 422	50 863 402	9 621 615	60 485 017	—	60 485 017
1947	1 037 371	66 738 750	8-270 881	75 009 631	28 000 000	103 009 631
1948	1 286 310	92 169 102	13 028 763	105 197 865	—	105 197 865
1949	3 303 574	123 600 374	27 382 359	150 982 733	13 237 850	164 220 583
1950	3 890 894	140 310 245	19 588 401	159 898 646	44 687 000	204 585 646
1951	4 261 144	170 936 026	27 302 794	198 238 820	21 182 000	219 420 820
1952	5 980 877	213 241 711	36 663 340	249 905 051	57 812 000	307 717 051
1953	7 934 898	266 136 893	95 539 909	335 046 802	26 630 000	361 676 802

Observações: No índice da arrecadação de «Outras Rendas Tributárias» em 1938, provém da exclusão, daquela rubrica, da chamada «Taxa de Policiamento» num total de Cr$ ..... 1 152 955,00, pois o referido serviço passou a ser custeado pelo Estado.

(5) O cancelamento, no ano de 1935, da rubrica «Títulos de Renda», importou na baixa de quase trezentos mil cruzeiros no total da arrecadação da receita patrimonial.

(6) Na receita Extraordinária estão computados os saldos financeiros dos exercícios anteriores, assim como as importâncias depositadas para remessas não efetuadas ao pagamento da dívida externa e liberadas pelo Govêrno Federal (Decreto n.º 23.289).

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
116

CONTRIBUIÇÃO POR HABITANTE, EM CRUZEIROS

Para os cofres dos Municípios no ano de 1953

MUNICÍPIOS	Receita Tributária	População	Contribuição por Habitante
	Cr$		Cr$
Alegrete	2 988 739	46 850	63,79
Antônio Prado	459 935	12 580	36,56
Arrôio Grande	1 264 635	18 970	66,66
Arrôio do Meio	1 446 537	25 190	57,43
Bagé	5 453 177	68 630	79,46
Bento Gonçalves	2 773 556	27 540	100,71
Bom Jesús	913 075	17 370	52,57
Caçapava do Sul	722 296	35 120	20,57
Cacequi	457 860	16 100	28,44
Cachoeira do Sul	7 991 796	100 730	79,34
Cai	3 665 783	43 090	85,07
Camaquã	1 482 521	36 800	40,29
Candelária	1 030 330	23 680	43,51
Cangla	804 391	10 110	79,56
Canguçu	1 523 265	62 060	24,55
Canôas	3 846 740	43 310	88,82
Carazinho	4 324 472	61 030	70,86
Caxias do Sul	9 074 821	65 610	138,31
Cruz Alta	3 216 796	70 160	45,85
Dom Pedrito	1 994 497	27 380	72,85
Encantado	1 505 635	38 070	39,55
Encruzilhada do Sul	603 631	42 980	14,04
Erechim	5 761 272	132 440	43,50
Estrêla	3 538 186	33 430	105,84
Farroupilha	1 304 218	13 950	93,49
Flôres da Cunha	433 979	11 740	36,97
Garibaldi	1 751 694	23 620	74,16
General Câmara	313 912	12 830	24,47
General Vargas	505 762	16 250	31,12
Getúlio Vargas	1 484 386	29 380	50,52
Gravataí	1 153 656	30 010	38,44
Guaíba	972 622	24 580	39,57
Guaporé	2 349 231	56 290	41,73
Herval	427 423	10 510	40,67
Ijuí	2 880 697	53 920	53,43
Irai	771 889	41 770	18,48
Itaquí	734 314	20 720	35,44
Jaguarão	1 570 717	17 840	88,04
Jaguarí	645 379	20 290	31,81
Júlio de Castilhos	1 206 101	27 330	44,13
Lagôa Vermelha	3 087 176	91 030	33,91
Lajeado	3 745 130	52 840	70,88
Lavras do Sul	594 492	13 020	45,66
Livramento	4 606 773	52 300	88,08
Marcelino Ramos	1 824 387	27 310	66,80
Montenegro	3 159 066	55 290	57,14

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
117

CONTRIBUIÇÃO POR HABITANTE, EM CRUZEIROS

Para os cofres dos Municípios no ano de 1953

MUNICÍPIOS	Receita Tributária	População	Contribuição por Habitante
	Cr$		Cr$
Nova Prata	1 689 886	30 640	55,15
Novo Hamburgo	4 480 727	32 590	137,49
Osório	1 971 641	47 200	41,77
Palmeira das Missões	1 686 758	90 900	18,56
Passo Fundo	4 791 421	111 720	42,89
Pelotas	19 154 802	138 320	138,48
Pinheiro Machado	524 440	14 680	35,72
Piratiní	390 802	22 100	17,68
Pôrto Alegre	185 034 904	432 780	427,55
Quaraí	661 493	16 350	40,46
Rio Grande	11 181 063	84 590	132,18
Rio Pardo	2 357 066	42 190	55,87
Rosário do Sul	1 764 771	29 900	59,02
Santa Cruz do Sul	5 283 725	74 920	70,52
Santa Maria	4 778 583	89 730	53,26
Santa Rosa	6 542 625	132 110	49,52
Santa Vitória do Palmar	1 551 195	16 130	96,17
Santiago	917 739	33 520	27,38
Santo Ângelo	3 858 701	95 690	40,33
Santo Antônio da Patrulha	2 142 819	68 990	31,06
São Borja	1 165 714	40 750	28,61
São Francisco de Assis	565 731	24 130	23,45
São Francisco de Paula	1 618 424	45 140	35,85
São Gabriel	2 615 631	40 370	64,79
São Jerônimo	1 494 362	53 790	27,78
São José do Norte	854 726	23 750	35,99
São Leopoldo	10 282 308	81 980	125,42
São Lourenço do Sul	1 779 870	34 050	52,27
São Luiz Gonzaga	1 828 624	79 630	22,96
São Pedro do Sul	417 552	15 550	26,85
São Sepé	699 680	27 210	25,71
Sarandí	2 716 293	60 210	45,14
Sobradinho	1 763 858	34 700	50,83
Soledade	1 812 791	102 420	17,70
Tapes	844 620	24 620	34,31
Taquara	3 113 992	54 230	57,42
Taquarí	1 878 073	29 770	63,09
Tôrres	1 341 199	33 120	40,50
Três Passos	2 519 450	122 860	20,51
Triunfo	444 945	13 420	33,16
Tupanciretã	1 365 975	27 150	50,31
Uruguaiana	2 830 238	53 230	53,17
Vacaria	2 401 024	45 500	52,77
Venâncio Aires	3 009 271	34 950	86,10
Veranópolis	596 078	22 650	26,32
Viamão	602 981	22 210	27,15
TOTAIS	**413 695 521**	**4 514 490**	**91,64**

Observações: Neste quadro jogamos sòmente com a Receita Tributária, (impostos e taxas), facilitado, assim, uma observação mais exata da contribuição por habitante nos municípios. População calculada em 31-12-53.

ARRECADAÇÃO DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Rio Grande do Sul — 1907/1953

ANOS	RECEITA FEDERAL	Núm. índices	RECEITA ESTADUAL	Núm. índices	RECEITA MUNICIPAL	Núm. índices	TOTAL	Núm. índices
	Cr$		Cr$		Cr$		Cr$	
1907	31 167 488	100	14 693 993	100	8 247 000	100	54 108 481	100
1908	28 526 470	92	12 701 102	86	9 027 000	109	50 254 572	93
1909	28 244 304	91	14 746 307	100	9 643 000	117	52 633 611	97
1910	32 337 875	104	15 127 336	103	11 056 000	134	58 521 211	108
1911	34 007 150	109	16 532 124	113	11 684 000	142	62 223 274	115
1912	40 168 106	129	18 715 686	127	14 194 000	172	73 077 792	135
1913	47 148 242	151	19 831 974	135	14 913 000	181	81 893 216	151
1914	30 583 572	98	17 652 784	120	13 984 000	170	62 220 356	115
1915	24 139 513	77	18 026 857	123	14 372 000	174	56 538 370	104
1916	25 867 851	83	20 812 703	142	15 149 000	184	61 829 554	114
1917	25 869 631	83	24 868 904	169	15 925 000	193	66 663 535	123
1918	28 782 741	92	27 425 142	187	17 284 000	210	73 491 883	136
1919	36 691 834	118	32 461 357	221	20 246 000	245	89 399 191	165
1920	51 883 652	166	37 488 301	255	21 712 000	263	111 083 953	205
1921	52 336 778	168	48 717 065	332	25 058 000	304	126 111 843	233
1922	50 732 310	163	45 843 780	312	28 228 000	342	124 804 090	231
1923	59 498 276	191	83 973 380	571	34 804 000	422	178 275 656	329
1924	79 652 300	256	112 148 601	763	39 957 000	485	231 757 901	428
1925	87 055 047	279	130 512 050	888	53 424 000	648	270 991 097	501
1926	95 506 784	306	132 350 488	901	52 580 000	638	280 437 272	518
1927	109 565 037	352	147 759 320	1 006	60 057 000	728	317 381 357	587
1928	125 505 644	403	170 374 118	1 159	69 500 000	843	365 379 762	675
1929	134 859 469	433	194 417 953	1 323	76 907 000	933	406 184 422	751
1930	101 274 650	325	160 978 462	1 096	79 698 000	966	341 951 112	632
1931	108 483 289	348	178 757 759	1 217	88 342 000	1 071	375 583 048	694
1932	98 343 090	316	182 315 655	1 241	79 446 000	963	360 104 745	666
1933	142 802 917	458	169 547 836	1 154	86 603 000	1 050	398 953 753	737
1934	96 220 866	309	178 010 066	1 211	93 883 000	1 138	368 113 932	680
1935	134 668 507	432	193 254 185	1 315	92 949 000	1 127	420 871 692	778
1936	138 783 643	445	230 756 932	1 570	107 258 516	1 301	476 799 091	881
1937	168 625 306	541	262 880 161	1 789	108 331 520	1 314	539 836 987	1 998
1938	199 272 094	639	287 077 259	1 954	115 004 083	1 394	601 353 436	1 111
1939	202 656 467	650	328 065 662	2 233	133 101 299	1 614	663 823 428	1 227
1940	203 038 784	651	340 601 087	2 318	143 021 184	1 734	686 661 055	1 269
1941	218 456 924	701	349 736 077	2 380	144 249 673	1 749	712 442 674	1 317
1942	236 561 045	759	433 267 977	2 949	153 662 453	1 863	823 491 475	1 522
1943	282 845 266	908	520 188 198	3 540	155 331 183	1 883	958 364 647	1 771
1944	373 350 570	1 198	617 497 547	4 202	179 544 465	2 177	1 170 392 582	2 163
1945	486 024 675	1 559	731 314 258	4 977	194 067 604	2 353	1 411 406 537	2 608
1946	653 565 784	2 097	996 351 802	6 781	233 594 021	2 832	1 883 511 607	3 481
1947	903 431 600	2 899	1 298 657 596	8 838	274 812 725	3 332	2 476 901 921	4 578
1948	951 893 615	3 054	1 635 690 881	11 132	395 722 307	4 798	2 983 306 803	5 514
1949	1 107 713 161	3 554	1 684 125 108	11 461	524 441 176	6 359	3 316 279 445	6 129
1950	1 166 004 212	3 741	1 734 103 021	11 801	584 124 304	7 083	3 484 231 537	6 439
1951	1 466 829 539	4 706	2 529 755 253	17 216	669 267 572	8 115	4 665 852 364	8 623
1952	1 872 138 628	6 007	2 939 899 683	20 007	810 945 332	9 833	5 622 983 643	10 392
1953	2 278 442 710	7 310	3 188 267 564	21 698	1 030 042 325	12 490	6 496 752 599	12 007

Observações: Na coluna da Receita Federal devem ser considerados os seguintes fatos:
1933 computada a arrecadação de 15 meses.
1934 considerada a arrecadação de 9 meses.

ARRECADAÇÃO DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Rio Grande do Sul — 1937

REGIÕES E MUNICÍPIOS	ARRECADAÇÃO DE 1937			
	Federal	Estadual	Municipal	Total
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1.ª REGIÃO Missões				
Iraí	—	125 509	260 173	385 682
Itaquí	100 580	564 565	739 340	1 404 485
Jaguarí	198 942	369 260	242 178	810 380
Pameira (Palmeira das Missões)	136 158	846 514	315 663	1 298 335
Santa Rosa	300 679	2 085 497	761 105	3 147 281
Santiago	169 078	665 904	505 465	1 340 447
Santo Ângelo	290 987	946 928	1 499 201	2 737 116
São Borja	115 125	646 273	663 725	1 425 123
São Francisco de Assis	57 383	400 686	259 694	717 763
São Luiz Gonzaga	211 358	901 303	742 989	1 855 650
2.ª REGIÃO Planalto Médio				
Caràzinho	433 725	1 454 897	734 771	2 623 393
Cruz Alta	489 084	1 440 173	1 512 490	3 441 747
Getúlio Vargas	529 478	514 683	386 367	1 430 528
Ijuí	713 004	1 836 759	905 034	3 454 797
José Bonifácio (Erechim)	1 109 819	2 693 535	1 038 801	4 842 155
Júlio de Castilhos	288 739	787 563	679 605	1 755 907
Passo Fundo	811 955	1 819 463	1 282 675	3 914 093
Sarandí	—	—	—	—
Soledade	83 589	699 747	466 353	1 249 689
Tupanciretã	249 185	930 896	545 113	1 725 194
3.ª REGIÃO Planalto do Nordeste				
Bom Jesús	54 762	396 138	177 828	628 728
Lagôa Vermelha	139 524	654 497	544 787	1 338 808
São Francisco de Paula	96 752	489 995	427 519	1 014 266
Vacaria	184 405	751 419	360 632	1 296 456
4.ª REGIÃO Litoral				
Osório	97 728	367 410	377 127	842 265
Rio Grande	17 627 201	7 616 859	8 013 548	33 257 608
Santa Vitória (S. Vit. do Palmar)	149 919	674 616	529 643	1 354 178
São José do Norte	—	282 888	331 443	614 331
Tôrres	165 825	384 768	128 610	679 203
5.ª REGIÃO Serra do Sudeste				
Arroio Grande	77 585	287 924	407 121	772 630
Caçapava (Caçapava do Sul)	126 573	613 137	300 181	1 039 891
Camaquã	83 222	364 861	191 424	639 507
Cangussú	94 632	543 189	366 581	1 006 402
Encruzilhada (Encruz. do Sul)	66 863	525 480	322 864	915 207
Herval	36 758	389 368	345 347	771 473
Jaguarão	249 714	620 231	789 806	1 659 751
Lavras (Lavras do Sul)	88 427	453 853	381 444	923 724
Pelotas	9 111 175	7 335 714	6 727 187	23 174 076
Pinheiro Machado	58 371	340 421	411 326	810 118
Piratiní	42 247	279 868	283 500	605 615
São Lourenço (S. Lourenço do Sul)	123 471	513 159	493 360	1 129 990
Tapeş	94 076	338 195	313 576	745 847

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
118

ARRECADAÇÃO DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Rio Grande do Sul — 1937

REGIÕES E MUNICÍPIOS	ARRECADAÇÃO DE 1937			
	Federal	Estadual	Municipal	Total
6.ª REGIÃO Campanha	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	323 043	1 193 856	1 398 375	2 915 274
Bagé	944 619	2 782 825	2 736 268	6 463 712
Dom Pedrito	174 052	1 391 986	1 140 191	2 706 229
Livramento	3 224 099	4 010 086	2 676 655	9 910 840
Quaraí	91 630	516 652	588 060	1 196 342
Rosário (Rosário do Sul)	156 859	865 792	732 506	1 755 157
São Gabriel	351 738	1 395 442	992 469	2 739 649
Uruguaiana	1 857 096	2 552 648	1 410 788	5 820 532
7.ª REGIÃO Depressão Central				
Cachoeira (Cachoeira do Sul)	978 541	2 091 865	1 817 043	4 887 449
Canôas	—	—	—	—
General Câmara	96 278	119 436	127 677	343 391
São Vicente (General Vargas)	88 978	292 399	264 616	645 993
Gravataí	265 796	1 450 459	554 000	2 270 255
Guaíba	163 693	577 941	440 033	1 181 667
Pôrto Alegre	87 594 504	177 919 909	35 232 683	300 747 096
Rio Pardo	125 817	606 326	416 606	1 148 749
Santa Maria	999 049	1 706 802	1 859 123	4 564 974
São Jerônimo	93 754	595 205	382 195	1 071 154
São Pedro (São Pedro do Sul)	84 295	251 106	197 038	532 439
São Sepé	46 430	466 762	296 315	809 507
Triunfo	97 015	152 809	149 812	389 636
Viamão	86 762	361 790	248 762	697 314
8.ª REGIÃO Encosta da Serra				
Alfredo Chaves (Veranópolis)	371 834	421 099	302 528	1 095 461
Antônio Prado	240 814	221 733	247 569	710 116
Arroio do Meio	133 090	337 634	343 096	813 820
Bento Gonçalves	1 803 934	597 559	723 507	3 125 000
Caí	540 531	818 995	1 153 624	2 513 150
Candelária	89 874	340 293	277 347	707 514
Caxias (Caxias do Sul)	3 569 261	1 527 919	1 482 544	6 579 724
Encantado	217 878	682 897	612 928	1 513 703
Estrêla	589 136	878 976	624 542	2 092 654
Farroupilha	856 125	237 546	435 171	1 528 842
Flôres da Cunha	880 143	161 354	261 076	1 302 573
Garibaldi	1 030 610	360 396	444 204	1 835 210
Guaporé	624 804	1 331 635	902 774	2 859 213
Lajeado	428 986	878 944	819 011	2 126 941
Montenegro	858 629	1 129 995	1 265 578	3 254 202
Prata (Nova Prata)	276 813	461 527	704 976	1 443 316
Novo Hamburgo	2 785 670	930 878	618 999	4 335 547
Santa Cruz (Santa Cruz do Sul)	1 730 013	1 917 579	1 639 545	5 287 137
Santo Antônio (S. Ant. da Patrul.)	172 981	506 694	457 352	1 137 027
São Leopoldo	7 551 235	1 718 719	3 306 402	12 576 356
Sobradinho	83 084	298 000	285 872	666 956
Taquara	413 302	915 422	1 357 487	2 686 211
Taquarí	170 980	494 278	324 154	989 412
Venâncio Aires	130 725	453 848	312 423	896 996
TOTAIS	**158 442 598**	**262 880 161**	**108 331 520**	**529 654 279**

Observação: As denominações que se acham entre parênteses são as atuais.

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
119

ARRECADAÇÃO DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Rio Grande do Sul — 1953

REGIÕES E MUNICÍPIOS	ARRECADAÇÃO			
	Federal	Estadual	Municipal	Total
1.ª REGIÃO Missões	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Iraí	—	1 719 339	2 892 667	4 612 006
Itaqui	3 042 582	7 988 367	3 591 073	14 622 022
Jaguarí	1 101 514	3 814 039	2 170 911	7 086 464
Palmeira das Missões	5 930 613	9 509 985	4 951 312	20 391 910
Santa Rosa	7 947 934	20 590 475	10 586 268	39 124 677
Santiago	1 877 133	6 331 741	2 954 678	11 163 552
Santo Ângelo	9 604 584	21 973 190	15 715 380	47 293 154
São Borja	2 973 296	8 559 903	4 809 246	16 342 445
São Francisco de Assis	853 844	3 339 271	1 908 075	6 101 190
São Luiz Gonzaga	3 929 390	8 725 798	4 316 221	16 971 409
Três Passos	—	10 839 987	7 454 360	18 294 347
2.ª REGIÃO Planalto Médio				
Caràzinho	13 070 545	20 294 764	13 671 736	47 037 045
Cruz Alta	13 477 847	21 155 778	9 959 746	44 593 371
Erechim	20 599 180	32 091 725	19 093 305	71 784 210
Getúlio Vargas	6 668 512	8 315 253	3 787 893	18 771 658
Ijuí	12 996 330	21 037 093	9 631 427	43 664 850
Júlio de Castilhos	2 364 969	9 735 344	3 216 529	15 316 842
Marcelino Ramos	2 150 502	5 340 673	3 313 161	10 804 336
Passo Fundo	30 052 064	36 343 057	15 234 877	81 629 998
Sarandí	3 333 550	6 035 952	4 820 081	14 189 583
Soledade	2 141 250	8 953 905	5 733 711	16 828 866
Tupanciretã	4 364 798	10 484 621	3 692 205	18 541 624
3.ª REGIÃO Planalto do Nordeste				
Bom Jesús	918 187	3 528 654	2 751 459	7 198 300
Lagôa Vermelha	5 753 880	11 303 116	6 982 450	24 039 446
São Francisco de Paula	1 574 878	6 226 855	7 059 615	14 861 348
Vacaria	3 134 822	8 220 778	5 408 866	16 764 466
4.ª REGIÃO Litoral				
Osório	1 871 433	8 041 638	6 270 450	16 183 521
Rio Grande	86 894 484	99 588 389	45 571 459	232 054 332
Santa Vitória do Palmar	2 036 246	5 729 139	3 933 946	11 699 331
São José do Norte	—	4 811 269	3 153 087	7 964 356
Tôrres	1 574 380	2 426 626	4 090 221	8 091 227
5.ª REGIÃO Serra do Sudeste				
Arroio Grande	1 442 989	4 226 656	4 742 195	10 411 840
Caçapava do Sul	1 810 416	5 013 952	2 936 603	9 760 971
Camaquã	2 822 430	8 960 724	4 439 939	16 223 093
Cangussú	2 237 389	4 324 545	3 366 189	9 928 123
Encruzilhada do Sul	1 145 761	4 125 181	2 425 097	7 696 039
Herval	568 205	2 346 070	1 579 650	4 493 925
Jaguarão	3 194 105	9 359 608	5 287 294	17 841 007
Lavras do Sul	1 537 632	3 602 764	2 497 756	7 638 152
Pelotas	77 364 837	129 002 833	60 327 249	266 694 919
Pinheiro Machado	913 867	2 622 302	2 065 020	5 601 189
Piratini	263 682	1 982 390	1 518 879	3 764 951
São Lourenço do Sul	2 502 828	9 323 536	4 585 272	16 411 636
Tapes	2 556 001	6 377 846	2 884 413	11 818 260

ARRECADAÇÃO DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Rio Grande do Sul — 1953

REGIÕES E MUNICÍPIOS	ARRECADAÇÃO			
	Federal	Estadual	Municipal	Total
6.ª REGIÃO **Campanha**	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	6 928 350	16 227 712	8 264 821	31 420 883
Bagé	20 474 680	45 907 861	15 357 391	81 739 932
Cacequi	—	5 167 712	2 163 154	7 330 866
Dom Pedrito	3 396 749	9 496 578	5 043 899	17 937 226
Livramento	25 955 733	70 064 300	14 452 257	110 472 290
Quaraí	1 709 400	5 411 790	2 784 632	9 905 822
Rosário do Sul	3 378 160	10 326 287	5 836 213	19 540 660
São Gabriel	7 088 977	14 301 004	6 377 998	27 767 979
Uruguaiana	16 026 697	33 576 733	8 908 482	58 511 912
7.ª REGIÃO **Depressão Central**				
Cachoeira do Sul	21 549 767	44 760 685	16 594 124	82 904 576
Canôas	13 775 719	11 791 182	10 948 258	36 515 159
General Câmara	527 083	1 577 093	1 067 388	3 171 564
General Vargas	777 598	2 867 105	1 526 774	5 171 477
Gravataí	1 900 132	4 848 120	2 711 905	9 460 157
Guaíba	3 822 938	8 408 488	4 365 554	16 596 980
Pôrto Alegre	1 293 976 791	761 961 300	361 676 802	2 417 614 893
Rio Pardo	3 937 810	10 786 014	10 864 102	25 587 926
Santa Maria	18 599 068	33 662 238	16 699 840	68 961 146
São Jerônimo	2 660 516	5 863 876	4 309 252	12 833 644
São Pedro do Sul	1 213 516	3 053 294	1 619 345	5 886 155
São Sepé	862 044	4 970 372	2 318 720	8 151 136
Triunfo	723 483	1 115 056	1 317 814	3 156 353
Viamão	2 101 028	5 338 875	2 266 394	9 706 297
8.ª REGIÃO **Encosta da Serra**				
Antônio Prado	1 607 519	3 066 759	1 520 646	6 194 924
Arroio do Meio	2 333 148	5 323 382	3 978 494	11 635 024
Bento Gonçalves	24 705 825	14 878 934	8 201 541	47 786 300
Caí	4 348 484	8 388 177	5 585 914	18 322 575
Candelária	1 716 386	3 976 625	2 399 031	8 092 042
Canela	—	4 450 292	3 094 305	7 544 597
Caxias do Sul	76 324 895	56 533 418	31 609 582	164 467 895
Encantado	2 932 406	7 237 052	4 320 677	14 490 135
Estrêla	9 678 089	10 141 211	7 917 125	27 736 425
Farroupilha	6 006 153	4 201 553	4 272 618	14 480 324
Flôres da Cunha	4 343 740	1 836 102	1 598 322	7 778 164
Garibaldi	11 923 805	8 119 329	3 890 000	23 933 134
Guaporé	4 656 673	10 542 598	8 532 381	23 731 652
Lajeado	7 556 907	16 108 635	10 363 601	34 029 143
Montenegro	6 639 685	14 015 304	7 000 332	27 655 321
Nova Prata	3 260 670	7 713 310	3 408 094	14 382 074
Novo Hamburgo	63 273 011	36 436 665	14 017 158	113 726 834
Santa Cruz do Sul	97 115 582	37 114 755	16 133 952	150 364 289
Santo Antônio da Patrulha	3 717 308	9 965 529	4 908 847	18 591 684
São Leopoldo	62 420 589	44 008 156	21 107 367	127 536 112
Sobradinho	1 571 844	3 755 400	3 347 674	8 674 918
Taquara	13 356 778	15 031 402	5 650 235	34 038 415
Taquari	1 759 090	5 654 884	4 298 555	11 712 529
Venâncio Aires	3 007 505	7 009 897	5 014 692	15 032 094
Veranópolis	3 846 685	5 304 134	2 679 701	11 830 520
Tesouro do Estado:				
Viação Férrea do R. G. do Sul	—	450 875 454	—	450 875 454
Tesouro do Estado e outros Departamentos	—	660 769 801	—	660 769 801
TOTAIS	**2 220 087 905**	**3 188 267 564**	**1 030 042 325**	**6 438 397 794**

Observação: Em relação ao total da Arrecadação Federal no Estado, leia-se nota em referência à página n.º 15.

CONTRIBUIÇÃO POR HABITANTE, EM CRUZEIROS, PARA OS COFRES PÚBLICOS NO ANO DE 1953

REGIÕES E MUNICÍPIOS	População	CONTRIBUIÇÃO POR HABITANTE			
		Federal	Estadual	Municipal	Total
1.ª REGIÃO Missões		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Iraí	41 770	—	41,16	69,25	110,41
Itaquí	20 720	146,84	385,54	173,31	705,70
Jaguarí	20 290	54,29	187,98	107,00	349,26
Palmeira das Missões	90 900	65,24	104,62	54,47	224,33
Santa Rosa	132 110	60,16	155,86	80,13	296,15
Santiago	33 520	56,00	188,89	88,15	333,04
Santo Ângelo	95 690	100,37	229,63	164,23	494,23
São Borja	40 750	72,96	210,06	118,02	401,04
São Francisco de Assis	24 130	35,39	138,39	79,07	252,85
São Luiz Gonzaga	79 630	49,35	109,58	54,20	213,13
Três Passos	122 860	—	88,23	60,67	148,90
2.ª REGIÃO Planalto Médio					
Caràzinho	61 030	214,17	332,54	224,02	770,72
Cruz Alta	70 160	192,10	301,54	141,96	635,60
Erechim	132 440	155,54	242,31	144,17	542,01
Getúlio Vargas	29 380	226,97	283,02	128,93	638,93
Ijuí	53 920	241,03	390,15	178,62	809,81
Júlio de Castilhos	27 330	86,53	356,21	117,69	560,44
Marcelino Ramos	27 310	78,74	195,56	121,32	395,62
Passo Fundo	111 720	268,99	325,30	136,37	730,67
Sarandí	60 210	55,37	100,25	80,05	235,67
Soledade	102 420	20,91	87,42	55,98	164,31
Tupanciretã	27 150	160,77	386,17	135,99	682,93
3.ª REGIÃO Planalto do Nordeste					
Bom Jesús	17 370	52,86	203,15	158,40	414,41
Lagôa Vermelha	91 030	63,21	124,17	76,70	264,08
São Francisco de Paula	45 140	34,89	137,95	156,39	329,23
Vacaria	45 500	68,90	180,68	118,88	368,45
4.ª REGIÃO Litoral					
Osório	47 200	39,65	170,37	132,85	342,87
Rio Grande	84 590	1 027,24	1 177,31	538,73	2 743,28
Santa Vitória do Palmar	16 130	126,24	355,19	243,89	725,32
São José do Norte	23 750	—	202,58	132,76	335,34
Tôrres	33 120	47,54	73,27	123,50	244,30
5.ª REGIÃO Serra do Sudeste					
Arroio Grande	18 970	76,07	222,81	249,98	548,86
Caçapava do Sul	35 120	51,55	142,77	83,62	277,93
Camaquã	36 080	78,23	248,36	123,06	449,64
Cangussú	62 060	36,05	69,68	54,24	159,98
Encruzilhada do Sul	42 980	26,66	95,98	56,42	179,06
Herval	10 510	54,06	223,22	150,30	427,59
Jaguarão	17 840	179,04	524,64	296,37	1 000,06
Lavras do Sul	13 020	118,10	276,71	191,84	586,65
Pelotas	138 320	559,32	932,64	436,14	1 928,10
Pinheiro Machado	14 680	62,25	178,63	140,67	381,55
Piratini	22 100	11,93	89,70	68,73	170,36
São Lourenço do Sul	34 050	73,50	273,82	134,66	481,99
Tapes	24 620	103,82	259,05	117,16	480,03

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
120

CONTRIBUIÇÃO POR HABITANTE, EM CRUZEIROS, PARA OS COFRES PÚBLICOS NO ANO DE 1953

REGIÕES E MUNICÍPIOS	População	CONTRIBUIÇÃO POR HABITANTE			
		Federal	Estadual	Municipal	Total
6.ª REGIÃO Campanha		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	46 850	147,88	346,38	176,41	670,67
Bagé	68 630	298,33	668,92	223,77	1 191,02
Cacequi	16 100	—	320,98	134,36	455,33
Dom Pedrito	27 380	124,06	346,84	184,22	655,12
Livramento	52 300	496,29	1 339,66	276,33	2 112,28
Quarai	16 350	104,55	331,00	170,31	605,86
Rosário do Sul	29 900	112,98	345,36	195,19	653,53
São Gabriel	40 370	175,60	354,25	157,99	687,84
Uruguaiana	53 230	301,08	630,79	167,36	1 099,23
7.ª REGIÃO Depressão Central					
Cachoeira do Sul	100 730	213,94	444,36	164,74	823,04
Canôas	43 310	318,07	272,25	252,79	843,11
General Câmara	12 830	41,08	122,92	83,19	247,20
General Vargas	16 250	47,85	176,44	93,96	318,24
Gravataí	30 010	63,32	161,55	90,37	315,23
Guaíba	24 580	155,53	342,09	177,61	675,22
Pôrto Alegre	432 780	2 989,92	1 760,62	835,71	5 586,24
Rio Pardo	42 190	93,34	255,65	257,50	606,49
Santa Maria	89 730	207,28	375,15	186,11	768,54
São-Jerônimo	53 790	49,46	109,01	80,11	238,59
São Pedro do Sul	15 550	78,04	196,35	104,14	378,53
São Sepé	27 210	31,68	182,67	85,22	299,56
Triunfo	13 420	53,91	83,09	98,20	235,20
Viamão	22 210	94,60	240,38	102,04	437,02
8.ª REGIÃO Encosta da Serra					
Antônio Prado	12 580	127,78	243,78	120,88	492,44
Arroio do Meio	25 190	92,62	211,33	157,94	461,89
Bento Gonçalves	27 540	897,09	540,27	297,80	1 735,16
Caí	43 090	100,92	194,67	129,63	425,22
Candelária	23 680	72,48	167,93	101,31	341,72
Canela	10 110	—	440,19	306,06	746,25
Caxias do Sul	65 610	1 163,31	861,66	481,78	2 506,75
Encantado	38 070	77,03	190,10	113,49	380,62
Estrêla	33 430	289,50	303,36	236,83	829,69
Farroupilha	13 950	430,55	301,19	306,28	1 038,02
Flôres da Cunha	11 740	369,99	156,40	136,14	662,54
Garibaldi	23 620	504,82	343,75	164,69	1 013,26
Guaporé	56 290	82,73	187,29	151,58	421,60
Lajeado	52 840	143,01	304,86	196,13	644,00
Montenegro	55 290	120,09	253,49	126,61	500,19
Nova Prata	30 640	106,42	251,74	111,23	469,39
Novo Hamburgo	32 590	1 941,49	1 118,03	430,11	3 489,63
Santa Cruz do Sul	74 920	1 296,26	495,39	215,35	2 007,00
Santo Antônio da Patrulha	68 990	53,88	144,45	71,15	269,48
São Leopoldo	81 980	761,41	536,82	257,47	1 555,70
Sobradinho	34 700	45,30	108,22	96,47	250,00
Taquara	54 230	246,30	277,18	104,19	627,67
Taquari	29 770	59,09	189,96	144,39	393,43
Venâncio Aires	34 950	86,05	200,57	143,48	430,10
Veranópolis	22 650	169,83	234,18	118,31	522,32
TOTAIS	**4 514 490**	**491,77**	**706,23**	**228,16**	**1 426,16**

Observações: Nos municípios de Cacequi, Canela, São José do Norte, Irai e Três Passos não existe Exatoria Federal; por isso, as arrecadações daqueles municípios estão computadas nas dos de São Gabriel, Taquara, Rio Grande e Palmeira das Missões, respectivamente. Nem sempre os totais das contribuições per cápita para os cofres da União, do Estado e Município condizem rigorosamente com as somas das parcelas devido ao arredondamento dos milésimos para centavos.

População calculada em 31-12-53.

O cálculo da contribuição por habitante foi feito sôbre a arrecadação geral, isto é, sem exclusão portanto das receitas industriais, patrimoniais, diversas, extraordinárias e produtos de empréstimos.

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
121

RECEITA ARRECADADA PELOS ESTADOS

Discriminação por Espécies — 1953

DISCRIMINAÇÃO	São Paulo	D. Federal	R. G. do Sul	Minas Gerais	Paraná
1. RECEITA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
a) Tributária:					
Territorial	134 026 944	113 933 000	66 357 232	143 033 881	51 907 570
Transmissão «Causa-Mortis»	264 259 265	77 472 000	30 780 521	41 990 494	15 835 806
Transmissão «Inter-Vivos»	943 439 038	327 549 000	125 120 042	165 871 143	99 300 101
Vendas e Consignações	7 217 053 143	2 279 008 000	1 676 933 991	523 227 360	925 743 613
Exportação	—	—	63 586 083	—	112 709 135
Indústrias e Profissões	—	199 150 000	—	—	—
Impôsto do Sêlo	271 409 407	16 892 000	109 566 691	27 444 042	19 550 193
Outras Receitas Tributárias	416 654 291	1 192 460 000	(1) 63 924 870	(2) 791 258 504	12 652 873
Receita Tributária	9 246 842 088	4 206 464 000	2 136 269 430	1 692 825 484	1 237 699 291
% sôbre a Receita total	77,59	79,42	67,00	71,99	64,79
b) Renda Patrimonial	57 319 009	66 957 000	13 169 593	30 087 933	19 385 130
% sôbre a Receita total	0,48	1,26	0,41	1,28	1,01
c) Renda Industrial	1 856 952 875	163 556 000	531 588 457	250 069 929	27 834 301
% sôbre a Receita total	15,58	3,09	16,67	10,63	1,46
d) Receitas Diversas	16 800	9 507 000	—	103 810 155	257 643 84
% sôbre a Receita total	0,00	0,18	—	4,42	13,49
2. RECEITA EXTRAORDINÁRIA	755 915 501	850 145 000	507 240 084	274 761 993	367 755 639
% sôbre a Receita total	6,35	16,05	15,91	11,68	19,25
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO	**11 917 046 273**	**5 296 629 000**	**3 188 267 564**	**2 351 555 494**	**1 910 318 207**

DISCRIMINAÇÃO	R. de Janeiro	Bahia	Pernambuco	Esp. Santo	Sta. Catarina
1. RECEITA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
a) Tributária:					
Territorial	38 890 626	22 750 451	3 339 971	—	15 177 000
Transmissão «Causa-Mortis»	16 757 329	18 412 970	13 491 061	3 123 476	2 865 000
Transmissão «Inter-Vivos»	105 869 818	39 558 832	38 287 030	18 383 130	21 741 000
Vendas e Consignações	700 714 074	464 784 785	496 010 351	229 480 096	355 630 000
Exportação	13 873 060	130 604 391	30 968 285	47 103 292	20 141 000
Indústrias e Profissões	—	—	—	—	—
Impôsto do Sêlo	26 531 225	4 622 210	6 924 760	4 406 621	9 408 000
Outras Receitas Tributárias	36 523 260	72 114 027	67 733 011	130 426 259	10 904 000
Receita Tributária	939 159 392	752 847 666	656 754 469	432 922 874	435 866 000
% sôbre a Receita total	96,63	81,05	84,37	80,07	92,64
b) Renda Patrimonial	4 120 419	942 555	3 805 767	3 054 825	1 416 000
% sôbre a Receita total	0,43	0,10	0,49	0,57	0,30
c) Renda Industrial	5 918 925	102 728 662	9 909 910	—	12 382 000
% sôbre a Receita total	0,61	11,06	1,27	—	2,63
d) Receitas Diversas	—	45 044 822	—	28 742 529	—
% sôbre a Receita total	—	4,85	—	5,32	—
2. RECEITA EXTRAORDINÁRIA	22 669 915	27 247 853	107 968 838	75 939 213	20 852 000
% sôbre a Receita total	2,33	2,94	13,87	14,04	4,43
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO	**971 868 651**	**928 811 558**	**778 438 984**	**540 659 441**	**470 516 000**

Observações: (1) A redução que se verifica no ano de 1953 em «Outras Receitas Tributárias» deve-se à exclusão desta rubrica da taxa de Eletrificação que passou a ser arrecadada pela Comissão Estadual de Energia Elétrica.

(2) Incluído «Impôsto sôbre minérios e outros tributos».

RECEITA ARRECADADA PELOS ESTADOS

Discriminação por Espécies — 1953

DISCRIMINAÇÃO	Ceará	Paraíba	Pará	Alagôas	Maranhão
1. RECEITA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
a) Tributária:					
Territorial	4 930 251	4 534 910	575 862	2 112 220	1 105 836
Transmissão «Causa-Mortis»	1 369 005	2 911 229	10 762 290	1 190 419	985 761
Transmissão «Inter-Vivos»	12 051 214	10 983 275	—	4 308 453	2 787 262
Vendas e Consignações	201 331 264	123 953 784	139 968 237	88 555 385	110 087 265
Exportação	11 505 203	4 866 163	7 728 118	5 370 696	10 903 697
Indústrias e Profissões	—	—	—	—	—
Impôsto do Sêlo	2 728 080	3 921 682	1 162 932	1 111 804	16 279 575
Outras Receitas Tributárias	7 317 758	6 814 548	35 266 686	16 684 860	7 652 158
Receita Tributária	241 232 775	157 985 591	195 464 125	119 333 837	149 801 554
% sôbre a Receita total	89,05	72,70	41,66	66,72	91,90
b) Renda Patrimonial	635 464	578 678	2 312 499	971 502	—
% sôbre a Receita total	0,23	0,27	1,11	0,54	—
c) Renda Industrial	2 829 912	7 947 913	6 067 085	741 662	5 037 653
% sôbre a Receita total	1,04	3,66	2,91	0,42	3,09
d) Receitas Diversas	—	—	725 059	—	—
% sôbre a Receita total	—	—	0,35	—	—
2. RECEITA EXTRAORDINÁRIA	26 197 694	50 786 743	3 825 815	57 806 052	8 160 317
% sôbre a Receita total	9,68	23,37	1,83	32,32	5,01
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO	**270 895 845**	**217 298 925**	**208 394 583**	**178 853 053**	**162 999 524**

DISCRIMINAÇÃO	Mato Grosso	Sergipe	Piauí
1. RECEITA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$	Cr$
a) Tributária:			
Territorial	3 249 797	2 568 372	3 129 931
Transmissão «Causa-Mortis»	2 425 700	904 706	961 190
Transmissão «Inter-Vivos	23 087 426	6 384 587	2 314 777
Vendas e Consignações	69 582 544	45 141 349	53 945 442
Exportação	525 485	449 886	19 418 320
Indústrias e Profissões	—	—	—
Impôsto do Sêlo	1 615 843	1 772 727	849 448
Outras Receitas Tributárias	8 666 015	33 329 439	4 082 127
Receita Tributária	109 152 810	90 551 066	84 701 234
% sôbre a Receita total	70,27	77,17	90,23
b) Renda Patrimonial	11 050 614	155 902	3 645 295
% sôbre a Receita total	7,11	0,13	3,88
c) Renda Industrial	1 613 519	8 744 256	3 979 530
% sôbre a Receita total	1,04	7,45	4,24
d) Receitas Diversas	187 853	—	—
% sôbre a Receita total	0,12	—	—
2. RECEITA EXTRAORDINÁRIA	33 338 980	17 890 287	1 546 823
% sôbre a Receita total	21,46	15,25	1,65
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO	**155 343 776**	**117 341 511**	**93 872 883**

DESPESA EFETUADA PELOS ESTADOS
Discriminação segundo o elemento e serviço — 1953

DISCRIMINAÇÃO	São Paulo	D. Federal	R. G. do Sul	Minas Gerais	Paraná
Por Elemento:	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pessoal Fixo	2 156 934 486	2 830 501 835	207 439 460	871 478 526	438 269 426
Pessoal Variável	5 511 579 498		1 484 283 815	171 454 906	139 938 113
Material Permanente	1 098 021 589	199 504 000	121 911 800	61 648 082	187 237 521
Material de Consumo	1 260 454 208	300 398 861	366 169 521	151 198 350	92 186 308
Despesas Diversas	6 603 488 521	2 093 080 155	962 043 330	1 521 724 700	520 365 144
TOTAL	**16 630 478 302**	**5 423 484 851**	**3 141 847 926**	**2 777 504 564**	**1 377 996 512**
Por Serviço:					
Administração Geral	702 054 212	2 196 642 612	153 476 356	491 033 446	127 801 325
Exação e Fiscalização Financeira	582 185 069	318 157 261	83 333 887	91 708 834	75 954 513
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	1 372 926 956	69 878 028	418 317 388	267 452 695	127 267 683
Serviço de Educação Pública	2 919 018 192	326 296 794	443 931 991	272 848 119	219 118 041
Serviço de Saúde Pública	1 579 374 800	327 502 013	128 008 905	171 734 442	73 450 724
Fomento	1 082 195 010	87 287 577	150 004 493	211 915 044	74 976 152
Serviços Industriais	2 752 501 195	292 594 806	984 633 308	391 506 335	190 113 615
Serviço da Dívida Pública	1 851 955 486	151 653 457	263 741 687	165 063 774	53 991 876
Serviço de Utilidade Pública	1 798 223 345	1 322 494 593	185 653 037	335 074 878	337 898 091
Encargos Diversos	1 990 044 037	330 977 710	330 746 874	379 166 997	97 424 492
TOTAL	**16 630 478 302**	**5 423 484 851**	**3 141 847 926**	**2 777 504 564**	**1 377 996 513**

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
122

DESPESA EFETUADA PELOS ESTADOS
Discriminação segundo o elemento e serviço — 1953

DISCRIMINAÇÃO	R. de Janeiro	Bahia	Pernambuco	Esp. Santo	Sta. Catarina
Por Elemento:	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pessoal Fixo	393 922 228	432 492 584	343 498 429	123 199 561	143 366 000
Pessoal Variável	110 802 633	76 613 160	44 640 341	65 584 465	49 823 000
Material Permanente	12 629 367	52 156 821	19 295 992	131 874 545	27 034 0000
Material de Consumo	66 099 432	73 761 546	60 362 942	15 931 439	31 423 000
Despesas Diversas	545 848 238	339 271 540	301 038 204	237 494 127	199 113 000
TOTAL	**1 129 301 898**	**974 295 651**	**768 835 908**	**574 084 137**	**450 759 000**
Por Serviço:					
Administração Geral	174 299 117	210 215 106	62 448 837	47 949 551	35 546 000
Exação e Fiscalização Financeira	71 022 694	57 697 304	41 780 509	29 341 541	25 928 000
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	94 140 198	98 650 354	129 299 930	47 662 859	39 674 000
Serviço de Educação Pública	151 545 016	139 134 337	108 759 106	79 259 487	84 232 000
Serviço de Saúde Pública	112 008 153	74 833 783	116 634 789	42 821 468	24 749 000
Fomento	44 513 822	21 502 787	64 535 610	40 414 533	10 663 000
Serviços Industriais	64 129 086	167 659 771	25 852 427	97 438 310	10 174 000
Serviço da Dívida Pública	76 878 016	107 290 658	6 822 668	9 884 852	22 487 000
Serviço de Utilidade Pública	189 553 409	21 672 565	132 689 041	129 009 763	113 533 000
Encargos Diversos	151 212 387	75 638 986	80 012 991	50 301 773	83 773 000
TOTAL	**1 129 301 898**	**974 295 651**	**768 835 908**	**574 084 137**	**450 759 000**

DESPESA EFETUADA PELOS ESTADOS
Discriminação segundo o elemento e serviço — 1953

DISCRIMINAÇÃO	Ceará	Paraíba	Pará	Alagôas	Maranhão
Por Elemento:	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pessoal Fixo	143 970 649	68 458 169	86 584 639	79 450 278	67 670 304
Pessoal Variável	42 624 289	42 745 109	15 772 075	13 759 487	14 478 062
Material Permanente	8 103 331	23 938 830	6 939 783	1 088 012	3 297 268
Material de Consumo	22 579 608	15 113 463	32 603 422	8 530 312	8 904 943
Despesas Diversas	65 775 336	76 328 123	65 960 657	65 659 448	33 844 506
TOTAL	**283 053 213**	**226 583 694**	**207 860 576**	**168 487 537**	**128 195 083**
Por Serviço:					
Administração Geral	57 670 604	48 167 876	12 962 769	16 747 954	20 896 713
Exação e Fiscalização Financeira	17 904 712	17 450 398	2 333 748	10 755 356	13 222 235
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	47 064 584	30 563 028	29 483 853	23 026 400	14 977 648
Serviço de Educação Pública	53 130 220	36 047 231	40 718 324	21 762 069	19 232 260
Serviço de Saúde Pública	28 488 881	18 343 277	25 360 934	9 840 912	13 514 210
Fomento	21 627 462	9 668 199	21 779 585	461 354	3 047 300
Serviços Industriais	6 189 460	27 956 505	—	18 069 605	2 321 802
Serviço da Dívida Pública	4 282 796	16 640 015	—	—	—
Serviço de Utilidade Pública	21 784 777	20 118 625	15 711 967	5 758 414	—
Encargos Diversos	24 909 717	1 628 540	59 509 398	62 065 473	40 982 915
TOTAL	**283 053 213**	**226 583 694**	**207 860 576**	**168 487 537**	**128 195 083**

DISCRIMINAÇÃO	Mato Grosso	Sergipe	Piauí
Por Elemento:	Cr$	Cr$	Cr$
Pessoal Fixo	72 851 098	55 623 328	59 070 026
Pessoal Variável	2 502 570	16 852 283	18 602 132
Material Permanente	32 790 690	14 516 564	635 162
Material de Consumo	6 323 002	14 226 138	4 000 341
Despesas Diversas	39 454 012	15 531 862	16 026 779
TOTAL	**153 921 372**	**116 750 175**	**98 334 440**
Por Serviço:			
Administração Geral	15 016 140	13 898 009	16 849 531
Exação e Fiscalização Financeira	13 538 502	11 767 916	15 621 186
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	17 455 999	16 166 898	14 240 554
Serviço de Educação Pública	24 604 510	21 505 493	16 555 587
Serviço de Saúde Pública	10 026 282	7 499 813	10 900 291
Fomento	6 432 258	3 107 411	2 279 746
Serviços Industriais	1 626 496	17 974 691	5 456 208
Serviço da Dívida Pública	2 991 323	45 737	3 807 089
Serviço de Utilidade Pública	9 814 143	11 012 321	2 411 671
Encargos Diversos	52 415 719	13 771 886	10 212 577
TOTAL	**153 921 372**	**116 750 175**	**98 334 440**

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
123

DESPESA EFETUADA PELOS ESTADOS

Discriminação das Percentagens das Despesas, segundo o elemento e serviço — 1953

DISCRIMINAÇÃO	São Paulo	D. Federal	R. G. do Sul	Minas Gerais	Paraná
Por Elemento:					
Pessoal Fixo	12,97	52,19	47,24	31,38	31,8
Pessoal Variável	33,14		6,60	6,17	10,1
Material Permanente	6,60	3,68	3,88	2,22	13,5
Material de Consumo	7,58	5,54	11,65	5,44	6,0
Despesas Diversas	39,71	38,59	30,63	54,79	37,7
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,0**
Por Serviço:					
Administração Geral	4,22	40,50	4,88	17,68	9,2
Exação e Fiscalização Financeira	3,50	5,87	2,66	3,30	5,5
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	8,25	1,29	13,31	9,63	9,2
Serviço de Educação Pública ..	17,55	6,02	14,13	9,82	15,9
Serviço de Saúde Pública	9,50	6,04	4,07	6,18	5,3
Fomento	6,51	1,61	4,77	7,63	5,4
Serviços Industriais	16,55	5,39	31,34	14,10	13,8
Serviço da Dívida Pública	11,14	2,80	8,39	5,94	3,9
Serviço de Utilidade Pública ...	10,81	24,38	5,92	12,06	24,5
Encargos Diversos	11,97	6,10	10,53	13,66	7,0
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,0**

DISCRIMINAÇÃO	R. de Janeiro	Bahia	Pernambuco	Esp. Santo	Sta. Catari
Por Elemento:					
Pessoal Fixo	34,88	44,39	44,68	21,46	31,8
Pessoal Variável	9,81	7,86	5,81	11,42	11,0
Material Permanente	1,12	5,35	2,51	22,97	6,1
Material de Consumo	5,85	7,57	7,85	2,78	6,9
Despesas Diversas	48,34	34,83	39,15	41,37	44,1
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,0**
Por Serviço:					
Administração Geral	15,43	21,58	8,13	8,35	7,8
Exação e Fiscalização Financeira	6,29	5,92	5,43	5,11	5,7
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	8,34	10,13	16,82	8,30	8,8
Serviço de Educação Pública ..	13,42	14,28	14,15	13,81	18,6
Serviço de Saúde Pública	9,92	7,68	15,17	7,47	5,4
Fomento	3,94	2,21	8,39	7,04	2,3
Serviços Industriais	5,68	17,21	3,36	16,97	2,2
Serviço da Dívida Pública	6,81	11,01	0,89	1,72	4,9
Serviço de Utilidade Pública ...	16,78	2,22	17,26	22,47	25,1
Encargos Diversos	13,39	7,76	10,40	8,76	18,5
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,0**

DESPESA EFETUADA PELOS ESTADOS

Discriminação das Percentagens das Despesas, segundo o elemento e serviço — 1953

DISCRIMINAÇÃO	Ceará	Paraíba	Pará	Alagôas	Maranhão
Elemento:					
Pessoal Fixo	50,86	30,21	41,66	47,15	52,79
Pessoal Variável	15,06	18,86	7,59	8,17	11,29
Material Permanente	2,86	10,57	3,34	0,65	2,57
Material de Consumo	7,98	6,67	15,68	5,06	6,95
Despesas Diversas	23,24	33,69	31,73	38,97	26,40
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**
Serviço:					
Administração Geral	20,37	21,25	6,24	9,94	16,30
Taxação e Fiscalização Financeira	6,33	7,70	1,12	6,38	10,31
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	16,63	13,49	14,18	13,67	11,68
Serviço de Educação Pública	18,77	15,91	19,59	12,92	15,00
Serviço de Saúde Pública	10,06	8,10	12,20	5,84	10,54
Fomento	7,64	4,27	10,48	0,27	2,38
Serviços Industriais	2,19	12,34	—	10,69	1,82
Serviço da Dívida Pública	1,51	7,34	—	—	—
Serviço de Utilidade Pública	7,70	8,88	7,56	3,45	—
Encargos Diversos	8,80	0,72	28,63	36,84	21,97
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**

DISCRIMINAÇÃO	Mato Grosso	Sergipe	Piauí
Elemento:			
Pessoal Fixo	47,33	47,64	60,07
Pessoal Variável	1,63	14,44	18,92
Material Permanente	21,30	12,43	0,65
Material de Consumo	4,11	12,19	4,07
Despesas Diversas	25,63	13,30	16,29
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**
Serviço:			
Administração Geral	9,76	11,90	17,13
Taxação e Fiscalização Financeira	8,80	10,08	15,89
Serviço de Segurança Pública e Assistência Social	11,34	13,85	14,48
Serviço de Educação Pública	15,99	18,42	16,84
Serviço de Saúde Pública	6,51	6,42	11,08
Fomento	4,18	2,66	2,32
Serviços Industriais	1,06	15,40	5,55
Serviço da Dívida Pública	1,94	0,04	3,87
Serviço de Utilidade Pública	6,37	9,43	2,45
Encargos Diversos	34,05	11,80	10,39
TOTAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

(Órgão Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 1.691 — PÔRTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

DIRETOR GERAL:

Alfredo R. Fernandes Chaves

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA E JUDICIÁRIA

Chefe: Elly Ruiz Caravantes

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA AGRO-PECUÁRIA

Chefe: Januário Carvalho Prates

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA POLÍTICA E SOCIAL

Chefe: Albano Gaspar de Oliveira

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Chefe: Luiz Perez

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Resp. pela Chefia: Florambel Campos

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA MILITAR

Resp. pela Chefia: Oswaldo Ramos Pires

SERVIÇO DE COLETA E DIVULGAÇÃO ESTATÍSTICA

Chefe: Francisco Arnoldo Silva

SERVIÇO HOLLERITH

Chefe: Mário Guimarães

Lote: 33
PL Nº 185/1955
126
Caixa: 11



OFICINAS GRÁFICAS DA LIVRARIA SELBACH — PORTO ALEGRE

E S T Á N A H O R A D E M U D A R

(Transcrito da "Gazeta de Sta. Cruz", de 26-2-55)

Sob o título acima, em um dos últimos números da "GAZETA DE SANTA CRUZ", deparamos com um artigo sôbre o preço do fumo, uma colaboração de B.B., de Sinimbu. Li com grande atenção e estou de acôrdo com tudo o que está escrito neste artigo. Por isso não posso deixar de manifestar a minha modesta opinião sôbre essa caso.

Eu fiz uma conta para mostrar que "grande negócio", é para o colono plantar o fumo de estufa. Parafacilitar, fiz em números redondos.

Por exemplo: quando um colono colhe 200 arrobas de fumo a Cr$ 200,00 a arroba, e já precisa ser fumo bonito, senão êle não alcança esta média. Isto lhe rende Cr$ 40.000,00. Agora vêm as despêsas com o adubo, a lenha para secar o fumo e nisso êle gasta no mínimo Cr$ 10.000,00.

O dinheiro do colono já está reduzido para Cr$ 30.000,00. Então vêm o desgaste dos canos do forno, o veneno paramatar as pragas, os impostos, os juros, a taxa da carroça, bois, arados, etc., e isto calculo mais ou menos Cr$ 6.000,00. Ficam Cr$ 24.000,00 e ainda vêm os impostos sobre o valor da terra e hoje em dia cada pedaço de terra vale ..... Cr$ 150.000,00. E quando alguém vende a sua terra exige o preço acima citado e no pagamento dentro de 60 dias dão os juros de Cr$ 9.000,00. Restam ainda para o colono ..... Cr$ 15.000,00. Vem então a mão de obra; isso é uma conta difícil de se fazer, mas, acho que se precisa de uns 800 até 1.000 dias de serviço, mas afinal, vamos deixar por 600 dias de serviço e dão apenas Cr$ 25,00 diários.

E onde fica o lucro? O trabalhador da cidade ganha no mínimo Cr$ 60,00 por dia de 8 horas de serviço e está protegido pelas leis trabalhistas. O trabalhador rural ganha talvez 15,00 até Cr$ 25,00 diários e isso com 12 até 15 horas de serviço diário. Mas quero dizer que esta conta não está perfeita. Muitos plantam mais que 200 arrobas de fumo e as despesas são mais elevadas e muitos há que não atingem esta quantia.

Se alguém me contestasse esta conta, seria um grande prazer para mim. Com isto mostro que o negócio de plantar fumo não é tão grande nos atuais preços. Com os outros produtos é quasi a mesma coisa. Os preços são baixos quando a safra é boa e quando o colono não tem para vender, então os preços são altos. Mas escrever sôbre estas coisas é perder tempo.

Há duas semanas atrás assisti em Venâncio Aires, o 2º Congresso de Ação Social Rural, o que foi de grande importância para mim e pena não ter sido assistido por mais agricultores. Lá foi dito pelos líderes dos colonos, que são conhecidos de todos nós, que é muito perigosa a monocultura, isto quer dizer para a nossa zona do fumo.

Seria muito melhor para os colonos que moram perto da cidade que se dedicassem ao ntio de gêneros alimentícios, mas não quero dar conselho porque cada um pode plantar e êle quizer.

(Continua)

Ao meu ver, o necessário ao colono é o reflorestamento, em virtude da escassez da lenha ser muito grande por causa dos muitos fornos de fumo existentes que devoram muitalenha. É quasi impossível por causa das formigas e então o colono precisa de um veneno radical para exterminá-las; o colono precisa também de adubo para melhorar a sua terra, assitência técnica por parte do governo e mais união entre os agricultores para enfrentar os grandes especuladores e tubarões e para que o colono tenha para sí e para sua família os frutos de seu serviço, para não precisar trabalhar para os outros. Mas escrever sôbre este tema eu o deixo para cérebros mais esclarecidos.

Esta opinião é de um simples colono e era melhor que mais gente manifestasse sobre os problemas rurais.

Linha Nova, 25 de fevereiro de 1955

(as.) JOÃO FLORIANO BACKES

T=R A N S C R I Ç Ã O

(Jornal do Dia de 14/4/55)

C R Ô NI C A DO I N T E R I O R

Serão atendidas as reclamações dos fumicultores?

Por Armindo Heinen

VENÂNCIO AIRES, abril (JD) - Terminou o trabalho da Associação Rural de Venâncio Aires, que se propusera colher, através de memoriais, assinaturas dos plantadores de fumo, para reclarmar maior preço. Todas as listas distribuídas pelas linhas do município, entraram, devidamente assinadas. A Presidência da Associação Rural ajuntou-lhes um extenso ofício, dizendo dos motivos destas assinaturas e justificando as reclamações dos agricultores. Estas listas com a justificação foram devidamente enviadas à Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul (FARSUL), onde se prometeu dar-lhes a necessária atenção.

De fato, os titulares da FARSUL viram com bons olhos este movimento pró elevação do preço do fumo e consideram como que um trabalho desta entidade de classe o tomar de medidas do Governo, ou de outras autarquias para conseguir êste desiderato. Assim é intenção de FARSUL entrar em entendimentos com a COFAP e as próprias industrias do fumo. Da COFAP procurar-se-á obter a liberação do preço do cigarro, para que as fábricas de cigarros e outras industrias do fumo, vendendo o cigarro por um preço mais alto, possam pagar melhor os produtores de fumo. Este objetivo será facilmente conseguido, por um pouco só que se aumente o preço do cigarro.

De um fardo de fumo, vamos dizer F-1, de 60 kgs., que a firma compra do produtor por Cr$ 180,00 a arroba, quanto cigarros se podem fazer a 5,60 o maço, por exemplo. Além disso o Govêrno cobra um imposto louco sôbre o cigarro. Tomemos por exemplo um maço de 5,60. Sabemos quanto paga de selos. Nada menos de 3,24, portanto mais da metade. O Govêrno cobra este imposto porque o cigarro foi classificado como artigo de luxo. Ora, se o cigarro foi classificado como artigo de luxo, aumente-se 20 ou 50 centavos o preço, sem levantar o imposto, ou antes abaixe-se o imposto por outro tanto e o fabricante poderá vender o cigarro com algum lucro, para poder também pagar melhor o produtor de fumo. Porque com este pequeno imposto a mais o nosso Govênno, com a enorme burocracia gastadora de dinheiros públicos, contudo não realizará grandes benefícios sociais. No entanto possibilitando maior paga aos produtores de fumo o Governo realizará eminente obra social, pois faz pagar junto preço ao produtor que vive desta sua produção promovendo assim um justo equilíbrio econômico e social. Em verdade, o cigarro em relação a outras utilidades necessárias à vida doméstica e profissional, pode ser considerado como artigo de luxo. Aumente-se, pois, o preço do mesmo em benefício do produtor de fumo, como acima explicamos, e consideramos muito bem resolvido o problema.

Neste sentido, ao que parece, vai ser a intervenção da FARSUL junto do Governo e da própria indústria do fumo, para que estes possam aumentar o preço do cigarro, obtendo assim uma regular margem de lucro, podendo ainda pagar o justo preço ao comprar o fumo. As indústrias do fumo tem direito a um lucro compensador. Mas querem acreditar alguns, que muitos compradores lavam excessiva margem de lucro, em prejuizo dos produtores. Seria o caso de conciliar agora os interesses de ambas as partes do produtor e d comprador, já que o problema vai ser apresentado ao Governo.

Desenvolver-se-á assim uma campanha em todo o Estado para se chegar a uma equação satisfatória sôbre o preço do fumo. Os agricultores, plantadores de fumo procuraram as Associações, sua entidade de classe, para fazer valer os seus interesses.

(continua)

Em Santa Cruz do Sul já existe a entidade específica a Associação dos Plantadores de Fumo em Folha do Rio Grande do Sul, com grande numero de sócios, e que vai estender a sua ação a outros municípios fumícolas. Com o protesto destas Associações, que interpretam os interesses legítimos de seus sócios, esperamos que o Governo estude com carinho a situação e tome as medidas necessárias cabíveis no caso ...

- . -

ORGANIZAM-SE OS FUMICULTORES, COM A FUNDAÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE FUMO EM FOLHA DO RIO GRANDE DO SUL

(Transcrito da "Gazeta de Sta.Cruz", de 23-3-55)

NA PRIMEIRA REUNIÃO DA NOVA ENTIDADE, FOI ELEITA A PRIMEIRA DIRETORIA E APROVADOS OS ESTATUTOS

Consoante publicação previamente publicada pela imprensa, realizou-se na manhã de segunda-feira, dia 21, a assembléia dos produtores de fumo do interior santacruzense e dos municípios vizinhos.

Além de compactas representações dos distritos de Trombudo, Tereza, Sinimbu, Herveiras e Monte Alverne, verificou-se a presença de delegações organizadas pelas Associações Rurais de Venâncio Aires e Candelária, totalizando uma assistência superior a 1.000 pessoas que lotou completamente o salão da Sociedade Aliança Católica, especialmente cedido para tal fim.

O livro de presenças recebeu as assinaturas de 503 plantadores, sendo que os demais se abstiveram de assinar.

A sessão iniciou-se pelas 10 horas, presidindo os trabalhos o Sr. Harry A. Werner, de Formosa, um dos pioneiros do movimento unificador dos plantadores de fumo.

Nodecorrer dos trabalhos fizeram uso da palavra diversas pessoas, expondo as finalidades da reunião e esclarecendo os detalhes ou dúvidas que foram surgindo nos debates em tôrno da satisfação da indústria do fumo. Assim, depois das considerações iniciais do presidente da assembléia, falaram ainda o Sr. Avelino Breidenbach, o dr. Leopoldo Morsch, o sr. Carlos M. Werlang, o Revmo. Pe. Afonso Knecht, vigário da paroquia, o sr. Alcides Bueno, presidente da Associação Rural de Venancio Aires, o vereador Benno W. Assmann, como representante dos agricultores cooperativados, o vereador Ottmar J. Muench, um representante do Rio Pardinho, o Revmo. Pe. Emilio Backes, vigário de Trombudo e elemento de destaque do movimento, e o sr. Vespasiano R. Cardoso, de Pinhal.

Todos os oradores, depois de esclarecer os elevados objetivos da assembléia de produtores, fizeram questão de frizar o carater pacífico e construtivo do movimento que, longe de hostilizar os compradores de fumo, objetiva um mais efetivo amparo dos poderes públicos à cultura da solanácea.

Entre as resoluções do conclave figura a redação de um despacho telegráfico ao sr. Presidente da República, aos srs. Ministros do Trabalho e da Agricultura, aos líderes das bancadas do Congresso Nacional, ao sr. Governador do Estado, ao Sr. Secretário da Agricultura e aos líderes das diversas bancadas na Assembléia Legislativa, no seguinte teor:

"Plantadores fumo vg ante impossibilidade subsistência com os preços atuais seu produto vg em sessão assembléia geral hoje realizada contando com presença superior oitocentos produtores vg resolveram fundação Associação Plantadores Fumo em Folha do Rio Grande do Sul vg e apelam Vossência seja fixado preço teto fumo a exemplo vem sendo feito com trigo vg ar
e outros produtos pt. Harry A. Werner Presidente Avelino Breidenbach Secretario".

Na mesma ocasião, foram ainda discutidos e aprovados os estatutos da nova entidade, cujo projeto recebeu alterações substanciais, pois, a entidade, que inicialmente deveria ser de âmbito municipal, passou ao âmbito estadual com a denominação de "Associação dos Plantadores de Fumo em

(cont.)

Fôlha do Rio Grande do Sul".

A PRIMEIRA DIRETORIA

Na eleição da primeira diretoria, foram escolhidos os seguintes elementos:

Presidente, Harry A. Werner, (Formosa) - Vice-presidente, Balduino Mueller (Formosa) - 1º secretário, Avelino Breidenbach (Nesta) - 2º dito Vespasiano R. Cardoso (Pinhal) - 1º tesoureiro, João Floriano Backes (Linha Santa Cruz) - 2º dito, Alfredo Blank (Ferraz).

Conselho Deliberativo: Luitpold Mueller (Rio Pardinho) - Walter Zappe (Linha Brasil) - Napoleão A. Corrêa (Herveiras) - Arthur M. Butzen (Linha Capão, Teresa) - Luiz Halmenschlager (Trombudo).

Conselho Fiscal: Henrique Glesse (Linha Santa Cruz) - Bernardo Backes (Sinimbu) - Edmundo Kurtz (Linha Floresta).

Suplentes: Siegmund Bender (Boa Vista) - Roberto Gruenor (Alto Trombudo) - Antonio Glesse (Monte Alverne)

O SENTIDO DE UM MOVIMENTO

(Transcrito da "Gazeta de Santa Cruz", de 23-3-55)

Acabam de reunir-se nesta cidade diversas centenas de plantadores de fumo do municipio e da região para fundação de sua associação de classe.

O fato, apreciado de uma posição de absoluta neutralidade, indiscutivelmente deve ser encarado como uma inequivoca demonstração de coesão entre os fumicultores que, como todos os setores da produção, sentem as aperturas de uma crise em que a inflação atinge ao mais solido poderio economico, reduzindo a insignificancia as pequenas fortunas dos nossos homens do interior.

Mas, o que mais impressionou na assembléia de fundação da Associação dos Plantadores de Fumo em Folha do Rio Grande do Sul - o movimento já ultrapassou as divisas municipais - foi a serenidade dos debates, com os problemas situados em seus verdadeiros moldes, o que nem sempre acontece na analise das questões coletivas nos grandes centros socializados e comunizados. Em vez de deblaterações ouviram-se palavras cheias de ponderação, os imporpérios deram lugar aos termos mais polidos e criteriosos e os batidos refrões metropolitanos encontraram substitutivos em argumentos firmes e considerações judiciosas. Emresumo,não se procurou atirar sobre uma classe, como tantas vezes acontece, as responsabilidades de uma situação de origems muito mais profundas do que ,estas que aparecem por fora.

No entender dos mentores do movimento, nada mais se poderá exigir dos comerciantes e industrialistas do fumo que vêm cumprindo a altura a sua missão. Para que não pereça a lavoura do fumo, torna-se imprescindível uma nova orientação por parte dos governos que deverão dispensar maior atenção à produção do fumo, promovendo medidas capazes para a rehabilitação da classe agricola e especialmente daquela parcela que se dedica à cultura daquela solanacea.

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O S P R E Ç O S D O F U M O

(Transcrito da Gazeta de Sta. Cruz, de 17-3-55)

Observa-se que em geral existe um estado de insatisfação entre os entre os agricultores com referencia aos preços dos seus produtos. Em parte porque se trata do principal produto da região e provavelmente porque é um dos produtos onde a disparidade do preço em relação a conjuntura atual evidencia-se bem acentuada, e no seio dos plantadores de fumo que notamos o maior descontentamento com essa situação.

Os preços que o agricultor percebe pelo seu produto não acompanharam a inflação celere, com o encarecimento de tudo que o produtor precisa adquirir.

Enquanto o nosso agricultor é obrigado a comprar tudo que necessita para a manutenção de sua familia, conservação de sua propriedade e cultivo do solo, a um preço que aumenta a medida que aumentam os ágios cambiais os compradores de fumo não podem pagar ao agricultor um preço que vá alem do teto estabelecido pelo tabelamento dos cigarros, isto quanto ao fumo consumido no país, e às bonificações estipuladas arbitràriamente pelo SUMOC, para o fumo vendido ao exterior.

O governo vem cometendo uma política bastante perigosa quando, incapaz de tomar medidas concretas que ponham freios as constantes altas, pretendo manter a "tout force" um tabelamente rigido, unicamente sôbre a industria cigarreira, com graves prejuizos para um produto que figura em primeito lugar nas rendas do Govêrno Federal.

Sim. Porque neste Brasil das cousas curiosas e dos contrastes e que os europeus batizaram de "país do Carnaval e dos Cadillacs", há apenas um tabelamento que tem-se mostrado eficiente. É o do cigarro. Assim tambem, e interessante mencionar, so ha um tipo de contrato de trabalho perfeito, porque bilateral. É o dos clubes de futebol com os seus atletas.

Que a situação dos nossos agricultores e deveras aflitiva prova-o o fato de que estão cogitando da fundação da Associação Profissional dos Plantadores de Fumo. Pela primeira vez na historia, podemos registrar um movimento associativo dessa especie, brotado espontaneamente no seio da classe.

Que os poderes públicos ouçam a voz do agricultor que se levanta e que este finalmente aprenda a defender os seus interesses, tantas vezes postergados pela demagogia e obras de fachada. O agricultor que não se esqueça que atualmente o lema adotado e o de "cada um faça por si e Deus por todos".

Se a inflação continua deve ser aumentado periódicamente o preço dos cigarros, a-fim-de que os fabricantes paguem mais pelo fumo. Para o fumo exportado, no entanto, deve ser pago um câmbio real e não essa bonificação fixada em gabinete, por funcionarios da SUMOC que talvez nunca viram um fardo de fumo e com certeza não conhecem a situação dificil do nosso agricultor.

Não tente o Govêrno deter o aumento do custo de vida com o sacrifício apenas dos plantadores de fumo. Seria ridiculo e ineficaz. Seria acima de tudo injusto, acentuando o já existente desajustamento, quando a provincia e sugada em benefício da metrópole parasitaria e cretinizada que, de champanhota" em champanhota" vai sugando a melhor seiva da nacionalidade.

VENÂNCIO AIRES

A ASSOCIAÇÃO RURAL E O PREÇO DO FUMO

(Transcrito do "Jornal do Dia" de 16-3-55)

Venâncio Aires, 7 (J.D.) - Como já foi noticiado pela imprensa a Associação Rural de Venancio Aires, como resolução do 2º Congresso de Ação Social Rural resolveu interessar-se de perto pela elevação dos preços de fumo. Como sabemos, o Sindicato dos compradores de fumo fixara o preço, mas num nível pouco compensador para os plantadores, o que causou reclamações em grande parte justas. Assim a Associação Rural deste município expediu circulares e memoriais a todas as linhas do município para que fossem assinados e remetidos a quem de direito para se fazerem as necessárias reclamações que têm por fim elevar por mais um pouco ao menos o preço tão discutido do fumo, uma das principais produções de nosso município.

Agora nos veio a resposta de Santa Cruz do Sul. Como ali a Associação Rural não esta em pleno vigor resolveu-se organizar uma Associação dos plantadores de fumo para a defesa da classe. Neste sentido foi pedida a colaboração da Associação Rural de Venâncio Aires, que prometeu o seu inteiro apôio a esta valorosa iniciativa de alguns particulares. De maneira que de alguns dias para cá teremos talvez a fautosa noticia da inauguração de fundação desta Associação dos plantadores de Fumo. Começa-se assim uma campanha geral para a elevação do preço de uma das maiores riquezas de nossa região mas a que desgraçadamente não se paga o preço justo e compensador dos labores e suor do plantador.

-.-.-.-.-.-.-

O PREÇO DO FUMO

(Transcrito do "Jornal do Dia, de 2-3-55)

Venâncio Aires - Semanas atrás o Sindicato dos Compradores de Fumo fixou o preço, como foi feita causou celeuma entre os plantadores de fumo, isto é, os agricultores. Por ocasião do 2º Congresso de Açaõ Social Rural em Venancio Aires, nos dias 10 a 13 de fevereiro ultimo, os agricultores quizeram debater o assunto , para a Assembleia do Congresso resolver sobre a materia e fazê-la apresentar ao proprio Governador do Estado, presente aos debates do último dia. Por falta absoluta de tempo não se chegou a tocar no assunto, pois foram muitos os assuntos de importância tratados.

No entanto vários agricultores, plantadores de fumo em contato com o próprio Governador do Estado, apresentaram-lhes êste problema, a que S.Excia, mais ou menos aconselhou o seguinte:- Que os plantadores de fumo se reunissem em associaçoes, em cooperativas e se inscrevessem na propria Associação Rural, para então fazerem a reclamação através desta associação de classe, que terá mais força. Porque contra um Sindicato dos Compradores de Fumo, que fixa os preços, só pode haver uma outra associação dos plantadores de fumo para reclamar bom preço. Isto em resumo a resposta do Governador do Estado.

Aliás, a Associação Rural de Venâncio Aires já tinha decidido interessar-se pelo assunto, tendo-o prometido por ocasião do Congresso Rural, o seu Presidente, sr. Alcides Bueno.

De fato, apos o Congresso, a Associação Rural de Venâncio Aires pôs mãos a obra. Foram expedidos memoriais para todas as linhas do interior do municipio, para que fossem assinados pelos agricultores, plantadores de fumo e socios da Associação Rural, que não estivessem satisfeitos com o preço atual do fumo. Voltando depois estas listas assinadas, será tambem feito um balanço geral das depesas do plantador de fumo, e tudo isto será endereçado a Federação das Associaçoes Rurais do Rio Grande do Sul (FARSUL), ou a quem de direito, para tomar as necessárias providências. Assim, ao meno se tera feito alguma cousa e é justo que estas reinvindicaçoes, o anceio por um justo preço dos produtos e suores do agricultor sejam atendidas.

Quanto ao preço do fumo fixado, facilmente podemos compreender que não é muito satisafatorio, pois na media subiu apenas de 24%. Alem disso aumentaram quasi so os preços dos tabacos claros, que sao apenas 10% da safra deste ano, enquanto que os restantes 90% de tabacos escuros tiveram um aumento de preço minimo de 15% somente. Isto sabiam as firmas compradoras, pois sempre estão em contato com os plantadores de fumo através dos seus instrutores que lhes trazem detalhes pormenorizados da plantação. Basta dizer que há muitos destes instrutores descontes com a tual fixaçao de preços do fumo...

Por outro lado sabemos que o custo de vida aumentou barbaramente tambem para o plantador de fumo que depende de muitos artigos de primeira necessidade, que tiveram uma alta desmedida, devido aos novos niveis de salariso e outros fatores. O aumento do custo de vida chega talvez a 12%.

Vemos, então, que o aumento do preço do fumo em 24% na media, nao corresponde as necessidades e consequentemente as reclamaçoes dos agricultores são consequentes.

-.-.-.-.-.-.-.-.-

ÁREA EM HECTARE DAS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS EM EXPLORAÇÃO NO ESTADO - 1953

MUNICÍPIOS	ÁREA DOS GRUPOS SEGUNDO AS PROPRIEDADES DE:										Totais das áreas das propriedades agrícolas (ha)	Áreas totais dos municípios (segundo o Conselho Nacional de Geografia)	% entre os totais das áreas das propriedades agrícolas e os totais das áreas indicadas pelo C.N.G.
	Menos de 10 (ha)	10 A menos de 20 (ha)	20 A menos de 50 (ha)	50 A menos de 100 (ha)	100 A menos de 200 (ha)	200 A menos de 500 (ha)	500 A menos de 1 000 (ha)	1 000 A menos de 2 500 (ha)	2 500 A menos de 5 000 (ha)	Mais de 5 000 (ha)			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)			
Pelotas	6 500	22 700	71 800	29 000	13 300	14 700	15 300	19 200	47 300	36 400	276 800	299 200	93
Pinheiro Machado	600	2 300	9 500	16 700	32 600	58 900	62 100	85 500	11 200	7 200	286 700	319 600	90
Piratini	3 400	8 900	24 900	33 800	44 500	56 200	55 400	39 100	17 100	-	283 400	339 300	84
Pôrto Alegre	3 100	4 000	8 700	6 000	5 200	5 100	-	-	-	-	32 100	48 200	67
Quaraí	200	1 300	3 800	8 500	14 700	33 200	38 400	56 300	57 600	72 500	286 400	300 800	95
Rio Grande	3 600	3 400	8 200	11 300	20 600	28 200	34 200	41 900	49 600	45 000	246 000	261 700	94
Rio Pardo	1 500	5 300	17 100	15 300	19 100	31 900	33 500	65 800	58 900	38 200	286 700	313 200	92
Rosário do Sul	-	100	3 300	11 200	23 600	55 300	55 900	109 400	65 300	102 200	426 300	446 600	95
Santa Cruz do Sul	5 700	34 300	93 200	29 000	11 400	6 000	1 500	-	6 300	-	186 300	203 400	92
Santa Maria	2 800	7 300	34 200	36 500	33 000	44 100	46 200	53 600	50 000	-	307 700	346 200	89
Santa Rosa	12 800	84 500	218 400	43 300	6 700	2 300	700	-	-	-	368 800	404 900	91
Santa Vitória do Palmar	-	700	5 700	14 100	24 500	63 800	79 100	80 700	61 100	81 900	411 600	477 400	86
Santiago	700	4 600	14 600	19 800	28 300	61 500	52 900	79 600	44 300	73 000	379 300	399 300	95
Santo Ângelo	6 900	37 400	99 300	57 300	46 200	85 100	82 700	93 800	39 400	61 200	600 300	636 700	94
Santo Antônio	20 600	28 500	44 100	22 400	13 900	9 800	8 500	8 500	3 000	-	159 300	177 500	90
São Borja	200	700	5 600	13 100	31 300	87 300	101 300	147 700	98 900	180 500	666 600	709 000	94
São Francisco de Assis	700	2 800	13 200	22 500	32 700	56 600	63 500	70 500	35 200	61 000	358 700	375 600	96
São Francisco de Paula	1 600	7 200	26 900	32 500	49 700	131 800	140 900	105 900	47 900	20 200	564 600	616 800	92
São Gabriel	200	500	4 800	9 700	24 000	62 400	61 200	157 800	142 700	106 000	575 300	611 300	94
São Jerônimo	2 900	9 700	28 200	22 000	27 400	40 900	36 100	50 700	41 600	22 800	282 300	324 300	87
São José do Norte	4 100	7 300	21 300	25 100	37 900	63 500	44 400	45 800	32 500	25 700	297 600	393 400	76
São Leopoldo	6 500	23 500	43 200	10 800	4 100	2 000	1 500	3 400	2 900	-	97 900	110 600	89
São Lourenço do Sul	3 300	8 500	56 800	25 600	21 800	20 900	15 000	41 100	20 200	5 800	206 000	239 900	90
São Luís Gonzaga	4 800	26 300	100 800	49 100	36 400	76 500	69 400	113 400	63 300	6 400	545 400	623 800	87
São Pedro do Sul	500	1 900	12 400	14 500	11 700	11 400	13 200	5 500	-	-	72 100	88 300	82
São Sepé	300	1 600	9 000	16 900	27 700	55 100	66 300	63 100	33 800	8 300	292 000	315 700	92
Sarandi	12 100	37 400	20 200	37 600	16 000	14 000	22 300	24 400	18 300	12 200	263 000	347 100	82
Sobradinho	2 600	13 500	55 100	34 300	12 700	4 900	3 000	1 500	-	-	127 100	149 400	85
Soledade	5 800	28 600	91 700	68 500	65 400	90 600	68 500	74 500	43 700	32 300	539 600	593 300	91
Tapes	600	1 700	10 300	12 300	15 200	35 600	12 500	17 900	17 200	56 200	157 600	179 600	88
Taquara	9 300	27 400	45 200	12 700	5 600	1 500	-	-	-	-	101 700	106 900	95
Taquari	6 200	12 800	19 700	9 500	7 300	5 300	3 500	2 700	-	-	56 800	74 100	90
Tôrres	5 600	11 700	24 400	14 200	7 300	3 600	2 500	-	-	-	69 500	97 100	72
Três Passos	19 200	105 000	146 900	29 900	14 500	9 700	7 300	9 800	3 500	-	345 800	443 800	78
Triunfo	200	2 200	9 200	10 900	13 500	10 700	12 600	7 000	-	-	66 800	83 300	80
Tupanciretã	700	3 900	15 400	15 400	30 300	37 000	43 000	69 900	51 700	136 800	394 500	409 500	96
Uruguaiana	300	700	4 300	6 900	13 100	48 300	85 300	163 800	145 300	157 000	625 000	657 900	95
Vacaria	3 400	9 300	36 200	48 500	68 400	127 400	115 400	104 600	46 700	20 500	579 400	625 300	93
Venâncio Aires	6 700	21 000	29 100	6 400	4 700	4 800	1 900	-	4 400	-	78 800	85 000	93
Veranópolis	600	4 500	28 700	23 900	8 200	2 000	-	1 200	-	-	69 100	71 700	96
Viamão	2 200	5 300	14 900	17 400	14 700	21 300	12 400	30 600	34 900	9 600	163 300	183 200	89
ESTADO	304 200	1 227 100	3 487 900	2 064 100	1 787 800	2 974 200	2 974 100	4 136 400	2 564 600	2 580 300	24 300 700	26 745 600	91

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
137

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
(ÓRGÃO REGIONAL DO I.B.G.E.)
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ÁREA EM HECTARE DAS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS EM EXPLORAÇÃO NO ESTADO - 1953

MUNICÍPIOS	ÁREA DOS GRUPOS SEGUNDO AS PROPRIEDADES DE:										Totais das áreas das propriedades agrícolas (ha)	Áreas totais dos municípios (segundo o Conselho Nacional de Geografia)	% entre os totais das áreas das propriedades agrícolas e os totais das áreas indicadas pelo C.N.G.
	Menos de 10 (ha)	10 A menos de 20 (ha)	20 A menos de 50 (ha)	50 A menos de 100 (ha)	100 A menos de 200 (ha)	200 A menos de 500 (ha)	500 A menos de 1 000 (ha)	1 000 A menos de 2 500 (ha)	2 500 A menos de 5 000 (ha)	Mais de 5 000 (ha)			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)			
Alegrete	600	3 100	14 500	19 800	37 800	81 300	110 100	190 600	184 400	110 100	752 300	786 200	96
Antônio Prado	500	2 500	15 400	17 600	6 100	900	-	-	-	-	43 000	45 300	95
Arroio Grande	100	400	3 700	11 500	21 700	40 000	44 700	73 600	44 900	46 800	287 400	302 200	95
Arroio do Meio	4 000	13 100	20 100	7 100	1 100	200	-	1 300	-	-	46 900	49 400	95
Bagé	1 400	3 600	16 600	23 500	36 200	74 600	80 400	164 900	145 200	107 600	654 000	708 400	92
Bento Gonçalves	2 000	9 600	28 000	5 900	400	-	-	-	-	-	45 900	47 800	96
Bom Jesús	600	1 500	6 800	11 400	27 300	67 000	72 200	96 500	52 800	26 000	362 100	366 800	99
Caçapava do Sul	1 400	6 100	17 800	31 200	50 700	107 400	89 400	74 700	16 900	10 400	406 000	459 200	88
Cacequí	100	300	1 200	3 000	4 900	24 700	38 200	61 600	47 200	52 500	233 700	246 300	95
Cachoeira do Sul	2 200	15 200	80 400	64 800	42 600	76 800	78 400	82 900	26 500	27 200	497 000	598 000	83
Caí	9 000	32 900	46 000	11 700	5 600	4 400	1 100	6 000	-	-	116 700	137 000	85
Camaquã	1 400	7 600	24 900	15 400	11 700	16 200	18 300	38 800	45 200	41 800	221 300	271 200	82
Candelária	3 900	9 800	27 900	13 400	7 000	10 300	2 400	7 300	4 600	-	86 600	89 400	97
Canela	800	1 700	3 100	1 900	2 000	3 800	2 100	1 100	-	-	16 500	17 900	92
Cangussu	6 700	22 700	61 900	40 800	43 000	51 500	49 700	47 700	21 900	7 600	353 500	376 700	94
Canôas	800	800	2 100	1 800	4 000	5 000	4 900	4 700	-	-	24 100	36 400	66
Carazinho	1 800	14 600	73 300	45 300	25 600	26 300	14 900	24 200	21 400	7 400	254 800	292 400	87
Caxias do Sul	2 200	14 200	43 600	18 300	6 200	3 400	4 500	1 300	4 400	-	98 100	107 200	92
Cruz Alta	2 200	13 200	65 700	43 700	36 900	49 300	62 500	71 900	77 400	128 900	551 700	611 000	90
Dom Pedrito	600	1 900	8 300	12 100	22 700	60 000	71 200	144 800	124 400	59 500	505 500	509 900	99
Encantado	2 900	13 200	44 100	26 500	6 200	4 600	600	-	-	-	98 100	103 300	95
Encruzilhada do Sul	2 400	10 100	37 400	39 500	59 700	98 600	71 900	101 600	7 400	22 300	450 900	507 800	89
Erechim	11 300	66 400	200 600	54 800	12 300	10 700	14 100	10 000	-	-	380 200	416 700	91
Estrêla	5 200	20 200	24 200	3 100	700	300	-	1 900	-	-	55 600	58 500	95
Farroupilha	800	4 300	18 500	6 600	800	-	-	1 000	-	-	32 000	33 700	95
Flôres da Cunha	500	3 800	19 300	10 800	2 400	500	-	-	-	-	37 300	41 500	90
Garibaldi	1 200	7 800	20 900	5 100	300	-	-	-	-	-	35 300	37 200	95
General Câmara	800	3 800	8 400	7 300	8 900	11 700	11 800	9 200	12 400	7 000	81 300	104 600	78
General Vargas	600	2 000	9 000	11 300	9 400	23 500	15 300	21 000	18 400	21 600	132 100	135 300	98
Getúlio Vargas	1 300	10 400	45 900	27 800	6 200	5 100	5 500	2 000	-	8 600	112 800	123 900	91
Gravataí	5 300	8 600	18 300	13 700	7 600	10 500	7 600	2 300	3 000	-	76 900	77 300	88
Guaíba	700	2 000	13 600	15 300	11 300	20 900	16 300	31 500	27 300	27 900	166 800	191 200	87
Guaporé	3 200	18 700	87 500	58 300	8 000	1 400	-	-	-	-	177 100	192 700	92
Herval	400	1 300	6 000	11 700	20 100	42 600	51 900	84 700	29 700	31 700	280 100	282 800	99
Ijuí	1 800	17 400	73 100	45 000	18 500	14 800	10 400	7 200	2 800	10 400	201 400	216 900	93
Irai	2 700	22 200	93 600	11 800	4 500	900	1 900	-	-	-	137 600	160 100	86
Itaqui	100	200	2 500	5 600	15 100	38 700	68 200	114 900	123 000	98 900	467 200	506 000	92
Jaguarão	200	700	3 300	6 600	17 500	32 100	44 700	50 500	37 600	16 300	209 500	214 000	98
Jaguarì	200	2 200	15 000	20 300	14 600	12 300	4 300	1 600	-	7 400	77 900	93 400	83
Júlio de Castilhos	1 200	4 400	23 900	34 500	28 800	32 400	33 000	68 900	56 400	59 500	343 000	362 400	95
Lagoa Vermelha	6 500	29 500	99 100	74 600	58 900	96 000	63 700	67 700	26 600	-	522 600	573 100	91
Lajeado	11 300	35 600	51 500	14 600	3 100	2 700	1 400	-	-	-	120 200	139 500	86
Lavras do Sul	200	900	3 000	6 500	9 600	28 600	26 900	90 400	43 700	26 600	245 400	259 900	94
Livramento	400	1 300	8 000	14 000	31 000	77 500	88 300	152 600	129 400	138 800	641 400	694 200	92
Marcelino Ramos	3 100	12 900	38 500	15 300	4 400	1 400	-	-	-	-	75 600	84 300	90
Montenegro	5 600	32 500	55 300	13 400	9 700	6 400	1 500	2 400	-	-	126 900	136 500	93
Nova Prata	1 100	8 400	50 700	32 200	10 400	7 800	3 700	2 500	-	-	116 800	132 200	88
Novo Hamburgo	800	2 200	5 600	5 100	3 300	1 400	-	-	-	-	18 400	22 600	81
Osório	5 600	14 700	29 000	17 500	16 300	23 500	31 300	25 400	21 200	26 100	210 600	260 900	81
Palmeira das Missões	10 100	46 000	129 100	43 900	29 300	36 900	27 000	63 500	50 900	70 500	507 200	543 900	93
Passo Fundo	8 300	28 300	101 400	67 [illegible]	50 800	66 200	57 700	53 30[illegible]	6 900	-	440 200	490 600	90

PERCENTAGENS DAS ÁREAS DOS GRUPOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS ÁREAS DAS PROPRIEDADES RURAIS POR MUNICÍPIO

ANO - 1953

MUNICÍPIOS	Menos de 10 (ha)	De 10 ha a menos de 20 ha	De 20 ha a menos de 50 ha	De 50 ha a menos de 100 ha	De 100 ha a menos de 200 ha	De 200 ha a menos de 500 ha	De 500 ha a menos de 1 000 ha	De 1 000 ha a menos de 2 500 ha	De 2 500 ha a menos de 5 000 ha	De mais de 5 000 ha
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nova Prata	0,9	7,2	43,4	27,6	8,9	6,7	3,2	2,1	-	-
Novo Hamburgo	4,3	12,0	30,4	27,7	17,9	7,7	-	-	-	-
Osório	2,7	7,0	13,8	8,3	7,7	11,2	14,9	12,1	10,1	12,2
Palmeira das Missões	2,0	9,1	25,5	8,6	5,8	7,3	5,3	12,5	10,0	13,9
Passo Fundo	1,9	6,4	23,0	15,3	11,5	15,0	13,1	12,1	1,7	-
Pelotas	2,4	8,2	25,9	10,5	4,8	5,3	5,5	7,2	17,1	13,1
Pinheiro Machado	0,2	0,8	3,3	5,8	11,4	20,5	21,7	29,9	3,9	2,5
Piratini	1,2	3,1	8,8	11,9	15,7	19,8	19,5	13,8	6,2	-
Pôrto Alegre	9,7	12,5	27,1	18,7	16,2	15,8	-	-	-	-
Quaraí	0,1	0,4	1,3	3,0	5,1	11,6	13,4	19,7	20,1	25,3
Rio Grande	1,5	1,4	3,3	4,6	8,4	11,5	13,9	17,0	20,2	18,2
Rio Pardo	0,5	1,8	6,0	5,7	6,7	11,1	11,4	23,0	20,5	13,3
Rosário do Sul	-	-	0,8	2,6	5,5	13,0	13,1	25,7	15,3	24,0
Santa Cruz do Sul	3,8	18,4	49,5	15,6	6,1	3,2	0,8	-	3,3	-
Santa Maria	0,9	2,4	11,8	11,9	10,7	14,3	15,0	17,4	16,3	-
Santa Rosa	3,5	22,9	59,2	11,7	1,8	0,7	0,2	-	-	-
Santa Vitória do Palmar	-	0,2	1,4	3,4	6,0	15,5	19,2	19,6	14,8	19,9
Santiago	0,2	1,2	3,8	5,2	7,5	16,2	13,9	21,0	11,7	19,3
Santo Ângelo	1,1	6,2	15,0	9,5	7,7	14,2	13,8	15,6	6,6	10,3
Santo Antônio	12,9	17,9	27,7	14,1	8,7	6,2	5,3	5,3	1,9	-
São Borja	-	0,1	0,8	2,0	4,7	13,1	15,2	22,2	14,8	27,1
São Francisco de Assis	0,2	0,8	3,7	6,3	9,1	15,8	17,7	19,6	9,8	17,0
São Francisco de Paula	0,3	1,3	4,8	5,8	8,8	23,3	25,0	18,7	8,5	3,5
São Gabriel	-	0,1	0,8	1,7	4,2	10,8	10,6	27,4	25,6	18,8
São Jerônimo	1,0	3,4	10,0	7,8	9,7	14,5	12,8	18,0	14,7	8,1
São José do Norte	1,4	2,5	7,2	8,4	12,7	21,3	14,9	15,4	7,6	8,6
São Leopoldo	6,6	24,0	44,1	11,0	4,2	2,1	1,5	3,5	3,0	-
São Lourenço do Sul	0,6	4,1	27,6	11,5	5,7	10,1	7,8	20,0	9,8	2,8
São Luiz Gonzaga	0,9	4,8	18,5	9,0	6,7	14,0	12,7	20,6	11,6	1,2
São Pedro do Sul	0,7	2,6	17,2	20,1	16,2	15,8	18,3	9,1	-	-
São Sepé	0,1	0,5	3,1	5,8	9,5	18,9	22,7	28,5	8,1	2,8
Sarandi	4,3	13,2	31,9	13,3	4,9	4,9	8,1	8,6	6,5	4,3
Sobradinho	2,0	10,6	43,4	27,4	9,2	3,9	2,4	1,1	-	-
Soledade	1,1	5,3	17,0	12,7	12,1	16,8	12,7	13,8	2,5	6,0
Tapes	0,4	1,1	6,5	7,8	8,4	9,9	7,9	11,4	10,9	35,7
Taquara	9,2	26,9	44,4	12,5	5,5	1,5	-	-	-	-
Taquarí	9,3	19,2	29,5	14,2	10,9	7,6	5,2	4,1	-	-
Tôrres	8,1	16,8	35,1	20,4	10,8	5,2	3,6	-	-	-
Três Passos	5,6	30,4	42,5	8,6	4,2	2,8	2,1	2,8	1,0	-
Triunfo	0,3	3,3	13,8	16,3	20,2	16,0	18,9	11,2	-	-
Tupanciretã	0,2	1,0	3,9	3,9	5,1	9,4	11,0	17,7	13,1	34,7
Uruguaiana	0,1	0,1	0,7	1,1	2,1	7,7	13,6	26,2	23,3	25,1
Vacaria	0,4	1,6	6,2	8,4	11,8	22,0	19,9	18,1	8,1	3,5
Venâncio Aires	8,5	26,6	36,9	8,1	6,0	5,1	2,2	-	5,6	-
Veranópolis	0,9	6,5	41,5	34,6	11,9	2,9	-	1,7	-	-
Viamão	1,3	3,2	9,1	10,0	9,0	13,0	7,6	18,7	21,4	6,0
ESTADO	1,3	5,0	14,4	8,5	7,4	12,2	12,2	17,0	11,4	10,6

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
(ÓRGÃO REGIONAL DO I.B.G.E.)
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
138

PERCENTAGENS DAS ÁREAS DOS GRUPOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS ÁREAS DAS PROPRIEDADES RURAIS POR MUNICÍPIO

ANO - 1953

MUNICÍPIOS	Menos de 10 (ha)	De 10 ha a menos de 20 ha	De 20 ha a menos de 50 ha	De 50 ha a menos de 100 ha	De 100 ha a menos de 200 ha	De 200 ha a menos de 500 ha	De 500 ha a menos de 1 000 ha	De 1 000 ha a menos de 2 500 ha	De 2 500 ha a menos de 5 000 ha	De mais de 5 000 ha
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alegrete	0,1	0,4	1,9	2,6	5,0	10,8	14,6	25,4	24,6	14,6
Antônio Prado	1,2	5,8	35,8	41,0	14,2	2,0	-	-	-	-
Arroio Grande	-	0,2	1,3	4,0	7,6	13,9	15,6	25,6	15,6	16,2
Arroio do Meio	8,5	27,9	42,9	15,1	2,3	0,5	-	2,8	-	-
Bagé	0,2	0,6	2,5	3,6	5,5	11,4	12,3	25,2	22,2	16,5
Bento Gonçalves	4,4	20,9	61,0	12,9	0,8	-	-	-	-	-
Bom Jesús	0,2	0,4	1,9	3,1	7,5	18,5	19,9	26,7	14,6	7,2
Caçapava do Sul	0,3	1,5	4,4	7,7	12,5	26,5	22,0	18,4	4,2	2,5
Cacequí	0,1	0,2	0,5	1,3	2,1	10,6	16,3	26,3	20,-	22,4
Cachoeira do Sul	0,4	3,1	16,2	13,0	8,6	15,5	15,8	16,7	5,3	5,4
Caí	7,7	28,2	39,4	10,0	4,8	3,8	1,0	5,1	-	-
Camaquã	0,6	3,4	11,3	7,0	5,3	7,3	8,3	17,5	20,4	18,9
Candelaria	4,5	11,3	32,2	15,5	8,1	11,9	2,8	8,4	5,3	-
Canela	4,8	10,3	18,8	11,5	12,1	23,0	12,7	6,8	-	-
Cangussu	1,9	6,4	17,5	11,5	12,2	14,6	14,1	13,5	6,2	2,1
Canoas	3,3	3,3	8,7	7,5	16,6	20,7	20,3	19,6	-	-
Carazinho	0,7	5,7	28,8	17,8	10,0	10,4	5,8	9,5	8,4	2,9
Caxias do Sul	2,2	14,5	44,4	18,7	6,3	3,5	4,6	1,3	4,5	-
Cruz Alta	0,4	2,4	11,9	7,9	6,7	8,9	11,3	13,0	14,0	23,5
Dom Pedrito	0,1	0,4	1,6	2,4	4,5	11,9	14,1	28,6	24,6	11,8
Encantado	3,0	13,4	45,0	27,0	6,3	4,7	0,6	-	-	-
Encruzilhada do Sul	0,5	2,2	8,3	8,8	13,2	21,9	16,0	22,5	1,7	4,9
Erechim	3,0	17,5	52,8	14,4	3,2	2,8	3,7	2,6	-	-
Estrêla	9,4	36,3	43,5	5,6	1,3	0,5	-	3,4	-	-
Farroupilha	2,5	13,4	57,8	20,6	2,5	-	-	3,2	-	-
Flores da Cunha	1,3	10,2	51,7	29,0	6,5	1,3	-	-	-	-
Garibaldi	3,4	22,1	59,2	14,4	0,9	-	-	-	-	-
General Câmara	1,0	4,7	10,3	9,0	10,9	14,4	14,5	11,3	15,3	8,6
General Vargas	0,5	1,5	6,8	8,6	7,1	17,8	11,6	15,9	13,9	16,3
Getúlio Vargas	1,2	9,2	40,7	24,6	5,5	4,5	4,9	1,8	-	7,6
Gravataí	6,9	11,2	23,7	17,8	9,9	13,7	9,9	3,0	3,9	-
Guaíba	0,4	1,2	8,2	9,2	6,8	12,5	9,8	18,9	16,4	16,6
Guaporé	1,8	10,6	49,4	32,9	4,5	0,8	-	-	-	-
Hervai	0,1	0,5	2,1	4,2	7,2	15,2	18,5	30,2	10,6	11,4
Ijuí	0,9	8,6	36,3	22,3	9,2	7,3	5,2	3,6	1,4	5,2
Irai	2,0	16,1	68,0	8,6	3,3	0,7	1,3	-	-	-
Itaqui	-	-	0,5	1,2	3,2	8,3	14,6	24,6	26,3	21,3
Jaguarão	0,1	0,3	1,6	3,2	8,4	15,3	21,3	24,1	17,9	7,8
Jaguari	0,3	2,8	19,5	26,1	18,7	15,8	5,5	2,1	-	9,4
Júlio de Castilhos	0,3	1,3	7,0	10,1	8,4	9,4	9,6	20,1	16,4	17,4
Lagoa Vermelha	1,2	5,6	19,0	14,3	11,3	18,4	12,2	12,9	5,1	-
Lajeado	9,4	29,6	42,8	12,1	2,6	2,2	1,3	-	-	-
Lavras do Sul	0,1	0,4	1,2	2,6	3,9	11,7	11,0	40,5	17,8	10,8
Livramento	0,1	0,2	1,2	2,2	4,8	12,1	13,8	23,8	20,2	21,6
Marcelino Ramos	4,1	17,1	50,9	20,2	5,8	1,9	-	-	-	-
Montenegro	4,4	25,6	43,6	10,6	7,[illegible]	5,0	1,3	1,9	-	-

N O T A

A cultura de fumo na safra passada não sofreu prejuizos, pelo menos não há noticias acêrca de pragas ou doenças que tivessem atingido as plantações, razão por que se pode afirmar que os trabalhos de cultivo correram normalmente.

Nêstes ultimos 2 anos as colheitas totais atingiram 48 e 50 mil toneladas respectivamente, em 1953 e 1954.

Poucos municípios do Estado dedicam-se à exploração intensiva do fumo, cujos principais são os seguintes, em 1954:

	ÁREA (ha)	PRODUÇÃO (t)
Santa Cruz do Sul .	10 500	14 175
Sobradinho	6 000	5 850
Venâncio Aires	3 680	4 416

Os Estados mais produtores do Brasil em 1953 segundo o "Serviço de Estatística da Produção", do Ministério da Agricultura, foram:

Rio Grande do Sul	48 095 toneladas
Bahia	24 000 toneladas
Santa Catarinha	18 000 toneladas
Minas Gerais	16 000 toneladas

Além do aproveitamento da produção pelas fábricas existentes no Estado, no fabrico de cigarros, charutos, etc., apreciavel parcela dêste produto é exportado conforme se vê pelas expressivas cifras abaixo:

ANOS	FUMO EM CORDA (t)	FUMO EM FÔLHA (t)
1950	984	37 151
1951	1 263	43 732
1952	375	36 836

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
(ÓRGÃO REGIONAL DO I. B. G. E.)
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DIRETOR GERAL - *Alfredo R. Fernandes Chaves*

PRODUÇÃO AGRÍCOLA
ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO DE FUMO EM FÔLHA - 1954
(SAFRA 1953/1954)

PÔRTO ALEGRE
- AGOSTO -

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA AGRO-PECUÁRIA

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
139

ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO DE FUMO EM FÔLHA - 1954 (SAFRA 1953/1954)

MUNICÍPIOS	Área (ha)	Produção (arroba)
MISSÕES		
Irai	30	2 800
Itaqui	-	-
Jeguari	1 600	58 333
Palmeira das Missões	1 100	60 000
Santa Rosa	4 300	193 500
Santiago	180	6 000
Santo Angelo	60	1 000
São Borja		
São Francisco de Assis	300	12 000
São Luiz Gonzaga	105	14 700
Três Passos	4 000	280 000
TOTAL	11 385	628 133
PLANALTO MÉDIO		
Carazinho	-	-
Cruz Alta	400	14 000
Frederico Westphalen	600	24 000
Getúlio Vargas	15	300
Ijuí	5	200
Júlio de Castilhos	300	9 000
Marcelino Ramos	-	-
Passo Fundo	-	-
Sarandi	190	7 600
Soledade	580	23 200
Tupanciretã	48	3 840
TOTAL	3 138	319 440
PLANALTO DO RIO URUGUAI		
Aparados da Serra	-	-
Lagôa Vermelha	-	-
São Francisco de Paula	2	100
Vacaria	-	-
TOTAL	2	100
LITORAL		
Osório	50	3 000
Rio Grande	-	-
Santa Vitória do Palmar	-	-
São José do Norte	-	-
Tôrres	-	-
TOTAL	50	3 000
SERRA DO SUDESTE		
Arroio Grande	-	-
Cacapava do Sul	-	-
Camaquã	120	4 800
Canguçu	2 950	177 000
Encruzilhada do Sul	50	3 500
Herval	-	-
Jaguarão	-	-
Lavras do Sul	-	-
Pelotas	-	-
Pinheiro Machado	-	-
Piratiní	100	6 000
São Lourenco do Sul	-	-
Tapes	30	1 200
TOTAL	3 250	192 500

MUNICÍPIOS	Área (ha)	Produção (arroba)
CAMPANHA		
Alegrete	-	-
Bagé	-	-
Cacequí	-	-
Dom Pedrito	-	-
Livramento	-	-
Quaraí	-	-
Rosário do Sul	-	-
São Jerônimo	150	5 250
Uruguaiana	-	-
TOTAL	150	5 250
DEPRESSÃO CENTRAL		
Barra do Ribeiro	3	168
Encruzilhada do Sul	1 800	120 000
Gravataí	-	-
Rio Pardo	485	24 250
Santa Maria	13	650
Triunfo	10	450
Viamão	-	-
Porto Alegre	-	-
Rio Pardo	100	5 000
Santa Maria	540	25 000
São Sepé	8	400
São Pedro do Sul	-	-
São Gabriel	60	3 000
Taquari	-	-
TOTAL	4 028	184 768
ENCOSTA DA SERRA		
Antonio Prado	-	-
Arroio do Meio	400	20 000
Barão, Santo Ant. e Dr.	30	1 500
Caí	-	-
Candelária	2 800	250 200
Canela	-	-
Caxias do Sul	-	-
Encantado	50	1 800
Estrêla	72	7 000
Farroupilha	18	900
Flores da Cunha	-	-
Garibaldi	28	1 700
Guaporé	50	2 000
Lajeado	1 400	125 000
Montenegro	150	3 600
Nova Prata	-	-
Novo Hamburgo	-	-
Santa Cruz do Sul	10 500	945 000
Santo Antônio	450	30 000
São Leopoldo	7	360
Sobradinho	6 000	390 000
Taquara	66	3 650
Taquarí	30	1 500
Venâncio Aires	3 680	294 400
Veranópolis	-	-
TOTAL	25 731	2 078 810
ESTADO	47 934	3 371 829

NOTA: Dados sujeitos a retificações

Assim, pois, convertido o projeto n.º 44, em lei, tal como está sendo elaborado, criar-se-á, então, uma situação anômala, qual seja — todos os ocupantes efetivados de cargos de chefia, quer no Poder Executivo, quer no Poder Legislativo, quer no próprio Judiciário, gozarão das vantagens previstas na lei número 2.188, de 1954, exceção feita, exclusivamente, a um cargo (único, aliás), existente na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, em virtude da exclusão do referido art. 7.º

Estamos, portanto, de acôrdo com o próprio Senado, que mandou aplicar ao pessoal de sua Secretaria as disposições do artigo 7.º da Lei n.º 2.188, de 1954.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1955. — *Juracy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em virtude das emendas, o Projeto vai às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei n.º 60, de 1954, que desincorpora imóvel do Patrimônio Federal para ser atribuido a Maria Caetana de Souza, herdeira de Antônio José Luiz, cuja herança fora considerada jacente, tendo parecer favorável, sob número 306, de 1955, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 157, de 1955

Nos têrmos dos arts. 125, letra *i*, e 154, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 60, de 1954, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1955. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o deliberado pelo plenário, o projeto sai da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1954, que concede aposentadoria integral aos contribuintes dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões aposentados por lepra, independentemente do número de contribuições (aprovado em 1.ª discussão em 15-4-55), *tendo pareceres favoráveis; da Comissão de Constituição e Justiça* (sob n.º 228, de 1955); *da Comissão de Legislação Social* (sob n.º 229, de 1955); *da Comissão de Serviço Público Civil sob n.º* 230 *de* 1955 *de Finanças* (sob n.º 231, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 5, de 1954

Concede aposentadoria integral aos contribuintes dos IAP e CAP aposentados por lepra independente do número de contribuições.

Art. 1.º Será concedida aposentadoria integral, independente do número de contribuições pagas à Instituição de Previdência a que se achar vinculado, o enfêrmo de lepra, que estiver com situação regularizada perante o serviço de saúde pública competente.

Art. 2.º Após a alta definitiva concedida pelos Serviços Oficiais de acôrdo com a legislação em vigor, o aposentado poderá reverter à atividade, sendo anulada a aposentadoria concedida.

Parágrafo único. Esse artigo não se aplicará aos que tendo obtido alta sob o ponto de vista sanitário, possuam estigmas ou sequelas que os impeçam do normal exercício de suas atividades.

Art. 3.º Os benefícios dessa lei aplicam-se aos já aposentados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1955, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr$ 157.040,60, *para pagamento das despesas com os funerais dos militares vitimados na explosão ocorrida na Ilha do Braço Forte, tendo parecer sob n.º* 295 *de* 1955, *da Comissão de Finanças*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 49, de 1955

(N.º 4.630-C-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 157.046,60, *para pagamento das despesas com os funerais dos militares vitimados na explosão ocorrida na Ilha do Braço Forte.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 157.040,60 (cento e cinqüenta e sete mil, quarenta cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento das despesas realizadas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com os funerais dos militares daquela Corporação, falecidos, no cumprimento do dever, em virtude da explosão ocorrida, no dia 7 de maio de 1954, na Ilha do Braço Forte.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa uma redação final que vai ser lida.

Tratando-se de matéria em regime de urgência será imediatamente discutida e votada.

Lida e sem debate aprovada, e vai à sanção a redação final constante do seguinte

Parecer n.º 395, de 1955

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1953.

Relator: Sr. João Villasbôas.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 2, de 1953, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 25 de abril de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *João Villasbôas* Relator. — *Saulo Ramos.*

ANEXO AO PARECER N.º 395, DE 1955

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 2 de 1953, que dispõe sôbre a Universidade Rural de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Universidade Rural de Minas Gerais, com sede em Viçosa, naquêle Estado, beneficiada pela Federalização determinada pelo art. 3.º, n.º II, da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, passará à condição de entidade subvencionada na forma prevista pelo art. 16, da citada lei, onde constituirá o item VII.

Art. 2.º Ficam extintos os 19 (dezenove) cargos de professor catedrático, padrão "O", criados pelo item XV do art. 7.º, da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 3.º Será anualmente consignada pela União, à Universidade Rural de Minas Gerais, uma subvenção não inferior a Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está findda a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Barata, orador inscrito para falar após a Ordem do Dia.

O SR. MAGALHÃES BARATA:

Sr. Presdente, peço a V. Ex.ª transferir minha inscrição para amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.ª será atendido.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Lima Teixeira, também inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, recebi do Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia, memorial em que aquela organização de classe retrata a situação de dificuldade que atravessa essa indústria.

Como é do conhecimento geral, a lavoura do fumo tem papel preponderante na economia bahiana, porque abrange os municípios de Cachoeira, de São Félix, de Cruz das Almas e tantos outros, do Recôncavo.

Nestas condições e diante dos dados oferecidos nêste memorial, achei por bem tecer alguns comentários sôbre o assunto, aproveitando a oportunidade para solicitar do govêrno da República, medidas acauteladoras dos interêsses dos tabajeiros.

O ofício é o seguinte:

"Senhor Senador — O Sindicato da Indústria do Fumo no Estado da Bahia pede vênia a V. Ex.ª para expôr, suscintamente, os graves problemas que, no momento, perturbam a atividade normal das fábricas de charutos e cigarrilhos, ameaçando-as de séria crise, cujas conseqüências, como bem conhece o ilustre conterrâneo, atingirão, fatalmente, milhares e milhares de famílias que dedicam suas atividades a êsse importante setôr da economia bahiana.

A cópia da exposição de motivos, que temos o prazer de anexar a esta, dará a V. Ex.ª uma idéia clara do panorama atual da indústria bahiana de fumo.

Este Sindicato não só espera a compreensão e o apoio de V. Ex.ª no encaminhamento das soluções propostas pela indústria do fumo, como confia, plenamente, na colaboração que, por certo, V. Ex.ª prestará junto às autoridades do País, para a consecução dos objetivos colimados no trabalho em aprêço.

Servimo-nos da oportunidade para apresentar a V. Ex.ª protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Geraldo Meyer Suerdieck*, Presidente".

Sr. Presidente, a exposição de motivos está redigida nos seguintes têrmos:

"A situação dramática por que está passando a indústria charuteira baiana, secularmente conhecida e divulgada pela suas características de artezanato, onde a incidência e predominância da mão-de-obra, pela ordem de valor e grandeza na formação do custo industrial, é de molde a transformá-la em obra social de profunda repercussão na vida econômica, financeira e social do Estado está a reclamar medidas de caráter urgente.

As providências visando conjurar o perigo iminente de uma "debacle" de conseqüências imprevisíveis e, por sem dúvida, lamentáveis reclamadas constantemente pelo Sindicato da Indústria de Fumo do Estado da Bahia, não podem e não devem ser adiadas, sob pena de consentir-se no inexorável desmoronamento dêsse importante setor da produção industrial baiana. O esfacelamento e consequente desaparecimento da indústria charuteira, por absoluta incapacidade para sobreviver à crise que se aproxima levará à ruina milhares de lares, debilitando ao máximo os municípios que têm na lavoura, comércio ou indústria de fumo, o [illegible] do seu sistema econômico e financeiro.

O alto teor do trabalho oferecido pela indústria charuteira a milhares de famílias que, em meio à simplicidade de seus costumes e a [illegible] de ambiente em que vivem, só encontrariam possibilidades de atuação na lavoura no comércio e, principalmente, na indústria do fumo, cuja importância é tanto mais significativa quando, sabido como é, o tipo de atividade oferecida pela [illegible] charuteira é profundamente [illegible] pelo número apreciável de pessoas que emprega, ao contrário da indústria mecanizada, que utiliza um número reduzido de operários, em razão dos processos de fabricação e por outro lado, sem nenhuma base na produção regional, onde a indústria de charutos se fundou e até hoje vive em função da produção agrícola regional.

Acrescenta-se, ainda, a significação da indústria charuteira para as finanças públicas, cuja contribuição é das mais destacadas, sem considerar o grande contingente de divisas que as trocas com os mercados externos proporciona ao País através da exportação de fumo e charutos.

As dificuldades que atualmente enfrentam as fábricas de charutos e cigarrilhas, face às disposições rígidas do atual sistema de incidência do pôsto de consumo, a exemplo do que ocorre com a indústria de cigarros, precisam ser analisadas mais detidamente para o conhecimento exato das suas conseqüências inevitáveis se, em tempo, não se considerar o perigo de uma tributação que se encaminhe para a absorção total das margens naturais de lucro dos que produzem e, paralelamente, vai esmagando cada vez mais as fontes de receita pelo aumento inoderado do custo dos produtos. E' indispensável e urgente o exame profundo e minucioso do problema da tributação dos charutos e cigarrilhas que, juntamente, com os cigarros, oferecem a maior parcela de arrecadação ao Tesouro Nacional.

Ocioso e absolutamente desnecessário seria enumerarmos, aqui, as conseqüências inevitáveis dessa perigosa e tentadora política tributária em relação aos produtos de fumo, especialmente sôbre os charutos que, desde o seu processo manual de fabricação até à morosidade das vendas

Caixa: 11
Lote: 33
PL Nº 185/1955
141

sos consumidores, sofre os impactos da incidência do impôsto de consumo, quer na selagem manual e por unidades, quer nos benefícios inerentes às indústrias altamente mecanizadas, onde os encargos onerosos da mão de obra incidem de maneira suave. A verdade, porém, é que a taxeção progressiva e por classes dos charutos tem criado problemas quase insolúveis, atingindo agora a um ponto verdadeiramente crítico. A simples leitura dos elementos que a seguir expomos dará uma idéia clara do problema, confirmando, categòricamente, o que acima foi dito com referência aos perigos que o sistema representa para as fábricas de charutos.

Classes de Charutos POPULARES		*Classes de Charutos* LUXO	
Cr$ 1,50	(prêço consumidor)	Cr$ 10,00	(prêço do consumidor
375	25% comissão do varejista		2,50
Cr$ 1,125	(líq. recebido p/agente)	Cr$ 7,50	
168	15% comissão do agente		1,125
100	sêlo de consumo		3,200
Cr$ 857	(Valor recebido p/ fabricante)		3,175
56	(impostos de vend. Mercantil, Ind. Prof.)	375	(5% s/ líq. do agente)
r$ 0.80,1	(líq. recebido p/ fabricante)	Cr$ 2,80	

A — As comissões pagas nos as (25%) e agente distribui- 5%) à primeira vista podem altas, mas, se considerarmos haruto é um produto de ven- lenta, far-se-á preferência do arro: os impostos que incidem sô- os varejistas e, por outro lado levadas despesas que recaem sô- os agentes para a manutenção ma frota de veículos, propaganda, chegaremos à conclusão de que percentagens não são das mais doras, pois, além do mais, o cha- sendo vendido um a um, o va- ta ainda corre o risco dos pre- os eventuais pelo excesso de ma- ulação.

ti voltando-se ao ponto do de- clarecêmos que, pelos números mencionados, verifica-se que o nte ,quando vende um produto *Popular* de Cr$ 1,50 no varêjo, perce- a, apenas, Cr$ 0.891 e, se o produto é *de Luxo* com o prêço de Cr$ 10,00 o varêjo, disporá, apenas, de Cr$ 2.80, importâncias realmente irrisórias para fazer face às despesas com a produção tais como: *mão de obra* — elevada em 1954 em mais de 100%; *matéria prima nacional* — elevada em mais de 100% de um lado pela elevação natural do custo da produção e de outro lado pela política de comércio exterior do Brasil, elevando abruptamente a bonificação à exportação do fumo *"Brasil"*; *matéria prima estrangeira* — importada pelo sistema de licitação cambial que provocou um aumento de cêrca de 500% no custo dos capeiros; e mais o custo elevado dos materiais, celofane, papel, impressos, etc. e das madeiras. Como olo mais evidente da fragilidade nica da indústria charuteira na conjuntura, citamos o seguinte

capa (fumo capeiro) de um de luxo (Cr$ 10,00 no varejo) a, até bem pouco tempo, cêrca Cr$ 0.40; atualmente, essa mesma capa atinge o prêço de Cr$ 200, pois um cuilo de capeiro custa de Cr$ 2.000,00 a Cr$ 3 000,00, sabido como é que um milheiro de charutos de tamanho regular utiliza 1 quilo de fumo capeiro. Ora, considerando que o fabricante recebe apenas, Cr$ [illegible] por charuto, claro está que a diferença de Cr$ 080 n.o dá margem à cobertura das despesas com fumo *"Brasil"*, materiais, madeira, etc.

O exame desta situação, fatalmente conduzirá à conclusão de que não é mais possível manter essa indústria, dentro dos níveis atuais de preços. Não há outra alternativa: ou os charutos serão aumentados, atingindo preços exorbitantes para poder cobrir a taxação do impôsto de consumo e oferecer margem à elevação do seu custo industrial, trazendo em consequência uma queda violenta no cosumo, ou, o que é bem mais grave, haverá a suspensão do trabalho, por absoluta incapacidade, provocando séria crise social e determinando sensível redução no pagamento ao Fisco.

Nessas condições, para obviar os efeitos da crise que se avizinha da indústria charuteira, a exemplo do que solicitam, com justiça, os fabricantes de cigarros, consideramos de fundamental importância, como solução de maior profundidade, a adoção da seguinte providência:

a) Aumento de Cr$ 0,20 por charuto nos limites de preços de venda o varejo, constantes da Tabela da Lei n. 1.748, de 28-11-952; para charutos de prêço no varejo até Cr$ 1.50;

b) Aumento de Cr$ 0,50 por charuto nos limites de preços de venda no varejo, de acôrdo com a Lei já mencionada, para os charutos cujo prêço no varejo seja superior a Cr$ 1.50.

A elevação dêsses limites, sem aumento da tributação, permitiria um desafôgo temporário à idústria, que, dessa maneira, estaria capacitada a enfrentar por algum tempo os precalços de um regime de trabalho tipicamente manual e altamente oneroso e com a vantagem de não trazer nenhum prejuízo ao Erário Público.

Considere-se, ainda, que tal providência permitiria uma solução imediata, até que a indústria, enquadrada dentro da realidade brasileira, viesse a resolver em definitivo os seus problemas básicos. Outro aspecto igualmente importante para a Fazenda Nacional, é que, com tal permissão, as fábricas organizadas continuariam produzindo os tipos populares, mesmo sofrendo a concorrência desenfreada e cada vez maior dos fabricos e vendas sem sêlo que, infelizmente e malgrado as representações feitas por êste Sindicato, continuariam desafiando os agentes do Fisco na Bahia. Está claro que a suspensão ou diminuição da produção dêsses charutos baratos viria estimular, ainda mais, os negócios clandestios.

O Sindicato da Indústria de Fumo no Estado da Bahia e, particularmente, os industriais de charutos e cigarrilhas, confiam na compreensão das autoridades para solucionar, os graves problemas que estão provocando séria crise nas emprêsas que há mais de um século oferecem trabalho a milhares de famílias pobres do Recôncavo Baiano.

Sr. Presidente, diante dos esclarecimentos constantes da exposição elaborada pelo Sindicato da Indústria de Fumo do Estado da Bahia, não podem os proprietários de fábricas dêsse produto melhorar as condições de vida daqueles que nelas empregam seus atividades, através de aumento de salários ou de situação de maior estabilidade.

E' indispensável, repito uma providência urgente do Govêrno Federal, a fim de que aquela importante indústria não continui sob a terrível pressão de tributos, que montam à 70%.

Parece incrível que persista tal situação!

Daí o apêlo do Sindicato de classe vinculando o clamor de um setor industrial que se vê em sérias dificuldades para vencer êsse impacto de impostos que incidem sôbre a produção.

Deixo aqui registrado meu apêlo ao Sr. Ministr da Fazenda, para que encare o assunto como realmente o deve ser, a fim de que a solução venha consultar aos interêsses de minha terra. Visto que são o fumo e o cacau os sustentaculos de sua economia. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, acabo de receber do Presidente da Câmara Municipal de Itajaí telegrama que constitui verdadeiro apêlo, no sentido de serem providenciados junto às autoridades competentes os meios necessários para que as obras do Pôrto de Itajaí não sofram solução de continuidade, pois, há seis meses, a Companhia Cobrazil não recebe o numerário indispensável à sua realização.

O Pôrto dessa cidade, pela importância econômica que representa no intercâmbio do sul do País, merece, por parte do Govêrno da União, o apoio necessário para sua ultimação. Ainda no fim do ano passado, se completava a ferrovia ligando Blumenau, isto é, o interior de Santa Catarina àquele porto. Tive a satisfação de, na Câmara dos Deputados, ver aprovado projeto de minha autoria, que transformava a Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí em Alfândega.

O telegrama a que me refiro está assim redigido:

"Exmo. Sr. Senador Dr. Saulo Ramos. Senado Federal.

Em virtude da Cia. Cobrasil, construtora de obras portuários desta cidade, ter paralizado completamente seus serviços em face da falta de pagamento pelo Govêrno da União, referente aos últimos seis meses, a Câmara Municipal de Itajaí, reunida, deliberou dirigir apêlo a V. Exª no sentido de que sejam tomadas urgentes providencias para ser sanada referida paralização, que ocasiona vultosos prejuízos no setor econômico, de todo o vale de Itajaí, das principais rendas do País, cujo escoadouro natural é o Pôrto de Itajaí. Saudações cordiais. — *Nelson Seara Heary* — Presidente."

Sr. Presidente, deixo, portanto, consignado o pedido formulando apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que tome as necessárias providências.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Fato semelhante ocorreu na Bahia com a dragagem do Pôrto de Ilheus. A mesma Companhia não tendo recebido numerário necessário para continuidade da obra, suspendeu inesperadamente os trabalhos. Comuniquei-me com o Diretor do Departamento de Portos Rios e Canais que me informou dever o Govêrno cento e cinquenta milhões de cruzeiros à essa emprêsa e que, por isso não podia mais realizar pagamentos. Daí a companhia suspender definitivamente os serviços que vinha realizando em diversos portos como Ilhéus, Cabedelo, Paranaguá e, agora, em Itajaí.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte do nobre senador.

Quanto à dragagem dos portos do sul do país, como o de Laguna e, mesmo, o de S. Francisco, devo declarar que tomei providências a respeito, tendo recebido, de parte das autoridades competentes, a informação que V. Exª acaba de prestar ao Senado.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Exª permite um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — ainda no último sabado, tratei do mesmo assunto no Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, onde fui informado de que a draga Antuerpia, assim que terminasse o serviço em Ilhéus, destinaras-ia ao porto de Laguna, e que a paralização dos serviços se devia a falta de verbas. O mesmo acontece com o porto de Laguna, a respeito do qual ainda hoje me entendi, por telefone, com aquele Departamento. Fui cientificado de que, na verdade, desde dezembro do ano p. findo está atrazado o pagamento das prestações a Companhia Cobrasil por falta de numerário, que sòmente o Tesouro Nacional através do Ministério da Fazenda, pode fornecer. Resta-nos, assim, dirigir apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Exª conceda ao Departamento Nacional de Portos Rios e Canais, o numerário indispensável ao prosseguimento dessas obras.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte de V. Exª e, em face do mesmo, solicito ao Sr. Ministro da Fazenda seja providenciado o pagamento a Companhia Cobrasil, a fim de que as obras do porto de Ilhéus não sofram solução de continuidade.

O Sr. Lima Teixeira — Permita-me V. Exª ainda um aparte. Quem vinha promovendo o financiamento, segundo pude apurar, era o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Falou-se depois que o Banco do Brasil tomaria providências. Em face, porém, dos débitos atrazados, o govêrno resolveu suspender definitivamente a medida. Assim, tem todo cabimento o apêlo que estamos fazendo, no momento, no que tange a solução que o nobre colega preconiza e aquela para o município de Ilheus, justamente ponto de escoamento do cacau baiano, pois se as obras continuarem paralizadas os prejuizos serão muito grandes para a economia do Estado da Bahia.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte de V. Exª. Terminando Sr. Presidente, confio em que as autoridades competentes, principalmente o Sr. Ministro da Fazenda, concederão quanto antes, o numerário suficiente para que a Companhia Cobrasil continue as obras do porto de Itajaí. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1952, regula a ação para cobrança de honorários médicos, restabelecendo a regra do art. 178, § 6.º, IX, do Código Civil, tendo parecer, sob n.º 218, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1955, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr$ 97.160,30, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos, no exercício de 1948, ao 14.º Batalhão de Caçadores, com sede em Florianópolis, Santa Catarina, tendo parecer favorável, sob n.º 296, de 1955, da Comissão de Finanças.

3 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1954, que

8 Le/176/5

Proj. 185-C/55

Modifica os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº ... 1748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, da lei nº 1748, de 28 de novembro de 1952, passam a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varêjo marcado pelo fabricante por vintena: Cr$

Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8.00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração.	6,50

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto: Cr$

Até o preço de Cr$ 1,70	0,40

	Cr$
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas ou fração	2,00

Art. 2º - Os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

- 1 -

"Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$ 0,90 até Cr$ 1,20	0,05
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até 10,50	3,20
De mais de Cr$ 10,50 até Cr$ 15,50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00

Cr$

Estrangeiros, de qualquer preço 8,00

- 3 -

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por vintena: Cr$

Até o preço de Cr$ 14,00 1,40

De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00 2,00

De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00 3,00

De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00 6,00

De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado 8,00

Estrangeiros, de qualquer preço por vintena ou fração 8,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 10 de novembro de 1955

JON/

(1ª Via)

República dos Estados Unidos do Brasil

1765

Câmara dos Deputados

(do Sr. Aarão Jost)

PROJETO N.º 45 DE 1955

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV tabela 10, de que trata a Lei nº 1.474, de 28-11-52, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de consumo.

DESPACHO: 1ª Comissão de Finanças

À 1ª Comissão de Finanças em 28 de Abril de 1955

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa: .....

.....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Lote: 33 Caixa: 11
PL Nº 185/1955
145

CÂMARA DOS DEPUTADOS

P R O J E T O
Nº 185 - 1955

Altera a redação do inciso 2, alínea XXIV tabela D, de que trata a Lei n. 1.748, de 28-11-1952, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo.

(do Sr. Nestor Jost)

à Comissão de Finanças
19.4.955

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A IMPRIMIR
Em 18/4/55

PROJETO

Altera a resolução da lei do imposto de consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O inciso 2 da alínea XXIV tabela D, de que trata a lei 1748, de 28-11-1952 passa a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	CR$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1,71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1955.

NESTOR JOST

J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa o presente projeto de lei amparar à cultura fumageira, especialmente àquela destinada ao fabrico de cigarros, única que tem seus preços indiretamente tabelados e consequentemente a melhorar o padrão crítico de vida de várias centenas de milhares de pessoas que em autêntico labor familial constroem o progresso de diversos municípios sul riograndenses, entre os quais cumpre destacar os de Sobradinho, Candelária, Tenório Aires, Santa Cruz do Sul, Cachoeira, Arroio do Meio, Lageado, Três Passos e Santo Angelo, especialmente os quatro primeiros, cuja riqueza e prosperidade repousam na produção e industrialização de fumo para manufatura de cigarros, contribuindo, assim para a formação primária de uma indústria que se tornou a coluna mestra do imposto de consumo, com tão destacada posição no orçamento da República.

Vale salientar que a política seguida em relação às centenas de milhares de pequenos agricultores que dedicam suas atividades extenuantes a essa espécie de lavoura além de injusta é perniciosa.

Pois, não obstante, estar ela entre às que tècnicamente maior aperfeiçoamento tem atingido, não remunera mais suficientemente o trabalho, fazendo com que número imenso de famílias, quase tôdas com áreas inferiores a 20 hectares e com as instalações adequadas à produção de primeira classe, que hoje são de custo elevado, se estejam éstenuando com um trabalho de que não podem fugir, por falta de meios e em que cada dia mais se empobrecem,

Raro será o plantador de fumo que, presentemente, esteja em condições de asseverar, em fim de safra, que com seu traba - lho árduo e sem quartel, que se desdobra da madrugada ao por do sol e que durante as safras se estende pela noite a dentro em forçadas vigílias, empregando igualmente o esforço de toda a família, tenha atingido o rendimento correspondente ao mínimo fixado para um adulto assalariado.

É singular a situação de remuneração desses produtores porque só se tem permitido a elevação dos preços dos cigarros na exata medida do aumento da tributação fiscal. Para exemplificar a injustiça vigente poderiamos computar, como é razoável, a transformação de um quilo de fumo em 50 carteiras de cigarros, hipótese em que teriamos o produtor recebendo de 10 a 15 cruzeiros e o fisco cobrando, antecipadamente, Cr$ 162,00 e 230,50 pela mesma unidade de peso, respectivamente, para os tipos com preço de venda de Cr$. 4,20 até 5,60 e de Cr$ 5,60 a Cr$ 7,50 por carteira.

Não obstante esta absurda disparidade entre o que percebe o fisco e o modesto agricultor, aquele tem visto seu quinhão subir sempre que o erário clama por mais recursos enquanto que a este não se tem permitido sequer um reajustamento proporcional à penosa conjuntura inflacionária que tem de enfrentar, talvez, com maior sacrifício que muitas outras classes, sobretudo porque depende de materiais para suas estufas, inseticidas e fertilizantes, em parte, de origem estrangeira.

Se de penúria éá situação e da mais flagrante desigualdade o tratamento governamental dispensado ao produtor, que tem o preço de suas safras controladas rìgidamente pelas tabelas legais do imposto de consumo, não menos carecedor de revisão é o tratamento que se está dispensando aos intermediários entre a produção e o consumo; do que fala com clareza e segurança a exposição de motivos do Sindicato da Indústria do Fumo, de Santa Cruz do Sul, de março próximo findo, que encampamos e transcrevemos à guiza de complemento desta justificação ao projeto que esperamos venha a ter

de parte de todos os senhores deputados a melhor acolhida, porque tem em mira exclusivamente a correção de uma situação iníqua e altamente prejudicial ao normal desenvolvimento da economia nacional.

- " O Sindicato da Indústria do Fumo de Santa Cruz do Sul, sediado em pleno centro fumageiro do Estado do Rio Grande do Sul, conscio da alta responsabilidade que por isto mesmo, lhe cabe na defesa e preservação da cultura do fumo nêste Estado, permiti-se solicitar a atenção de V. Excia. para a exposição que fará a seguir.

A cultura do fumo é, sem a menor dúvida, de importância relevante para a economia do País. Não só pelo que, através do produto industrializado, contribue para os cofres públicos, mas também pelo apreciável contingente de divisas que proporciona. Isto, sem olhar-se para o aspecto social, devido o grande número de famílias de pequenos produtores que dependem dessa cultura, e pela massa operária de suas indústrias, que conta muitas dezenas de milhares de pessôas.

A cultura do fumo no Rio Grande do Sul é feita por calculadamente 40.000 famílias de provávelmente 6 membros cada uma, em média. Normalmente, todos os membros dessa famílias empregam suas atividades na cultura em apreço. Desde crianças até a mais avançada velhice. E são famílias da têmpera dos antigos pioneiros, rara nos dias que correm, e que, na quasi totalidade, cultivam pequenos lotes de terra, próprios. São, portanto, pequenos produtores na completa accepção do têrmo, portadores ainda hoje daquêle antigo espírito de economia. Com o sacrifício da própria alimentação e de outras comodidades, cuidam de guardar dinheiro em banco, sendo essa gente, fora de dúvida, um dos alicerces do firme sistêma bancário gaúcho.

Desde os primórdios da cultura do fumo, êsses agricultores têm sido orientados, amparados e financiados pelas emprêsas enfardadoras e exportadoras. Assim, é altamente especializado hoje em dia, no Rio Grande do Sul, o plantio do fumo. Tão especializado que abastece por inteiro tôda a indústria brasileira de cigarros, evitando que esta, cõmo acontece em inúmeros países , dispenda de valiosas divisas para a impor-

a importação da matéria prima. E não só evita a fuga de divisas, como as arrecada anualmente num montante da ordem dos u$s 5.000.000, (cinco milhões de dolares)através da exportação dos excessos de sua produção, mediante os quais tem sido possível equilibrar as safras de fumo a altura de poderem servir integralmente à indústria cigarreira doméstica.

Acresce que não só a matéria prima empregada na indústria cigarreira é de procedência nacional. Também as matérias segundas são presentemente tôdas fornecidas por indústrias domésticas, desde o papel para cigarros, até os papéis aluminados, celofanes e bem assim os papéis para carteiras, pacotes, etc.

Mas é no fumo que reside a base da indústria cigarreira. De sorte que é essa cultura que, em última análise, permite que a industria cigarreira venha a arrecadar, apenas através do imposto de consumo, a maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quaremta milhões e quatrocentos mil cruzeiros (5.740.400.000,00), previstos para o orçamento da União de 1955 como receita da rúbrica fumo - - produtos nacionais. E não estão levados em linha de conta os volumosos impostos indiretos decorrentes da industrialização do fumo e de seu vastíssimo comércio acessório.

O comércio do cigarro tem ademais elevado sentido social. É um produto vendido praticamente em todo o comércio varejista do Brasil e muito especialmente pelo pequeno comércio de retalho. Interessa ao pequeno comerciante porque lhe exige pouco capital, propo cionando lucro interessante pelo giro rápido, além de constituir artigo para atrair freguesia, eminentemente popular como é. Eis, pois mais uma coletividade que tem nos produtos do fumo parte preponderan de seus ganhos, atendida com carinho por um eficiente e custoso serviço de distribuição de porta em porta, mantido pela indústria cigarreira em todo o País e que alcança sistematicamente desde o mais aristocrático clube citadino até os mais humildes " botecos" de favela e " bolichos" do sertão.

Tôda a indústria do fumo (seja aquela que beneficia, enfarda e exporta o fumo em fôlha - com os pesados encargos de assistir aos agricultores e suprir a indústria cigarreira com financiamentos extensos ,seja esta última, que antes de iniciar a fabricação de um cigarro já terá recolhido aos cofres fazendários mais de 60 % de seu preço de venda) muito pouco tem pedido aos Poderes Públicos até hoje - com galhardia rara nos dias atuais, tem conseguido subsistir quasi que com seus próprios meios, salvo os financiamentos bancários normais da época.

Entretanto, a verdade é que essa mesma indústria cigarreira, da qual, em última análise, depende essencialmente a indústria enfardadora / exportadora e consequentemente o próprio agricultor que se dedica ao plantio do fumo, vem sendo atingida inexoravelmente pela inflação. Todas as despêsas de produção de uma fábrica de cigarros, desde o material empregado até a distribuição, tem sofrido uma alta de preços extraordinária. Para que se tenha uma noção disto faremos a seguir um confronto de preços , das matérias primas e segundas, e de outras despêsas de produção, entre janeiro de 1953 e janeiro de 1955:

a) fumo em fôlha de estufa, enfardado: em 1955 diferenças da ordem dos .....24% sôbre 1954 e dos 71% sôbre 1953;

b) papéis para cigarros: em 1955, de acôrdo com o tipo, diferenças da ordem dos ..... 59, 8% até 78, 3% sôbre 1953;

c) papel aluminio: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 88, 4% sôbre 1953;

d) papel celofane: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 104, 4% sôbre 1953;

e) papel imitação cortiça: em 1955 diferenças da ordem dos 66, 9% sôbre 1953;

f) carteiras: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 92, 3% sôbre 1953;

g) invólucros (pacotes): em 1955 diferenças da ordem dos.. 38, 9% sôbre 1953;

h) caixas de papelão: em 1955 diferenças da ordem dos .... 86% sôbre 1953;

i) salários: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 92% sôbre 1953;

j) fretes: em 1955 diferenças da ordem dos ..... 75% sôbre 1953;.

A data de janeiro de 1953 foi escolhida, para efeitos do confronto acima, em cirtude de haver entrado em vigor naquela época a Lei nº 1.748, de 28/11/1952 que alterou a tabela das taxas do imposto de consumo incidentes sôbre os cigarros, estabelecida pelo Decreto nº 26 149, de 5/1/1949, que consolidou a tributação de consumo. De acôrdo com a referida Lei, a venda dos cigarros a varêjo, para o consumidor, é limitada na seguinte escala, e de acôrdo com esta, é pago o imposto de consumo respetivo:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cr$

Até o preço de Cr$ 1,40, no varejo, o imposto de 0,72
De mais de ...Cr$ 1,40, até Cr$ 1,70 0,88
De mais de ...Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00 1,04
De mais de ...Cr$ 2,00 até Cr$ 2,50 1,31
De mais de ...Cr$ 2,50 até Cr$ 3,20 1,71
De mais de ...Cr$ 3,20 até Cr$ 4,20 2,32
De mais de ...Cr$ 4,20 até Cr$ 5,60 3,24
De mais de ...Cr$ 5,60 até Cr$ 7,50 4,61
De mais de ...Cr$ 7,50 ou sem preço marcado 6,50

Os limites apontados acima, são, como se disse claramente os preços ao consumidor. Por conseguinte, neles está incluida a margem do varejista, que é presentemente de 15 % em média sôbre os referidos preços. Descontada essa margem, restam atualmente para as fábricas os seguintes valores, que vão confrontados com os respectivos impostos de consumo, para que se aprecie o saldo por carteira com o qual tem o fabricante de atender as suas despêsas de produção:

Preço tabelado para o consumidor (varejo) p/ carteira	Preço da fábrica ao varejista p/ carteira em 1953	em 1955	Imposto de consumo p/ carteira	Sobra para o fabricante atender as despêsas de produção p/ carteira em 1953	em 1955
1,40	1,22	xx	0,72	0,50	xxx
1,70	1,48	xx	0,88	0,60	xxx
2,00	1,70	xx	1,04	0,66	xxx
2,50	2,12	xx	1,31	0,81	xxx
3,20	2,72	2,74	1,71	1,01	1,03
4,20	3,58	3,60	2,32	1,26	1,28
5,60	4,76	4,80	3,24	1,52	1,56
7,50	6,40	6,40	4,61	1,79	1,79
10,00	8,50	8,50	6,50	2,00	2,00

Sendo as vendas de cigarros ainda hoje regidas pela mesma tabela de 1953, é evidente que a indústria cigarreira tem tido enormes dificuldades para superar os tremendos aumentos dos custos de produção surgidos principalmente depois do início de 1954. Entretanto, transferindo suas marcas de uma categoria para outra, prejudicando a apresentação de suas embalagens, diminuindo a margem dos varejistas, reduzindo as comissões de venda e finalmente procu-

rando racionalizar cada vez mais a produção, conseguio vencer tempo-
rariamente as dificuldades. Mas teve de chegar ao ponto de eliminar p
completo a fabricação dos cigarros das categorias de 1,40; 1,70; 2,00
e 2,50. Todavia, como já se disse, todas essas medidas lhe tem per-
mitido resolver as situações por prazos curtos, porque as transferên
cias de classe, antes de trazer para as fabricas vantagens apreciávei
acabaram por exigir destas, maiores disponibilidades de moeda corren-
te para a aquisição dos sêlos de consumo que no fim de contas absor-
viam sempre a maior parte das diferenças assim obtidas. Para um exem-
plo, tomemos o cigarro que, em janeiro de 1953, era vendido ao consu-
midor pelo preço de Cr$ 2,50: Aquêle cigarro a uma certa altura, de-
vido às contigências, acabou sendo transferido para a categoria de
3,20. De primeira vista, pode parecer que a indústria teve uma folga
de 0,70 por carteira com essa transferência, mas tal não sucedeu porq
ao passar para a categoria imediata, houve lògicamente transferência
de classe na selagem, de sorte que:

quando o cigarro era vendido no varejo a 2,50, o fabricante percebia, em 1953 - 2,12	pagando de imposto de consumo a taxa de 1,31	e tendo assim sobra bruta para atender a produção dessa marca, no valor de .... 0,81 p/ carteira
quando êsse mesmo cigarro passou a 3,20 , o fabricante percebeu em 1954 ...2,72	passou a pagar imposto de consumo na taxa de 1,71	sobrando-lhe para o atendimento da produção, a importância de .... 1,01 p/ carteira
Portanto, da diferença de 0,70 do preço de varejo, Cr$ 0,10 foram entregues ao varejista, sobrando bruto para o fabricante com a elevação da classe.....0,60	desta sobra bruta de 0,60 foi para o imposto de consumo a parcela de 66,7 %, igual a 0,40	Restando , portanto, para a indústria, com a transferência de categoria, apenas 33, 3 % da diferença bruta, ou seja .... 0,20 p/ carteira

Acresce que dêsses 0,20 da sobra final, ainda há que serem deduzidas as despêsas proporcionais que se tornaram maiores com o aumento do preço, como as do imposto de vendas mercantis, as de comissões de venda, etc.

É compreensível, pois, que essa pequena diferença, bem ligeiro foi absorvida pelo inflexível aumento das despesas de produção e, mais algum tempo decorrido, êsse mesmo cigarro foi transferido para a classe de 4,20. Já então teriamos no preço de varejo uma diferença de 1,70 do preço primitivo, mas fazendo-se confronto idêntico ao que foi citado, verificar-se-á que para o fabricante houve apenas uma sobra de 0,47 , já computados os 0,20 da primeira transferência, valor êsse que representa tão somente 22% de aumento sôbre o primitivo preço. Vejamos:

quando o cigarro era vendido a 2,50 o fabricante obtinha 2,12	pagando imposto de consumo de 1,31	e tendo uma sobra bruta para sua produção de ....0,81 p/carteira
quando passou à 4,20, da diferença de 1,70 o fabricante entregou ao varejista Cr$... 0,22, percebendo bruto com a elevação de classe ... 3,60	pagando então de imposto de consumo a parcela de 2,32	sobrando-lhe para atender a produção .... 1,28 p/carteira.
Portanto, da diferença de 1,70 , restou bruto para o fabricante... 1,48	do que 68,2 foi para o imposto de consumo, igual à.... 1,01	e apenas 31,8 restou para atender a produção e, inclusive as despêsas a maior, proporcionais ao aumento, equivalente à ..... 0,47 p/carteira

valor êsse que, confrontado com o primitivo prêço de 2,12, representa apenas um aumento de 22 %.

O que aconteceu com o cigarro que era vendido à 2,50 em janeiro de 1953, aconteceu com todas as demais marcas. E a indústria cigarreira, com êsse modo de agir, a despeito de haver proporcionado grandes somas adicionais aos cofres fazendários (o impôsto de consumo sôbre o cigarro era calculado em 1953 na casa dos 2,5 bilhões, constituindo-se hoje em soma bem mais expressiva, pois corresponde à maior parte dos cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros ...(5.740.400.000,00) previsto para o orçamento federal de 1955 na rúbrica fumo-produtos nacionais

correu sérios riscos, especialmente no que respeita à estabilidade de suas marcas e terminou não conseguindo sobrepor-se à marcha da inflação, que prossegue implacável, tornando a colocar em perigo a estabilidade da indústria cigarreira do País. Aliás, é bem evidente que, tendo obtido, com as mencionadas transferências de classe, melhoras liquidas de apenas cêrca de 22 % conforme cálculo atrás exposto, não tem podido a indústria cigarreira fazer frente aos aumentos do custo de produção, onde há parcelas que sofreram majorações de até 104,4 %.

A fórmula até hoje empregada para contornar as dificuldades, isto é, a fórmula de transferência das marcas de uma classe para outra, já não é mais viável. Se empregada, colocaria em perigo certas marcas básicas de inúmeras fábricas. Exigiria disponibilidades muito maiores para as compras de sêlos de consumo ou isto estaria fora das possibilidades financeiras atuais da maioria dos fabricantes. E muito especialmente constituiria agora medida anti-social. As transferências de classes até agora levadas a efeito, acompanharam ainda em paralelo a marcha da inflação, mas de agora em diante tornar-se-iam por demais pesadas para os consumidores. Implicaria, por exemplo, no aumento de 1,00 por carteira a transferência da classe de 3,20 para a de 4,20; de 1,40 por carteira a de 4,20 para a de 5,60; de 1,90 por carteira a de 5,60 para a de 7,50; de 2,50 por carteira a de 7,50 para a de 10,00.

Fórmula bem mais razoável, afetando muito menos a bolsa do consumidor e proporcionando à indústria cigarreira garantia de estabilidade para as suas marcas, sem exigir o onus de mais pesados encargos tributários, incompatíveis com suas possibilidades financeiras atuais, seria a de aumentar-se pura e simplesmente de 0,50 por carteira os limites de preços de venda no varejo constantes da tabela da Lei nº 1.748, de 28/11/52, vigorante desde janeiro de 1953. Aliás, só o fato de datarem de 1953 os limites dos preços dos cigarros, clama por um reajustamento pronto, porque se tais limites serviam plenamente para aquela época, já não podem mais servir, de forma alguma, para a época presente, depois de dois anos de intenso aumento no custeio da vida.

A elevação de 0,50 por carteira, nos limites dos preços de venda ao consumidor, sem aumento de tributação, permitiria um desafogo para a indústria por tempo mais longo do que qualquer outra solução. E não traria prejuízo algum para o Erário Público, nem pisaria profundamente o consumidor já tão sacrificado pelo imcessante aumento das condições de vida. Permitiria, de outro lado, que

se atendessem os reclamos do comércio varejista de cigarros, insatisfeito , que está com a redução de sua margem de lucro levada a efeito no princípio dêste ano. E finalmente, traria uma situação de mais otimismo para o mercado fumageiro em geral, que se encontra bastante apreensivo pelo porvir.

A indústria cigarreira, no que respeita à estimulo ao produtor de fumo, tem agido comumente com muita clarividência. Ao produtor tem sido proporcionado, de uma forma geral, preço para o fumo à altura das necessidades de suas condições de vida. Para a safra de 1955, por exemplo, os preços para o fumo de estufa, o qual constitue a base das misturas, das fábricas de cigarros do País, foram fixados para o produtor de acôrdo com os tipos, de 20% até 29,9% maiores do que os de 1954 e de 54, 5% até 78,6% maiores do que os de 1953, residindo aí um dos principais fatores do acréscimo no custo do fumo, mencionado em outra fôlha desta exposição.

Êsse aumento substancial no preço do fumo ao produtor, reflete-se nã indústria cigarreira com pêso extraordinário, por ser o fumo o principal elemento no custo da fabricação do cigarro. É um dos fatores mais decisivos pelos quais a indústria cigarreira está entrando em regime deficitário. Mas reconhece-se que tanto se deve pagar ao produtor para a atual safra, para que possa êle manter, mais ou menos atualizado seu nivel de vida. Também êle, produtor, além dos gastos necessários para sua subsistência, tem uma série de despêsas para a produção do fumo, como de adubos, de inseticidas, de canos para estufas, etc., materiais que, embora sempre financiados e muita vez fornecidos abaixo do custo pelas emprêsas enfardadoras e exportadoras, tem de ser pagos. E tudo isto subiu também, de sorte que, apezar do aumento que lhe foi proporcionado para o fumo da safra de 1955, espera êle - e disto necessita - melhores preços futuros. E como poderá assegurar êsse clima de estimulo ao produtor, uma indústria que enfrenta um regime deficitário ?

É, pois, urgente e premente que se dê à indústria cigarreira elementos para atualizar seus negócios. Ainda mais que, além do fator: - estímulo à cultura do fumo, é uma indústria que tem necessidade de expansão automática de 10% ao ano, para que possa equilibrar sua produção ao nível do consumo de cigarros, que cresce nessa progressão. Em não se proporcionando chances para essa expansão mínima, bem próximo estará o tempo em que o Brasil não apenas importará fumo, mas importará cigarros também.

Mas, pergunta-se aqui, como poderá uma indústria apremeada e em face deficitária, como está a indústria cigarreira, proporcionar ao produtor melhor paga e ao mesmo tempo cuidar da reposição do mate-

CÂMARA DOS DEPUTADOS

rial desgastado de seu parque para manter sua produção à altura do consumo, quando não apenas o custo das peças originais para as suas máquinas, como também as novas máquinas de que eventualmente necessite, estão custando em 1955 no mínimo 10 vezes mais do que em 1953, devido aos elevados ágios de importação vigorantes no momento. Exemplo: máquinas que em 1953 custavam .... Cr$ 300.000,00 , se importadas hoje, custariam Cr$ 3.500.000,00 .

Como se não bastassem os aspectos focalizados, quais sejam os do elevado sentido social da cultura e do comércio do fumo e a situação econômica da indústria cigarreira, deveria a indústria fumageira merecer amparo e estímulo dos Poderes Públicos pelo muito que contribue para a Fazenda Pública."

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1955.

NESTOR JOST

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1748, DE 28 de novembro de 1952.

INCISO 2 DA ALÍNEA XXIV - TABELA D

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,40, no varejo, o imposto de	0.72
De mais de Cr$ 1,40 até Cr$ 1.70	0,88
De mais de Cr$ 1.70 até Cr$ 2,00	1,04
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,50	1,31
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,20	1,71
De mais de Cr$ 3,20 até Cr$ 4,20	2,32
De mais de Cr$ 4,20 até Cr$ 5,60	3,24
De mais de Cr$ 5,60 até Cr$ 7,50	4,61
De mais de Cr$ 7,50 ou sem preço marcado	6,50

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS

Redação para 2a. discussão do Projeto nº 185-A - 1955, que "altera a redação dos incisos 2 e 4, alínea XXIV, tabela D, de que trata a Lei nº 1.748, de 28.11.52, e os incisos 1 e 3 da alinea XXIV, da Tabela D do Decreto nº 26.149 de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os incisos 2 e 4 da alínea XXIV, tabela D, de que trata a lei 1.748, de 28,11.1952, passam a ter a seguinte redação:

"Cigarros com base no preço de venda no varejo marcado pelo fabricante por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,90	0,72
De mais de Cr$ 1,90 até Cr$ 2,20	0,88
De mais de Cr$ 2,20 até Cr$ 2,50	1,04
De mais de Cr$ 2,50 até Cr$ 3,00	1,31
De mais de Cr$ 3,00 até Cr$ 3,70	1, 71
De mais de Cr$ 3,70 até Cr$ 4,70	2,32
De mais de Cr$ 4,70 até Cr$ 6,10	3,24
De mais de Cr$ 6,10 até Cr$ 8,00	4,61
De mais de Cr$ 8,00 ou sem preço no mercado	6,50
Estrangeiros de qualquer preço, por vintena ou fração	6,50

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas pêso bruto:

./.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Cr$
Até o preço de Cr$ 1,70	0,40
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,00	0,50
De mais de Cr$ 2,00 até Cr$ 2,30	0,61
De mais de Cr$ 2,30 até Cr$ 3,50	0,96
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 5,20	1,60
De mais de Cr$ 5,20 ou sem preço marcado	2,00
Estrangeiros, de qualquer preço, por unidade de 25 gramas, ou fração	2,00 "

Art. 2º - Os incisos 1 e 3 de alínea XXIV da Tabela D do Decreto nº 26.149 de 5 de janeiro de 1949, são substituidos pelos que se seguem:

- 1 -

"Charutos, com base no preço de venda no varêjo, marcado pelo fabricante, por unidade:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 0,70	0,02
De mais de Cr$ 0,70 até Cr$ 0,90	0,03
De mais de Cr$0,90 até Cr$ 1,20	0,05
De mais de Cr$ 1,20 até Cr$ 1,70	0,10
De mais de Cr$ 1,70 até Cr$ 2,60	0,20
De mais de Cr$ 2,60 até Cr$ 3,50	0,40
De mais de Cr$ 3,50 até Cr$ 4,50	0,70
De mais de Cr$ 4,50 até Cr$ 6,00	1,20
De mais de Cr$ 6,00 até Cr$ 8,00	2,00
De mais de Cr$ 8,00 até Cr$ 10,50	3,20
De mais de 10,50 até Cr$ 15.50	5,70
De mais de Cr$ 15,50 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço	8,00

./.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Cigarrilhas, com base no preço de venda no varêjo, mar cado pelo fabricante, por vintena:

	Cr$
Até o preço de Cr$ 14,00	1,40
De mais de Cr$ 14,00 até Cr$ 18,00	2,00
De mais de Cr$ 18,00 até Cr$ 30,00	3,00
De mais de Cr$ 30,00 até Cr$ 40,00	6,00
De mais de Cr$ 40,00 ou sem preço marcado	8,00
Estrangeiros, de qualquer preço por vinte ou fração	8,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Rego Barros", em 17 de agôsto de 955

Presidente em exercício

Mario Gomes

Relator

185/55

INTEIRADA
14/11/1955

1.113

CABINETE DO DIRETOR GERAL
11/11/955
HCG.

10 de novembro de 1955

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei, de números 185-C/55, dessa Câmara e 176/55, do Senado, aprovado pelo Congresso Nacional que modifica os incisos 2 e 4 da alínea , XXIV, tabela D, da lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela D, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Senador Carlos Gomes de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
NOV 16 1955
PROTOCOLO GERAL
N.º

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Carvalho

Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

C Ó P I A

OFÍCIO PROJ. Nº 176/55

1.113

10 de novembro de 1955

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei, de números 185-C/55, dessa Câmara e 176/55, do Senado, aprovado pelo Congresso Nacional que modifica os incisos 2 e 4 da alínea , XXIV, tabela D, da lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, e os incisos 1 e 3 da alínea XXIV, tabela B, do decreto nº 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que modificou a Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Senador Carlos Gomes de Oliveira
1º Secretário

SECÇÃO DO EXPEDIENTE
J. G. de Novaes
SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Carvalho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES

.DOCUMENTOS ANEXADOS: